SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 121201/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, centro.
CONTRATADA: H. N DA COSTA – ME - AUTO MECÂNICA NOGUEIRA, CNPJ: 70.053.210/0001-23.

Valor Global: R$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais);

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONCERTO, RECUPERAÇÃO, PINTURA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, destinado ao veículo tipo micro-ônibus, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**.

ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
339039000000 0131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:32CED028

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.15-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS
.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1912-001/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS**, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CLINISE-CLINICA DE SERV.ESPEC. LTDA - CNPJ 08.046.402/0001-39, no valor total de R$ 3.000,00 (Tres mil reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 19 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E532C4D8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.15-001

DISPENSA N° 1912-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1912-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINISE-CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA - CNPJ 08.046.402/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos à

Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS**, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 19 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2A7E8488

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.15-001

DISPENSA N° 1912-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS**, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLINISE- CLÍNICA DE SERV. ESPEC. LTDA - CNPJ 08.046.402/0001-39

VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (Três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova/RN, 19 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:66F0DB12

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.13-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE EXAMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1312-002/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Exames Doppler Colorido de Artérias Carótidas e Vertebrais e Ecocardiograma Transesofágico do Paciente José Batista dos Santos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa ECO - CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 24.528.770/0001-70, no valor total de **R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 13 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:12FB667E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.13-002

DISPENSA N° 1312-002/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE EXAMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1312-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ECO - CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 24.528.770/0001-70**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Exames Doppler Colorido de Artérias Carótidas e Vertebrais e Ecocardiograma Transesofágico do Paciente José Batista dos Santos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 13 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FD5A1C22

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.13-002

DISPENSA N° 1312-002/2016

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE EXAMES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Exames Doppler Colorido de Artérias Carótidas e Vertebrais e Ecocardiograma Transesofágico do Paciente José Batista dos Santos, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: ECO - CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 24.528.770/0001-70

VALOR TOTAL R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 13 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FB4D8E6B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:30 horas** do dia **10 de Janeiro de 2017,** fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2016**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Tablets, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou podem ser solicitados através do e-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com .

ÁGUA NOVA - RN, 21 de Dezembro de 2016.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:68450B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN, para o exercício de 2017.

I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R$ 50.550.000 (Cinquenta milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**41.827.012**
RECEITA TRIBUTARIA	858.500
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.113.360
RECEITA PATRIMONIAL	191.301
RECEITA DE SERVICOS	435.315
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.184.778
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.758
(-)DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.542.281**
RECEITAS DE CAPITAL	**11.265.269**
OPERACOES DE CREDITOS	89.760
ALIENACAO DE BENS	33.660
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.085.749
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.100
TOTAL	**50.550.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º.A Despesa Total é fixada no valor de R$ 50.550.000 (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000(cinquenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º.A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º destaLei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.252.855
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	638.124
SEC MUN ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.440.837
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	514.730
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	1.749.403
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.254.163
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	2.127.873
SEC MUN ESPORTE E LAZER	828.903
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.690.054
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.466.996
SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	5.706.870
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.388.940
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.027.752
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	4.991.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	326.840
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	94.660
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**50.550.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DEFONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000		RECURSOS ORDINARIOS
001		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
003		CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERIDORES E COMP. FINANCEIRAS
004		CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
012		SERVIÇOS DE SAUDE
013		SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
015		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016		RECURSOS DA CIDE
017		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018		TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
022		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
029		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
041		SERVIÇOS HOSPITALARES
090		OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091		OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092		ALIENAÇÃO DE BENS
093		OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100		RECURSOS ORDINARIOS

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320,de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandria-RN, 20 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18852D6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a extinção, criação e remanejamento de cargos e reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alexandria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica alterado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SEMOTU),** o cargo de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o qual passa a receber a nomenclatura **Subsecretario Municipal de Obras**, tendo alterada ainda as suas atribuições, as quais restringem-se a substituir o Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no âmbito de suas atribuições relativas a Obras, bem como auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SEMOTU),** o cargo de Subsecretário de Transporte e Urbanismo, cuja atribuição é substituir o Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**,** no âmbito de suas atribuições relativas a Transporte e Urbanismo, bem como auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SMSSB),** o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cuja atribuição é substituir o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no âmbito de suas atribuições, bem como auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação (SEME),** o cargo de Subsecretário Municipal de Educação, cuja atribuição é substituir o Secretário Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, bem como auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – Os cargos criados passam a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, acrescendo-os no ANEXO I da Lei 836/2005.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos de que trata os artigos 1º à 4º da presente Lei, serão remunerados com o valor de 2/3 da remuneração dos Secretários Municipais.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 7º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 8º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 20 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5A8C79D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.146, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alexandria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica Criado 03(três) cargos de Agente Fiscal de Tributos G.

Art. 2º - Os cargos criados no art. 1º desta lei passam a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, acrescendo-os no ANEXO I da Lei 932/2009, compondo o grupo técnico de nível superior padrão G.

Art. 3º - Fica o prefeito Municipal autorizado a realizar a contratação nos termos da Lei 1054/2014.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 5º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 6º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 20 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A41F293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12.010/2016 PROCESSO Nº 12.00010/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT, DESP, LAZER, TURISMO E DESEN. ECONOMICO.
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ Nº 11.886.312/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR TOTAL: R$ 759,60 (Setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:8DC5E589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
LEI Nº 486/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2017 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F987E32E

GABINETE CIVIL
PORTARIA 052/2016 - GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade junto ao Banco do Brasil, o Secretário de Finanças, a Secretária de Assistência Social e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar poderes ao Secretário de Finanças, na condição de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 020.786.444-63 e RG nº 000.973.444, residente e domiciliado na Rua Aureliano Saraiva, 12 – Centro, Antônio Martins/RN, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Rosineide de Mesquita Pereira como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.245.304-89 e RG n° 1.083.186, residente e domiciliada na Rua Jocelin Vilar, 21, centro, Antônio Martins/RN, para representar o Prefeito Municipal de Antônio Martins – RN, junto ao Banco do Brasil, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de Cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerente Financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de Depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes, das respectivas contas:

· Conta corrente PJ CO 23.768-X

· Conta corrente PJ CO 23.769-8

· Conta corrente PJ CO 23.770-1

· Conta corrente PJ CO 23.771-X

· Conta corrente PJ CO 23.775-2

· Conta corrente PJ CO 27.224-8

· Conta corrente PJ CO 27.228-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL
PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

· Conta corrente PJ CO 27.234-5

· Conta corrente PJ CO 27.241-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:AA3ECE99

GABINETE CIVIL
PORTARIA 053/2016 - GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade junto ao Banco do Brasil, o Secretário de Finanças, e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 020.786.444-63 e RG nº 000.973.444, residente e domiciliado na Rua Aureliano Saraiva, 12 – Centro, Antônio Martins/RN, para representar o Prefeito Municipal de Antônio Martins – RN, junto ao Banco do Brasil, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de Cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerente Financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de Depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos e emitir comprovantes, das respectivas contas:

C/C 7.571-X; C/C 7.745-3; C/C 7.746-1;
C/C 7.782-8; C/C 7.879-4; C/C 7.955-3;
C/C 7.968-5; C/C7.969-3; C/C 7.985-5;
C/C 7.986-3; C/C 8.038-1; C/C 8.052-7;
C/C 8.053-5; C/C 8.073-X; C/C 8.075-6;
C/C 8.081-0; C/C 8.161-2; C/C 8.181-7;
C/C 8.438-7; C/C 8.449-2; C/C 8.487-5;
C/C 8.500-6; C/C 8.569-3; C/C 8.666-5;
C/C 8.917-6; C/C 8.992-3; C/C 29.104-8;
C/C 31.104-9; C/C 33.803-6;C/C33.810-9;
C/C 33.811-7; C/C 33.820-6; C/C 33.823-0;
C/C 33.830-3; C/C 33.840-0; C/C 33.860-5;
C/C33.874-5; C/C 33.900-8; C/C 58.201-8;
C/C 283.142-2; C/C 11.464-2; C/C 12.967-4;
C/C 13.011-7;C/C13.137-7; C/C 13.247-0;
C/C 13.755-3; C/C 13.829-0; C/C 14.249-2;
C/C 14.255-7; C/C 14.471-1; C/C14.500-9;
C/C 14.540-8; C/C 14.593-9; C/C 15.056-8;
C/C 15.161-0; C/C 15.286-2; C/C 15.287-0;
C/C18.345-8; C/C 16.047-4; C/C 16.083-0;
C/C 16.268-X; C/C 16.339-2; C/C 16.366-X;
C/C 16.431-3;C/C 19.004-7; C/C 16.857-2;
C/C 18.345-8; C/C 17.110-7; C/C 17.401-7;
C/C 17.870-5; C/C 17.871-3;C/C 400.001-3;
C/C 17.998-1; C/C 18.167-6; C/C 18.179-X;

C/C 18.247-8; C/C 18.624-4; C/C 18.625-2;
C/C 18.715-1; C/C 18.796-8; C/C 18.797-6;
C/C 18.806-9; C/C 19.213-9; C/C 20.020-4;
C/C 20.106-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL
PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

5; C/C 20.293-2; C/C 20.902-3; C/C 20.995-3;
C/C 21.552-X; C/C 21.269-5; C/C 21.437-X;
C/C21.767-0; C/C 21.809-X; C/C 21.894-4;
C/C 22.697-1; C/C 22.813-3; C/C 23.659-4;
C/C 23.836-8; C/C23.842-2; C/C 24.164-4;
C/C 24.188-1; C/C 24.347-7; C/C 24.955-6;
C/C 24.978-5; C/C 25.008-2; C/C25.361-8;
C/C 27.136-5; C/C 27.142-X

E abertura de contas das seguintes nomenclaturas:

· GOV. RN SIN MAM PAV. E DRENAGEM-I

· GOV. RN SIN MAM PAV. E DRENAGEM-II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5E3BB790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1202/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1202/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: HOSPITAL DE OLHOS DE RN LTDA, CNPJ: 70.026.661/0001-71..

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA REFRETIVA COM FENTO - AMBOS OS OLHOS (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 20 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D55DD9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2016 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição da APAMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infânciado município de Apodi/RN, no CMDCA e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Visita realizada na sede da APAMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância do município de Apodi/RN, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2016 pela Comissão do CMDCA, socializada e homologada na Reunião Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Araçá, nº 99 – Conjunto COHAB, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição da APAMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância do município de Apodi/RN no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUSIA GOMES PINTO.
Presidenta do CMDCA.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62A12DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 512/2016

Dispõe sobre denominação à Rua do Cruzeiro em Patané/Arez/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado Rua do Cruzeiro, atualmente sem nome legal, localizada em Patané/Arez-RN (Paralela a Rua Alto da Vila).
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, em 19 de Dezembro de 2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7FD10D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2016 – Processo Administrativo nº 040/2016, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a licitante: **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA-ME, CNPJ: 19.687.145/0001-30,** vencedora nos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57; no valor total de **R$ 176.242,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2016.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Edson Pereira Barbosa
Código Identificador:BD829D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN

CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 08.386.042/0001-14

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar a Melhoria do Prédio da Farmácia de Atenção Básica – Rua Major Arthur, 73 –centro - Sede do município de Barcelona/RN.

VALOR: R$ 8.312,74 (oito mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barcelona/RN, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:D1173521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 78/2016 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar MARIA SALETE DA SILVA , que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e nº 51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora, MARIA SALETE DA SILVA , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 010615464-89, RG nº 002.093.811–SSP/RN, do Cargo Comissionando de COORDENADORA DO POSTO DE SAÚDE IOLANDA LEONOR SOARES da Secretaria Municipal de saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:D407156E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 81/2016 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar NADIA RODRIGUES SOARES MARINHO , que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e nº 51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor, NADIA RODRIGUES SOARES MARINHO,brasileiro, casada, inscrita no CPF sob o nº 970.064.164-34,RG nº 001.474-913 SSP/RN, do Cargo Comissionando de COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA da Secretaria Municipal de saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A80FC6FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 80/2016 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar GERFSON CARLOS DA SILVA HONORATO , que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e nº 51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor,GERFSON CARLOS DA SILVA HONORATO , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 072.207.344-50,RG nº 002.640.171 SSP/RN, do Cargo Comissionando de COORDENADOR DE INFORMATICA da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9F9A03F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 79/2016 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar ALEIDSON JÁDER DE CARVALHO , que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e nº 51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor,ALEIDSON JÁDER DE CARVALHO , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.486.954-00,RG nº 001.685.230 SSP/RN, do Cargo Comissionando de COORDENADOR DO NASF da Secretaria Municipal de saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:EF98A49B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
Considerando que a edição do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2016,** pautou-se pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos arts. 5º e 37 da Constituição da República;
Considerando que as disposições ali estatuídas levaram em conta a autonomia dos entes federados em legislar sobre o regime jurídico de seus respectivos servidores;
Considerando, que recebemos os recursos oriundos da repatriação, o qual será destinado para regularizar a situação dos servidores municipais, especialmente no que diz respeito à progressão funcional e licença prêmio.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2016**, cujos termos ficam integralmente revigorados.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2016.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:4634EAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a exoneração do Servidor Municipal Efetivo, Sra. Maria Rejane Dantas Alves do cargo de Auxiliar de Secretaria da Educação, por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009:
Considerando, a CONCESSÃO de aposentadoria pelo INSS e consequente necessidade de Exoneração do cargo de Auxiliar de Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal Srª. Maria Rejane Dantas Alves, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF – 423.008.604-06, do cargo de Auxiliar de Secretaria da Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por concessão de aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Prefeitura Municipal, "Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira" Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Dezembro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:52CEC386

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a exoneração do Servidor Municipal Efetivo, Sra. Maria de Fátima Gerônimo Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009:
Considerando, a CONCESSÃO de aposentadoria pelo INSS e consequente necessidade de Exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal Srª. Maria de Fátima Gerônimo Barbosa, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF – 553.481.734-87, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por concessão de aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Prefeitura Municipal, "Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira" Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Dezembro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:86BC3E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1607110049

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ASSUNTO: Construção dos planos municipais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e de erradicação ao trabalho infantil.

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2016
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à CEDECA – Casa Renascer**,** perfazendo a importância global de **R$ 17.280,00** ***(dezessete mil duzentos e oitenta reais)***
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93**, à Construção dos planos municipais de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e de erradicação ao trabalho infantil**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:66E313D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2016

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: TARCÍSIO NÓBREGA DE MELO – ME - CNPJ nº 10.758.784/0001-75; OBJETO: serviços de hospedagem para o médico cubano, incluindo café da manhã, almoço, jantar e lavanderia para o médico cubano; PERÍODO VIGENCIAL: 15 de dezembro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1005.2099, ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 100; VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

Caicó(RN), 15 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:4361C17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE NOMES ENVIADOS EM 19/12/2016 PARA RECEBIMENTO DO FGTS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AOS PERÍODOS DE 1996 E 1995.

RELAÇÃO DE NOMES ENVIADOS EM 19/12/2016 PARA RECEBIMENTO DO FGTS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AOS PERÍODOS DE 1996 E 1995.

Comunicamos que as pessoas abaixo mencionadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (sala 217) com o PIS/PASEP e suas Carteiras de Trabalho para as devidas anotações.

ANO: 1995	
ADILSON CONSTANTINO	17005035044
ANA LUCIA VILAR DOS S CRUZ	17001421659
ANA MARIA ALVES DE MORAIS	17037670578
ANTONIO ALVES DE MOURA	17047054128
ANTONIO GENELDSON CARDOSO	10869265323
ANTONIO MAXIMIANO DE MELO FILHO	12310398316
ANTONIO NAZARIO DOS SANTOS	10493569526
ARACELLY KARLA CARDOSO	17053461538
AURIMAR AZEVEDO DE MELO	17047053113
CARLINDO DOS SANTOS	17047053830
CLEBIANO CARLOS DE OLIVEIRA	17053459843
CLEITON MARIANO DE AS.	17005035117
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS	17053461457
DAMIÃO GOMES DA SILVA	12296148168
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	17047053075
EDSON PAULINO DOS SANTOS	17047053806
ELIZEU ARAUJO	17047053423
FERNANDO BATISTA DE ARAUJO	17005032681
FRANCICLEIA MAGNA DE OLIVEIRA	17047053199

FRANCINALDO DE OLIVEIRA	17005035133
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	10801043775
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	17047054063
GERIEL SHARON DE ERAUJO	17047053156
HELENA VILAR DE ALADIM	10087921445
IRANDIR APOLINARIA DE OLIVEIRA	17005033270
IRIA MARIA COSTA ARAUJO	17053468613
JACINTA PEREIRA DA SILVA	17005033084
JOAO BERNARDINO DOS SANTOS	10256161590
JOAO BOSCO ANSELMO	12188035811
LINDALCY GOMES LOPES	12333154790
MARIJANE FERNANDES DA SILVA	17047053148
MARINALVA DA SILVA	17047053180
MARTA ARAUJO DA SILVA	17005035125
MARTELANIA RAFIA DE ARAUJO	10091349270
NECI LUCENA DE MELO	12273519143
NEUMA MARTINS DA CONCEIÇÃO	17005033319
NOBALDO CICERO DE MEDEIROS	17047053288
ROSSIANO CICERO DA CRUZ	17053467374
TELMA MARIA FERNANDES	17047054071

ANO: 1996	
ADILSON CONSTANTINO	17005035044
ALEXANDRA QUIRINO MESSIAS	17053461546
ANA LUCIA VILAR DOS S CRUZ	17001421659
ANA MARIA ALVES DE MORAIS	17037670578
ANA MARIA DE MEDEIROS	12227928729
ANTONIO ALVES DE MOURA	17047054128
ANTONIO NAZARIO DOS SANTOS	10493569526
ARACELLY KARLA CARDOSO	17053461538
AURIMAR AZEVEDO DE MELO	17047053113
BRENNER RODRIGUES ROQUE	17053461732
CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ	12599650641
CLEBIANO CARLOS DE OLIVEIRA	17053459843
CLEITON MARIANO DE SÁ	17005035117
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS	17053461457
EDILSON DA SILVA DANTAS	12369007089
EDITE DENILA DA COSTA	17005032568
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	17047053075
EDSON PAULINO DOS SANTOS	17047053806
ELIZEU ARAUJO	17047053423
ELMA DA SILVA MEDEIROS	17053460736
EUCLEBIO FERREIRA MOREIRA	17053461511
FERNANDO BATISTA DE ARAUJO	17005032681
FRANCICLEIA MAGNA DE OLIVEIRA	17047053199
FRANCINALDO DE OLIVEIRA	17005035133
FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO	12593340640
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	10801043775
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	17047054063
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO	17053461600
GERIEL SHARON DE ERAUJO	17047053156
GERSON ALVES FEITOSA	10040273684
HELENA VILAR DE ALADIM	10087921445
IRANDIR APOLINARIA DE OLIVEIRA	17005033270
IRIA MARIA COSTA ARAUJO	17053468613
JACINTA PEREIRA DA SILVA	17005033084
JADSON TIBURCIO DE OLIVEIRA	17053461554
JAELSON DANTAS DE MEDEIROS	17047053474
JAILSON EDUARDO TAVARES NOVAIS	17053461465
JOAO BERNARDINO DOS SANTOS	10256161590
JOAO BOSCO ANSELMO	12188035811
LINDALCY GOMES LOPES	12333154790
MARIJANE FERNANDES DA SILVA	17047053148
MARINALVA DA SILVA	17047053180
MARTA ARAUJO DA SILVA	17005035125
NECI LUCENA DE MELO	12273519143
NELCIVAN DA SILVA DE OLIVEIRA	17047053202
NOBALDO CICERO DE MEDEIROS	17047053288
PATRICIA MEDEIROS DE ARAUJO	17047053334
ROSANE TEIXEIRA C DIAS	17002488951
ROSSIANO CICERO DA CRUZ	17053467374
TELMA MARIA FERNANDES	17047054071
VALQUIMAR MEDEIROS FILHO	17047054004
WESCLEY DOS SANTOS	17047053598

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B6337973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

EMENDA DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA Nº 001/2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art.1º - A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

"PREÂMBULO

Nós, Vereadores, com a participação popular, reunidos em Legislatura Especial para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, princípios e objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.**

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1. O Município de CAMPO REDONDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, parte integrante do Estado do Rio Grande do Norte e entidade da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2. Todo o poder do Município emana de seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica.

Art. 3. São símbolos do Município de CAMPO REDONDO o Hino, o Brasão e a Bandeira municipal.

Art. 4. O Município de CAMPO REDONDO organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, *e* tem por objetivos*:*
I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II – promover o bem de todos os munícipes, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
III – promover o desenvolvimento municipal de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;
IV – erradicar a pobreza, o analfabetismo e a marginalização, e reduzir as demais desigualdades sociais;
V – garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Da Competência Municipal

Art. 5. Ao Município de CAMPO REDONDO compete:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas, e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
III – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo de caráter essencial;

IV – elaborar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, bem como proceder à abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
V – conceder isenções, anistias fiscais e remissão de dívida;
VI – dispor sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
VII – dispor sobre a concessão de auxílios e subvenções;
VIII – conceder honrarias;
IX – dispor sobre administração, uso e alienação de seus bens;
X – adquirir bens imóveis, inclusive mediante desapropriação por necessidade e utilidade pública ou interesse social;
XI – elaborar o plano diretor de desenvolvimento integrado;
XII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
XIII – promover, no que lhe couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, de parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XIV – estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;
XV – criar, organizar, fundir, incorporar, desmembrar e suprimir distritos, observada a legislação pertinente;
XVI – criar, organizar e suprimir administrações regionais;
XVII – integrar consórcio com outros municípios para solução de problemas comuns;
XVIII – dispor sobre convênios com entidades públicas ou privadas;
XIX – proceder à denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XX – prover a limpeza das vias e logradouros públicos e a remoção e o destino final do lixo domiciliar, hospitalar e industrial, e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXI – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, e das atividades artesanais;
XXII – dispor sobre o comércio ambulante e a construção e exploração de mercados públicos e feiras livres;
XXIII – criar e organizar parques industriais;
XXIV – dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XXV – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XXVI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
XXVII – realizar programas que visem a conter a evasão escolar e que promovam a alfabetização;
XXVIII – promover e incentivar a cultura, o desporto e o lazer;
XXIX – promover e incentivar o artesanato local, assegurando às entidades representativas da classe espaço para exposição e comercialização de seus produtos;
XXX – dispor sobre o uso, transporte e armazenamento de substâncias que coloquem em risco a saúde e a segurança da população, observadas a legislação e a ação fiscalizadoras federais e estaduais;
XXXI – dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXXII – garantir a defesa civil do ambiente e da qualidade de vida;
XXXIII – instituir Guarda Municipal destinada à proteção das instalações, dos bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;
XXXIV – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observadas a legislação e a ação fiscalizadoras federais e estaduais;
XXXV – promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;
XXXVI – fomentar e organizar o abastecimento e o provento de produtos e serviços essenciais à vida humana;
XXXVII – incentivar a implantação de hortas comunitárias;
XXXVIII – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXXIX – suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber.

Art. 6. Ao Município de CAMPO REDONDO compete, em comum com a União e com o Estado:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia;
VI – proteger o ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XIII – organizar os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

CAPÍTULO III
Da Soberania Popular

Art. 7. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, mediante:
I – plebiscito;
II – referendo;
III – iniciativa popular.

Art. 8º Plebiscito ou referendo são consultas formuladas à população para que esta delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza legislativa ou administrativa.
§ 1º O plebiscito será convocado com anterioridade e o referendo com posterioridade ao processo legislativo ou ato administrativo, cabendo aos eleitores diretamente interessados na matéria aprovar ou denegar pelo voto o que lhes tenha sido submetido.
§ 2º O plebiscito ou referendo será convocado mediante decreto-legislativo proposto por no mínimo um terço dos membros da Câmara e aprovado por maioria absoluta dos Vereadores.
§ 3º A tramitação dos projetos de decretos-legislativos para plebiscito ou referendo obedecerá às normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara.
§ 4º Aprovada a realização de plebiscito ou referendo, o Presidente da Câmara dela dará ciência à Justiça Eleitoral, que definirá os procedimentos a serem adotados para a realização.
§ 5º O resultado do plebiscito ou referendo será determinado pelo voto da maioria simples, independentemente do número de votantes.
§ 6º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou a medida administrativa não efetivados, cujas matérias constituam objeto de consulta popular, terão sustada sua tramitação até que o resultado das urnas seja proclamado.
§ 7º O referendo pode ser convocado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.
§ 8º O resultado da consulta popular é determinante para a tramitação ou eficácia da matéria consultada, devendo a Câmara tomar as medidas cabíveis para tanto.
§ 9º Fica vedada a realização de plebiscito ou referendo nos seis meses que antecederem a qualquer pleito eleitoral.

Art. 9. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros à Câmara Municipal, subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.
§ 2º O projeto de que trata este artigo não poderá ser rejeitado por vício de forma, devendo a comissão competente da Câmara providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.
§ 3º Cumpridas as exigências para a apresentação, o projeto seguirá a tramitação estabelecida no Regimento Interno da Câmara.

CAPÍTULO IV
Dos Distritos

Art. 10. A criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de distritos dar-se-á por lei municipal específica, atendido os seguintes requisitos:
I – população da área objeto da medida proposta superior a mil habitantes;
II – eleitorado não inferior a 20% (vinte por cento) da população da área objeto da medida proposta;
III – centro urbano constituído com número de casas superior a 60 (sessenta);
IV – existência de escola pública e de postos de saúde e policial.
§ 1º O projeto de lei de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de distrito será de iniciativa do Prefeito Municipal ou de qualquer Vereador.
§ 2º O projeto de lei deverá estar acompanhado de certidões dos órgãos públicos competentes comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo e de representação subscrita por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos eleitores residentes nas áreas diretamente interessadas.
§ 3º O projeto deverá apresentar a área da unidade proposta em divisas claras, precisas e contínuas.
§ 4º Atendidas as exigências estabelecidas neste artigo, a tramitação do projeto será precedida de consulta plebiscitária à população diretamente interessada, nos termos do artigo 8º desta Lei.
§ 5º A instalação de distrito far-se-á na sua sede perante o Juiz Eleitoral da Comarca.
§ 6º Não será admitido o desmembramento de distrito quando esta medida importar na perda dos requisitos estabelecidos neste artigo pelo distrito de origem.
§ 7º Poderá haver supressão de distritos pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos no caput, ou por interesse público devidamente justificado, medida esta que se dará nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V
Das Administrações Regionais

Art. 11. As administrações regionais serão criadas por lei de iniciativa privativa do Prefeito, com o objetivo de descentralizar os serviços públicos e observando-se os seguintes critérios:
I – projeto administrativo para a região;
II – características culturais, sociais e econômicas da região.

TÍTULO II
DOS PODERES MUNICIPAIS
CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 12. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo
Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto, observadas as seguintes condições de elegibilidade:
I – ser de nacionalidade brasileira;
II – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
III – ter efetivado o alistamento eleitoral;
IV – ter domicílio eleitoral na circunscrição do Município;
V – possuir filiação partidária;
VI – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
§ 1º Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos.
§ 2º O número de vereadores fica fixado, de acordo com o aumento populacional do Município, observado os limites disposto no Art. 29º, Inciso IV da Constituição Federal:
§ 3º A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior à eleição municipal, apurada pelo órgão federal competente.
§ 4º Após a apuração da população do Município, a Câmara promulgará o competente decreto-legislativo fixando o número de vereadores que deverão ser eleitos para a legislatura imediata.
Seção II
Da Instalação
Art. 14. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às dezesseis horas, em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal reunir-se-á para a posse de seus membros, que prestarão o seguinte compromisso: ***'Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo'***.
§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2º No ato da posse, os vereadores deverão desincompatibilizar-se, na forma da lei, e apresentar declaração de seus bens, a qual será renovada ao término do mandato.

Art. 15. O Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 43 desta Lei, após o que os declarará empossados.

Seção III
Da Mesa da Câmara

Art. 16. Imediatamente depois da posse, os vereadores deliberarão, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e mediante maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para eleição da Mesa Executiva será instalada em seguida ou em prazo que não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da sessão a que se refere o artigo 14 desta Lei.
§ 1º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por meio de escrutínio público e votação nominal, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 2º O mandato da Mesa será por 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 4º A eleição para renovação da Mesa, correspondente a 3ª e 4ª sessões legislativas, realizar-se-á na última sessão ordinária da 2ª sessão legislativa observada o procedimento previsto no § 1º.
§ 5º A eleição a que se refere o parágrafo anterior poderá ser antecipada, desde que convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por Ato do Presidente da Câmara, respaldado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores com acento na casa, ou por proposta da maioria absoluta dos vereadores.
§ 6º Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão empossados em sessão solene a ser realizada às dezesseis horas no dia primeiro de janeiro do ano a que corresponde a 3º Sessão Legislativa.
§ 7º Na composição da Mesa, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Seção IV
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 17. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

Art. 18. Compete privativamente à Câmara Municipal:
I – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo, nos termos estabelecidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
II – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
III – eleger sua Mesa Executiva e constituir suas comissões;
IV – elaborar o Regimento Interno;
V – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia e mudança de sua sede;
VI – dispor sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VII – proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
VIII – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito;
IX – apreciar os relatórios anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara;
X – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta do Município;
XI – suspender, por meio de decreto-legislativo, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal competente;
XII – sustar, por meio de decreto-legislativo, a eficácia dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XIII – convocar, por si ou por qualquer de suas comissões, Secretário Municipal ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, podendo estes serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas;
XIV – encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito Municipal;
XV – sustar as despesas não autorizadas, na forma do artigo 39 desta Lei;
XVI – fixar por lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, 2º, I, da Constituição Federal;
XVII – fixar por lei, em cada legislatura para a subsequente, o subsídio dos Vereadores, observados os limites de que trata o artigo 29, VI e VII e o que dispõem os artigos 37, XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal;
XVIII – aprovar créditos suplementares à sua Secretaria, nos termos desta Lei;
XIX – convocar plebiscito ou referendo;
XX – solicitar intervenção do Estado no Município em conformidade com a Constituição do Estado.
§ 1º A renúncia de Prefeito ou de Vice-Prefeito submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais daquele.
§ 2º Independentemente da convocação a que se refere o inciso XIII, poderá qualquer autoridade municipal prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas em hora e dia designados pela Câmara para ouvi-la.
§ 3º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado**,** o prazo para que os pedidos de informação de que trata o inciso XIV deste artigo sejam atendidos, importando em infração político-administrativa do Prefeito a informação falsa, a recusa ou o não cumprimento do prazo.
§ 4º Havendo alteração do número de habitantes, apurada por órgão federal competente, após a fixação dos subsídios de que trata o inciso XVII deste artigo, poderá, por iniciativa da Mesa Executiva da Câmara e mediante lei ordinária, ser alterado o valor dos subsídios dos Vereadores de acordo com os limites estabelecidos no artigo 29, VI, da Constituição Federal, e atendidos os demais dispositivos constitucionais.

Seção V
Da Limitação de Despesas

Art. 19. O total das despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, obedecerá aos limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos Art. 158 e 159 da Carta Magna efetivamente realizada no exercício anterior.
§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara o desrespeito ao parágrafo anterior.

Seção VI
Dos Vereadores

Art. 20. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 21. Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, observado o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.
II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas no inciso I, alínea a;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea a; ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 22. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que residir fora do Município;
§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o abuso das prerrogativas que lhe são asseguradas ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e aberto da maioria absoluta dos membros do Legislativo, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político nela representado, obedecido o processo estabelecido em seu Código de Ética e Decoro Parlamentar e assegurada ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa Executiva, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou partido político nela representado e após os procedimentos relativos à instrução probatória do ato ou fato, assegurada ampla defesa.
§ 4º A renúncia de Vereador submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais daquele.

Art. 23. A Câmara concederá licença a seus membros:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que seja superior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – para ocupar cargo de Secretário, de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista do Município ou equivalente do Estado ou da União;
IV – para ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias.
§ 1º Não perderá o mandato o Vereador em missão de representação da Câmara.
§ 2º Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso III deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato, devendo, entretanto, comunicar por escrito ao Presidente da Câmara.
§ 3º O suplente será convocado no caso de vaga, de licenças previstas nos incisos II e III e para tratamento de saúde quando esta exceder a 120 (cento e vinte) dias, e deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Seção VII
Das Reuniões

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º A primeira sessão de cada um dos períodos indicados no "caput" deste artigo coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias previstas em Regimento Interno.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;
II – pelo Prefeito Municipal;
§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Seção VIII
Das Comissões

Art. 25. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
§ 1º Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 2º Compete às Comissões, em razão da matéria de sua competência:
I – estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer e oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 3º As Comissões de Inquérito serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.
§ 4º As Comissões Processantes serão instauradas para as hipóteses previstas nos artigos 22, § 2º, 52, II e 56, § 4º desta Lei Orgânica e atuarão observando os procedimentos previstos nesta Lei, no Código de Ética e Decoro Parlamentar, no Regimento Interno e subsidiariamente na legislação federal aplicável à espécie.

Seção IX
Do Processo Legislativo

Art. 26. O Processo Legislativo compreende:
I – emendas à Lei Orgânica do Município;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – decretos-legislativos;
V – resoluções.
§ 1º Os processos legislativos iniciar-se-ão mediante a apresentação de projetos cuja tramitação obedecerá ao disposto nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara.
§ 2º Os projetos de que trata o parágrafo anterior serão declarados rejeitados e arquivados quando, em qualquer dos turnos a que estiverem sujeitos, não obtiverem o quórum estabelecido para aprovação.
§ 3º A matéria constante de projetos rejeitados ou prejudicados não poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, salvo a reapresentação proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 27. A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
§ 1º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2º A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se esta aprovada quando obtiver em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.
§ 4º Será nominal a votação de emenda à Lei Orgânica.

Art. 28. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito do Município e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 29. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;
II – criação, estruturação, atribuições e extinção de secretarias municipais e de órgãos da administração pública**;**
III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, benefícios, vantagens e reajustes da administração direta, autárquica e fundacional do Município, ressalvada a competência da Câmara;
IV – matéria orçamentária**.**
§ 1º O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para que haja apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Câmara Municipal deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito, com pedido de urgência, em 45 (quarenta e cinco) dias e, antes de encerrar-se este prazo, o seu Presidente deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes e em tempo hábil para os turnos de apreciação a que estiver sujeito**.**
§ 3º O prazo do parágrafo anterior não flui no período de recesso da Câmara Municipal nem se aplica aos projetos de Códigos, Emendas à Lei Orgânica e Estatutos.
§ 4º Os projetos de lei referentes a códigos e estatutos e de Emenda à Lei Orgânica deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no mínimo 90 (noventa) dias antes dos seus períodos de recesso, e, em caso contrário, somente serão recebidos e admitidos para tramitação mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 5º A iniciativa privativa de leis do Prefeito não elide o poder de alteração da Câmara Municipal, exceto se esta comprometer o objetivo principal da matéria.

Art. 30. Não é admitido aumento de despesas previstas:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual quando compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 31. Concluída a votação do projeto de lei, o Presidente da Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e encaminhará cópia original da lei à Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias após a sanção.
§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber e comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.
§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal apreciá-lo-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, mantendo-se o veto quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, suspendendo-se a tramitação das demais proposições até a sua votação final.
§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito para promulgação.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 9º A publicação de leis, decretos legislativos e resoluções dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua promulgação.
§ 10º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente a sua publicação em igual prazo.
§ 11º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica o Executivo Municipal obrigado a suplementar as dotações próprias da Câmara, que provisionarão as respectivas despesas consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Art. 32. Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados nos termos do Regimento Interno e promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art. 33. As deliberações da Câmara e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposições em contrário nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, que exijam quórum superior qualificado.

Seção X
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 34. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e às renúncias de receitas será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 35. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido mediante o acompanhamento permanente da execução orçamentária do Município, feito por órgão técnico do Poder Legislativo e com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira geral do Município à Câmara de Vereadores dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.
§ 2º As contas do Prefeito e as da Câmara Municipal serão enviadas, conjuntamente, ao Tribunal de Contas do Estado até 15 de abril do exercício seguinte.
§ 3º As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado ou por seu intermédio serão prestadas em separado diretamente ao Tribunal de Contas.

Art. 36. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, na Câmara Municipal, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, para exame e apreciação.
§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerimento em sessão ordinária, dentro de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento.
§ 3º Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Prefeito, para pronunciamento.
§ 4º Após o pronunciamento do Prefeito, a Câmara remeterá o requerimento e a manifestação do Prefeito ao Tribunal de Contas para pronunciamento.
§ 5º O requerimento, a resposta do Prefeito e o parecer do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados em definitivo por ocasião do julgamento das contas do Município.
§ 6º Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação será considerada por ele aceita.
§ 7º Tratando-se de questionamentos à legitimidade das contas da Câmara, competirá ao seu Presidente esclarecê-los e remetê-los ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 37. A Câmara Municipal não poderá, sob pena de nulidade, julgar as contas do Poder Executivo sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o parecer prévio, o julgamento das contas dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que não correrá durante o recesso da Câmara.
§ 2º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito prestar anualmente.

Art. 38. As contas do Poder Legislativo serão julgadas pelo plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 39. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, por meio de decreto-legislativo.

Art. 40. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, delas darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou entidade sindical são partes legítimas para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
Do Poder Executivo
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 41. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 42. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos, em eleição realizada no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.
§ 1º Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados aqueles em branco e os nulos**.**
§ 2º A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 3º O Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente, mas para concorrer a outros cargos, deverá renunciar ao respectivo mandato até 6 (seis) meses antes do pleito.

Art. 43. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados em sessão solene da Câmara Municipal no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, imediatamente após a posse dos Vereadores, e prestarão o seguinte compromisso: ***"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo"***.
§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Se a Câmara não se reunir na data prevista neste artigo, a posse do Prefeito e a do Vice-Prefeito poderá efetivar-se perante o Juízo Eleitoral da Comarca.
§ 3º No ato da posse, e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens.

Art. 44. Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento, e suceder-lhe-á, em caso de vacância, o Vice-Prefeito do Município.
§ 1º O Vice-Prefeito do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º Em caso de impedimento do Vice-Prefeito, ou vacância do seu cargo, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste, o Vice-Presidente.
§ 3º Recusando-se o Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará "incontinenti" à sua função de dirigente do Legislativo e será empossado no cargo de Presidente o Vice-Presidente.
§ 4º Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Secretário de Governo do Município.
§ 5º Se durante a substituição o Vice-Prefeito ou quem vier a substituir o Prefeito cometer crimes de responsabilidade ou infração político-administrativa, ficará este sujeito ao mesmo processo de julgamento estabelecido para o Prefeito Municipal mesmo que tenha cessado a substituição.
§ 6º Ocorrendo a vacância dos dois cargos no último ano, a Câmara Municipal realizará somente a eleição para o cargo de Prefeito em até 30 (trinta) dias depois de vagados ambos os cargos, observando o seguinte:
I – eleição indireta, com a participação somente dos vereadores, que votarão e poderão ser votados;
II – sessão especialmente convocada para este fim pela Mesa Executiva, aplicando-se, no que lhe couberem, os rituais de votação e posse estabelecidos no Regimento Interno.
§ 7º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 45. O Prefeito poderá licenciar-se:
I – quando em missão de representação do Município, devendo no entanto enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II – quando impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
III – para ausentar-se do País ou do Município.
Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 46. A título de repouso, fica assegurado ao Prefeito o afastamento do cargo por 30 (trinta) dias, durante cada exercício, mediante comunicação à Câmara com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 47. Nos casos dos artigos 45, incisos I e II, e 46 desta Lei, o Prefeito terá direito ao subsídio.

Art. 48. Ao Prefeito aplicam-se, desde a posse, as incompatibilidades previstas no artigo 21 desta Lei.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 49. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras previstas nesta Lei:
I – representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;
II – nomear e exonerar os ocupantes de cargos comissionados a ele vinculados;
III – exercer, com a assistência técnica dos seus auxiliares diretos, a direção superior da Administração Municipal;
IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V – sancionar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII – celebrar ou autorizar convênios e outros ajustes entre o Município e outras entidades públicas ou privadas;
IX – decretar situação de emergência e estado de calamidade pública, sendo neste último caso autorizado a abrir créditos extraordinários com o referendo da Câmara;
X – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XI – encaminhar à Câmara projetos de lei relativos ao, Orçamento Anual, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias previstos nesta Lei;
XII – prover cargos e funções públicas e praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais, na forma da Constituição da República e desta Lei Orgânica;
XIII – enviar à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas e o balanço geral referentes ao exercício anterior da administração pública municipal, bem como, até o último dia útil de cada mês, o balanço relativo à receita e à despesa do mês anterior;
XIV – solicitar auxílio da polícia do Estado para garantia de cumprimento de seus atos;
XV – realizar quaisquer operações de crédito desde que previamente autorizadas pela Câmara Municipal;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, preços e outras receitas, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias;
XVII – aplicar multas previstas em leis e contratos e cancelá-las quando impostas irregularmente;

XVIII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos relativos a seu cargo, bem como determinar sua publicação;
XIX – entregar à Câmara, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes à dotações orçamentárias desta, compreendidos os créditos suplementares e especiais;
XX – subscrever ou adquirir ações e realizar ou aumentar capital de sociedades de economia mista ou empresas públicas, na forma da lei;
XXI – dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante expressa autorização da Câmara;
XXII– alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização legislativa;
XXIII – determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo relativos ao Poder Executivo;
XXIV – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos pela lei pertinente ou em convênio;
XXV – declarar a necessidade, a utilidade pública ou o interesse social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
XXVI – autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens municipais por terceiros;
XXVII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos, na forma da lei, bem como oficializar e regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
XXVIII – prover o transporte coletivo urbano e individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento;
XXIX – fiscalizar os serviços públicos concedidos e permitidos;
XXX – resolver, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXXI – fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos e trânsito em condições especiais, bem como as zonas de Silêncio e Azul;
XXXII – disciplinar os serviços de carga e descarga, e fixar a tonelagem permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XXXIII – autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal.
§ 1º O Prefeito poderá, por decreto, delegar as atribuições administrativas que não sejam de natureza exclusiva.
§ 2º Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, respondendo o Prefeito, solidariamente, pelos ilícitos eventualmente cometidos.
§ 3º Assinado o convênio ou o ajuste de que trata o inciso VIII deste artigo, a entidade ou o órgão repassador dele darão ciência à Câmara Municipal no prazo máximo de trinta dias, contados da data da sua assinatura.

Seção III
Da Transição Administrativa

Art. 50. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas, se for o caso;
III – prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 51. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros, para a execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de Calamidade Pública.
§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito.

Seção IV
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 52. O Prefeito será processado e julgado:
I – pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;
II – pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas e por infringência ao disposto nos artigos 21 e 62 desta Lei.
Parágrafo único. Além de outros definidos em legislação aplicável à espécie, constituem crime de responsabilidade do Prefeito, de acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal:
I - o repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal que supere o limite constitucional estabelecido;
II - o não envio dos recursos da Câmara Municipal até o dia vinte de cada mês;
III - o envio dos recursos da Câmara Municipal a menos em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 53. Constituem infrações político-administrativas do Prefeito:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folha de pagamento e outros documentos constantes de arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de inquérito da Câmara ou auditoria regularmente instituídas;
III – desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e os atos sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-Programa e do Plano Plurianual;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição em lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias sem autorização da Câmara;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
§ 1º A denúncia, escrita e assinada, poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor e será admitida pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º No caso de denúncia formulada por Vereador, este não participará de qualquer votação relativa à denúncia, especialmente daquela do julgamento.
§ 3º A cassação do mandato de Prefeito será decidida pelo voto nominal e aberto de pelo menos dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º O Código de Ética e Decoro Parlamentar definirá os ritos processuais de perda de mandato de competência da Câmara, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa, com os meios e recursos a esta inerente.

Art. 54. A perda de mandato de Prefeito dar-se-á por:
I – cassação nos casos de infração político-administrativa de que trata o artigo anterior e por infringência do disposto nos artigos 21 e 62

desta Lei, cujo procedimento dar-se-á nos termos dos parágrafos do artigo anterior;
II – condenação criminal em sentença transitada em julgado;
III – perda ou suspensão dos direitos políticos;
IV – decretação da Justiça Eleitoral;
V – renúncia por escrito, nos termos do § 1º do artigo 18;
VI – não-comparecimento à posse, nos termos do § 1º do artigo 43;
VII – falecimento.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II a VII, a Mesa da Câmara fará, após os procedimentos relativos à instrução probatória do ato ou fato e por meio de decreto legislativo, a declaração de extinção do mandato do Prefeito.

Art. 55. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Seção V
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 56. Os titulares de órgão da administração pública direta e indireta do Poder Executivo são os auxiliares diretos do Prefeito Municipal e também responsáveis pela superior administração do Município.
§ 1º Os auxiliares diretos serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício pleno de seus direitos políticos, cujas competências, além das delegadas pelo Prefeito Municipal, serão fixadas em lei.
§ 2º Os ocupantes dos cargos mencionados neste artigo farão declaração pública de bens no ato de sua nomeação e exoneração.
§ 3º Aplicam-se aos auxiliares diretos do Prefeito, no que lhes couber, as incompatibilidades previstas no artigo 21 desta Lei.
§ 4º Os auxiliares diretos do Prefeito serão julgados e processados pela Câmara por infração político-administrativa da mesma natureza e conexa com as imputadas ao Prefeito Municipal e por infringência do disposto nos artigos 21 e 62 desta Lei Orgânica, cujo procedimento dar-se-á nos termos estabelecidos no artigo 53 desta Lei.
§ 5º O disposto nos parágrafo 1º, 2º e 3º deste artigo aplica-se aos demais ocupantes de cargos em comissão da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 57. A administração pública direta e indireta dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar federal, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
II – dependerão de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
III – ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
IV – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
V – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações em cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;
VI – o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período;
VII – durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no item anterior, os aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados, com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego na carreira;
VIII – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
IX – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
X – a lei estabelecerá os casos de contratações, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
XI – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XII – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
XIII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIV – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XVI – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos artigos 37, XI, XIV, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVII – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários**,** observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal**;**
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVIII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XIX – os vencimentos dos servidores municipais devem ser pagos até o último dia do mês vencido, corrigindo-se os seus valores se tal prazo for ultrapassado;
XX – somente a lei poderá instituir vantagens de qualquer natureza aos servidores públicos municipais;
XXI – são vedadas ao Município a criação ou a manutenção, com recursos públicos, de carteiras especiais de previdência social para ocupantes de cargos eletivos;
XXII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.
§ 1º A inobservância do disposto nos incisos V e VI deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei federal.
§ 2º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento do erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 3º Lei federal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e regulará especialmente:
I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;
III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 5º Lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 6º Lei federal disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 7º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para órgão ou entidade, cabendo à lei federal dispor sobre:
I – o prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III – a remuneração do pessoal.
§ 8º O disposto no inciso XII deste artigo aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias que receberem recursos da União, do Estado ou do Município para pagamento de despesas ou de custeio em geral.
§ 9º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 10º A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 58. Os cargos públicos municipais serão criados por lei, que fixará as suas denominações, os níveis de vencimento e as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.
Parágrafo único. A criação, a denominação e as condições de provimento de cargos da Câmara Municipal serão feitos por meio de resolução do Plenário, e far-se-á por lei a fixação da respectiva remuneração, ambos de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 59. Nos cargos em comissão é vedada a nomeação do cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, respectivamente, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos auxiliares diretos do Prefeito, nem aos servidores municipais admitidos mediante concurso público.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 61. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á na Imprensa Oficial do Município.
§ 1º Os atos de efeito externo só terão eficácia após a sua publicação.
§ 2º A publicação dos atos não normativos far-se-á mediante simples afixação do texto no Quadro de Editais do poder expedidor.

Art. 62. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor público.
§ 1º Trimestralmente, a administração direta, indireta e fundacional publicará, na Imprensa Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos órgãos veiculadores.
§ 2º Verificada a violação deste artigo, caberá à Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo e pela maioria absoluta de seus membros, determinar a suspensão imediata da publicidade.

Art. 63. Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a atender às requisições judiciais no prazo fixado pela autoridade judiciária e a fornecer a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse pessoal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

CAPÍTULO III
Dos Conselhos Municipais

Art. 64. Os Conselhos Municipais constituem-se em organismos representativos, criados por lei específica, com a finalidade de auxiliar as ações e o planejamento das políticas a serem implementadas nas áreas de sua competência.
§ 1º Na composição dos Conselhos Municipais, fica assegurada a representatividade dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil organizada, limitada esta ao atendimento de concorrência e objetivos dos Conselhos.
§ 2º A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.
§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão obrigados a prestar as informações necessárias ao funcionamento desses Conselhos e a fornecer os documentos administrativos que lhes forem solicitados.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos conselhos de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, cuja constituição e finalidade serão disciplinadas por lei federal.

CAPÍTULO IV
Dos Servidores Municipais

Art. 65. O Município de CAMPO REDONDO instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
§ 2º A lei poderá estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
§ 3º Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 57, incisos XI e XII , desta Lei.
§ 4º O Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 5º A remuneração dos servidores públicos municipais organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 66. São direitos do servidor público municipal:
I – vencimentos não inferiores ao salário-mínimo;
II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei federal;
VI – duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, facultadas a compensação de

horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VII - repouso semanal remunerado preferencialmente aos domingos;
VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;
IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal;
X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, e com a duração de 120 (cento e vinte) dias;
XI – licença-maternidade, nos termos fixados em lei federal;
XII – proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – proibição de diferença de vencimento, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor e estado civil;
XV – livre associação profissional ou sindical**,** nos termos estabelecidos no artigo 8º da Constituição Federal;

XVI – o de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal específica;
XVII – licença-especial, conforme dispuser a lei, em caso de adoção;
XVIII – assistência e previdência sociais extensivas aos dependentes e ao cônjuge**.**

Art. 67. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do parágrafo 3º deste artigo:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificada em lei federal;
II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 3º Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.
§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos em relação ao disposto no parágrafo 1º, III, "a", para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio.
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
§ 7º Lei federal disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no parágrafo 3º desta Lei.
§ 8º Observado o disposto no artigo 57, XII, desta Lei, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendidos também aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, mesmo quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei**.**
§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
§ 10º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 11º Aplica-se o limite fixado no artigo 57, XII, desta Lei, à soma dos proventos de inatividade, mesmo quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração do cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 12º Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo observará, no que lhe couberem, os requisitos e critérios fixados para o regime geral da previdência social.
§ 13º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 68. É facultado ao Município instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, obedecido o disposto no artigo 202 da Constituição Federal.
§ 1º O valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, poderá ter o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.
§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 69. É vedado o aporte de recursos à entidade de previdência privada pelo Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder à do segurado.

Art. 70. Os recursos provenientes dos descontos compulsórios dos servidores públicos municipais bem como a contrapartida do Município destinado ao sistema previdenciário deverão ser recolhidos, mensalmente, à entidade responsável pela prestação desse benefício, na forma que a lei dispuser.

Art. 71. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei federal complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 72. Ao servidor público eleito para cargo de direção ou de representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo ou emprego a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que nas condições de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.
§ 1º São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.
§ 2º É facultado ao servidor público eleito para direção de sindicato ou associação de classe o afastamento de seu cargo ou emprego sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Art. 73. Nenhum servidor ativo poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 74. É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos municipais.

Art. 75. É assegurada, nos termos da lei, a participação paritária de servidores públicos municipais na gerência de fundos e entidades para os quais contribuam.

Art. 76. Ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguinte disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO V
Dos Bens do Município

Art. 77. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ou vierem a pertencer ao Município.
§ 1º Os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurado o respeito aos princípios e normas de proteção ao ambiente e ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, e garantindo o interesse social.
§ 2º Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços**.**

Art. 78. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá as normas gerais de licitação, instituídas por lei federal.
Parágrafo único. A Câmara Municipal só poderá apreciar projeto de lei alienando áreas de terras destinadas a serviço público local se instruído com parecer dos órgãos municipais afetos às áreas de educação, de assistência social e de saúde.

Art. 79. A aquisição de bens imóveis pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 80. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, observada a legislação pertinente.
§ 1º A concessão de uso dos bens públicos dominiais de uso especial dependerá de lei e de licitação, dispensada esta nos casos especificados na lei federal de licitações, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
§ 2º A concessão de uso de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.
§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto precedido de licitação e, em se tratando de bens imóveis, a permissão somente será concedida mediante autorização legislativa, ficando esta dispensada quando se tratar de áreas públicas de dimensões iguais ou inferiores a 20,00 m² (vinte metros quadrados).
§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obras públicas, caso em que o prazo corresponderá ao da duração destas.

Art. 81. A lei definirá os critérios para a concessão e permissão de bens imóveis de uso comum pertencente ao Município.

Art. 82. É proibida a doação, a permuta, a venda, a concessão de direito real de uso, a permissão de uso e as dações em pagamento de qualquer área ou fração destinada a praça no âmbito do Município.
§ 1º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo nos seguintes casos:
I – se a área for destinada aos setores da educação, da saúde ou *da segurança*, caso este em que o respectivo projeto deverá ser instruído com parecer dos órgãos municipais responsáveis pela respectiva área;
II – se, decorridos 10 (dez) anos de sua afetação, a área ainda não tiver sido arborizada nem recebido às benfeitorias próprias de sua destinação.
§ 2º Na área de praça a ser destinada ao setor de segurança não poderão ser implantados cadeia pública, prisão provisória, penitenciária, colônia penal, distrito policial ou outro tipo de edificação que abrigue presos.

Art. 83. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, na forma da lei, máquinas e operadores da Prefeitura desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha ao erário, previamente, a remuneração arbitrada e assine respectivo termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Parágrafo único. O arbitramento da remuneração devida ao Município e referida neste artigo não poderá ser inferior aos custos reais e deverá ser levado em conta o prazo da autorização.

Art. 84. O Município poderá, nos termos da lei, permitir a particulares, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso de subsolo ou de espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou ao conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico.

CAPÍTULO VI
Das Obras e dos Serviços Municipais

Art. 85. As obras e os serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento do desenvolvimento integrado do Município.

Art. 86. Poderá ser convocado plebiscito para as obras de valor elevado ou de que resulte impacto ambiental.

Art. 87. Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.
§ 1º A concessão de serviço público será outorgada mediante autorização legislativa e contrato precedido de licitação.
§ 2º A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após licitação.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

Art. 88. Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos de interesse local, incluídos os de caráter essencial.
Parágrafo único. Lei específica disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
II – os direitos dos usuários;
III – a política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado;
V – a obrigação rigorosa de atender aos dispositivos de proteção ao ambiente;
VI – a vedação de cláusula de exclusividade nos contratos de execução dos serviços públicos;
VII – as normas relativas ao gerenciamento dos serviços públicos.

Art. 89. Os preços públicos, em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão à justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado.

Art. 90. Sempre que entender necessária a verificação de irregularidades em obras e serviços municipais, poderá a Câmara Municipal, nos termos da lei, constituir Comissão de Inquérito ou, por decisão da maioria absoluta dos Vereadores, contratar auditoria externa, ficando o Poder Executivo, neste caso, obrigado a repassar recursos suplementares para tal fim.

Art. 91. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO VII
Dos Tributos Municipais

Art. 92. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II – Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não compreendidos no artigo 155, II, da Constituição Federal –, definidos em lei federal complementar;
IV – taxas:
a) em razão do exercício do poder de polícia;
b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
V – contribuição de melhoria decorrente de obra pública.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o artigo 182, § 4º, II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá: ser progressivo em razão do valor do imóvel; ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 2º O imposto previsto no Inciso II:
não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente forem a compra e a venda desses bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil;
b) incide sobre imóveis situados no território do Município;
c) não incide sobre compromisso de compra e venda de imóveis;
§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei federal complementar:
I – fixar as suas alíquotas máximas;
II – excluir da sua incidência a exportação de serviços para o exterior.
§ 4º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 5º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Seção I
Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 93. É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – Cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI – instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União e do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão.
VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;
VIII – cobrar taxas:
a) pelo exercício do direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos, contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) para a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal.
IX – instituir isenções de tributos da competência da União e do Estado;
X – conceder qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária senão mediante a edição de lei municipal específica.
§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal e Estadual no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VI, "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, "b" e "c" , compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 94. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativas a impostos, taxas ou contribuições só poderão ser concedidos mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias enumeradas no artigo anterior ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal.

Art. 95. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata

e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido.

Seção II
Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

Art. 96. Pertencem ao Município, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e os proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, pelas suas autarquias e pelas fundações que institua e mantenha;
II – 50% **(**cinquenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no território do Município;
III – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do Município;
IV – 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
§ 1º As parcelas de receita pertencentes ao Município mencionadas no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:
I – 3/4 **(**três quartos) no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;
II - até 1/4 (um quarto), de acordo com o que dispuser lei estadual.
§ 2º Cabe a lei complementar federal:
I – definir valor adicionado para fins do disposto no § 1º, inciso I, deste artigo;
II – dispor sobre o acompanhamento, pelo Município, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas no "caput" deste artigo.

Art. 97. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos, os valores de origem tributária entregue e a entregar, e a expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPÍTULO VIII
Dos Orçamentos

Art. 98. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o Plano Plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

Art. 99. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Parágrafo único. Os planos e programas municipais, regionais e setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 100. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente**;**
II – orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III – as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
IV – as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
V – os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
VI – as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
VII – os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
IX – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
X – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

Art. 101. A lei orçamentária anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 3º Os orçamentos previstos nos itens I e II deste artigo serão compatibilizados com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do governo municipal.
§ 4º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 102. É obrigatória a inclusão, no orçamento de todos os órgãos da administração pública municipal, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, cujo pagamento se fará até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 1º Fica proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais para pagamento de precatórios, devendo este ser efetuado exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, excetuados os de natureza alimentícia definidos no § 1º-A do artigo 100 da Constituição Federal.
§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos destinados ao pagamento de precatórios serão consignados diretamente ao Poder Judiciário.

Art. 103. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, de iniciativa exclusiva do Prefeito, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno e desta Lei Orgânica.
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º As emendas serão apresentadas à Comissão competente, que sobre elas emitirá parecer, sem prejuízo das demais comissões da Câmara, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.
§ 3º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou os projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos; serviços da dívida; transferências tributárias constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação aos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, em Plenário, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariarem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos adicionais, especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 104. São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal**,** a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente**,** pelos arts. 198, § 2º, 212 da citada Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita, previstas nos artigos 165, § 8º, e 167, § 4º da Constituição Federal;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir "déficit" de empresas, fundações e fundos do Município, incluídos dos mencionados no artigo 101 desta Lei;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, mesmo por antecipação de receita, pelos governos federal e estadual, inclusive suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou Calamidade Pública.
§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o artigo 93 e dos recursos de que trata o artigo 96 desta Lei, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 105. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma de lei complementar federal.

Art. 106. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 2º Para cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado em lei complementar federal referida no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providências:
I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança:
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo desde que ato motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.
§ 6º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no parágrafo 4º.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 107. O desenvolvimento municipal dar-se-á em consonância com as políticas urbana e rural integradas, estabelecidas nesta Lei.

Art. 108. Lei específica definirá o sistema, as diretrizes e as bases do planejamento do desenvolvimento municipal equilibrado, integrando-o ao planejamento estadual e nacional, a eles se incorporando e com eles se compatibilizando, para atender:
I – ao desenvolvimento social e econômico municipal e regional;
II – à integração urbano-rural;
III – à ordenação territorial;
IV – à definição das prioridades municipais;
V – à articulação, à integração e à descentralização dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades da administração indireta e fundacional com atuação no Município, distribuindo-se adequadamente os recursos financeiros.

Art. 109. O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento municipal deverá assegurar:
I – a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária, e o estímulo a essas atividades primárias;

II – a preservação, a proteção e a recuperação do ambiente natural e cultural;
III – a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico ou de utilização pública.

Art. 110. O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, obrigatório e aprovado mediante lei, abrangerá as funções da vida coletiva em que se incluem habitação, trabalho, circulação e recreação, e, em conjunto, os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, atendidos os seguintes pressupostos:
I – disposições sobre o sistema viário urbano e rural, o zoneamento urbano, a edificação e os serviços públicos locais;
II – disposições sobre o desenvolvimento econômico e a integração da economia municipal à regional;
III – promoção social da comunidade e criação de condições de bem-estar para a população;
IV – organização institucional que possibilite a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração aos planos estadual e nacional.

Art. 111. O Plano Diretor deverá conter, dentre outras, normas relativas à:
I – delimitação das áreas de preservação natural;
II – delimitação das áreas destinadas à habitação popular, que atenderão aos seguintes critérios:
a) serem contíguas à área dotada de rede de abastecimento de água e energia elétrica;
b) estarem integralmente situadas acima da cota máxima de cheias;
III – delimitação de sítios arqueológicos, paleontológicos e históricos que deverão ser preservados;
IV – delimitação de áreas destinadas à implantação de equipamentos para educação, atividades culturais e esportivas, saúde e lazer da população;
V – delimitação das áreas destinadas à implantação de atividades potencialmente poluidoras do ar, do solo e das águas;
VI – critérios para autorização de parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos, e de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a sua forma de gestão;
VII – delimitação das áreas impróprias para a ocupação urbana, por suas características geotécnicas.
Parágrafo único. As normas municipais de edificação, zoneamento, loteamento ou para fins urbanos atenderão às peculiaridades locais e à legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 112. Lei específica criará e regulamentará o Conselho Superior de Desenvolvimento Municipal – órgão normativo e consultivo – que terá por finalidade provisionar e avaliar planos, programas, projetos e ações concernentes ao desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação de 1/5 (um quinto) dos membros dos demais Conselhos Municipais na composição do Conselho de que trata este artigo.

CAPÍTULO II
Da Política Urbana

Art. 113. A política urbana, executada pelo Poder Executivo em conformidade com as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população.

Art. 114. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, ao transporte, ao saneamento, à iluminação pública, à energia elétrica, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, ao abastecimento de água e gás, assim como à preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Art. 115. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências da ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor e compatibilizada com a política urbana.

Art. 116. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 117. Para fins de execução da política urbana, o Poder Executivo exigirá do proprietário adoção de medidas que visem a direcionar o aproveitamento da propriedade, de forma a assegurar:
I – acesso de todos à moradia;
II – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes de processo de urbanização;
III – prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade;
IV – regularização fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas pela população de baixa renda;
V – adequação do direito de construir às normas urbanísticas;
VI – arquitetura compatível com técnicas redutoras do consumo de energia.

Art. 118. É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I – parcelamento ou edificação compulsórios;
II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – desapropriação com pagamento, mediante títulos de dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 119. São instrumentos de desenvolvimento urbano, além de outros:
I – o Plano Diretor;
II – os tributos, incluindo-se o imposto progressivo sobre a propriedade territorial e a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
III – os institutos jurídicos;
IV – a regularização fundiária;
V – a discriminação de terras públicas destinadas, prioritariamente, a assentamento de população de baixa renda.
Parágrafo único. Lei específica definirá critérios e percentual de terras públicas do Município, não utilizadas ou subutilizadas, destinadas a assentamento de população de baixa renda.

CAPÍTULO III
Da Política Rural

Art. 120. A política rural, executada pelo Poder Executivo em consonância com as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, terá como objetivo o desenvolvimento equilibrado do meio rural, sua integração harmônica com o meio urbano, o fomento à produção, à preservação de recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida da população**.**

Art. 121. A política rural será executada pelo Programa Integrado de Desenvolvimento Rural, aprovado em lei que especificará os objetivos e as metas, com desdobramento executivo em planos operativos, integrando recursos, meios e programas dos vários organismos de iniciativa privada e dos poderes públicos municipal, estadual e federal, e contemplando, principalmente:
I – a extensão, para a área rural, dos benefícios sociais existentes nas sedes urbanas;
II – a rede viária, incluídos os carreadores, para atendimento ao transporte humano e da produção;
III – a proteção, a conservação e a recuperação dos solos e mananciais;
IV – a preservação da flora e da fauna;
V – a proteção ao ambiente e o combate à poluição;
VI – o fomento à produção agropecuária e à organização do abastecimento;
VII – a assistência técnica oficial e privada;
VIII – a pesquisa e a tecnologia;
IX – a fiscalização sanitária, ambiental e de uso do solo;
X – a organização do produtor e do trabalhador rural;
XI – a habitação, a infra-estrutura básica e o saneamento;

XII – o beneficiamento e a transformação industrial de produtos da agropecuária;
XIII – a extensão rural em co-participação com os governos estadual e federal;
XIV – o investimento em benefícios sociais;
XV – o sistema de seguro agrícola;
XVI – a implantação de programas de renovação genética e de produção, escoamento, armazenamento e comercialização, prioritariamente, de produtos básicos.

Art. 122. O Programa Integrado de Desenvolvimento Rural será elaborado e coordenado Conselho de Desenvolvimento Rural a ser criado nos termos do artigo 64 desta Lei.

Art. 123. Lei específica criará um fundo de apoio a ser aplicado em ações e programas em benefício ao pequeno produtor e ao trabalhador rural.
Parágrafo único. As ações e programas a que se refere este artigo serão estabelecidos pelo Conselho de Desenvolvimento Rural.

Art. 124. O Município adotará a micro bacia hidrográfica como unidade de planejamento, ou outro conceito de qualidade superior que venha a surgir, na execução e estratégia de integração de todas as atividades de manejo dos solos e controle da erosão no meio rural.

Art. 125. Nenhuma obra, pública ou privada, poderá ser executada sem que se levem em conta as técnicas necessárias e suficientes que garantam a preservação do solo, do ar, da água e da agricultura da zona rural do Município.

Art. 126. É vedada a aplicação de agrotóxicos na área rural marginal à área urbana, cuja extensão será definida em lei.
Parágrafo único. É vedada a aplicação de produtos de alta toxicidade, em qualquer propriedade agrícola do Município, sem a orientação de profissional habilitado.

Art. 127. O Município incentivará o desenvolvimento e a aplicação de tecnologia que vise a minimizar os impactos ambientais no incremento da produção e no controle de doenças e pragas que afetem a agricultura.

Art. 128. As áreas agricultáveis pertencentes ao Município poderão ser arrendadas para famílias que comprovem tradição agrícola e não possuam terra, na forma da lei.

Art. 129. O Município deverá apoiar a defesa das relações de trabalho e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais, e especialmente:
I – construir e manter creches para os filhos dos trabalhadores rurais volantes;
II – construir abrigos adequados, em locais estratégicos, para o embarque e desembarque dos trabalhadores rurais volantes;
III – estabelecer programas profissionalizantes para os trabalhadores rurais;
IV – cooperar na fiscalização do transporte dos trabalhadores rurais, no sentido de que este seja feito com segurança e qualidade.

Art. 130. Observada a lei federal, o Município desenvolverá esforços com o fim de participar do processo de implantação da reforma agrária em seu território, por meio:
I – do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que promoverá:
a) cadastramento dos trabalhadores rurais sem terra, potenciais beneficiários da reforma agrária;
b) estudos destinados a soluções para a reforma;
II – de ações concretas, como a construção de estradas e infra-estrutura básica, o atendimento à saúde e à educação, o apoio e a orientação técnica e a extensão rural, além de outras ações e serviços indispensáveis à viabilização dos assentamentos.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 131. Toda atividade econômica desenvolvida no Município obedecerá aos princípios constitucionais.

Art. 132. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a exploração direta de atividade econômica pelo Município só será permitida quando de relevante interesse coletivo, e autorizada por lei que disporá sobre as relações da empresa com o Município e a comunidade.
§ 1º Lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:
I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;
II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, incluídos os direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;
IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;
V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.
§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Art. 133. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivar, por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, as:
I – microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal;
II – atividades artesanais;
III – entidades beneficentes;
IV – organizações de trabalho para pessoas portadoras de deficiência que não possam ingressar no mercado de trabalho competitivo;
V – cooperativas que assistam aos trabalhadores.

Art. 134. São vedados:
I – a implantação e o funcionamento, no perímetro urbano do Município e dos Distritos, de empresas públicas ou privadas cujas atividades sejam voltadas à criação, à engorda ou ao abate de animais e, ainda, de curtumes e atividades afins; e
II – a implantação e o funcionamento, em distância inferior a quinze quilômetros do perímetro urbano da sede do Município e em distância inferior a cinco quilômetros dos Distritos, de empresas públicas ou privadas cujas atividades sejam voltadas exclusivamente ao processamento e ao tratamento de resíduos industriais de outras empresas.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I e II deste artigo, a instalação das empresas ali mencionadas deverá obedecer à legislação ambiental municipal, estadual e federal aplicável à espécie.

Art. 135. O Município apoiará e estimulará o cooperativismo.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação das cooperativas nos colegiados de âmbito municipal que tratem de assuntos relacionados às atividades por elas desenvolvidas.

Art. 136. Lei específica criará o Sistema Municipal de Defesa ao Consumidor, que terá como objetivos, dentre outros, a promoção da defesa e da conscientização dos direitos do consumidor, a adoção de medidas de prevenção e de responsabilização por danos causados, e a ação integrada com a União, o Estado e a sociedade.

Art. 137. A ordem social tem como base o primado do homem sobre o trabalho e deste sobre o capital, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social
Seção I
Disposições Gerais

Art. 138. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
§ 1º Compete ao Município, nos termos da lei, organizar a seguridade social com base nos seguintes objetivos:
I – universalidade da cobertura e do atendimento;
II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais;
III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
V – equidade na forma de participação no custeio;
VI – diversidade da base de financiamento.
VII – caráter democrático e descentralizado da administração mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.
§ 2º A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Estado e do Município e das contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Constituição Federal.
§ 3º A receita do Município destinada à seguridade social constará do respectivo orçamento.

Seção II
Da Saúde

Art. 139. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação.

Art. 140. O direito à saúde implica os seguintes direitos fundamentais:
I – oportunidade de acesso aos meios de produção;
II – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
III – respeito ao ambiente equilibrado e erradicação da poluição ambiental;
IV – opção quanto ao tamanho da prole;
V – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e aos serviços de promoção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 141. As ações e os serviços de saúde são de relevância pública e caberá ao Município dispor, nos termos da lei, sobre sua normatização, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente pelo Poder Público Municipal ou por meio de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 142. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem o Sistema Único de Saúde, organizado – no Município – com as seguintes diretrizes:
I – descentralização, com direção única no Município;
II – atendimento integral, com prioridade para as ações preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III – universalização da assistência de igual qualidade;
IV – integração da comunidade por meio das instâncias colegiadas: Conferências Municipais de Saúde e Conselhos Municipal e Distrital de Saúde;
V – acesso do cidadão a todas as informações da política municipal de saúde;
VI – utilização do método epidemiológico para o planejamento;
VII – gratuidade do atendimento nos serviços públicos, e daqueles contratados ou conveniados pelos SUS.
Parágrafo único. As Conferências Municipais de Saúde e os Conselhos Municipal e Distritais de Saúde, todos de caráter paritário, serão criados por lei, garantindo-se a participação dos usuários, prestadores de serviços e gestores na sua composição.

Art. 143. O Sistema Único de Saúde no Município será financiado com recursos dos orçamentos municipal, estadual, federal e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1º Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no Município constituirão um Fundo Municipal de Saúde, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento, ao controle e à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais, a serem definidos em lei federal complementar, calculados sobre o produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 144. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste e mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 145. Para atendimento às necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de Calamidade Pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, assim de pessoas naturais como jurídicas, assegurada a estas justa indenização.

Art. 146. A instalação de quaisquer novos serviços públicos de Saúde no Município deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e do Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, a cobertura, a distribuição geográfica, o grau de complexidade e a articulação do Sistema.

Art. 147. É vedada qualquer cobrança, ao usuário, pela prestação de serviços mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros - incluídas as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos –, referentes às condições explícitas dos referidos contratos ou convênios.

Art. 148. Ao Sistema Único de Saúde no Município, compete:
I – a coordenação, o planejamento, a programação, a organização e a administração da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com a sua direção estadual e nacional;
II – a elaboração e a atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes dos Conselhos Municipal e Distritais de Saúde;
III – a gestão, a execução, o controle e a avaliação de programas e projetos para o enfrentamento de prioridades e situações emergenciais;
IV – o desenvolvimento de ações no campo de saúde ocupacional;
V – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam ao trabalhador, em seu ambiente de trabalho:
a) a proteção contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental;
b) o acesso às informações sobre os riscos de saúde;
c) as informações sobre a avaliação de suas condições de saúde;
d) a avaliação das fontes de risco;
e) a interdição de máquina, de setor ou de todo o ambiente de trabalho quando houver exposição a risco iminente para a vida ou a saúde;
f) a intervenção, com poder de polícia, em qualquer empresa para garantir a saúde e a segurança dos empregados;
g) a interrupção de suas atividades quando houver risco grave ou iminente no local de trabalho, sem prejuízo de quaisquer de seus direitos e até a eliminação do risco;
h) uma política de prevenção de acidentes e doenças.
VI – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam à mulher:
a) a saúde em todas as fases do seu desenvolvimento;
b) o atendimento médico para a prática de aborto nos casos excludentes de antijuridicidade previstos na legislação penal;
c) o estímulo ao aleitamento materno;
d) a prevenção do câncer ginecológico;

e) a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
f) o tratamento das patologias ginecológicas mais comuns;
g) a assistência ao pré-natal, ao parto e ao puerpério.
VII – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam à mulher, ao homem ou ao casal o direito à auto-regulação da fertilidade, provendo-se meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-la, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;
VIII – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam a prevenção de causas de deficiência e o atendimento especializado para os portadores de deficiência;
IX – o desenvolvimento de programas educativos sobre os malefícios de substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano;
X – o planejamento, a formulação e a execução de ações de controle do ambiente e de saneamento básico;
XI – a participação na elaboração e atualização da proposta orçamentária de que trata o inciso III do artigo 101 desta Lei Orgânica;
XII – a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;
XIII – a garantia do cumprimento das normas legais que dispuserem sobre as condições e requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante – intensificando programas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos –, pesquisa ou tratamento, bem como a coleta, o processamento e a transformação de sangue e de seus derivados, vedado todo tipo de comercialização;
XIV – a normatização e a execução, no âmbito municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
XV – a promoção do desenvolvimento de novas tecnologias e a produção de medicamentos, matérias-primas, insumos imunobiológicos, preferencialmente por meio da Central de Alimentos e Medicamentos da Universidade Estadual de CAMPO REDONDO;
XVI – o estabelecimento de normas, a fiscalização e o controle de edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual ou coletivamente na saúde do cidadão;
XVII – o desenvolvimento de ações de saúde que visem à prevenção, ao controle e ao tratamento dos distúrbios e doenças mentais e crônico-degenerativas;
XVIII – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de programas que garantam à criança: a prevenção das doenças próprias da idade; o acesso à alimentação balanceada com teor protéico-calórico adequado;redução dos índices de acidentes mais comuns.

Seção III
Da Assistência Social

Art. 149. A assistência social, direito de todos, será prestada visando ao atendimento das necessidades básicas do cidadão e será coordenada, executada e supervisionada pelo Poder Executivo dentro dos seguintes objetivos:
I – igualdade da cidadania;
II – reversão do caráter discriminatório da prestação de serviços aos segmentos mais espoliados;
III – rompimento com a ideologia do particularismo e com o paternalismo;
IV – proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
V – promoção da integração e reintegração ao mercado de trabalho;
VI – habilitação e reabilitação do indigente e das pessoas portadoras de deficiências, e promoção de sua integração à vida comunitária;
VII – superação da violência nas relações coletivas e familiares, e contra todo e qualquer segmento ou cidadão, em especial contra a mulher, o menor, o idoso, o negro e o homossexual;
VIII – priorização das reivindicações populares e comunitárias.

Art. 150. O Poder Executivo manterá estrutura própria para prestação de serviços de assistência social, financiada com recursos da seguridade social, do orçamento próprio do Município e de outras fontes.

Art. 151. A política de assistência social será executada mediante a elaboração do plano anual e plurianual de ações na área social, visando à atuação coletiva, coordenada, descentralizada e articulada com o Plano Diretor.

Art. 152. O Poder Público Municipal deverá prover programas e recursos para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência, mulheres vítimas de violência, indigentes, toxicômacos – que constituem grupos especiais –, e a todo e qualquer segmento ou cidadão vítima de discriminação.

Art. 153. Fica assegurada a participação popular, por meio de representantes comunitários e de entidades afins, na elaboração de planos, programas e projetos, e na execução e supervisão de ações desenvolvidas na área social.

Art. 154. O Município manterá, nos termos da lei:
I – centros ocupacionais e de convivência para menores e idosos nas zonas urbana e rural do Município;
II – núcleos de atendimento especial ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência de qualquer espécie.

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto e Lazer
Seção I
Da Educação

Art. 155. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso à escola e à permanência nela:
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII – garantia de padrão de qualidade.

Art. 156. O Município, em consonância com o plano nacional de educação, articulará o ensino em seus níveis de competência, visando:
I – à erradicação do analfabetismo;
II – à universalização do atendimento escolar;
III – à melhoria da sua qualidade;
IV – à capacitação para o mercado de trabalho;
V – ao incentivo à iniciação científica e tecnológica;
VI – à promoção dos princípios de liberdade, solidariedade humana e harmonia com o ambiente natural;
VII – à orientação sobre a sexualidade humana;
VIII – à formação igualitária entre homens e mulheres;
IX – ao estabelecimento e à implantação da política de educação para a segurança do trânsito.
§ 1º O Município organizará, em regime de colaboração com a União e o Estado, seu sistema de ensino.
§ 2º O Município atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
§ 3º O Município e o Estado definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 157. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento à Educação Infantil em creches e escolas;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - oferta de ensino regular noturno, adequado às condições do educando;

V - atendimento ao educando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório e gratuito pelo Poder Público ou sua oferta irregular pelo Município importam na responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Ao Poder Público Municipal compete recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto com os pais ou responsáveis, pela frequência às aulas.
§ 4º A assistência à saúde do educando, referida no inciso V deste artigo, assegurará, obrigatoriamente:
a) exames médicos bimestrais;
b) vacinação contra moléstias infectocontagiosas; inspeção sanitária nos estabelecimentos de ensino.

Art. 158. As creches e escolas de Educação Infantil da rede Municipal de ensino deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo contínuo de educação básica.

Art. 159. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 160. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II - autorização e avaliação da qualidade pelo Poder Público.

Art. 161. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público municipal.
§ 1º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando a atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino, mas cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas definidas em lei que:
a) comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
b) assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 2º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o Ensino Fundamental e Médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede.

Art. 162. O Município poderá celebrar convênios com instituições para atendimento e ensino de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 163. O Município manterá escolas de Ensino Fundamental em tempo integral, com orientação e atividades profissionalizantes, prioritariamente nas regiões mais carentes.

Art. 164. O Município incentivará a criação de escolas profissionalizantes nas zonas urbana e rural, garantindo-lhes o acesso a todos os cidadãos, na forma da lei.

Art. 165. O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo criado e regulamentado por lei, integra o sistema de municipal ensino.

Seção II
Da Cultura

Art. 166. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Município protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
§ 2º Lei municipal disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais.

Art. 167. Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:
I - oferecimento de estímulos concretos à promoção e ao cultivo das ciências, artes e letras;
II - cooperação com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos de interesse histórico ou artístico;
III - incentivo à promoção e à divulgação da História, dos valores humanos e das tradições locais.
Parágrafo único. É facultado ao Município:
I - firmar convênio de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas em seu território;
II - promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local , de natureza científica ou socioeconômica.

Art. 168. Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, os objetos, os documentos, as edificações e os demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico.
§ 1º Cabe ao Município manter órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural nele existente, por meio da comunidade ou em nome desta.
§ 2º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Art. 169. A política cultural do Município será definida pelo Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, a ser criado por lei.

Seção III
Do Desporto e Lazer

Art. 170. É dever do Município, nos limites de sua competência, fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:
I - autonomia às entidades desportivas e associações, quanto à sua organização e a seu funcionamento;
II - incentivo à criação de entidades desportivas e recreativas, e de associações afins;
III - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
IV - incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;
V - criação de medidas de apoio e valorização ao talento desportivo;
VI - estímulo à construção, à manutenção, ao aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, à destinação de área e ao desenvolvimento de planos e programas para atividades desportivas, nos projetos de urbanização pública, habitacional e nas construções escolares;
VII - equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas para os portadores de deficiência;
VIII - proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art. 171. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados como base física da recreação urbana;
II - construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e de convivência comunal;
III - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de lazer, mantendo suas características e respeitando as normas de proteção ambiental.

Art. 172. O Município articulará as atividades de esporte, de recreação e de cultura, visando ao desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO IV
Da Ciência e Tecnologia

Art. 173. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológica, por meio de:
I - apoio e subvenção, tendo em vista o bem público, e voltados prioritariamente à resolução de problemas e ao desenvolvimento municipais;
II - apoio à formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, concedendo, aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

Art. 174. A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao Município, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos ou que pratiquem sistemas de remuneração — desvinculada do salário — que assegurem ao empregado participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

Art. 175. O Município poderá, mediante lei, criar e manter entidade de amparo e fomento à pesquisa científica, tecnológica e ambiental, dotando-a de recursos necessários à sua efetiva operacionalização.

Art. 176. O Município recorrerá, preferencialmente, aos órgãos de pesquisa estaduais e federais nele sediados para:
I - a promoção da integração Inter setorial, por meio da condução de programas integrados e em consonância com as necessidades das diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais;
II - o desenvolvimento e repasse de novas metodologias e tecnologias para aprimoramento de suas atividades nas áreas de planejamento, saneamento, transporte, habitação, alimentação, do ambiente e outras.

Art. 177. O Município criará programas de difusão de tecnologia de fácil alcance comunitário, visando à assimilação e ao estímulo à ciência e à tecnologia.

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 178. O Município, dando prioridade à cultura regional, estimulará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, os quais não sofrerão qualquer restrição, observados os princípios da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Do Ambiente

Art. 179. Todos têm direito ao ambiente saudável e ecologicamente equilibrado — bem do uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida —, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício da atual e das futuras gerações**.**
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico, no âmbito do seu território, e fiscalizar as entidades de pesquisa e manipulação genética, bem como manter o banco de germoplasma referente às espécies nativas animais e vegetais nele existentes;
III – definir, implantar e manter áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do seu espaço territorial a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do ambiente, estudo e relatório prévios de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantidos a audiência pública e o plebiscito, na forma da lei;
V - garantir a conscientização e a educação ambiental em todos os níveis de sua responsabilidade;
VI - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
VII - proteger o ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;
VIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
IX - executar, com a colaboração da União, do Estado e de outros órgãos e instituições, programas de recuperação do solo, de reflorestamento e de aproveitamento dos recursos hídricos;
X - incentivar a arquitetura urbana e o desenvolvimento rural ecologicamente equilibrado;
XI - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, visando especialmente à proteção de encostas, fundos de vale, margens dos rios e dos recursos hídricos, bem como à consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
XII - controlar e fiscalizar a produção, a estocagem e o manuseio de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial à saudável qualidade de vida e ao ambiente natural e de trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana e materiais alteradores do patrimônio genético das populações animais e vegetais, resíduos químicos e fontes de radiatividade;
XIII - requisitar a realização periódica de auditoria no sistema de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades potencial ou efetivamente poluidoras, incluída a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e de toda a população, garantindo-se ampla divulgação e acesso da população a estas informações;
XIV - estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas e elementos biológicos por meio da alimentação;
XV - informar sistemática e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde no ar, na água, no solo e nos alimentos;
XVI - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização direta dos causadores de poluição ou de degradação ambiental, e desencadear medidas reparadoras, na forma da lei;
XVII - incentivar a integração com a Universidade Estadual de CAMPO REDONDO, instituições de estudo e pesquisa, associações e entidades da sociedade, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição e da degradação e reparação ambientais, incluído o ambiente de trabalho;
XVIII - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas de energia não poluentes bem como de tecnologias poupadoras de energia;
XIX - discriminar, por lei:
a) áreas e atividades de significativa potencialidade de degradação ambiental;
b) critérios para o estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental;
c) licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental;
d) penalidades para empreendimentos já iniciados ou concluídos sem licenciamento e sem projeto de recuperação de área de degradação.
XX - inventariar as condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.

Art. 180. É dever do Município elaborar e implantar, mediante lei, o Plano Municipal do Ambiente e dos Recursos Naturais, que contemplará a necessidade de conhecimento das características e recursos dos meios físico e biológico, de diagnóstico de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.

Art. 181. O Município criará, por lei, o Conselho Municipal do Ambiente, que auxiliará a Administração Pública Municipal nas questões a este afetas.

Art. 182. As condutas e atividades lesivas ao ambiente, bem como a sua reincidência, sujeitarão os infratores a sanções administrativas e a multas, na forma da lei, independentemente da obrigação de restaurá-lo às suas expensas.

Art. 183. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida por órgão público competente, na forma da lei.

Art. 184. Aquele que se utilizar dos recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoragem a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 185. Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao ambiente serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Ambiente, na forma da lei.

Art. 186. São áreas de proteção permanente:
I - as de nascentes dos rios e os mananciais;
II - as que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;
III - as de paisagens notáveis, na forma da lei;
IV - os fundos de vale e encostas;
V - os lagos.

CAPÍTULO VII
Do Saneamento

Art. 187. O saneamento básico é dever do Município, implicando, o seu direito, a garantia inalienável de:
I - abastecimento de água, em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e o conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
II - coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio do ambiente e eliminar as ações danosas à saúde;
III - controle de vetores sob a óptica da proteção à saúde pública.

Art. 188. O Município instituirá, isoladamente ou em conjunto com o Estado, e com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural com o objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do ambiente aos impactos causados e as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor municipal.
§ 1º As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão nortear-se pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser o objetivo principal das ações a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.
§ 2º O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, de habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do ambiente e de gestão dos recursos hídricos e buscará integração com outros municípios nos casos que exigirem ações conjuntas.

Art. 189. A formulação da política de saneamento básico, a definição de estratégias para sua implementação, o controle e a fiscalização dos serviços e a avaliação do desempenho das instituições públicas serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico, a ser definido em lei.
§ 1º Caberá ao Município, consolidado o planejamento das eventuais concessionárias de nível supra municipal, elaborar o seu Plano Plurianual de Saneamento Básico, na forma da lei, cuja aprovação prévia será submetida ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O Município elaborará e atualizará periodicamente o Código Sanitário Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 190. A estrutura tarifária a ser estabelecida para cobrança pelos serviços de saneamento básico deve contemplar os critérios de justiça, na perspectiva de distribuição de renda, de eficiência na coibição de desperdícios e de compatibilidade com o poder aquisitivo dos usuários.

Art. 191. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, qualquer que seja o processo tecnológico adotado, deverão ser executados sem qualquer prejuízo para a saúde humana e o ambiente.
§ 1º A coleta de lixo no Município será seletiva.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo propiciar:
I – o tratamento e destino final adequados do material orgânico;
II – a comercialização dos materiais recicláveis por meio de consórcios intermunicipais e bolsas de resíduos;
III – a destinação final do lixo hospitalar por meio de incineração.

Art. 192. Para a coleta de lixo ou resíduos, o Município poderá exigir, da fonte geradora, nos termos da lei:
I - prévia seleção;
II - prévio tratamento, quando considerados perigosos para a saúde e o ambiente;
III - destino adequado.

Art. 193. É vedado o despejo de resíduos sólidos e líquidos a céu aberto em áreas públicas e privadas, e nos corpos d'água.

Art. 194. As áreas resultantes de aterro sanitário serão destinadas a parques e áreas verdes.

Art. 195. Incumbe ao Município promover a conscientização e a educação sanitária em todos os níveis de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
Da Habitação

Art. 196. A política habitacional do Município, integrada à do Estado e à da União, visará à solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento, prioritariamente, à família carente que resida no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução;
V - construção de moradias dentro de padrões de segurança, conforto, saúde e higiene.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação popular na formulação e na execução da política habitacional do Município.

Art. 197. Na construção de casas populares, observar-se-á a proporcionalidade da área de construção em relação ao número de pessoas que a habitarão, conforme a lei.

Art. 198. O Município criará mecanismos de apoio à construção de moradias no meio rural para pequenos produtores e trabalhadores rurais, mediante recursos canalizados especificamente para este fim, sejam estes oriundos do próprio Município, do Estado ou da União.

CAPÍTULO IX
Do Transporte

Art. 199. O transporte é um direito fundamental do cidadão e são de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários meios de transporte coletivo.

Art. 200. Lei específica criará o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal nas questões afetas ao transporte coletivo urbano.

Art. 202. Fica assegurado ao cidadão o acesso a todas as informações sobre o sistema de transporte, que lhe serão prestadas pelo Poder Executivo.

Art. 203. O Município constituirá, por meio de lei, a Companhia Municipal de Transporte.

Art. 205. Fica assegurado o transporte coletivo gratuito aos estudantes da zona rural, aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, aos aposentados por invalidez, aos portadores de deficiência e aos menores de 6 (seis) anos, nas zonas urbana e rural do Município, na forma da lei.

Art. 207. O transporte de trabalhadores urbanos e rurais somente será feito por ônibus, atendidas as normas de segurança estabelecidas por lei.

CAPÍTULO X
Da Segurança Pública

Art. 208. A segurança pública, também dever do Município, direito e responsabilidade de todos será exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito de competência do Município com a participação da Guarda Municipal.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 212. É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - alterar os nomes dos próprios públicos municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei;
V - inscrever símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município;
VI - atribuir nomes de pessoas vivas a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município.

Parágrafo único. O projeto de lei que vise a dar nome de pessoa falecida a próprios, vias, logradouros e outros bens públicos de qualquer natureza deve ser instruído com o "curriculum vitae" ou os dados biográficos do homenageado e com o atestado ou outro documento que lhe comprove o óbito, cabendo aos familiares optar pelo nome declarado no registro civil ou pelo nome ou apelido pelo qual o homenageado era conhecido.

Art. 213. Fica assegurada aos servidores inativos e aos pensionistas do Município a participação em Conselho próprio, por eles eleito e integrado, com a finalidade de assessorar a Administração Pública na condução de uma política de pessoal voltada para essas categorias, observado, no tocante ao seu funcionamento, o disposto no artigo 64 desta Lei.
Art. 214. Lei específica criará e regulamentará o Conselho Municipal de Trânsito para promover, com exclusividade, o envolvimento da comunidade no processo de orientação e educação do trânsito e do tráfego no Município.

Art. 215. A lei disporá sobre normas de construção e de adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, e adequação dos veículos de transporte coletivo atualmente existente, a fim de garantir-lhes o acesso adequado por pessoas portadoras de deficiência.
Art. 216. Toda importância recebida do Estado, pelo Município, a título de indenização ou pagamento de débito, ficará retida, à disposição do Poder Judiciário, para pagamento, a terceiros, de condenações judiciais decorrentes da mesma origem da indenização e ou do pagamento.

Art. 217. No caso de superveniência de alteração legislativa municipal que prejudique direito previsto em lei, o Município assumirá, desde logo, por meio do Poder competente, todos os encargos necessários para assegurar a integral fruição do direito por quem oportunamente o tenha adquirido.

Art. 218. As leis complementares federais previstas nos artigos 71, § 1º, III, e 106, § 6º, desta Lei estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que sejam assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 219. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, o Município poderá constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 14 de dezembro de 2016.

JANAINA FELIX DA COSTA
Presidente

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Vice – Presidente

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Vereador

EVERTON SPARGOLI DA SILVA
Vereador

JOÃO BATISTA FREIRE GOMES
Vereador

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA
Vereador

SILVANIA KARLA DE MELO
Vereadora

Publicado por:
Janaina Felix da Costa
Código Identificador:BB9CB22F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Redondo e dá outras providências".

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, regimentais apROVOU E A, Mesa Diretora, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Redondo, anexo a esta resolução e parte integrante dela, composto de 281 artigos.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 14 de dezembro de 2016.

JANAINA FELIX DA COSTA
Presidente

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Vice Presidente

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO é o órgão legislativo do Município, compõem-se de Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente e tem como sede edifício próprio situado na Avenida Senador João Câmara, nº 132, Centro.

Art. 2. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Avenida Senador João Câmara, nº 132, Centro.

§ 1º Por motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por decisão de dois terços dos membros da Mesa, *ad referendum* do Plenário, funcionar em outro edifício.

§ 2º Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município.

§ 3º É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, desde que:
I – seja solicitado por seu representante legal;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas; e
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.

§ 4º Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.

§ 5º Compete à Mesa Executiva autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior e, mediante ato próprio, baixar as normas complementares.
CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO
Art. 3. No dia primeiro do ano subsequente à eleição, às dezesseis horas, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de número e convocação, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A legislatura terá duração de quatro anos e compor-se-á de quatro sessões legislativas anuais que se dividirão em dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho, e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 4. Os Vereadores serão empossados pelo Presidente após o seguinte cerimonial:

I – o Presidente declarará aberta a sessão com estes dizeres: "Sob a proteção de Deus, e pelo bem do Povo de Campo Redondo, declaro aberta a presente sessão solene de instalação da legislatura da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO", e designará um dos seus pares para secretariar os trabalhos.

II – o Vereador mais votado dentre os presentes fará leitura do seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo**".

III – em Ato contínuo, os demais Vereadores presentes, deverão estender a mão direita e pronunciar de pé, o seguinte: "**Assim o prometo**".

Art. 5. A seguir, o Presidente nomeará comissão com dois vereadores para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário para prestarem individualmente o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo**".

Parágrafo único. Imediatamente após esse compromisso, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 6. Após a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderá aquele fazer uso da palavra e, mediante prévia inscrição, os Vereadores.

Parágrafo único. Cada Vereador inscrito poderá usar da palavra por cinco minutos, vedada à transferência de tempo.

Art. 7. Findo o cerimonial de posse e ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, dar-se-á por encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.

§ 1º O Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Executiva, de acordo com o que dispõe o artigo 14 deste Regimento Interno, será instalada imediatamente ou em prazo que não ultrapasse 48 horas contadas do início da sessão a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º Não havendo número legal para a eleição dos componentes da Mesa Executiva, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões preparatórias diárias até a plena consecução desse objetivo.

§ 3º Após encerrar-se a eleição dos membros da Mesa Executiva haverá indicação ou eleição dos componentes das comissões permanentes e dos representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO perante os órgãos criados por leis especiais, ou o Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se será convocada nova sessão preparatória para esse fim.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8. Cabe à Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, conforme determina o artigo 17 da sua Lei Orgânica.

Art. 9. Compete privativamente à Câmara Municipal de CAMPO REDONDO:
I – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo nos termos da lei;
II – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
III – processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito por infrações político-administrativas, observados o processo e o rito previstos na legislação federal em vigor;

IV – eleger sua Mesa Executiva e constituir suas comissões;
V – elaborar seu Regimento Interno;
VI – dispor sobre sua organização, seu funcionamento, sua polícia e mudança de sua sede;
VII – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, e sobre fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
IX – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito;
X – apreciar os relatórios anuais do Prefeito e da Mesa Executiva;
XI – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e das fundações mantidas pelo Município;
XII – autorizar convênios a serem celebrados pelo Município com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que a ela encaminhados nos sessenta dias subsequentes à sua celebração;
XIII – suspender, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
XIV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XV – convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
XVI – encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal, aos diretores de autarquias, às empresas de economia mista e às fundações;
XVII – sustar as despesas não autorizadas, na forma do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
XVIII – fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil;
XIX – aprovar créditos suplementares a sua Secretaria, nos termos da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
XX – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XXI – solicitar intervenção no Município, em conformidade com a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE;
XXII – propor a convocação de plebiscito previamente à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham impacto ambiental, conforme estabelecido em lei.
XXIV – realizar audiências públicas.

§ 1º A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO conhecerá da declaração de inconstitucionalidade parcial ou total de lei ou ato normativo municipais, proferida por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio de comunicação do Presidente do Tribunal lida em Plenário.

§ 2º A suspensão da eficácia da lei ou ato normativo declarado inconstitucional, no todo ou em parte, por força da decisão referida no parágrafo anterior, far-se-á mediante decreto legislativo expedido pela Mesa executiva, dispensada a competência do Plenário.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO
Art. 10. O Plenário é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão regulamentada por este Regimento Interno.

§ 3º O número é o quórum fixado, na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.
CAPÍTULO II
DA MESA EXECUTIVA
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 11. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Executiva obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

Art. 12. As funções de membro da Mesa Executiva cessarão pela:
I – posse da Mesa Executiva eleita para o mandato subsequente;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – perda ou extinção do mandato do Vereador.

Seção II
Da Eleição da Mesa
Art. 13. A eleição da Mesa Executiva, quando da instalação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, dar-se-á na sessão preparatória de que trata o artigo 7º e parágrafos deste Regimento Interno, ou ainda quando da renovação, na última sessão ordinária da 2º sessão legislativa, no período da Ordem do Dia.

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa Executiva poderá ser antecipada, desde que convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por Ato do Presidente da Câmara, respaldado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores com acento na casa, ou por proposta da maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º - Na sessão ordinária de que trata o "caput" deste artigo, a Ordem do Dia será destinada à eleição da Mesa Executiva, podendo ser deliberada pelo Plenário, posteriormente a essa eleição, a apreciação de matérias.

Art. 14. A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio público e votação nominal, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – suspensão da sessão, por prazo determinado, para composição das chapas;
III – apresentação das chapas;
IV – encerramento do prazo para apresentação de chapas, proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa e suspensão da sessão para confecção das cédulas;
V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar os cargos e os nomes em que votam assinar a cédula e encaminhá-la à Mesa;
VI – apuração dos votos, mediante acompanhamento das lideranças partidárias;
VII – proclamação dos resultados pelo Presidente;
VIII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
IX – proclamação do resultado final pelo Presidente;
X – posse dos eleitos.

§ 1º O Vereador poderá usar da palavra, por 5 minutos, para a apresentação de chapas.

§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.

§ 3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.

§ 4º Serão considerados nulos os votos que contiverem alteração dos nomes constantes da cédula.

§ 5º Os suplentes de Vereadores em exercício temporário da Vereança poderão concorrer a cargos da Mesa Executiva.

§ 6º Na composição da Mesa Executiva assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 15. Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão empossados em sessão solene a ser realizada às dezesseis horas no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. A sessão solene de que trata este artigo obedecerá a protocolo previamente aprovado pela Mesa Executiva eleita, o qual deverá prever, além da transmissão de cargos, a apresentação do relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, correspondente à gestão anterior.

Art. 16. Para preenchimento de cargo na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a vaga.

Parágrafo único. Para a eleição de que trata este artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão-somente a candidatura de Vereadores ao cargo, observado o procedimento disposto no artigo 14 deste Regimento Interno.

Seção III

Das Atribuições da Mesa

Art. 17. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:

I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;

II – elaborar, submeter à aprovação do Plenário e encaminhar, até 30 de junho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara;

III – propor matérias sobre:

a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;

b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria e a mudança de sua sede;

c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – elaborar e apresentar ao Plenário, na sessão solene de que trata o parágrafo único do artigo 15 deste Regimento Interno, o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, correspondente a sua gestão;

V – autorizar, por escrito, a utilização das dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º deste Regimento Interno, mediante regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva e assinatura de "termo de compromisso" pelo pretendente;

VI – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário, dentro dos créditos autorizados;

VII – devolver à Tesouraria da Prefeitura do Município de CAMPO REDONDO o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro, bem como dispor sobre a aplicação financeira de seus recursos;

VIII – dar parecer aos projetos de resolução que alterem este Regimento Interno;

IX – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;

X – reajustar, mediante ato, a remuneração dos Vereadores, de acordo com a legislação vigente;

XI – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;

XII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;

XIII – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

XIV – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;

XV – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XVI – requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;

XVII – autorizar a assinatura de convênios;

XVIII – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;

XIX – intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;

XX – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso.

XXI – conceder prazo às comissões de inquérito para a conclusão de seus trabalhos quando a Câmara estiver em recesso.

XXII - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, na forma do parágrafo 2º do artigo 9º deste Regimento.

§ 1º Em se tratando do último ano da legislatura, o relatório de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado na última sessão ordinária da sessão legislativa.

§ 2º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo decidir, "ad referendum" da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.

Art. 18. Compete ainda à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO:

I – delegar a representação oficial da Casa em atos externos ao território do Município;

II – autorizar viagens de integrantes de Comissões ou de representantes perante órgãos especiais para atender a compromisso inerente às atribuições daqueles órgãos;

III – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.

§ 1º A delegação de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á mediante expediente do promotor do evento dirigido à Câmara Municipal ou mediante requerimento de Vereador interessado acompanhado de justificativa da sua participação.

§ 2º Para obter a autorização de que trata o inciso II, o Presidente de Comissão ou Vereador integrante de órgão especial deverá encaminhar à Mesa requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.

§ 3º A autorização de que trata o inciso III dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.

§ 4º A deliberação dar-se-á mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Mesa.

§ 5º Em se tratando de viagem urgente e de inquestionável interesse público, poderá o Presidente autorizá-la previamente, mas esta decisão deverá receber referendo da Mesa.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às viagens oficiais do Presidente da Câmara para atender a compromissos inerentes a este cargo.

§ 7º Em quaisquer dos casos de que trata este artigo, o Vereador, no prazo de cinco dias da realização do ato ou da viagem, deverá apresentar relatório sucinto em que constem os resultados obtidos e a prestação de contas.

§ 8º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às representações em atos solenes, dos quais se fará apenas a prestação de contas no prazo acima assinalado.

§ 9º As demais normas necessárias à regulamentação do disposto neste artigo serão baixadas em ato próprio da Mesa, especialmente as referentes às despesas a serem arcadas pela Câmara.

Art. 19. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo Presidente.
Parágrafo único. A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Executiva.
Seção IV
Da Renúncia e da Destituição da Mesa
Art. 20. A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Executiva será escrita e assinada, e se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.

Art. 21. A destituição dos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou de parte dela somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – deixar de recolher, por três meses consecutivos, as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
IV – deixar de efetuar, por dois meses consecutivos, o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
V – não enviar ao Prefeito, até 30 de março do exercício seguinte, as contas da Mesa Executiva;
VI – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
VII – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
Parágrafo único. A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto nos artigos 254 e 255 deste Regimento Interno.

Art. 22. No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente; os demais cargos serão submetidos a nova eleição, nos termos do artigo 16 deste Regimento Interno, tão-somente para o período complementar.

Art. 23. É vedado a Vereador destituído concorrer ao mesmo cargo na mesma legislatura.
Seção V
Do Presidente
Art. 24. O Presidente é o representante da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO quando esta se pronuncia coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e de sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – dar cumprimento a todas as atribuições inerentes ao ato de dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões, de acordo com este Regimento Interno;
II – anotar, em cada documento ou processo legislativo, sua decisão ou a do Plenário;
III – assinar, com o 1º Secretário, e encaminhar correspondências referentes às deliberações de proposições;
IV – zelar pelos prazos especificados neste Regimento Interno;
V – designar secretário "ad hoc" quando o efetivo e o substituto legal não se encontrarem no Plenário;
VI – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos da sessão;
VII – retirar de pauta as proposições em desacordo com as exigências regimentais;
VIII – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Suplentes, em consonância com o inciso I do artigo 9º deste Regimento Interno;
IX – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos pela legislação vigente;
X – promulgar e publicar resoluções, decretos legislativos e leis;
XI – votar nos seguintes casos:
a) quando a matéria exigir para deliberação o voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
b) quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
c) quando ocorrer escrutínio secreto.
XII – manter controle da correspondência oficial da Câmara;
XIII – requisitar do Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento das despesas da Câmara;
XIV – estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;
XV – enviar ao Prefeito, até o dia 30 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;
XVI – apresentar ao Plenário, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
XVII – superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;
XVIII – determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;
XIX – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XX – nomear, promover, remover, admitir, punir e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa e criminal;
XXI – fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar sua expedição;
XXII – atender a requisições judiciais no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pela autoridade competente;
XXIII – fornecer certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito;
XXIV – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XXV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE;
XXVI – representar a Câmara em atos internos e externos ou, em se tratando de ato a ser realizado no território do Município, delegar esta representação a outro Vereador;
XXVII – manter, em nome da Câmara, contatos diretos com autoridades municipais, estaduais e federais;
XXVIII – representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;
XXIX – conceder audiências públicas na Câmara em dia e hora prefixados.
§ 1º Durante os despachos nas sessões, o Presidente não poderá ser interrompido.
§ 2º A delegação da representação da Câmara em atos externos ao território do Município observará o disposto no art. 18 deste Regimento.
Art. 25. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO assumirá o cargo de Prefeito, na falta deste e do Vice-Prefeito, e ocorrendo a vacância dos dois cargos no último ano, a Câmara Municipal realizará as eleições de que trata o parágrafo 6º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. O fato de estar o Presidente da Câmara substituindo o Prefeito não impede que, na época determinada, se proceda à eleição para a renovação da Mesa Executiva, caso em que caberá ao novo Presidente eleito, após a posse, substituir aquele.

Art. 26. Ao Presidente ou seu substituto é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário.

Art. 27. Quando o Presidente usar da palavra para discutir qualquer proposição, excetuando-se os apartes, deverá solicitar a seu substituto legal que permaneça na Presidência até que haja deliberação da matéria.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando todos os integrantes da Mesa Executiva tenham usado da palavra para discutir a mesma proposição.

Art. 28. Para o Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a quinze dias, deverá licenciar-se do cargo, sob pena de destituição e sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regimento Interno e nas leis atinentes à espécie.

§ 1º A licença de que trata este artigo dar-se-á nos termos do § 1º do artigo 96 deste Regimento Interno.
§ 2º No caso de a Câmara encontrar-se em recesso, esta licença será de alçada da Mesa Executiva.

Art. 29. É vedado ao Presidente participar das comissões permanentes e temporárias ou representar a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO nos órgãos criados por leis especiais.
Seção VI
Do Vice-Presidente
Art. 30. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1º No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2º No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas de que tratam os incisos I a XII do artigo 24 deste Regimento Interno.

Art. 31. Quando da renúncia ou destituição do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente e eleger-se-á, nos termos dos artigos 16 e 22 deste Regimento Interno, outro Vereador para ocupar a Vice-Presidência.

Art. 32. O Vice-Presidente assumirá o cargo de Prefeito na falta deste, do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 33. Compete ainda ao Vice-Presidente representar socialmente a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO por delegação do Presidente.
Seção VII
Dos Secretários
Art. 34. São atribuições do 1º Secretário, além de outras constantes deste Regimento Interno:
I – manter controle das assinaturas no registro de presença dos Vereadores e das justificativas de ausência destes às sessões;
II – enviar ao setor competente, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório das faltas não justificadas dos Vereadores às sessões realizadas no mês anterior, para efeito de desconto;
III – proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;
IV – proceder à chamada nominal para votações, quando determinada pelo Presidente;
V – assinar, com o Presidente, as correspondências referentes às deliberações de proposições;
VI – interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico do pessoal e dos serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 35. Ao 2º Secretário compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
I – verificar o quórum necessário para a realização das sessões e para as votações;
II – receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição dos oradores, quando solicitada;
III – manter controle do tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão.

Art. 36. Os Secretários substituem-se mutuamente, conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem também, substituem o Presidente na falta do Vice-Presidente em Plenário.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no caso de licença ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ficando o substituto investido na plenitude das funções do primeiro.
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 38. As comissões têm por objetivo estudar proposições, emitir pareceres, realizar investigações ou representar a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, quando for o caso.

Art. 39. As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

Seção II
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Da Destinação e Organização

Art. 40. As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e terão as seguintes denominações:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Obras, Serviços públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura.

Parágrafo único. As comissões permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante projeto de resolução que altere este Regimento Interno.

Art. 41. As comissões permanentes, a serem compostas anualmente mediante a indicação dos líderes e representantes de partidos e nomeadas pelo Presidente, assegurarão, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§ 1º No ano de instalação da Legislatura a composição dar-se-á em sessão preparatória de que trata o § 3º do artigo 7º deste Regimento, e nos anos posteriores na ordem do dia da primeira sessão ordinária da sessão legislativa, quando figurará como o primeiro item da pauta.
§ 2º Dentro da mesma Legislatura, ficará automaticamente prorrogada a composição anterior até que se efetive a recomposição das comissões.

§ 3º Fica limitado em quinze dias, contados da realização das sessões de que trata o parágrafo 1º, o prazo para que se efetive a composição de todas as Comissões.

Art. 42. Anunciada a composição das comissões nas sessões de que trata o parágrafo 1º do artigo anterior, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos por prazo determinado para reunião dos líderes e representante de partidos.
§ 1º Findo o período de suspensão, os líderes apresentarão a composição total ou parcial das comissões.
§ 2º Os integrantes das comissões serão indicados por consenso ou mediante votação dos líderes e representantes de partidos.
§ 3º A votação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á por ponderação dos votos dos líderes e representantes de partidos em razão da expressão numérica de cada bancada, considerando-se eleitos aqueles que obtiverem maior votação.
§ 4º Havendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio, em que concorrerão somente os vereadores com igual número de votos.
§ 5º Persistindo o empate, o critério de desempate será por idade.
§ 6º Para a reunião de que trata este artigo, será fornecida ao colegiado a relação de Vereadores interessados em integrar as comissões.

Art. 43. É permitida a recondução dos membros de comissão tanto por indicação dos líderes partidários ou representantes de partidos como por eleição.

Art. 44. Compostas as comissões permanentes, proceder-se-á à escolha dos representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO nos órgãos municipais criados por leis especiais, obedecido o disposto no § 3º do artigo 7º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Em se tratando de escolha no último ano da legislatura, o mandato dos representantes se finda com o encerramento desta.

Art. 45. A composição de qualquer comissão permanente que venha a ser criada obedecerá ao disposto neste Regimento Interno e ocorrerá até dez dias após sua criação.
Subseção II
Do Presidente e do Vice-Presidente
Art. 46. No prazo de cinco dias, a contar de sua composição, cada comissão permanente reunir-se-á, sob a presidência do mais votado de seus membros, para a escolha do respectivo presidente e vice-presidente, com comunicação imediata ao Plenário.

Parágrafo único. Enquanto não houver a escolha do presidente, o Vereador mais votado continuará na presidência da comissão.
Art. 47. Ao presidente de comissão compete:
I – convocar as reuniões e audiências públicas de sua comissão, bem como ordenar e dirigir seus trabalhos;
II – receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
III – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV – ser porta-voz da comissão perante a Mesa Executiva, as outras comissões e o Plenário.
Parágrafo único. O presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto na comissão.

Art. 48. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, ficando aquele investido na plenitude das funções do cargo deste.
§ 1º No caso de renúncia ou destituição do presidente, assumirá definitivamente o cargo o vice-presidente, devendo ser indicado outro membro para a comissão.
§ 2º No prazo de cinco dias, a contar da indicação referida no parágrafo anterior, o presidente da comissão deverá comunicar ao Plenário a escolha do membro que ocupará a vice-presidência.
Subseção III
Das Ausências e Das Vagas
Art. 49. Sempre que um membro de comissão não puder comparecer às reuniões, comunicá-lo-á diretamente a seu presidente, ou por intermédio do líder de seu partido, para efeito de convocação do respectivo substituto, inclusive para participar de parecer da comissão.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, a requerimento verbal ou escrito de presidente da comissão, designará Vereador substituto pertencente ao mesmo partido do substituído, se possível.

Art. 50. As vagas em comissão verificar-se-ão com a renúncia ou a destituição.
§ 1º A renúncia de qualquer membro de comissão só produzirá efeitos mediante requerimento escrito e lido em Plenário.
§ 2º A destituição ocorrerá quando qualquer dos membros de comissão deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a dez alternadas sem justificativa ou com justificativa recusada pelos demais membros da comissão.

Art. 51. O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, ou, na impossibilidade desta, por outro vereador indicado pelos líderes partidários.
Parágrafo único. Não havendo acordo com a indicação, proceder-se-á à escolha por eleição, na forma do artigo 42 deste Regimento Interno.

Subseção IV
Das Atribuições
Art. 52. Compete às comissões permanentes, no âmbito de sua competência:

I – estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer ou oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre estes emitir parecer;
VII – tomar a iniciativa da elaboração de proposições;
VIII – promover estudos, debates ou encontros de interesse da comunidade.

Art. 53. Á Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete opinar sobre:

I - O aspecto constitucional, jurídico, legal e de técnica legislativa da proposição;
II - O mérito das proposições, nos casos de:
a. Reforma e emenda á Lei Orgânica Municipal
b. Competência dos Poderes Municipais;
c. Funcionalismo do Município;
d. Licença ao Prefeito e a Vereador para interromper o exercício das suas funções;
e. Firmatura de convênios e consorcio;
f. Alteração de denominação de prédios.

Art. 54. Á Comissão de finanças e Orçamento compete opinar sobre:

I - As contas do Município;
II - Abertura dos créditos;
III - Matéria Orçamentária, tributários e empréstimos Públicos;
IV - Fiscalização e controle orçamentário;
V - Todas as proporções quanto ao aspecto financeiro, que concorram diretamente
para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública;
VI - Assunto, proposição ou documento em geral que se refiram as quaisquer
atividades econômicas que delas participem;
VII - Organização ou reorganização da Administração direta ou indireta, de modo a propiciar a execução das atividades de que trata o inciso anterior;
VIII - Matéria econômica, financeira e tributária, inclusive benefícios ou isenções,
arrecadação e distribuição de rendas;
IX - Convênios;
X - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentária anual;
XI - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos bem como a criação ou extinção de órgãos da
administração direta, indireta ou funcional;
XII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
XIII - Exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Art. 55. Á Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente compete opinar sobre;

I - Opinar nas matérias referentes a quaisquer obras;
II - Exploração, permissão ou concessão de serviço Público;
III - Questões econômicas relativas a obras públicas, agricultura e meio ambiente;
IV - Toda política municipal da agricultura e meio ambiente;
V - Analise nos projetos de impacto ambiental;

Art. 56. À Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, compete opinar sobre:
I - Assistência social;
II - Assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas á educação, ciência e tecnologia, saúde e assistência social ou entidades congêneres, a titulo de
colaboração;

Subseção V
Das Reuniões e Das Audiências Públicas
Art. 57. As comissões realizarão reuniões:
I – ordinárias, nas sextas-feiras, às 14 horas;
II – extraordinárias, mediante convocação do seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros;
§ 1º As reuniões ordinárias poderão não se realizar por ausência de proposições a serem deliberadas, mas esse cancelamento deverá ter a ciência e a concordância de todos os membros da comissão.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 horas, avisados todos os integrantes da comissão.
§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas no edifício da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e terão a duração e o caráter público ou secreto determinados pelas comissões.
§ 4º As deliberações nas reuniões das comissões serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 5º É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões públicas das comissões e discutir o assunto em debate, pelo prazo por estas fixado.

§ 6º Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante aquelas houver ocorrido.
§ 7º No período de recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, as comissões permanentes poderão reunir-se, em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

Art. 58. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil ou populares, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante e atinentes a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de interessados.
§ 1º Aprovada a audiência pública pela maioria absoluta dos membros da comissão, será marcado o dia e prefixada a pauta com antecedência mínima de 72 horas.
§ 2º Caberá ao presidente da comissão expedir convites e dar ciência ao Plenário da realização de audiência pública.
§ 3º Caberá à Assessoria de Comunicações da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO tornar públicos os avisos sobre o local, o dia e a hora em que se realizarão as audiências, devendo estes avisos ser afixados no quadro de Editais da Câmara.
§ 4º As audiências públicas poderão, a critério da comissão, ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 59. É facultado a duas ou mais comissões permanentes realizar reuniões ou audiências públicas conjuntamente, mediante ajuste entre seus presidentes.

Art. 60. As reuniões e as audiências públicas só poderão ser realizadas com a presença da maioria dos membros da comissão, mesmo no caso do disposto no artigo anterior.

Subseção VI
Dos Pareceres
Art. 61. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu exame.
§ 1º O parecer será escrito e deverá conter duas partes distintas:
I – relatório, em que se fará uma breve exposição da matéria em exame; e
II – voto do relator, em termos sintéticos, mas com a necessária fundamentação, sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, e, neste último caso, sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda.
§ 2º Excepcionalmente, em casos de urgência deliberada pelo Plenário, admitem-se pareceres verbais, devendo sua conclusão ser anotada no verso da proposição e assinada pela maioria dos membros da comissão, incluído o relator.

Art. 62. O parecer deverá ser assinado pela maioria dos membros da comissão.
§ 1º Em havendo voto vencido, este será apresentado em separado, indicando a restrição feita.
§ 2º Assinará em primeiro lugar o presidente; em segundo o relator e, por último, o outro membro da comissão.
§ 3º Quando o presidente da comissão avocar a si a proposição e funcionar como relator, assinará o parecer indicando esta qualidade, e os demais assinarão como membros.

Art. 63. Nenhum Vereador membro de comissão permanente poderá relatar parecer sobre proposição de sua iniciativa, salvo no caso de a autoria ser de todos os Vereadores ou quando de iniciativa de todos os membros da comissão a quem se pede pronunciamento.

Art. 64. Os pareceres das comissões serão discutidos com as proposições a que se referirem, exceto quando concluírem:
I – por pedido de informação a qualquer autoridade, órgão ou entidade;
II – por realização de audiência pública;
III – pela intempestividade da tramitação da matéria por motivo de ordem legal ou constitucional.
§ 1º Nos casos dos incisos I a III, os pareceres serão discutidos e votados pelo Plenário e, se rejeitados, a matéria seguirá a tramitação regular.
§ 2º A aprovação dos pareceres especificados nos incisos I e II deste artigo interrompe a tramitação regular da proposição pelo prazo máximo de trinta dias, findo o qual será a matéria enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de informações ou audiência pública, para parecer em definitivo no prazo máximo de dez dias úteis.
§ 3º No caso do inciso III deste artigo é necessário o quórum de dois terços dos membros da Câmara para rejeitar o parecer.
§ 4º É vedado o envio de pedido de informações de que trata o inciso I deste artigo sem aprovação do Plenário.

Art. 65. É facultado a duas ou mais comissões permanentes, com exceção da de Justiça, Legislação e Redação, apresentar um só parecer, mediante ajuste entre seus relatores e desde que assinado pela maioria dos membros de cada comissão que assim proceder.

Art. 66. Poderá ser requerido o envio de qualquer proposição a outras comissões permanentes não incluídas no despacho do Presidente da Câmara, desde que a matéria seja atinente a especificidade da comissão indicada, obedecendo-se ao seguinte:
I – o Presidente da Câmara encaminhará a proposição à comissão permanente indicada, antes de a matéria ser discutida pelo Plenário, quando requerido por comissão que já tenha emitido parecer sobre a matéria;
II – nos demais casos, o requerimento será deliberado pelo Plenário.

Art. 67. Em proposições de autoria de comissão ou da Mesa Executiva, é dispensado o respectivo parecer.
Subseção VII
Dos Prazos
Art. 68. As Comissões Permanentes terão os seguintes prazos para emitir parecer sobre projetos a elas encaminhados, salvo exceções previstas neste Regimento:
I – **vinte dias úteis**, em se tratando da Comissão de Justiça; e
II – **quinze dias úteis**, em se tratando das demais Comissões.
§ 1º Os prazos de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados por **mais cinco dias úteis, pelo Presidente da Câmara**, mediante justificativa escrita do Presidente da Comissão.
§ 2º Os projetos serão encaminhadas primeiramente à Comissão de Justiça, e, posteriormente, se não possuírem vício de ilegalidade, às demais comissões a quem se pedir pronunciamento.
§ 3º Se a comissão não emitir seu parecer no prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Câmara designará comissão especial de três membros para exarar o parecer no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
§ 4º Findo o prazo e sem que a comissão especial tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo será enviado às demais comissões competentes ou incluído na Ordem do Dia sem o parecer da comissão faltosa.
§ 5º Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito em que tenha sido solicitada a urgência prevista no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, os prazos constantes neste artigo serão reduzidos pela metade, sem possibilidade de prorrogação.
§ 6º Tratando-se de matérias sujeitas às disposições constantes do Título VII deste Regimento, os prazos expressos neste artigo serão duplicados, salvo disposições em contrário.
§ 7º Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.

Seção III
Das Comissões Temporárias
Art. 69. As comissões temporárias, constituídas com finalidade especial, extinguir-se-ão com o término da legislatura, ou antes, dela quando atingidos os objetivos para os quais foram constituídas.

Art. 70. As comissões temporárias serão:
I – especiais;
II – de inquérito;
III – externas.
Subseção I
Das Comissões Especiais
Art. 71. As comissões especiais serão constituídas por deliberação do Plenário, a requerimento escrito de qualquer Vereador, e terão suas finalidades especificadas no próprio texto do pedido.
§ 1º As comissões especiais serão compostas de três membros, salvo expressa deliberação em contrário do Plenário.

§ 2º Caberá aos líderes e representante de partidos indicar, nos termos estabelecidos no artigo 42, os Vereadores que comporão as comissões, os quais serão nomeados por ato próprio do Presidente da Câmara após a escolha de que trata o parágrafo **4º** deste artigo.
§ 3º Na composição da Comissão serão observados, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade partidária e a participação do primeiro signatário da proposição.
§ 4º Após a indicação, os membros da Comissão, no prazo de cinco dias úteis, escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.
§ 5º O presidente será o porta-voz e o representante da Comissão, e ao relator caberá à apresentação final, verbal ou escrita, dos trabalhos da comissão especial.
§ 6º Para desenvolver seus trabalhos, as comissões especiais poderão realizar reuniões e audiências públicas, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 63 a 66 deste Regimento Interno.
§ 7º Em caso de vaga na Comissão, o seu preenchimento dar-se-á nos termos do § 2º deste artigo.
§ 8º As comissões especiais terão prazo determinado, marcado pelo respectivo requerimento de constituição, para apresentar relatório de seus trabalhos, que, segundo a respectiva destinação, poderá ser expresso verbalmente em Plenário.

Subseção II
Das Comissões de Inquérito
Art. 72. A Câmara, por deliberação da maioria absoluta dos membros e a requerimento de um terço dos Vereadores, criará Comissão Especial de Inquérito – CEI – para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º Protocolado o requerimento, será este imediatamente encaminhado à Procuradoria Jurídica, que verificará, no prazo improrrogável de cinco dias, se foram cumpridos os requisitos para sua admissibilidade.
§ 3º Satisfeitos os requisitos regimentais ou vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, será o requerimento incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte.
§ 4º Não satisfeitos os requisitos para admissibilidade, o Presidente devolverá o requerimento ao primeiro signatário, caso em que caberá recurso à Comissão de Justiça.
§ 5º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 6º A Comissão de Inquérito será composta por três Vereadores ou por cinco se assim for indicado no requerimento de criação.
§ 7º A composição da Comissão dar-se-á nos termos do artigo 42, observado o disposto no art. 77, § 3º.
§ 8º No ato de nomeação, o Presidente da Câmara designará o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial dos recursos administrativos e organizacionais que a Comissão solicitar.
§ 9º A comissão de inquérito que não iniciar seus trabalhos dentro de cinco dias após a data da respectiva portaria de nomeação de seus membros ou deixar de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido será recomposta com a indicação de novos membros.

Art. 73. A Comissão de Inquérito poderá:
I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório e com a aquiescência do Executivo Municipal, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e funcional necessários aos seus trabalhos;
II – solicitar à Mesa Executiva assessoria ou consultoria externa, devidamente justificada;
III – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de vereadores e secretários municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e até mesmo solicitar serviços policiais;
IV – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa;
V – deslocar-se, por necessidade imperiosa e devidamente justificada e mediante autorização da Mesa, para a realização de investigações e audiências;
VI – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência desde que não inferior a três dias úteis.
Parágrafo único. As comissões de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 74. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões e com os seguintes encaminhamentos, alternativa ou cumulativamente:
I – à Mesa, para providências de alçada desta;
II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo, para que este adote as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do artigo 25º, §3º, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, com prazo hábil para seu cumprimento;
IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento ao prescrito no inciso anterior;
V – à Comissão de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências previstas na Lei Orgânica do Município; ou
VI – pelo arquivamento.
§ 1º As conclusões e os encaminhamentos da Comissão serão publicados no jornal oficial do Município para posterior deliberação do relatório pelo Plenário.
§ 2º Se forem diversos os fatos inter-relacionados no objeto do inquérito, as conclusões e os encaminhamentos versarão sobre cada um deles.
§ 3º Entendendo ser necessária a apresentação de proposição, a Comissão dará este encaminhamento e, aprovada a proposta, a matéria será protocolada e seguirá tramitação normal.
Subseção III
Das Comissões Externas
Art. 74. As Comissões Externas serão criadas para cumprir missão temporária mediante requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se missão temporária a incumbência de realizar tarefa de interesse público fora do Município.
§ 2º O número de Vereadores integrantes de Comissão Externa será especificado no requerimento e não poderá ser inferior a dois nem superior a cinco.
§ 3º Protocolado o requerimento, será este encaminhado à Mesa para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender às despesas decorrentes da missão e, em as havendo, será aquele deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DOS VEREADORES
Seção I
Da Posse
Art. 76. Os Vereadores deverão tomar posse na sessão de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.
§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, perante a Mesa Executiva, salvo motivo por esta aceito.
§ 2º No caso de a posse coincidir com a realização da sessão, aquela dar-se-á no início desta, obedecendo-se ao cerimonial previsto no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º No ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se para atendimento ao disposto no artigo 89 deste Regimento Interno, e apresentar declaração de seus bens, que será renovada ao término do mandato.

Art. 77. Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com empresas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de

economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, observado o disposto no artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Seção II
Do Exercício do Mandato
Art. 78. Os Vereadores, agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 79. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento Interno, nos quais se inclui:
I – oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e integrar o Plenário;
II – fazer uso da palavra;
III – integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
IV – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais os interesses públicos ou as reivindicações coletivas da comunidade representada;
V – examinar processos, durante o expediente da Secretaria da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, solicitando a autorização do Presidente para a retirada daqueles;
VI – solicitar autorização para utilizar a Sala das Sessões com a finalidade de ouvir a comunidade sobre assuntos de seu interesse;
VII – realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

Art. 80. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO:
I – comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara e apresentar por escrito justificativa à Mesa Executiva pelo não comparecimento;
II – participar de todos os trabalhos relativos ao desempenho de seu mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres e votos, comparecendo às reuniões das comissões a que pertencer e delas participando;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
V – requerer, por escrito, licença do Plenário para se ausentar do País ou do Município quando a ausência exceder a quinze dias, especificando seu destino com dados que permitam sua localização;
VI – participar das comissões permanentes e temporárias.
§ 1º O Vereador não poderá escusar-se de integrar pelo menos uma comissão permanente.
§ 2º Admitir-se-á a solicitação prevista no inciso V através de "fax" ou similar, devendo ser apresentado o original quando do retorno do Vereador.

Art. 81. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDA e regimental, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas contidas.

Art. 82. O Vereador que se desvincular de sua bancada perde automaticamente, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa Executiva.

Art. 83. Não perderá o mandato o Vereador licenciado, nos termos do artigo 96 deste Regimento Interno, em missão de representação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
Seção III
Das Licenças e Das Faltas
Art. 96. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que esse período não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;
III – para Vereadora gestante, com duração de 120 dias;
IV – a Vereador, a título de licença paternidade, nos termos fixados em Lei;
V – para ocupar cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível estadual ou federal; ou de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista a nível municipal, estadual ou federal.
VI – para ausentar-se do País ou do Município por mais de quinze dias.
§ 1º O pedido de licença, nos termos dos incisos I a IV e VI deste artigo, será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberado pelo Plenário em discussão e votação únicas.
§ 2º A licença por motivo de doença somente será concedida se o requerimento estiver devidamente instruído com atestado médico e assinado pelo interessado, ou, encontrando-se este impossibilitado física ou mentalmente, por qualquer líder partidário.
§ 3º Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso V deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, devendo, entretanto comunicá-la por escrito ao Presidente da Câmara e podendo optar pela remuneração do mandato.
§ 4º Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa Executiva, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária deverá sofrer referendo do Plenário.

Art. 97. Fica facultado à Mesa Executiva determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.

Art. 98. Salvo por motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º Consideram-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas, doenças, nojo, gala e outros aceitos pela Mesa Executiva.
§ 2º Consideram-se ter comparecido às sessões o Vereador que assinar o controle de presença, perante o 1º Secretário, no início e no término da Ordem do Dia.

§ 3º As faltas não justificadas serão descontadas da remuneração mensal do Vereador à razão de um trinta avos por falta.
§ 4º Os Vereadores em missão oficial de representação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou de comissão serão considerados presentes à sessão, devendo, entretanto, esta condição ser anotada no controle de presença.
§ 5º Somente com a aprovação da Mesa Executiva poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou nojo, que serão prontamente justificadas diante de documento comprobatório.

Art. 99. Para efeito do disposto no inciso IV do artigo 103 deste Regimento Interno, considerar-se-ão todas as faltas, justificadas ou não.
Seção IV
Da Licença para se Ausentar do País ou do Município
Art. 100. O Vereador não poderá ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a quinze dias sem licença da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º A licença de que trata este artigo será efetuada mediante requerimento do interessado, efetivado por meio de ofício, carta, telex, fax ou similar, e submetida à deliberação do Plenário.
§ 2º Após se findar o prazo dessa licença, deverá o Vereador apresentar à Mesa Executiva o pedido original.
Seção V
Da Vacância
Art. 101. As vagas na Câmara Municipal de CAMPO REDONDO verificar-se-ão em virtude de:
I – falecimento;

II – renúncia;
III – perda de mandato.

Art. 102. A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Executiva, em ofício autenticado, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento, somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo a que estiver submetido e desde que lida em Plenário.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.

Art. 103. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 89 deste Regimento Interno;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que sofrer condenação em sentença transitada em julgado;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada conforme este Regimento Interno;
V – que residir fora do Município;
VI – que se ausentar do País ou do Município por mais de quinze dias sem licença da Câmara;
VII – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VIII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;
IX – com a renúncia, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
§ 1º Nos casos dos incisos I a VI, o mandato será cassado por decisão da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, por voto nominal e aberto da maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político nela representado, com o processo previsto na legislação federal aplicável em vigor, assegurada a ampla defesa.
§ 2º Nos casos dos incisos VII a IX, o mandato será declarado extinto, pela Mesa Executiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.

Art. 104. A declaração do ato ou fato extintivo será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO na primeira sessão imediata ao ato ou fato, que também fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará o respectivo suplente.
Parágrafo único. Encontrando-se a Câmara em recesso legislativo, o Presidente deverá convocar sessão especial para atender ao disposto neste artigo.
Seção VI
Da Convocação do Suplente
Art. 105. O suplente será convocado, por ofício, no prazo máximo de 48 horas após a realização da sessão de que trata o artigo 104 deste Regimento Interno, nos casos de vaga e licença superior a 120 dias ou prevista nos incisos III e V do artigo 96 deste Regimento Interno.
§ 1º O suplente deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de perder o direito à vaga, sendo neste caso convocado o suplente imediato.
§ 2º A justificativa por não tomar posse no prazo previsto deverá ser dirigida à Mesa Executiva e deliberada pelo Plenário na sessão imediata a seu recebimento.
§ 3º O suplente que não atender à convocação ou renunciar expressamente o direito à vaga, não prejudicará seu direito em ocasiões posteriores, salvo se a renúncia a estas também se referir.
§ 4º Esgotado o prazo de licença, cessa a substituição pelo suplente ainda que o titular não tenha reassumido.
§ 5º Os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da sessão a que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma e da declaração pública de bens e o compromisso de que trata o inciso II do artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 6º Tendo uma vez prestado compromisso e feito declaração pública de bens, ficará o suplente dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes.

Art. 106. Em caso de vaga e em não havendo suplente, o Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO comunicará o fato, dentro de 48 horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 107. O suplente, quando convocado em caráter de substituição, assumirá os cargos das comissões do Vereador licenciado, mas não ocupará o cargo de presidente de comissão.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos cargos da Mesa Executiva.
CAPÍTULO V
DOS LÍDERES E REPRESENTANTES DE PARTIDOS
Art. 113. A representação partidária integrada por dois ou mais Vereadores escolherá seu Líder, cujo nome comunicará à Mesa no início de cada Legislatura em documento subscrito pela maioria absoluta de seus integrantes.
§ 1º Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra nova indicação pela respectiva bancada e desde que se mantenham no respectivo partido.
§ 2º É vedado ao Presidente da Câmara exercer a liderança e a vice-liderança de representação partidária.

Art. 114. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I – participar da reunião das lideranças para decidir, por consenso ou mediante votação, a composição das comissões permanentes e temporárias e a indicação de representantes desta Casa perante órgãos especiais;

II – usar da palavra, sem delegação ou apartes e nos termos do parágrafo 1º deste artigo, para fazer comunicados de relevante interesse da Casa ou em defesa da respectiva linha política;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário; e
IV – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.
§ 1º Para fazer uso da palavra para a finalidade de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá:
I – fazer apenas um comunicado na mesma sessão e pelo prazo de três minutos;

II – solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não se esteja em processo de votação nem haja orador na Tribuna ou vereador previamente inscrito nos períodos do Grande Expediente e em Explicações Pessoais;
III – abster-se de se referir a outros Vereadores ou a deliberação havida em Plenário; e
IV – abster-se de utilizar esse expediente para manifestações pessoais ou em resposta a pronunciamento de outro Vereador.
§ 2º O líder que fizer uso da palavra em desacordo com o disposto no parágrafo anterior ficará impedido de usar essa prerrogativa por duas sessões consecutivas, mediante declaração do Presidente da Câmara.

Art. 115. O partido político com um único vereador será por este representado e a este serão conferidas as prerrogativas previstas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 116. É facultado ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO indicar Vereador que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a esse serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos I a III do art. 114.
Parágrafo único. O Prefeito poderá, mediante comunicação escrita, delegar ao Líder de Governo a atribuição de apresentar retirada de proposições de autoria do Executivo, e serão conferidas e esse, na apreciação do requerimento de retirada, todas as prerrogativas de autor da matéria.

TÍTULO III
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. As sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO serão:

I – ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer sessão legislativa;

II – extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;

III – solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais, para a instalação da legislatura e posse da Mesa Executiva;

IV – preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;

V – secretas: as realizadas para a apreciação de projetos de outorga de honrarias ou assim determinadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

VI – especiais: as realizadas com a finalidade de ouvir os problemas de determinada comunidade, vedada nestas a votação de qualquer proposição.

Art. 118. As sessões serão públicas e realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela, exceto as solenes e as especiais, quando assim determinar o Plenário.

§ 1º Ocorrendo à impossibilidade da realização das sessões na Câmara, poderão estas ser realizadas em outro local, desde que haja consentimento por escrito de dois terços de seus membros.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às sessões secretas, que não serão públicas e poderão ser realizadas em qualquer das dependências da Câmara.

Art. 119. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, exceto às secretas.

Art. 120. Durante a realização das sessões, exceto as solenes e as especiais, que terão protocolo próprio, no pavimento inferior da Sala das Sessões somente poderão permanecer os Vereadores, os funcionários convocados pelo Presidente, os assessores de Vereadores, as autoridades e os representantes credenciados dos meios de comunicação.

§ 1º O credenciamento e demais providências dos representantes dos meios de comunicação para exercício de suas atividades pertinentes à Câmara e a seus membros obedecerão a regulamento próprio baixado pela Mesa Executiva.

§ 2º O desenvolvimento das atividades dos profissionais de que trata o parágrafo anterior dar-se-á sem ônus ou vínculo trabalhista para com a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 121. As sessões serão abertas pelo Presidente com os dizeres: *em nome de Deus, e do povo de Campo Redondo, declaro abertos os trabalhos da presente sessão* e encerradas com: *em nome de Deus, e do povo de Campo Redondo, declaro encerrados os trabalhos da presente sessão*.

Art. 122. A sessão legislativa anual será composta de dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º Nos períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar.

§ 2º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.

Art. 123. A sessão legislativa não será encerrada em 30 de junho sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 124. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reunir-se-á, anualmente e independente de convocação, em sessões ordinárias, às sextas-feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º A primeira sessão de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias.

§ 2º Coincidindo o dia da semana destinado às sessões ordinárias com feriados ou pontos facultativos, a sessão será antecipada para quinta-feira.

Art. 125. A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de um terço dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, os quais deverão assinar controle destinado à verificação de quórum.

§ 1º O início da sessão poderá ser retardado no máximo por quinze minutos para a constituição do quórum de que trata este artigo, mas seu retardamento não prejudicará sua duração.

§ 2º Decorridos os quinze minutos de que trata o parágrafo anterior e inexistindo quórum, o Presidente declarará a não realização da sessão por falta de número legal, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes, para os efeitos legais.

Art. 126. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de quatro horas, divididas em quatro períodos distintos, a saber:

I – Pequeno Expediente;

II – Grande Expediente;

III – Ordem do Dia;

IV – Explicações Pessoais.

§ 1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º A suspensão de que trata o parágrafo primeiro se dará por prazo certo e será computada para efeito de duração do período em que se der, exceto o da Ordem do Dia.

Seção I

Do Pequeno Expediente

Art. 127. O Pequeno Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:

I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;

II – leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

III – leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;

IV – encaminhamento e despacho de proposições;

V – pronunciamento das comissões permanentes e temporárias e dos representantes do Legislativo perante os órgãos criados por leis especiais.

Art. 128. Findo o período do Pequeno Expediente, por se terem esgotado os procedimentos próprios do período ou tempo a ele destinado, passar-se-á ao Grande Expediente.

Seção II

Do Grande Expediente

Art. 129. O período do Grande Expediente terá a duração máxima e improrrogável de noventa minutos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de dez minutos, por uma única vez, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou de interesse da coletividade, ou ainda para encaminhar e justificar proposições, obedecido o disposto no artigo 186 e parágrafos.

Art. 130. Findo o período do Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo a ele destinado ou por falta de oradores, passar-se-á à Ordem do Dia.

Seção III

Da Ordem do Dia

Art. 132. O período da Ordem do Dia iniciar-se-á após o término do Grande Expediente e terá a duração de noventa minutos, podendo esta ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 133. A Ordem do Dia destinar-se-á:

I – a pedidos de destaque de requerimentos constantes do anexo da pauta e despacho dos demais;

II – a apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia e das destacadas do anexo da pauta;

III – apreciação dos requerimentos com pedido de urgência;

IV – encaminhamento e despacho de proposições e pareceres.

1º Antes de ser dada a palavra para pedidos de destaque de que trata o inciso I deste artigo, far-se-á verificação de presença, e a Ordem do Dia somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o quórum de que trata o parágrafo anterior, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.
§ 3º As normas para discussão e o quórum para votação das matérias obedecerão ao disposto nos artigos 191 a 216 deste Regimento Interno.

Art. 133-A. Durante o período da Ordem do Dia poderão ser realizadas a entrega de diplomas de reconhecimento público e comemorações de alta significação nacional, estadual ou municipal, estas mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário com antecedência mínima de quinze dias úteis.
§ 1º Os atos de que trata este artigo terão a duração máxima de sessenta minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia.
§ 2º Aplica-se o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 144 aos atos de que trata este artigo.

Art. 134. A pauta da Ordem do Dia e os avulsos das matérias dela constantes deverão estar à disposição dos Vereadores com a antecedência mínima de 12 horas da realização da sessão a que se referirem, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.

Art. 135. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à ordem de preferência das proposições estabelecida no artigo 200 deste Regimento Interno.

Art. 136. O período da Ordem do Dia poderá ser suspenso por proposta do Presidente ou de qualquer vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Não havendo quórum para votação da suspensão da Ordem do Dia, o Presidente a colocará em discussão e decidirá.
§ 2º Os prazos aqui tratados não serão computados para efeito da duração da Ordem do Dia.
Seção IV
Das Explicações Pessoais
Art. 137. Finda a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Pessoais, que terão a duração de trinta minutos.
§ 1º No período das Explicações Pessoais o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de cinco minutos, por uma única vez, não sendo permitido aparte.
§ 2º No período das Explicações Pessoais nenhuma matéria poderá ser votada ou encaminhada à Mesa Executiva.

Art. 138. Terminado o período das Explicações Pessoais, o Presidente dará por encerrada a sessão.
CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 139. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente;
II – pela maioria absoluta de seus membros;
III – pelo Prefeito do Município;
§ 1º A urgência e o interesse público relevante serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der pelo Presidente em Plenário.
§ 2º A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.

Art. 140. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.
§ 1º O Presidente da Câmara, por edital, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município impreterivelmente até o dia da realização da sessão extraordinária.
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão, ou por escrito quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária.
§ 3º Quando entre a convocação e a sessão mediar tempo inferior a 24 horas, a comunicação far-se-á também por via telefônica, telegráfica ou similar.
§ 4º O Presidente terá o prazo de 24 horas para as providências de que trata o "caput" deste artigo, no caso de convocações previstas nos incisos II a IV do artigo anterior, sob pena de destituição do cargo.
§ 5º Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Executiva, na ordem da respectiva vocação.

Art. 141. As sessões extraordinárias terão a duração de quatro horas e realizar-se-ão na seguinte sequência:
I – leitura do texto bíblico;
II – discussão da ata da sessão anterior;
III – despacho das matérias objeto da convocação;
IV – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§ 1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, e, na falta de quórum, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que, não havendo número legal, declarará sua não realização e nominará os Vereadores presentes.
§ 2º As sessões extraordinárias poderão ser suspensas ou prorrogadas obedecendo-se ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 e nos artigos 136 e 132 e parágrafos deste Regimento Interno.
§ 3º Antes da apreciação de matérias ou assuntos a serem tratados extraordinariamente, haverá deliberação sobre a admissibilidade da urgência e do interesse público daqueles.
§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às matérias ou aos assuntos convocados pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 142. Poderá ser solicitada a inclusão de proposições no transcorrer do período de sessões extraordinárias, a qual dar-se-á mediante adendo ao edital de convocação, que será afixado no Quadro de Editais da Câmara e comunicado aos Vereadores na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 140.

Art. 143. Sendo extraordinária a última sessão a ser realizada no ano, após esgotados os procedimentos de que tratam os incisos do artigo 141 deste Regimento Interno, os Vereadores poderão fazer uso da palavra, por cinco minutos, para manifestações que julgarem convenientes.
CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES
Art. 144. A Câmara realizará sessão solene para a entrega de honrarias e comemorações especiais e para recepção de altas personalidades ou de comitivas internacionais, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Vereadores.
§ 1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores.
§ 2º A sessão solene, que independe de número de Vereadores, será realizada na sede da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou fora dela, quando aprovado pela Mesa Executiva, por prazo indeterminado, e obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente.
§ 3º Na outorga de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.
§ 4º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o parágrafo anterior será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.
§ 5º A indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetivada até três dias úteis da data da realização da solenidade, e, em não sendo obedecido este prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.
§ 6º Será obrigatório o uso de traje social completo nas sessões de que trata este artigo.
§ 7º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a CAMPO REDONDO.

Art. 144-A. A instalação da Legislatura; a posse da Mesa Executiva, quando da renovação; e a posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando estes não comparecerem à sessão de instalação da Legislatura,

dar-se-ão em sessão solene a ser realizada de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º e no parágrafo único do artigo 15 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo anterior às sessões solenes de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 145. As sessões preparatórias serão realizadas quando da instalação da legislatura, para eleição dos componentes da Mesa Executiva e indicação ou eleição dos membros das comissões permanentes e representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO perante os órgãos criados por leis especiais.
§ 1º A Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Executiva obedecerá ao disposto no § 1º do artigo 7º e no artigo 14 deste Regimento Interno.
§ 2º A Sessão Preparatória para indicação ou eleição dos Membros das Comissões Permanentes e dos Representantes do Legislativo perante os órgãos criados por leis especiais obedecerá ao disposto no § 3º do artigo 7º e nos artigos 41, 42, 43, 44 e 45 deste Regimento Interno.
§ 3º As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 146. As sessões secretas serão realizadas para a apreciação de projetos de lei ou outra proposição de outorga de honrarias ou quando ocorrer motivo relevante para a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único. As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 147. As sessões secretas para apreciação de proposições outorgando honrarias serão realizadas durante a sessão ordinária, que será suspensa automaticamente pelo Presidente por prazo determinado, após apreciação das matérias constantes dos incisos I a VIII do artigo 200 deste Regimento Interno.
§ 1º A convocação da sessão secreta, nos termos do "caput" deste artigo, constará tão-somente da organização da pauta da Ordem do Dia.
§ 2º Admite-se a realização de sessões secretas em dia e horário diversos dos prefixados para as ordinárias com o fim previsto neste artigo, desde que sejam reconhecidos, após requerimento por escrito, a urgência e o interesse público das proposições pela maioria absoluta dos membros da Câmara mesmo em se tratando de convocações feitas pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito.
§ 3º Coincidindo a realização da sessão secreta com a realização de sessões extraordinárias, aquela seguirá o procedimento previsto no "caput" deste artigo.
§ 4º A fixação do dia e da hora e a comunicação aos senhores Vereadores da realização da sessão secreta de que trata o § 2º deste artigo obedecerá ao disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 140 deste Regimento Interno.

Art. 148. As sessões secretas motivadas por relevante questão que envolva o decoro parlamentar poderão ser realizadas:
I – com a suspensão de sessão pública, por prazo determinado, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de discussão;
II – em qualquer dia e hora, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, com a anuência por escrito da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá, no prazo de 24 horas, fixar a data e hora da sessão secreta prevista no inciso II deste artigo e tomar as providências necessárias para a comunicação aos senhores Vereadores, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 140 deste Regimento Interno.

Art. 149. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário e aprovada na própria sessão.
§ 1º A ata de que trata este artigo será lacrada e rubricada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e somente poderá ser aberta para exame em outra sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 2º Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates anexar texto de pronunciamento para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

Art. 150. Os assuntos ou as matérias tratados nas sessões secretas somente poderão ter publicidade após aprovação, em sessão secreta também, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. É permitido ao Vereador declinar seu voto a projeto de lei de outorga de honrarias após este ser sancionado.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 151. As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvirem os problemas de determinada comunidade.
§ 1º As sessões especiais de que trata o "caput" deste artigo serão realizadas com qualquer número, por prazo indeterminado, no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou fora dele, quando assim deliberado pelo Plenário.
§ 2º O pedido de realização de sessão especial efetivar-se-á por requerimento em que conste a data, o horário e local, a pauta da sessão e, em anexo, documento da entidade anfitriã liberando o local para a realização da sessão e se responsabilizando pela convocação da reunião, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS

Art. 152. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme a ser adotado pela Mesa Executiva, para ser submetida à aprovação do Plenário na sessão seguinte.
§ 1º A ata deve conter ainda seu número de ordem, data, horário e nome dos Vereadores presentes e ausentes ao início e término da sessão, e a identificação de quem a tenha presidido.
§ 2º Serão anexados a ata o CD Compacto com a filmagem na íntegra da sessão a que se refere e a relação dos Vereadores presentes e ausentes ao início e término da Ordem do Dia.
§ 3º – O Discurso do Vereador poderá ser transcrito na ata ao todo ou em parte, desde que o interessado o faça por escrito e requerido ao Presidente da Mesa na mesma sessão que ocorrer o pronunciamento.
§ 4º - Fica tambem obrigado, o encaminhamento do discuro, de que trata o parágrafo anterior, em formato digital, através de correspondência eletrônica (E-mail), nos termos do parágrafo 2º do Art. 158, deste Regimento Interno.
§ 5º – Se o Vereador não apresentar seu discurso para ser transcrito em ata, na forma do parágrafo anterior o secretario fará apenas menção de seu pronunciamento.
§ 6º A ata será considerada aprovada, independente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 7º Havendo retificação aceita pelo Plenário, considerar-se-á a ata aprovada com restrições, devendo a retificação constar na ata da sessão subsequente.
§ 8º A ata será colocada à disposição dos Vereadores uma hora antes do início da sessão.

Art. 153. O disposto no artigo anterior e parágrafos não se aplica às atas das sessões secretas, cuja lavratura obedecerá ao estabelecido no artigo 149 e parágrafos deste Regimento Interno.

Art. 154. Não sendo realizada a sessão, lavrar-se-á Termo de Ata, nele constando seu número de ordem, data, nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

Art. 155. A ata da última sessão da legislatura será submetida à deliberação do Plenário antes de encerrar-se a sessão.

CAPÍTULO IX
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 156. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento Interno, sendo suscitável em qualquer fase da sessão.
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião.
§ 2º O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se este não indicar desde logo qual artigo do Regimento Interno foi desobedecido.
§ 3º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, bem como formular nova questão de ordem em havendo outra pendente de decisão.
§ 4º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, até o término da sessão.
§ 5º Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário, nos termos dos artigos 177 e 178 e parágrafos deste Regimento Interno.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157. Toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou da Mesa Executiva será considerada proposição, que comporta as seguintes espécies:
I – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, de lei, de decreto legislativo e de resolução;
II – requerimentos;
III – pedidos de informação;
IV – recursos das decisões do Presidente;
V – substitutivos e emendas;
VI – vetos;
VII – pareceres.
VIII – outros atos de natureza análoga ou semelhante.
§ 1º As proposições de que tratam os incisos V a VII deste artigo são consideradas acessórias.
§ 2º A conceituação, a tramitação e a forma de deliberação de pareceres e vetos obedecerão ao disposto nos artigos 67 a 74 e 231 deste Regimento Interno.

Art. 158. Toda proposição será redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, e, se fizer referência à lei ou tiver sido precedida de estudos, pareceres ou despachos, deverá vir acompanhada dos respectivos textos.
§ 1º - Fica obrigado o encaminhamento das proposições protocoladas fisicamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação, também em formato digital, através de correspondência eletrônica (E-mail).
§ 2º - A correspondência eletrônica a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN: camaramunicipalcr@hotmail.com, na mesma data do protocolo físico do projeto.

Art. 159. A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 1º Consideram-se autores da matéria todos os Vereadores que, até a data de aprovação final, tenham subscrito a proposição, aos quais são conferidas todas as prerrogativas regimentais, salvo disposição em contrário.
§ 2º As assinaturas em matérias que exijam determinado número de proponentes não poderão ser retiradas.
§ 3º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, qualquer dos signatários de matérias apresentadas coletivamente poderá solicitar a retirada de sua assinatura, o que prontamente será atendido pelo Presidente.

Art. 160. Toda proposição recebida será protocolada e numerada de acordo com o seguinte:
I – terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, os projetos, os requerimentos, os pedidos de informação e os recursos das decisões do Presidente;
II – os substitutivos e as emendas serão numerados de acordo com a proposição a que se referirem, sequencialmente, pela ordem de entrada, mas estas, se possível, serão organizadas ainda pela ordem dos artigos do projeto.
Parágrafo único. Os vetos e pareceres não serão numerados, mas protocolados e anexados à proposição a que se referirem.

Art. 161. A Mesa Executiva deixará de receber qualquer proposição:
a) que não estiver devidamente formalizada nos termos dos artigos 158 e 165 deste Regimento Interno;
b) de Vereador licenciado ou ausente à sessão, excetuados os requerimentos de retirada de pauta;
c) idêntica à outra já protocolada.
Parágrafo único. Idêntica é a proposição de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem consequências iguais absolutas.

Art. 162. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a reconstituição do processo pelos meios a seu alcance e providenciará sua tramitação por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 163. Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente arquivará definitivamente todas as proposições retiradas de pauta por tempo indeterminado, e as de autoria de Vereadores não reeleitos que ainda não tenham sido submetidas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 164. Os projetos destinam-se:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a regular as matérias, alterando o texto daquela;
II – os de lei ordinária, a regular as matérias de competência do Município de CAMPO REDONDO;
III – os de decreto legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO que tenham efeito externo;
IV – os de resolução, a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO que tenham efeitos internos, de caráter político-processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva esta pronunciar-se em casos concretos.

Art. 165. Além do disposto no artigo 158 deste Regimento Interno, são requisitos dos projetos:
I – ementa elucidativa de seu objetivo;
II – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
III – assinatura do autor ou autores;
IV – justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.
§ 1º A numeração dos artigos dos projetos far-se-á pelo processo ordinal de 1 a 9 e cardinal de 10 em diante.
§ 2º Os projetos não poderão conter artigos com matérias em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 166. A iniciativa de projetos compete:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO:
a) a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO;
b) ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO;
II – os de lei ordinária:
a) ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO;
b) a qualquer Vereador;
c) às comissões e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO;
d) a cinco por cento, no mínimo, do eleitorado municipal.
III – os de decreto legislativo e resolução:
a) a qualquer Vereador;
b) às Comissões e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º A iniciativa popular de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo obedecerá ao disposto no artigo 259, seus incisos e parágrafos deste Regimento Interno.

§ 2º São de iniciativa exclusiva da Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO os projetos que versem sobre:
a) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos servidores da Câmara, e fixação da respectiva remuneração, de acordo com o inciso VI do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
b) organização, funcionamento, polícia e mudança de sua sede;
c) fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, de acordo com o inciso XIX do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

Art. 167. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para que haja apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa.
§ 1º A Câmara deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito, com pedido de urgência, em quarenta e cinco dias, contados do dia imediatamente posterior à data do protocolo na Secretaria Geral da Câmara.
§ 2º Antes de encerrar-se este prazo, o Presidente da Câmara deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes, e em tempo hábil para dois turnos de apreciação.
§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo anterior não flui no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos, emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO ou estatutos.

Art. 168. Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário e encaminhá-los-á às comissões permanentes que devam pronunciar-se, de acordo com a tramitação prevista no artigo 74 e parágrafos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 169. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, por Vereador ou comissão, sobre assunto de expediente ou questões gerais acerca dos trabalhos das sessões.
Parágrafo único. Quanto à competência decisória, os requerimentos são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário;
III – sujeitos à deliberação da Mesa Executiva.

Art. 170. Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III – observância de dispositivo regimental;
IV – informação sobre o andamento dos trabalhos da sessão ou sobre a pauta da Ordem do Dia e outros esclarecimentos pertinentes à sessão;
V – retificação ou impugnação de ata;
VI – justificativa de voto;
VII – verificação de quórum ou de votação;
VIII – solicitação de designação de Vereador substituto de comissão;
IX – encaminhamento de votação pelas lideranças partidárias, pelos representantes de partidos e pelo autor da proposição;
X – desarquivamento de proposições retiradas sem deliberação do Plenário;
XI – suspensão dos trabalhos da sessão quando da ausência de quórum para decidi-la, para tratar de assunto urgente e relevante;
XII – destaque para discussão e votação de requerimentos.

Art. 171. Serão verbais e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação da Ordem do Dia;
II – suspensão da Ordem do Dia ou dos demais períodos;
III – destinação da parte final do Grande Expediente para as finalidades previstas no artigo 130 deste Regimento Interno;
IV – preferência para discussão e votação de determinada proposição;
V – destaque de parte da proposição principal ou acessória para o fim de ser discutida e votada em separado;
VI – votação pelo processo nominal;
VII – desarquivamento de proposição que tenha sofrido a retirada de pauta por deliberação do Plenário;
VIII – discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos;
IX – dispensa da extração de avulsos de proposições;
X – inserção de documento em ata;
XI – audiência de comissão ou de outros órgãos sobre proposição em pauta;
XII – remessa de proposição para redação final;
XIII – encerramento e adiamento de discussão e adiamento da votação de proposição nos termos dos artigos 205, 206 e 223 deste Regimento Interno.
§ 1º Os requerimentos a que se refere este artigo não admitem discussão, mas apenas encaminhamento de votação pelo autor e pelos líderes e representantes de partidos, por três minutos cada um.
§ 2º Os requerimentos a que se refere o inciso XI somente serão deliberados após terem falado sobre a proposição todos os Vereadores inscritos até o momento de sua apresentação.

Art. 172. Serão por escrito e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – manifestação de pesar;
II – renúncia à qualidade de membro da Mesa Executiva, de comissões ou de representante em órgãos criados por leis especiais;
III – retirada, pelo autor, de proposição que esteja em tramitação ou deliberação;
IV – retirada ou reformulação de parecer;
V – envio de ofício, telex, telegrama ou similar a entidades públicas ou privadas;
VI – informações ou sugestões encaminhadas à Mesa Executiva ou à Secretaria Geral da Câmara;
VII – manifestação da Câmara acerca de determinado assunto em atendimento a pedidos externos;
VIII – não realização de sessão por motivo de pesar ou de relevante interesse público.
§ 1º Os requerimentos de que tratam os incisos V e VII somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhados ao setor competente até às 18 horas das sextas feiras.
§ 2º Os requerimentos de que trata os incisos V e VII serão deferidos favoravelmente "in totum" pelo Presidente se não houver pedido de destaque para sua discussão e votação.
§ 3º As indicações ao Prefeito do Município sobre medidas de interesse público, bem como as manifestações de solidariedade, congratulações, aplauso, apoio, agradecimento, repúdio, desagravo e pesar serão feitas por ofício, mediante requerimento escrito ao Presidente da Câmara, nos termos do inciso V deste artigo.
§ 4º Os requerimentos que versem sobre assunto a que se refere o inciso V somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo trinta dias de expedição do respectivo ofício, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.
§ 5º No caso de existência de informações idênticas anteriormente prestadas, serão estas entregues por cópia ao vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado seu requerimento, salvo se o autor considerá-las incompletas.
§ 6º Os requerimentos a que se refere o inciso VII serão propostos pela Mesa Executiva ou comissões e obedecerão ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 4º deste artigo.
§ 7º Aplica-se o disposto no inciso VIII quando o requerimento não puder ser apreciado em sessão, caso em que deverá aquele ser subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 173. Serão por escrito e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – retirada, por vereador que não seja autor, de proposição que esteja em tramitação ou deliberação;
II – licença de Vereador para este se ausentar do País ou do Município por prazo superior a quinze dias;
III – não realização de sessão por motivo de pesar ou de relevante interesse público;
IV – convocação de Secretários Municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;
V – constituição ou desconstituição de comissão especial ou de inquérito;
VI – destituição de membro de comissão ou de representante da Câmara em órgãos criados por leis especiais;
VII – prorrogação de prazo para as comissões especiais e de inquérito;
VIII – envio de ofício convidando cidadãos para explanarem sobre assunto de interesse da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e

da comunidade em sessão ou em reunião de comissão, quando solicitado por Vereador não pertencente à comissão ouvinte;
IX – solicitação de urgência para tramitação de proposição;
X – solicitação de realização de sessão especial ou audiência pública;
XI – solicitação de autorização para utilizar a Sala das Sessões.
XII – a execução do Hino a CAMPO REDONDO, após a leitura do texto bíblico.
§ 1º Quando a proposição já estiver sendo deliberada, os requerimentos a que se refere o inciso I, somente serão apreciados após terem falado sobre a matéria todos os vereadores inscritos até o momento da apresentação daqueles.
§ 2º A aprovação dos requerimentos de que trata o inciso I se dará pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Os requerimentos que solicitem a não-r ealização de sessão por motivo de pesar serão votados no ato de sua apresentação, sem discussão e independentemente do número de Vereadores presentes.
§ 4º Os requerimentos de que tratam os incisos IV a VIII e X deste artigo obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 172 deste Regimento Interno.
§ 5º Os requerimentos a que se refere o inciso XII deverão conter a data em que o procedimento deva ocorrer e serem formulados com antecedência de cinco dias úteis.

Art. 174. Serão por escrito e deliberados pela Mesa Executiva os requerimentos que solicitem providências ou sugestões referentes à administração dos serviços ou ao patrimônio da Câmara.
CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES
Art. 175. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, por iniciativa de qualquer Vereador, comissão ou de sua Mesa Executiva, poderá encaminhar pedido de informações por escrito, ao Prefeito do Município, aos diretores de autarquias, às empresas de economia mista e às fundações, desde que aprovados pelo Plenário, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou o exercício da competência fiscalizadora da Câmara.
§ 1º As informações solicitadas, na forma deste artigo, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 2º A apresentação de pedido de informações obedecerá ao disposto nos parágrafos 1º, 4º e 5º do artigo 172 deste Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Executiva da Câmara tem a faculdade de não receber pedido de informações formuladas em desacordo com o disposto neste artigo.
§ 4º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara.
§ 5º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em infração político-administrativa.

Art. 176. Qualquer Vereador poderá apresentar, por escrito, pedido de informações, em caráter oficial, sobre os atos da Mesa Executiva ou da Secretaria Geral da Câmara, desde que aprovado pelo Plenário.
§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Plenário.
§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE
Art. 177. Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário, com efeito suspensivo.

Art. 178. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 horas, contado da decisão.
§ 1º No prazo improrrogável de 48 horas após o recebimento, o Presidente deverá rever a decisão recorrida ou encaminhar obrigatoriamente o recurso à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para parecer.
§ 2º No prazo improrrogável de 48 horas após o recebimento, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitirá parecer sobre o recurso, o qual será incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário em discussão única.
§ 3º A decisão do Plenário é definitiva.
CAPÍTULO VI
DOS SUBSTITUTIVOS E EMENDAS
Art. 179. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, alterando substancial ou formalmente seu conteúdo.
Parágrafo único. Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

Art. 180. Emenda é a proposição apresentada a qualquer dispositivo de projetos ou ao texto de requerimentos e pedidos de informações, classificada em:
I – emenda supressiva: a que erradica parte da proposição;
II – emenda aditiva: a que deve ser acrescentada à proposição;
III – emenda modificativa: a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição.
§ 1º Não poderá ser apresentada, em uma só emenda, alteração de mais de um dispositivo de projetos, salvo quando tiverem inter-relação.
§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 181. Os substitutivos, emendas e subemendas poderão ser apresentados pelo autor ou pelas comissões permanentes quando as proposições estiverem em seu poder para parecer, ou ainda, quando em discussão, por qualquer Vereador.
Art. 182. Toda vez que a um projeto forem oferecidos substitutivo, emenda ou subemenda, estes serão despachados à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que terá o prazo de 7 dias úteis, prorrogável por mais cinco, mediante requerimento verbal aprovado pelo Plenário, para exarar o parecer.
§ 1º Em caso de urgência deliberada pelo Plenário, admite-se parecer verbal, de acordo com o artigo 67, § 2º, e artigo 195 e parágrafos deste Regimento Interno.
§ 2º Concluindo o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o Plenário deliberará primeiramente sobre este parecer e, se aprovado, ter-se-á como rejeitado o substitutivo, a emenda ou a subemenda, mas, rejeitado o parecer, dar-se-lhe-á a tramitação normal.
§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos substitutivos, emendas e subemendas apresentados pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Art. 183. Os substitutivos, emendas e subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.
Parágrafo único. A requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá haver discussão das emendas, uma por uma, após a aprovação do projeto original.

Art. 184. Os substitutivos serão votados antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.
§ 1º Aprovado um substitutivo, ficarão prejudicados os demais e o projeto original.
§ 2º As emendas serão votadas posteriormente à aprovação do projeto original, ficando prejudicadas caso este seja rejeitado.
§ 3º As subemendas serão votadas posteriormente a votação das emendas a que se referirem.
§ 4º Aprovadas às emendas e subemendas, serão estas enviadas à Comissão de Justiça, Legislação e Redação com o projeto, para sua inserção no texto original, após a conclusão de todos os turnos de deliberação da proposição a que se referirem.
§ 5º A critério do Plenário, requerido por qualquer Vereador, admite-se o envio de que trata o parágrafo anterior em qualquer turno de deliberação.

TÍTULO V
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 185. Os debates em Plenário deverão ocorrer em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo.
Parágrafo único. Durante os debates os Vereadores deverão permanecer em seus lugares, vedadas as conversas em tom que dificulte os trabalhos.
Seção II
Da Inscrição e Do Uso da Palavra
Art. 186. Os Vereadores poderão fazer uso da palavra em qualquer fase da sessão e na discussão de cada proposição, uma única vez, mediante inscrição perante a 2ª Secretaria.
§ 1º A palavra será concedida observando-se rigorosa ordem cronológica de inscrição.
§ 2º O Vereador inscrito, quando chamado, poderá declinar do uso da palavra e, se ausente, perderá a vez de falar, podendo se inscrever novamente, nestes casos, em último lugar da lista de inscrição.
§ 3º É permitido ao Vereador inscrito ceder o uso da palavra a outro, com prejuízo desta e sem alteração da ordem cronológica de inscrição.
§ 4º Na hipótese de dois ou mais Vereadores solicitarem o uso da palavra simultaneamente, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição;
II – ao mais idoso.
§ 5º O autor da proposição constante da pauta da Ordem do Dia terá preferência para discuti-la, independentemente de inscrição, mas, tendo a proposição mais de um autor, esta preferência será dada somente ao primeiro signatário.

Art. 187. O Vereador poderá falar:
I – para retificar ou impugnar ata;
II – para discutir proposição em debate;
III – para justificar e encaminhar proposições;
IV – para apartear, na forma regimental;
V – para apresentar questão de ordem;
VI – para justificar seu voto;
VII – nos demais casos previstos neste Regimento.

Art. 188. Os oradores poderão fazer uso da palavra nos seguintes prazos:
I – até quinze minutos para discutir projetos, vetos, pareceres contrários da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e recebimento de denúncias;
II – até dez minutos para discutir pedidos de informações;
III – até cinco minutos para discutir requerimentos constantes da pauta ou de seu anexo, ou relativos a outras proposições principais;
IV – até três minutos nos demais casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Não prevalecerão os prazos estabelecidos neste artigo quando este Regimento Interno assim o determinar.
§ 2º Com um minuto de antecedência, o Presidente da Câmara comunicará, com a orientação do 2º Secretário, ao Vereador que estiver com a palavra, que o seu tempo está para findar-se.

Art. 189. Não poderá o Vereador que solicitar a palavra:
I – desviar-se da matéria em debate;
II – falar sobre matéria vencida;
III – usar de linguagem imprópria;
V – deixar de atender as advertências do Presidente;
IV – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – pedir a contagem do tempo que lhe competir e permanecer em silêncio.

Art. 190. O Presidente interromperá o orador nos seguintes casos:
I – para atender a questão de ordem;
II – para votação de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia;
III – para receber advertência por infringência de dispositivos regimentais.
Parágrafo único. Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso III deste artigo, o Presidente dará por encerrado o seu discurso e, conforme o caso tomará as providências previstas no artigo 108 deste Regimento.
Seção III
Dos Apartes

Art. 191. Aparte é a intervenção breve e oportuna para colaboração, indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo para isso permanecer sentado e fazê-lo de forma cortês e respeitosa.
§ 2º Não é permitido aparte:
a) à palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos;
b) quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
c) paralelo ou cruzado;
d) por ocasião de encaminhamento de votação ou justificativa de voto, ou quando o orador estiver suscitando questão de ordem.
§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão em tudo que lhes for aplicável e incluem-se no tempo destinado ao orador.
§ 4º É vedado ao Vereador aparteante conceder apartes.
CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Seção I
Dos Turnos a Que Estão Sujeitas
Art. 192. As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, aos seguintes turnos de discussão e votação:
I – as que exijam, para efeito de votação, maioria absoluta e maioria de dois terços: dois turnos;
II – as que possam ser deliberadas por maioria simples: um turno.
§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos em contrário expressos neste Regimento Interno.
§ 2º O interstício mínimo entre os turnos de deliberação é de 24 horas, contando-se este prazo a partir do início da sessão em que for deliberada a proposição.
§ 3º Na deliberação de projetos que tenham considerável número de artigos, o Presidente ou qualquer Vereador poderá propor sua deliberação por títulos, capítulos, seções, ou grupos de artigos em cada turno deliberativo.
§ 4º Excetuam-se do disposto no inciso I deste artigo o Veto e os requerimentos que exijam quórum por maioria qualificada, cuja apreciação far-se-á em turno único.
Seção II
Da Urgência
Art. 193. Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada por evidenciar necessidade premente de apreciação, de tal sorte que, não sendo tratada prontamente, resulte em grave prejuízo a sua oportunidade.
§ 1º A concessão da urgência dependerá de solicitação, com a necessária justificativa subscrita por um terço dos membros da Câmara.
§ 2º A solicitação de urgência não terá discussão, podendo, entretanto ser encaminhada sua votação.

Art. 194. Poderá ser encaminhada proposição com pedido de urgência no Pequeno Expediente e durante o período da Ordem do Dia, desde que não esteja sendo deliberada nenhuma proposição.

§ 1º A urgência de proposição encaminhada no Pequeno Expediente somente será deliberada no início da Ordem do Dia.
§ 2º Aprovada a urgência pela maioria absoluta dos membros da Câmara, entrará imediatamente a matéria em discussão, observado o disposto no artigo 195 e seus parágrafos.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a requerimentos, que terão a votação de sua urgência por maioria simples e sua deliberação de acordo com a ordem estabelecida no artigo 133 deste Regimento Interno.
§ 4º Admite-se a tramitação de requerimentos em regime de urgência na forma estabelecida no § 2º deste artigo e com o quórum nele especificado desde que seja requerida e admitida sua preferência, pelo Plenário, sobre outras proposições constantes da pauta.

Art. 195. Concedida a urgência para projeto que não conte com pareceres, requisito indispensável para sua tramitação, o Presidente da Câmara suspenderá a sessão por prazo determinado para que as comissões que devam se pronunciar analisem a matéria.
§ 1º As comissões emitirão seu parecer, que poderá ser verbal, de acordo com o § 2º do artigo 67 deste Regimento Interno.

§ 2º Na impossibilidade de manifestação de qualquer das comissões, o presidente desta comissão requererá a sustação da urgência com justificativa que será deliberada pelo Plenário, e rejeitada esta, o Presidente da Câmara designará comissão especial para exarar o parecer.
§ 3º A sustação da urgência prevista no parágrafo anterior deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 196. Se a solicitação de urgência para determinada proposição não for decidida durante a sessão, a matéria passará automaticamente a seguir a tramitação normal.

Art. 197. Tramitarão ainda em regime de urgência os casos de segurança e calamidade pública, devendo para isso interromper-se de imediato o andamento normal da sessão para tratar da matéria em causa.

Art. 198. Não se admitirá a urgência de proposições sobre matéria especificadas nos incisos I a IV do artigo 200 deste Regimento Interno.
Seção III
Da Preferência
Art. 199. Denomina-se preferência a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outras.

Art. 200. A ordem de preferência para discussão e votação das proposições será a seguinte, em escala decrescente:
I – projetos de iniciativa do Executivo para os quais tenha sido solicitada a urgência prevista no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
II – projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – prestação de contas do Prefeito e da Mesa Executiva da Câmara;
IV – vetos;

V – matérias cuja discussão já tenha sido iniciada e interrompida pelo término da Ordem do Dia;
VI – redação final;
VII – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
VIII – projetos de lei;
IX – projetos de decreto legislativo;
X – projetos de resolução;
XI – pareceres a projetos;
XII – pedidos de informações;
XIII – requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;
XIV – outras proposições.
§ 1º Obedecida à ordem de preferência estabelecida neste artigo, as proposições figurarão ainda segundo ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º Não sendo obedecida a ordem de preferência na organização da pauta, dar-se-á a retificação por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador.
§ 3º A preferência para discussão e votação de matérias com pedido de urgência obedecerá a ordem de apresentação.

Art. 201. Será permitido a qualquer Vereador requerer preferência para discussão e votação de uma proposição sobre outras.
§ 1º A solicitação de preferência será verbal, devidamente fundamentada e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Não se admite solicitação de preferência sobre as proposições constantes dos incisos I a V do artigo 200 deste Regimento Interno.
Seção IV
Da Discussão de Proposições
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 202. A discussão de proposições obedecerá ao disposto no Capítulo I - Dos debates durante a Sessão - deste Título e no Título IV - Das Proposições.

Art. 203. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o Presidente fará a leitura da súmula constante da pauta.

Parágrafo único. Em se tratando de matérias urgentes, antes de anunciar sua discussão, o Presidente deverá esclarecer o voto das comissões que se pronunciaram.

Art. 204. Anunciada a discussão de qualquer proposição, poderá o vereador arguir sua inconstitucionalidade ou ilegalidade e requerer verbalmente esclarecimento da Procuradoria Jurídica da Câmara, o que deverá ser deliberado pelo Plenário.
Subseção II
Do Adiamento da Discussão
Art. 205. Antes de ser iniciada a discussão de qualquer proposição, será permitida, por prazo não superior a duas sessões, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a solicitação de adiamento da discussão.
§ 1º Não se admite adiamento de discussão sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.
§ 3º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta de Ordem do Dia da sessão subsequente.
§ 4º Não será admitido mais de um adiamento de discussão para a mesma proposição.
Subseção III
Do Encerramento da Discussão
Art. 206. O encerramento da discussão de proposições dar-se-á pela ausência de oradores, por haver-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 1º A partir do momento em que o Presidente, após ser informado pelo 2º Secretário da inexistência de Vereadores inscritos e ter colocado a palavra livre, declarar encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação.
§ 2º O encerramento da discussão, requerido verbalmente por qualquer Vereador, somente será aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Para o encaminhamento do requerimento de que trata o parágrafo anterior, o Vereador deverá estar usando da palavra, e terem falado sobre a proposição no mínimo um terço dos membros da Câmara.
§ 4º Se a discussão se realizar por partes, o encerramento da discussão das partes só poderá ser pedido depois de sobre elas terem falado no mínimo três Vereadores.
§ 5º Quando for encerrada a discussão por ter-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, a proposição será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata na ordem de preferência de que trata o artigo 200 deste Regimento Interno.
Subseção IV
Da Retirada de Pauta
Art. 207. Toda proposição poderá ser retirada de pauta por prazo certo ou indeterminado ou ainda definitivamente, caso em que será arquivada.
§ 1º As proposições sujeitas a prazo para sua deliberação só poderão ser retiradas de pauta desde que este não prejudique a sua deliberação.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de retirada de pauta, será votado em primeiro lugar o pedido do autor e, rejeitado este, o que solicitar menor prazo.

Art. 208. O autor poderá requerer, por escrito, a retirada de pauta de proposição de sua autoria, em qualquer fase de tramitação.
§ 1º Se a proposição ainda não tiver sido incluída na pauta da Ordem do Dia, compete ao Presidente da Câmara deferir o pedido.
§ 2º Se a proposição já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.
§ 3º Tendo a proposição mais de um autor, aplica-se o disposto neste artigo desde que o requerimento seja subscrito pela maioria dos autores.

Art. 209. Admite-se a retirada de proposição quando requerida por escrito, por Vereador que não seja o seu autor, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Seção V
Da Votação

Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 210. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será dada por prorrogada até que se conclua a votação da proposição principal e das acessórias, ressalvada a hipótese de falta de número legal para deliberação, caso em que a Ordem do Dia será encerrada imediatamente.
§ 2º Quando não for votada a matéria por falta de quórum, esta será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata para sua votação, independentemente da ordem preferencial estabelecida no artigo 200 e seus dispositivos deste Regimento Interno.
§ 3º Ocorrendo falta de número legal para votação, far-se-á a chamada nominal para que constem em ata os nomes dos Vereadores presentes.
§ 4º A falta de número legal para votação não prejudica a discussão se permanecerem no Plenário pelo menos um terço dos membros da Casa.
§ 5º As matérias cuja deliberação tenha sido prejudicada por falta de quórum poderão ser votadas durante a Ordem do Dia da mesma sessão desde que aquele tenha sido recomposto neste período.
§ 6º O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente "abstenção".

Art. 211. Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal, deverá o Vereador dar-se por impedido de votar e fazer comunicação disso à Mesa, e seu voto será considerado "em branco" para efeito de quórum.
Parágrafo único. Será nula a votação em que haja votado vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 212. O Presidente ou seu substituto votará nos seguintes casos:
I – quando a matéria exigir para sua deliberação voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
II – quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
III – nos casos de escrutínio secreto.
Subseção II
Do Quórum para as Votações
Art. 213. As deliberações do Plenário serão tomadas:
I – por maioria simples de votos;
II – por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
III – por dois terços de votos dos membros da Câmara.

Art. 214. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta, além dos outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se as suas alterações:
I – Regimento Interno da Câmara;
II – códigos;
III – estatutos;
IV – criação de cargos e o aumento de vencimentos de servidores da administração direta e indireta;
V – matérias que aumentem a despesa;
VI - autorização para obtenção de empréstimos de particulares, incluídas as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;
VII - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
VIII - criação, organização e supressão de distritos e administrações regionais;
IX – abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
X – substitutivos e emendas em segundo turno de votação;
XI – fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
XII – criação de secretarias, órgãos, fundos, empresas que venham a ser controladas total ou parcialmente pelo poder público ou qualquer outro organismo que venha a gerar despesa;
XIII – criação de políticas municipais;
XIV – regulamentação, privatização ou terceirização de serviços;
XV – subscrição ou aquisição de ações, realização ou aumento de capital de sociedade de economia mista ou de empresas públicas, disposição, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.

Art. 215. Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se suas alterações:
I – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como a alteração de seu nome;
II – proposta à Assembléia Legislativa do Estado do RIO GRANDE DO NORTE para a transferência da sede do Município;
III – Plano Diretor;
IV – zoneamento e direitos suplementares de uso e ocupação de solo;
V – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VI – concessão de honrarias ou homenagens;
VII – permissão e concessão de serviço público;
VIII – concessão de direito real de uso, concessão de uso e permissão de uso de bens públicos;
IX – declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
X – alienação de bens imóveis;
XI – toda e qualquer matéria que verse sobre tributos, incluindo-se as isenções, ainda que parciais;
XII – todo e qualquer tipo de indenização ou anistia;
XIII – destituição de componentes da Mesa Executiva.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.

Art. 216. Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO o quórum para votação, este dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
Subseção III
Dos Processos de Votação
Art. 217. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e secreto.

Art. 218. Na votação pelo processo simbólico, o Presidente da Câmara convocará os Vereadores que estiverem favoráveis à matéria a permanecer sentados, procedendo em seguida à contagem dos votos e à proclamação do resultado.

Art. 219. A votação pelo processo nominal será feita mediante chamada nominal dos Vereadores pelo 1º Secretário, que de **viva voz** responderão "sim" ou "não" conforme sejam a favor ou contra a proposição em votação.
§ 1º O 1º Secretário, à proporção que fizer a chamada, anotará os votos expendidos pelos Vereadores.
§ 2º Ao ser informado pelo 1º Secretário do resultado da votação, o Presidente o proclamará.
§ 3º Será obrigatoriamente aberto e nominal o voto nos seguintes casos:
a) na eleição da Mesa Executiva;
b) nas deliberações sobre as contas do Município;
c) nas deliberações de veto;
d) nos processos de cassação de Prefeito e de Vereadores.

Art. 220. A votação secreta dar-se-á tão-somente em projetos e requerimentos que propuserem títulos honoríficos, e o Vereador ao ser chamado receberá uma cédula rubricada pelo Presidente, assinalará seu voto e a depositará na urna destinada a tal fim.

§ 1º A apuração de votos será feita pelo 2º Secretário, auxiliado pelos líderes partidários.
§ 2º Os escrutinadores contarão as cédulas e os votos e informarão o Presidente, que proclamará o resultado.
§ 3º Em caso de empate nas votações secretas por maioria simples de votos, ter-se-á nova votação imediatamente e, persistindo o empate, dar-se-á a matéria como rejeitada.

Art. 221. Em qualquer dos processos de votação é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto enquanto não for proclamado o resultado da votação.

Art. 222. Os projetos serão votados de forma global, salvo se requerido destaque para a votação de parte da proposição principal ou acessória, ou ainda a votação por títulos, capítulos e seções ou grupos de artigos.

Subseção IV

Do Adiamento da Votação

Art. 223. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a duas sessões.

§ 2º Não se admite adiamento de votação sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.

§ 3º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.

§ 4º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção V

Do Encaminhamento da Votação

Art. 224. Anunciada a votação, somente o autor, os líderes de bancada e os representantes de partidos, por única vez, poderão encaminhá-la, com exceção dos requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia.

§ 1º O encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.

§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo, salvo quando requerido o disposto no artigo 183 deste Regimento Interno.

§ 3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.

Subseção VI

Da Verificação da Votação

Art. 225. Sempre que houver dúvida quanto a resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará, por uma única vez, a recontagem dos votos pelo processo nominal, não se admitindo nesta recontagem os votos de Vereadores que não tenham participado da votação em questão.

§ 1º O pedido de verificação da votação dar-se-á verbalmente logo após ter sido proclamado pelo Presidente o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto ou proposição.

§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

Subseção VII

Da Justificativa de Voto

Art. 226. Justificativa de voto é o direito que assiste a Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposição votada, vedada qualquer referência a votos expendidos por outros vereadores.

§ 1º A justificativa de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez, depois de concluída integralmente a votação de todas as peças do projeto, vedados os apartes.

§ 2º Não se admite justificativa de voto dado em votação secreta.

§ 3º É facultado a Vereador que se absteve da votação esclarecer, por uma única vez e nos termos deste artigo, os motivos que o levaram a se posicionar dessa forma.

Seção VI

Da Redação Final

Art. 227. Concluídos todos os turnos a que esteja sujeita a proposição e tendo sido aprovada com emendas, será aquela encaminhada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para redação final.

§ 1º Não sendo a proposição aprovada com emendas, poderá qualquer Vereador ou comissão requerer o seu encaminhamento à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para redação final, o que será deliberado pelo Plenário.

§ 2º Não será de competência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação a redação final dos projetos de que tratam os incisos II e III do artigo 200 deste Regimento Interno, cuja competência será da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 3º A redação final deverá ser dada no prazo de sete dias, contados da data de recebimento da proposição pela respectiva comissão.

Art. 228. A redação final será incluída na pauta da Ordem do Dia para deliberação em um único turno.

§ 1º Admitem-se emendas à redação final quando seu texto contiver incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

§ 2º As emendas de que trata o parágrafo anterior serão discutidas com a redação final no ato de sua apresentação, e votadas posteriormente a esta.

§ 3º Aprovada qualquer emenda, a proposição será enviada para incorporação ao texto da redação final, à respectiva comissão permanente, que terá o prazo de cinco dias para fazê-lo, após o que será a matéria submetida ao Plenário em único turno.

§ 4º Rejeitada a redação final, retornará à respectiva comissão permanente para que se elabore nova redação, que será submetida ao Plenário, e somente com o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara será dada rejeitada.

Art. 229 Quando, após a aprovação da redação final ou o término dos turnos a que as proposições estão sujeitas, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa Executiva procederá à respectiva correção, de que se dará conhecimento ao Plenário.

TÍTULO VI

DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 230. Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de cinco dias, contados de sua aprovação final.

§ 1º Os autógrafos reproduzirão a redação definitiva dos projetos.

§ 2º Os projetos de lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de dois dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografadas e promulgadas pelo Presidente no prazo máximo de dez dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 4º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a promulgação do Presidente, caberá ao Vice-Presidente fazê-la em igual prazo.

§ 5º As emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de dez dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 231. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito do Município, aquiescendo, sancioná-lo-á e encaminhará cópia original da lei à Câmara no prazo máximo de três dias após a sanção.

§ 1º Se o Prefeito do Município julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, no prazo de 48 horas, as razões do veto.

§ 2º O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito do Município importará sanção do projeto.

§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal o apreciará em trinta dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Antes da apreciação de que trata o artigo anterior, o veto deverá receber parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação no prazo máximo e improrrogável de quinze dias.

§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito do Município para promulgação.

§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer, suspendendo-se as demais proposições até a votação final.

§ 8º Se a lei não for promulgada em 48 horas pelo Prefeito do Município nos casos dos parágrafos 3º e 6º deste artigo, o Presidente

da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 232. Na promulgação de leis, emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, decretos legislativos e resoluções, serão utilizadas os seguintes dizeres:
I – leis com sanção tácita: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a seguinte lei:"
II – leis promulgadas por rejeição de veto total: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a seguinte lei:"
III – leis com veto parcial rejeitado: "A Câmara Municipal CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal no ..., de ...".
IV – emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO: "A Mesa da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do § 3º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:"
V – decretos legislativos: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:"
VI – resoluções: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:".
§ 1º Para a promulgação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura do Município.
§ 2º Quando se tratar de veto parcial haverá tão-somente a promulgação dos dispositivos vetados, com referência expressa à respectiva lei.
§ 3º A promulgação de resoluções e decretos legislativos será feita pelo Presidente da Câmara e obedecerá a numeração de ordem infinita.
§ 4º A promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO será feita pela Mesa Executiva e obedecerá à numeração de ordem infinita.

Art. 233. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município no prazo máximo de quinze dias após sua promulgação.

§ 1º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito do Município no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente sua publicação em igual prazo.
§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficará o Executivo Municipal obrigado a suplementar as respectivas despesas.
§ 3º No caso da suplementação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação com documentos comprobatórios da publicação.

TÍTULO VII
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES, ESTATUTOS E PLANOS

Art. 234. Os projetos que versem sobre códigos, consolidações, estatutos e planos, excetuado o Plano Plurianual, depois de apresentados em Plenário serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados às comissões competentes para parecer, obedecendo-se ao disposto no artigo 74 e parágrafos.
§ 1º Somente as comissões permanentes que devam pronunciar-se sobre os projetos de que trata este artigo poderão oferecer-lhes substitutivos, emendas e subemendas durante seu prazo para parecer.
§ 2º Decorrido o prazo ou antecipados os pareceres das comissões, entrará o projeto na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, para o primeiro turno de deliberação.
§ 3º Aprovado em primeiro turno, o projeto sofrerá mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:
I – antes do segundo turno, permanecerá o projeto por sete dias na Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para recebimento de emendas de qualquer Vereador, vedada a apresentação destas em Plenário;
II – recebidas às emendas de que trata o inciso anterior, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação disporá de cinco dias para oferecer-lhes parecer e, vencido este prazo ou na ausência de emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o respectivo turno de deliberação.
§ 4º Concluídos todos os turnos de deliberação, o projeto obedecerá à tramitação normal dos demais projetos.
§ 5º Não se aplicará o disposto neste artigo aos projetos que versarem sobre alterações parciais de códigos, consolidações, estatutos e planos.

§ 6º Não se aplicará o disposto nas alíneas "a" e "b" do § 3º deste artigo aos Planos de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de CAMPO REDONDO, desde que seja aprovada sua tramitação normal pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 235. Os prazos para encaminhamento dos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual à Câmara obedecerão ao disposto no artigo 103º, incisos I a III, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal visando a modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não for iniciada em Plenário a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 236. Recebidos em Plenário os projetos de que trata este Capítulo, estes serão distribuídos - por cópia - aos Vereadores e encaminhados, simultaneamente, às comissões permanentes da Câmara para parecer, no prazo máximo e improrrogável de doze dias úteis.
§ 1º Excetuando-se a Comissão de Finanças e Orçamento, as demais emitirão parecer em conjunto, que deverá ser assinado pela maioria dos membros de cada comissão.
§ 2º Aplicar-se-á o disposto nos artigos 67 a 70 deste Regimento Interno aos pareceres referidos neste artigo.
§ 3º Encaminhados os pareceres ou vencido o prazo para a emissão destes, serão os projetos incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o primeiro turno de deliberação, vedada, nesta fase, a apresentação de emendas.

Art. 237. Aprovados em primeiro turno os projetos de que trata este Capítulo, estes sofrerão mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:
I – antes do segundo turno, permanecerão por dez dias na Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, vedada a apresentação destas em Plenário;
II – havendo a apresentação de emendas, a Assessoria Legislativa terá o prazo de cinco dias para a elaboração das emendas e as comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça, Legislação e Redação terão o prazo improrrogável de cinco dias para, em conjunto, emitir seu parecer;
III – vencido este prazo ou não sendo apresentadas emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia para o respectivo turno de deliberação.
§ 1º Aprovados os projetos em segundo turno e com emendas, serão estes remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento para redação final.
§ 2º Os prazos e procedimentos relativos à redação final obedecerão ao disposto nos artigos 227 a 229 e seus dispositivos deste Regimento Interno.

Art. 238. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 239. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, até que sejam ultimadas as deliberações dos projetos tratados neste Capítulo.

Art. 240. Aplicam-se aos projetos aqui mencionados, no que não contrariem o disposto neste Capítulo, as normas do processo legislativo.

Art. 241. O veto total ou parcial aos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerá ao prazo e à tramitação prevista no artigo 231 e seus parágrafos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 242. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 243. O Prefeito prestará contas anuais da administração geral do Município a esta Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

Parágrafo único. O Prefeito do Município apresentará à Câmara, até o último dia útil de cada mês, o balanço relativo à receita e à despesa do mês anterior da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo.

Art. 244. Para cumprimento do disposto no artigo 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, o Presidente encaminhará as contas da Câmara ao Executivo até o dia 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara apresentará ao Plenário, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior.

Art. 245. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, durante sessenta dias, a partir de 15 de abril do exercício seguinte, na Divisão de Documentação desta Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.

§ 2º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de três dias úteis.

§ 3º A admissibilidade do requerimento será decidida pelo Plenário em um único turno, na sessão ordinária imediata ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, independentemente de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e determinado seu arquivamento em caso de rejeição.

§ 4º Acolhido o requerimento, dar-se-ão as providências mencionadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

§ 5º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor, mediante correspondência oficial da Câmara.

§ 6º Na hipótese de ocorrer o previsto no § 5º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, o Presidente determinará o devido registro no requerimento.

§ 7º Tratando-se de questionamento à legitimidade das contas da Câmara, observar-se-á o disposto no § 6º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, ficando o Presidente impedido de discutir e votar requerimento sobre contas de sua gestão.

Art. 246. O julgamento das contas do Município dar-se-á somente após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e no prazo máximo de noventa dias, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 1º Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal.

§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal.

Art. 247. Recebido o parecer do Tribunal, o Presidente da Câmara despachará todo processo às Comissões de Justiça, Legislação e Redação, e de Finanças e Orçamento, para, em conjunto, emitirem parecer e apresentarem projeto de decreto-legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito do Município, no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 1º Durante o prazo estabelecido neste artigo, as comissões poderão promover diligências nas repartições da Prefeitura e dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, ou solicitar ao Prefeito do Município os esclarecimentos necessários para emissão de parecer.

§ 2º É facultado a qualquer Vereador o acompanhamento dos estudos e providências das Comissões de Justiça, Legislação e Redação, e de Finanças e Orçamento.

§ 3º O parecer e o projeto de decreto-legislativo deverão ser assinados pela maioria dos membros de cada comissão, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, com indicação das restrições.

§ 4º Se as comissões de que trata o § 1º deste artigo não apresentarem o projeto de decreto-legislativo com os respectivos pareceres, o Presidente da Câmara designará comissão especial composta de três membros para esta providência, no prazo improrrogável de quinze dias.

§ 5º Recebido o projeto de decreto-legislativo, será este incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para dois turnos de deliberação, com votação nominal aberta.

Art. 248. Se for rejeitada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será todo o processo remetido à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para que esta indique em relatórios as providências a serem tomadas pela Câmara.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 249. O Regimento Interno poderá ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos Vereadores, da Mesa Executiva ou de comissão permanente.

§ 1º O projeto de resolução modificando o regimento interno seguirá a tramitação normal dos demais processos, sendo obrigatório o parecer da Mesa Executiva.

§ 2º A Mesa Executiva fará a consolidação e a publicação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno, antes de findar-se cada biênio.

Art. 250. A revisão e a reforma do Regimento Interno dar-se-ão por meio de projeto de resolução de iniciativa de comissão especial criada para este fim, da qual fará parte um membro da Mesa Executiva e outro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

§ 1º Recebido o projeto de reforma do Regimento Interno, o Presidente despachá-lo-á à Ordem do Dia da sessão imediata, para dois turnos de deliberação.

§ 2º Aplicam-se ao projeto de reforma do Regimento Interno, no que não contrariarem o disposto neste artigo, as normas do processo legislativo.

§ 3º A redação final do vencido ficará a cargo da comissão especial de que trata este artigo.

Art. 251. Constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controverso ou a decisão do Plenário nos casos omissos, sendo aqueles anotados em controle próprio.

TÍTULO VIII

DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS AUXILIARES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 252. O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de CAMPO REDONDO deverão tomar posse na sessão solene de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.

§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º A declaração de vacância do cargo ou a aceitação de motivo pelo não comparecimento à posse dar-se-ão em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, devendo a primeira ser imediatamente comunicada ao Juízo Eleitoral da Comarca de CAMPO REDONDO.

§ 3º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 253. Os pedidos de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos previstos nos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, serão encaminhados à Câmara e efetivados após deliberação do Plenário, em único turno.

§ 1º Durante o recesso legislativo, a licença de que trata este artigo será concedida pela Mesa Executiva da Câmara, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária deverá sofrer referendo do Plenário.

§ 2º Somente será concedida licença por motivo de saúde no caso de o respectivo atestado médico acompanhar o pedido, dispensado este quando aquele se fizer acompanhar de prova de impossibilidade física ou mental do agente político em causa.

§ 3º Fica facultado ao Plenário deliberar sobre a necessidade de confirmação da doença por junta médica.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 254. É permitido a qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor denunciar o Prefeito ou o Vice-Prefeito por infração político-administrativa perante a Câmara.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído ainda que tenha cessado a substituição.

Art. 255. O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de CAMPO REDONDO, pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, obedecerá ao rito previsto na legislação federal aplicável em vigor.

Parágrafo único. Se o Prefeito ou Vice-Prefeito que tiverem contra si denúncia recebida pelo Plenário da Câmara, apresentarem pedido de renúncia, esta só será efetivada após o resultado final do processo a que estiverem submetidos e se este não for pela cassação do mandato.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 256. Os Secretários Municipais comparecerão perante a Câmara ou suas comissões:

I – quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;

II – por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa ou a presidência de comissão para expor assunto de relevância do respectivo órgão.

§ 1º A convocação de Secretários Municipais a que alude o "caput" deste artigo será resolvida pela Câmara ou comissão, por deliberação da maioria absoluta da respectiva composição plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro de comissão, conforme o caso.

§ 2º A convocação de Secretários Municipais a que alude o "caput" deste artigo ser-lhes-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara ou presidente de comissão, que definirá o dia e a hora da sessão ou reunião a que devam comparecer, com a indicação das informações pretendidas, podendo aqueles serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas.

§ 3º Mediante pedido fundamentado, pode o convocado solicitar prorrogação de prazo para atendimento da convocação, o que será deliberado pela maioria absoluta da respectiva composição plenária.

§ 4º A fixação da data de que trata o § 2º deste artigo não poderá exceder a quinze dias da aprovação do requerimento, e para isso o convocado deverá receber o ofício com a antecedência mínima de cinco dias.

§ 5º Três dias antes do comparecimento, a autoridade convocada deverá enviar à Câmara informações prévias acerca do assunto a ser tratado, as quais serão distribuídas por cópias aos Vereadores.

§ 6º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário, salvo em caráter excepcional, quando a matéria disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.

Art. 257. Na sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, após suspender a sessão por prazo determinado, com aprovação do Plenário, convidá-lo-á a ocupar o lugar a sua direita.

§ 1º O convocado fará exposição sobre o assunto objeto de sua convocação no prazo de até trinta minutos, vedados os apartes durante a exposição.

§ 2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de três minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de cinco minutos.

§ 3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.

§ 4º Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos improrrogáveis.

§ 5º É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar da palavra por três minutos, sem apartes.

§ 6º O convocado estará sujeito, durante a suspensão da sessão, às normas de debates contidas neste Regimento Interno.

§ 7º Não é permitido levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 8º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo e de seus parágrafos 1º a 6º no caso de comparecimento espontâneo, ao Plenário, de agente político ou servidor público.

Art. 258. Os convocados pelas comissões serão por elas ouvidos em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

TÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA

Art. 259. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:

I – assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II – ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva;

III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

IV – será licito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.

§ 1º O projeto será protocolado perante a Secretaria Geral da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.

§ 2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

§ 3º É assegurada a defesa de projetos de iniciativa popular, perante as comissões pelas quais estes tramitarem, pelo primeiro signatário ou por quem este tiver indicado para tal quando da apresentação do projeto.

§ 4º Cada projeto deverá circunscrever-se a um mesmo assunto; caso contrário deverá ser desdobrado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação em proposições autônomas, para tramitação em separado.

§ 5º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.

§ 6º A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento Interno ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado para essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 260. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa Executiva desde que:

I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara.
Parágrafo único. A comissão a que for distribuído o processo, após ser protocolado na Secretaria Geral da Câmara e dada a devida ciência ao Plenário, apresentará relatório na conformidade do artigo 79 e seu Parágrafo único, do qual se dará conhecimento aos interessados.

Art. 261. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas ou ainda por meio de audiências públicas das comissões estabelecidas no artigo 64 deste Regimento Interno.
§ 1º A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido, cabendo a essa comissão a decisão sobre o destino do documento.
§ 2º Se a comissão pertinente decidir pela apresentação de proposição com base no documento recebido será aquela considerada autora, devendo, entretanto constar observação de sua origem.

Art. 262. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, obedecido ao disposto no artigo 271 deste Regimento Interno.

TÍTULO X
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 263. Os serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reger-se-ão por regulamento especial, aprovado pelo Plenário e considerado parte integrante deste Regimento Interno, e serão dirigidos pela Mesa Executiva, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
Parágrafo único. O regulamento mencionado no "caput" deste artigo obedecerá aos seguintes princípios:
I – descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;
II – adoção de política de valorização de recursos humanos, mediante programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e de mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas.

Art. 264. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e situá-las nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender.
§ 1º É facultado à Mesa Executiva, a qualquer de seus membros e ao Diretor-Geral delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará, com previsão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 265. Somente a Mesa Executiva poderá propor proposição que modifique os serviços da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 266. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Executiva, para providências dentro de 72 horas, e após este prazo poderão ser levadas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 267. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Diretor-Geral.
§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Executiva.
§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os três poderes, e a legislação interna aplicável.

Art. 268. O patrimônio da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados a sua disposição.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 269. A Mesa Executiva fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, sob a suprema direção do Presidente.
§ 1º O policiamento será feito, ordinariamente, com segurança própria da Câmara ou por esta contratada, ou pela Guarda Civil Municipal e, se necessário ou na sua falta, por efetivos das polícias civil e militar, requisitados por seu Presidente.
§ 2º Excetuados os membros da segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, constituindo infração disciplinar o desrespeito a esta proibição.

Art. 270. A Mesa Executiva poderá designar dois de seus membros para, como corregedor e corregedor substituto, se responsabilizarem pela manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. Incumbe ao corregedor ou corregedor substituto supervisionar a proibição de armas, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Art. 271. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar nas galerias da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO para assistir às sessões.
§ 1º As galerias serão abertas ao público uma hora antes do início da sessão.
§ 2º Os assistentes deverão respeitar os Vereadores, os funcionários e o recinto da Câmara, e acatar as advertências do Presidente.
§ 3º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:
a) determinar a retirada imediata dos perturbadores;
b) determinar a retirada de todos assistentes;
c) deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 272. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO poderá adotar a distribuição de senha, de forma equitativa para as partes interessadas, quando for possível prever excesso de assistentes.
Parágrafo único. Não sendo possível a previsão de excesso de assistentes e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada dos assistentes ou encerrar a sessão.

Art. 273. O ingresso de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO dependerá de autorização da sua Portaria.
Parágrafo único. Qualquer pessoa que perturbar a ordem do recinto da Câmara será compelida a dela sair imediatamente.

Art. 274. É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, salvo com expressa autorização da Mesa Executiva.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 275. Os visitantes oficiais e as pessoas gradas, nos dias de sessão, serão conduzidos ao Plenário por dois Vereadores designados pelo Presidente.

§ 1º A saudação oficial ao visitante será feita pelo Presidente ou por Vereador por ele designado.
§ 2º Os visitantes oficiais e as pessoas gradas poderão discursar.

Art. 276. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO salvo disposição em contrário.
§ 1º Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem de dias corridos exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento, mas os prazos fixados por mês conta-se de data a data.

Art. 277. Ficam mantidas a destinação, a organização, a composição e denominação das atuais Comissões Permanentes até a eleição de que trata o artigo 41 e parágrafos.

Art. 278. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 279. Todos os projetos de resolução que disponham sobre alteração do Regimento Interno ainda em tramitação nesta data serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

Art. 280. Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 281. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução no 001/2005, de 14 de outubro de 2005, e suas alterações posteriores.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo - RN, 14 de Dezembro de 2016.

JANAINA FELIX DA COSTA
Presidente

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Vice – Presidente

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Vereador

EVERTON SPARGOLI DA SILVA
Vereador

JOÃO BATISTA FREIRE GOMES
Vereador

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA
Vereador

SILVANIA KARLA DE MELO
Vereadora

Publicado por:
Janaina Felix da Costa
Código Identificador:0FE49E71

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		25.610.400	25.610.400	0
		Fiscal	17.099.500	17.099.500	0
		Seguridade	8.510.900	8.510.900	0
4	Despesas de Capital		5.979.350	5.979.350	0
		Fiscal	4.300.350	4.300.350	0
		Seguridade	1.679.000	1.679.000	0
9	Reserva de Contigência		1.078.000	1.078.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
Total			32.667.750	32.667.750	0
Fiscal:			21.699.850	21.699.850	0
Seguridade:			10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C414D204

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão				Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - PODER LEGISLATIVO		960.000	960.000	0
	Fiscal	960.000	960.000	0
02 - PODER EXECUTIVO		21.489.150	21.489.150	0
	Fiscal	20.481.150	20.481.150	0
	Seguridade	1.008.000	1.008.000	0
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.888.400	5.888.400	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
	Seguridade	5.813.400	5.813.400	0
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.152.200	2.152.200	0
	Fiscal	183.700	183.700	0
	Seguridade	1.968.500	1.968.500	0
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade	2.178.000	2.178.000	0
	Total	32.667.750	32.667.750	0
	Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
	Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:98E228A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000 Recursos Ordinários		10.379.850	10.379.850	0
	Fiscal	8.164.600	8.164.600	0
	Seguridade	2.215.250	2.215.250	0
0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		3.201.250	3.201.250	0
	Fiscal	3.201.250	3.201.250	0
0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.920.750	1.920.750	0
	Seguridade	1.920.750	1.920.750	0
0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		500.000	500.000	0
	Seguridade	500.000	500.000	0
0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		155.000	155.000	0
	Fiscal	155.000	155.000	0
0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		166.000	166.000	0
	Fiscal	166.000	166.000	0
0101800000 Transferências do FUNDEB 60%		5.160.000	5.160.000	0
	Fiscal	5.160.000	5.160.000	0
0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		3.440.000	3.440.000	0
	Fiscal	3.440.000	3.440.000	0
0102100000 Transferências de Convênios – Assistência Social		200.000	200.000	0
	Seguridade	200.000	200.000	0
0102200000 Transferências de Convênios - Educação		325.000	325.000	0
	Fiscal	325.000	325.000	0
0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		440.000	440.000	0
	Fiscal	440.000	440.000	0
0102600000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		10.000	10.000	0

	Seguridade	10.000	10.000	0
0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.117.500	1.117.500	0
	Seguridade	1.117.500	1.117.500	0
0104200000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		60.000	60.000	0
	Seguridade	60.000	60.000	0
0104700000 Apoio a Pessoa Idosa - API		9.000	9.000	0
	Seguridade	9.000	9.000	0
0105500000 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		144.000	144.000	0
	Seguridade	144.000	144.000	0
0105700000 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		2.178.000	2.178.000	0
	Seguridade	2.178.000	2.178.000	0
0105800000 Transferência Do Salário-Educação		158.000	158.000	0
	Fiscal	158.000	158.000	0
0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
0106400000 Atenção Básica		2.326.900	2.326.900	0
	Seguridade	2.326.900	2.326.900	0
0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		82.000	82.000	0
	Seguridade	82.000	82.000	0
0106600000 Vigilância em Saúde		69.500	69.500	0
	Seguridade	69.500	69.500	0
0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		135.000	135.000	0
	Seguridade	135.000	135.000	0
0109200000 Alienação de Bens		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	32.667.750	32.667.750	0
	Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
	Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:7139A90C

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR REGIÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Campo Redondo		32.667.750	32.667.750	0
	Fiscal	21.699.850	21.699.850	0
	Seguridade	10.967.900	10.967.900	0
	Total	32.667.750	32.667.750	0
	Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
	Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:342726D5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			960.000
	PODER LEGISLATIVO	960.000	
Poder Executivo			31.707.750
	PODER EXECUTIVO	21.489.150	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.152.200	
	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	
Total:			32.667.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:103C8D1D

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2017 - Em R$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2015	Fixada - 2016	Prevista - 2017
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	12.193.624,33	13.531.683,00	16.097.400,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	50.000,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	6.858.841,84	10.483.074,00	9.463.000,00
Total	19.052.466,17	24.064.757,00	25.610.400,00
Despesas de Capital			
Investimento	519.362,31	5.385.331,00	5.219.350,00
Inversões Financeiras	0,00	252.144,00	170.000,00
Amortização da Dívida Interna	939.920,57	1.282.659,00	590.000,00
Total	1.459.282,88	6.920.134,00	5.979.350,00
Total Geral	20.511.749,05	30.984.891,00	31.589.750,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:1427F733

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder,		Órgão e Função Exercício: 2017 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			960.000
	01 - PODER LEGISLATIVO		960.000
		01 - LEGISLATIVA	960.000
Poder Executivo			31.707.750
	02 - PODER EXECUTIVO		21.489.150
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	179.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.888.400
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.500
		10 - SAÚDE	614.500
		12 - EDUCAÇÃO	12.050.250
		13 - CULTURA	363.000
		15 - URBANISMO	1.798.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	649.700
		20 - AGRICULTURA	1.067.400
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	115.000
		26 - TRANSPORTE	286.000
		27 - DESPORTO E LAZER	784.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.888.400
		10 - SAÚDE	5.783.400
		15 - URBANISMO	75.000
		17 - SANEAMENTO	30.000
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.152.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	20.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.200
		16 - HABITAÇÃO	312.000
	05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	880.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	517.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	778.000
Total:			32.667.750

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	960.000	0	960.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	179.400	179.400
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.788.400	3.788.400
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.213.700	2.213.700
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	517.000	517.000
10 - SAÚDE	0	6.397.900	6.397.900
12 - EDUCAÇÃO	0	12.050.250	12.050.250
13 - CULTURA	0	363.000	363.000
15 - URBANISMO	0	1.873.000	1.873.000

16 - HABITAÇÃO	0	312.000	312.000
17 - SANEAMENTO	0	30.000	30.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	649.700	649.700
20 - AGRICULTURA	0	1.067.400	1.067.400
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	115.000	115.000
26 - TRANSPORTE	0	286.000	286.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	784.000	784.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.000	3.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	1.078.000	1.078.000
Total	960.000	31.707.750	32.667.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:4DDEEFDF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	540.000,00
IPTU	20.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	500.000,00
II - Dívida Ativa	200.000,00
Dívida Ativa de Impostos	200.000,00
III - Transferências Legais	11.175.000,00
FPM	8.000.000,00
ITR	10.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	10.000,00
ICMS	3.000.000,00
IPVA	150.000,00
IPI	5.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	11.915.000,00
IV - Transferências Vinculadas	6.113.000,00
Transferências do FNDE	508.000,00
Transferências do FUNDEB	5.605.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	10.774.250,00
Educação Infantil	881.000,00
Outras subfunções	6.433.500,00
Total	18.088.750,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.113.000,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	11.975.750,00
Percentual apurado pela aplicação acima	100,50

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C9305AFA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2017 - Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	540.000,00
IPTU	20.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	500.000,00
II - Dívida Ativa	200.000,00
Dívida Ativa de Impostos	200.000,00
III - Transferências Legais	11.175.000,00
FPM	8.000.000,00
ITR	10.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	10.000,00
ICMS	3.000.000,00
IPVA	150.000,00
IPI	5.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	11.915.000,00
IV - Transferências Vinculadas	2.126.500,00
Transferências do SUS	2.126.500,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	1.998.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	702.000,00
Vigilância Epidemiológica	372.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00
Total	3.248.400,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.126.500,00
Valor aplicado	1.121.900,00
Percentual apurado pela aplicação acima	9,41

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CF6140D1

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.395.000	12.774.850
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	3.201.250
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	1.920.750
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	0	0	500.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	Outras Fontes	0	0	155.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	166.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	5.160.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	3.440.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	200.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	325.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	440.000
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Outras Fontes	0	0	10.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	0	0	1.117.500
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Outras Fontes	0	0	60.000
0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API	Outras Fontes	0	0	9.000
0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Outras Fontes	0	0	144.000
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Outras Fontes	1.055.000	0	1.123.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	158.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	190.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	Outras Fontes	0	0	190.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	2.326.900
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	82.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	69.500
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	135.000
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	0	0	50.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	60.000
Total:		1.055.000	-2.395.000	34.007.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CDD5B2E6

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro					Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA	260.606,63	195.632,28	314.329,10	890.000,00	970.000,00

TRIBUTÁRIA					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	87.673,70	60.720,13	101.509,96	335.000,00	1.089.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.522,03	87.388,97	99.883,82	120.000,00	430.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.492.199,94	16.762.917,55	19.547.725,73	25.679.816,00	24.891.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.535,73	2.937,81	0,00	41.000,00	1.475.000,00
TOTAL	14.944.538,03	17.109.596,74	20.093.448,61	27.075.816,00	28.855.850,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.531,00	380.000,00	50.000,00	3.995.338,00	2.506.900,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00
TOTAL	24.531,00	380.000,00	50.000,00	4.365.338,00	2.756.900,00
TOTAL GERAL	14.969.069,03	17.489.596,74	20.143.448,61	31.441.154,00	31.612.750,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E4650E13

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO GERAL DA RECEITA

Resumo Geral da Receita		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 -		Em R$ 1,00
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	RECEITAS CORRENTES	31.250.850	31.250.850	0
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	970.000	970.000	0
	Fiscal	844.000	844.000	0
Seguridade		126.000	126.000	0
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.089.000	1.089.000	0
	Fiscal	176.000	176.000	0
	Seguridade	913.000	913.000	0
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	430.000	430.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
	Seguridade	260.000	260.000	0
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.286.850	27.286.850	0
	Fiscal	21.610.100	21.610.100	0
	Seguridade	5.676.750	5.676.750	0
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.475.000	1.475.000	0
	Fiscal	1.465.000	1.465.000	0
	Seguridade	10.000	10.000	0
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.756.900	2.756.900	0
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.506.900	2.506.900	0
	Fiscal	1.795.000	1.795.000	0
	Seguridade	711.900	711.900	0
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.055.000	1.055.000	0
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.045.000	1.045.000	0
	Seguridade	1.045.000	1.045.000	0
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000	10.000	0
	Seguridade	10.000	10.000	0
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.395.000	-2.395.000	0
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.395.000	-2.395.000	0
	Fiscal	-2.395.000	-2.395.000	0
	Total	32.667.750	32.667.750	0
	Fiscal	23.915.100	0	23.915.100
	Seguridade	8.752.650	0	8.752.650

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3776CB16

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal					Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		21.870.100	Despesas Correntes		17.099.500
RECEITA TRIBUTÁRIA	844.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.730.500	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	176.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	
RECEITA PATRIMONIAL	170.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.319.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.610.100				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.465.000				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.395.000)				
			Superavit Corrente		4.770.600
Total		21.870.100	Total		21.870.100
RECEITAS DE CAPITAL		2.045.000	Despesas de Capital		4.300.350
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000		INVESTIMENTO	3.610.350	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.795.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	590.000	
Déficit de Capital		2.555.350			
			Reserva de Contigência		300.000
Total		23.915.100	Total		4.600.350
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		21.870.100	DESPESAS CORRENTES		17.099.500
RECEITAS DE CAPITAL		2.045.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.300.350
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.215.250
Total		23.915.100	Total		23.915.100

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A1FC0F30

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade					Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		6.985.750	Despesas Correntes		8.510.900
RECEITA TRIBUTÁRIA	126.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.366.900	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	913.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.144.000	
RECEITA PATRIMONIAL	260.000				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.676.750				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000				
Deficit Corrente		1.525.150			
Total		8.510.900	Total		8.510.900
RECEITAS DE CAPITAL		711.900	Despesas de Capital		1.679.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	711.900		INVESTIMENTO	1.609.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000	
Déficit de Capital		1.745.100			
			Reserva de Contigência		778.000
Total		7.697.650	Total		2.457.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.055.000			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.045.000				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000				
Total		1.055.000			
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		6.985.750	DESPESAS CORRENTES		8.510.900
RECEITAS DE CAPITAL		711.900	DESPESAS DE CAPITAL		1.679.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.055.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		778.000
Transf. do Orçamento Fiscal		2.215.250			
Total		10.967.900	Total		10.967.900

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DD194E6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, compreendendo:

Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R$ 32.667.750,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2017
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	31.250.850,00	95,67
RECEITA TRIBUTARIA	970.000,00	2,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.089.000,00	3,33
RECEITA PATRIMONIAL	430.000,00	1,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.286.850,00	83,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.475.000,00	4,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.756.900,00	8,43
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,15
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.506.900,00	7,67
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,61
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.055.000,00	3,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.045.000,00	3,20
OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	0,03
CONTAS RETIFICADORAS		
DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.395.000,00)	(7,33)
TOTAL DA RECEITA	32.667.750,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R$ 31.589.750,00 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), servira como reserva de contingência distribuída no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na esfera fiscal e R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) na esfera seguridade social, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	960.000,00	2,94
II - PODER EXECUTIVO	21.189.150,00	64,86
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000,00	1,44
PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400,00	0,55
ASSESSORIAS ESPECIFICAS	69.000,00	0,21
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500,00	4,53
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONOMICO	74.900,00	0,23
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000,00	2,22
SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400,00	4,72
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.038.250,00	36,85
SEC. MUN. DE SAÚDE	614.500,00	1,88
SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.500,00	1,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.703.000,00	5,21
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	358.700,00	1,10
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	286.000,00	0,88
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	784.000,00	2,40
SEC. MUN. DA JUVENTUDE	95.000,00	0,29
SEC. MUN. DA CULTURA	375.000,00	1,15
III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400,00	18,03
IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.152.200,00	6,59
V- FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	1.400.000,00	4,28
SUB-TOTAL DA DESPESA	31.589.750,00	96,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.078.000,00	3,30
TOTAL DA DESPESA	32.667.750,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:412BF67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016(LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2016, às 09h00min , reuniu-se a Pregoeira juntamente com os membros na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caraúbas - PMC , para, na forma do edital n° 016/2016 PP da Lei n.º 10.520, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios, destinado a aquisição de veículos para suprir demanda das Secretarias de Saude e Assistencia Social. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas

interessadas em participar do certame regido pelo Edital 012/2016, a Pregoeira Declarou a Licitação Deserta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação.

Caraúbas/RN, 20 de Dezembro de 2016

VIVIANE DE SOUZA BEZERRA
Pregoeira

AMÉCIA NUNES DE MORAIS
Membro

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:48AABB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 060 2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 060/2016**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de triagem, digitalização, indexação e organização de documentos públicos administrativos deste município de Ceará-Mirim/RN,** realizado no dia **20 de dezembro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas, teve como vencedor a empresa licitante **Marcos Adriano Costa - ME - CNPJ - 05.354.288/0001-16** perfazendo o valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:12D19767

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 060

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 060/2016**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de triagem, digitalização, indexação e organização de documentos públicos administrativos deste município de Ceará-Mirim/RN,** realizado no dia **20 de dezembro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas, a empresa licitante **Marcos Adriano Costa - ME - CNPJ - 05.354.288/0001-16**, o valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Ceara-Mirim/RN, em 20 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8E683006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN- CNPJ nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: Construtora Novolar MT. LTDA-ME- CNPJ nº 05.074.774/0001-80. **OBJETO**: Aditar prazo de vigência do contrato original celebrado em 28/01/2014 para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PADRÃO I NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. **VIGÊNCIA**: A partir de 13 de Dezembro de 2016 até 12 de Maio de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: Raimundo Marcelino Borges – pelo Contratante, e Antônio Felipe da Costa – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 09 Dezembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:91EC35EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cancela determinações emanadas de Decreto Municipal e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam canceladas em sua totalidade as determinações contidas no Decreto Nº 119/2014-GP de 30 de junho de 2014 que "*Dispõe sobre Suspensão de Licenças e dá outras providencias*"..

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 20 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:1CAD5463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1612150001 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 043/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa para confecção de placas.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GRAF & BRINDES LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.980,00** (dois mil novecentos e oitenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para confecção de placas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e de Tributação**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 20 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6E7592ED

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 043/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1612150001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: GRAF & BRINDES LTDA - ME; OBJETO: confecção de placas; PRAZO DE ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.12.122.0005.0501.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
09.10.301.0004.0411.2033 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
09.10.305.0004.0407.2035 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA/AMBIENTAL;
11.20.606.0006.0606.1024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS;
11.20.606.0006.0612.2053 – EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; 181 – recursos de convênio; 120 – recursos ordinários vinculados ao FNS; 281 - Recursos de Convênio; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 20 de dezembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5C39EDCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016 - DISPENSA N° 013/2016 – PROC. ADMINSITRATIVO MC/RN N° 1603070001

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; CONTRATADO/ LOCADOR: IZABEL DA GUIA DO NASCIMENTO; OBJETO: Prorrogação do período vigencial da Locação de um (01) Imóvel locado para o funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – Cruzeta-Prev; VIGÊNCIA: 01 a 31 de janeiro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Edivana Monteiro de Medeiros Góes – pelo Contratante/ Locatário e Izabel da Guia do Nascimento – Contratado/ Locador.

Cruzeta/ RN, 23 de dezembro de 2016.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETAPREV
Portaria PMC/GP nº. 192/2013

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F007B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO 053/2016

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº1507 de 03 de AGOSTO de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, marcada para acontecer às **11h (Horário Local) do dia 20 de dezembro de 2016,** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício–sede, situado no Andar Superior do prédio do Terminal Rodoviário desta cidade, à Avenida Teotônio Freira – Centro, conforme descrito no Edital e seus Anexos, tem como objeto À AQUISIÇÃO DE SIDECAR PETSHOP PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não obteve interessados, sendo considerada **LICITAÇÃO DESERTA.**

Currais Novos – RN, 20 de dezembro de 2016.

RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1D242546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

Processo nº 1855/2016 e 3522/2016 - Pregão Presencial nº 52/2016 - CPL
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS COM APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONETOUCH E APARELHO ROTATÓRIO ENDODÔNTICO PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N° 01.052/2016 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43.
Totalizando o valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/12/2016 ATÉ 20/12/2017

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:27E6D692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 052/2016, que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS COM APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONETOUCH E APARELHO ROTATÓRIO ENDODÔNTICO PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 20 de dezembro de 2016 (terça-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43,saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4A31916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 616/2016
PROCESSO PMCN Nº 9928/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de FOTOCÓPIAS e ENCADERNAÇÕES, para suprir a necessidade dos serviços garantindo a continuidade dos trabalhos dos setores da Secretaria Municipal de Administração, em virtude da empresa licitada ter pedido rescisão do contrato de licitação por motivo de fechamento. A empresa prestadora de serviços: ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 16.944.968/0001-06, com sede na Praça 19 de Março, 15, Manuel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. 3.000 UND de COPIAS COMUM PRETO E BRANCO EM PAPAEL OFICIO A4, pelo valor unitário de R$ 00,15 (quinze centavos) e 10 UND de ENCADERNAÇÃO DE 1 A 50 pelo valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6D9DA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2016
PROCESSO PMCN Nº 9645/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, com a finalidade de atender a necessidade de manutenção de aparelho de ar condicionado da Unidade Básica de Saúde Dr. Radir Pereira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. A empresa prestadora de serviços: AGEMIRO BATISTA DE MELO, com CNPJ: 12252886/0001-40, com sede na Av. Candido Dantas de Araújo, 236, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. 1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AAAE9043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19120002/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19120002/2016
Objeto: Consulta com Ortopedista Pediatra para uma pessoa carente deste município
Contratado: 980 - Kalyana Eduardo Fernandes
Valor Total Julgado: R$ R$ 200,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B938C705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19120001/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19120001/2016
Objeto: Aquisição de cola una fort 0,750 KG, lona NBT brilho f/cinza 3,20 M 440, lona NBT brilho f/cinza 2,80 M 440, espuma laminada D-28 190x10 CM e espuma laminada D-23 190x05 CM para o Parque Infantil localizado no complexo de Lazer Valdir Félix da Silva.
Contratado: FREITAS CHAVES LTDA (24.204.703/0001-08)
Valor Total Julgado: R$ R$ 2.054,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 12/12/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:978C4A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19120001/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19120001/2016
Objeto: Aquisição de água mineral 20L para sede da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 300,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7BACBA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 20120001/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20120001/2016
Objeto: USG Parede Abdominal para uma pessoa carente deste município
Contratado: 199 - DR. JOSE WIGENES AIRES
Valor Total Julgado: R$ R$ 200,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 16/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0D31F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19120007/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19120007/2016
Objeto: Aquisição de água mineral 20L para HospitalMunicipal Erika Emannuelle Soares Arquileu de Encanto, RN
Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 300,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:74E234EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19120006/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19120006/2016
Objeto: Aquisição de água mineral 20L para a sede da Prefeitura Mun. de Encanto, RN
Contratado: F A Nunes Gondim - ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 400,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 01/12/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:29E64304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 20120002/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20120002/2016
Objeto: Risco Cirúrgico para uma pessoa carente deste município
Contratado: 197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR
Valor Total Julgado: R$ R$ 200,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 16/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:07BDF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 19120005/2016

Fundo Municipal de Assistência Social de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19120005/2016
Objeto: Aquisição de Panettone 400G para o CRAS de Encanto, RN
Contratado: F A Nunes Gondim - ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 1.999,20**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 12/12/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FC0F69CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2016 - GP

Espírito Santo/RN, 13 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 69 da Lei nº 147/94 – Estatuto dos servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses particulares ao servidor REGINALDO FELIX DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, Mat. 182, lotado na Secretaria Municipal de Serviços urbanos deste Município, alusiva a 01 (um) decênio de assiduidade de exercício do referido cargo público.

Art. 2º A referida Licença atende ao requerimento do servidor acima citada e terá duração de 02 (dois) anos a contar de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:F7A6B3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

Nº Processo: 20120001-16.
Objeto: Contratação de empresa especifica no ramo de atividade em serviços de instalação e manutenções preventiva e corretivas nos aparelhos de refrigeração da Câmara Municipal de Felipe Guerra, de acordo com as condições e especificações constantes no, Anexo I (Relação de Serviços).
Total de Itens Licitados: 002.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) JOSÉ CANUTO ALVES 91622352491 -BYVY REFRIGERAÇÃO - CNPJ:19.518.099/0001-46. Declaração de Dispensa em 20/12/2016. Aline Cledina da Silva - Presidente da CPL. Ratificação em 20/12/2016. Salomão Gomes de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal.
Contratada(o): JOSÉ CANUTO ALVES 91622352491 -BYVY REFRIGERAÇÃO - CNPJ:19.518.099/0001-46.
DOTAÇÃO:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Valor global: R$: 2.850,00(Dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2016.

Felipe Guerra/RN, 20 de dezembro de 2016,

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:61BBBB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº095/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a sentença de mérito proferida nos autos do Processo nº 0100154-98.2013.8.20.0111, da Comarca de Angicos,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILVANDA MACEDO GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN.
Art. 2º - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 14 de dezembro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:AEC22098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25103/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, reconhece a necessidade de realizar Locação de veículo para transporte de pacientes do município de Galinhos para tratamento de hemodiálise..

Considerando que a empresa GILVAN RODRIGUES DA SILVA, domiciliada a , inscrita sob o CPF/CNPJ nº175.920.464-15ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 251003pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:91F59DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15121/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA, reconhece a necessidade de realizar Contratação de serviço de transporte para o Grupo da Maturidade Maria Faustina.

Considerando que a empresa PRISMA TOUR E PASSEIOS EIRELI - ME, domiciliada a, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 11.777.005/0001-41 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 71216pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 15 de dezembro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:7E92C975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15122/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA, reconhecea necessidadede realizar Contratação de serviço buffer e serviço de hospedagem para dia de lazer para o Grupo da Maturidade Maria Faustina..

Considerando quea empresa RICARDO J G HOLANDA, domiciliada a , inscrita sob o CPF/CNPJ nº 11.354.337/0001-13ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-senoArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 151216 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 16 de dezembro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:98D404D4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - LEI Nº 392/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei nº 203/2002 que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Galinhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Revoga-se a Lei nº 203/2002, de 30 de Agosto de 2002, relativa ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Galinhos, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros:
I - 1 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
IV – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
V – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
VII - 2 (dois) representantes de organização não governamental.
Art. 5º – Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.
Art. 6º - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 8º - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado.

CAPITULO III
DAS**COMPETÊNCIAS**

Art. 9º -Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;
II – assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;
III – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
V – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
VI – Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
VII – acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
VIII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
IX – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
X – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
XI – acompanhar o recenseamento da população com idade escolar parao ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
XII – analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;
XIII – elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
XIV – propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;
XV – acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.
Art. 11º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.
Art. 13º - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 14º - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.
Parágrafo único - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.
Art. 15º – O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.
Art. 16º – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
Art. 17º – As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.
Art. 18º – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo Único – Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.
Art. 19º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 20º– A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 21º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 23 de Novembro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F0475C52

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - LEI Nº 393/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, faço saber que

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Galinhos de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. nº 22 da referida LOAS e nos termos do Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º.O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único.Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º.O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

Art. 4º.O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel em caráter eventual, distribuição de cestas básicas, melhorias habitacionais de interesse social, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social e auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 5º.São critérios gerais para as concessões de benefícios eventuais:
I – Família com renda per capta de até ½ salário mínimo, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;
II – Famílias residentes no Município;
III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;
IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;

§ 1º.As situações excepcionais de vulnerabilidade e/ou risco social que não enquadrarem-se nos requisitos preestabelecidos em Lei e após a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um(a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, deverão ser observados os dispositivos elencados no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307;

§ 2º.Em caráter de urgência, famílias que têm renda per capta de até ½ salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

Art. 6º.O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º.Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º.O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso I do caput deve ser realizado até o sexto mês do período gestacional;

§ 3º.O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso II e III do caput deve ser realizado até noventa dias após a morte do indivíduo;

§ 4º.Fica condicionado o disposto no Art. 6º,§ 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da Gestante no pré-natal.

Art. 7º.O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, nas seguintes condições:
I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º.Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º.Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º.O auxílio funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretaria de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

§ 4º.Para fins de critérios do auxílio funeral, considerando as situações de urgência, serão atribuídos os seguintes:
I – Famílias residentes no Município;
II – Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, comprovado por meio da realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um(a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, que poderá ser feita até 30 dias após a solicitação do Benefício;

Art. 8º.O alcance do pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada na forma de isenção de taxas, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;
III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

§ 1º.O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e/ou aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

§ 2º.Considerando o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos casos de aluguel em caráter eventual, à família poderá receber o benefício até ser inserida em programas de habitação de interesse social ou até que supere às dificuldades que à motivou solicitar o benefício.

§ 3º.O beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento num prazo máximo de 10 dias úteis, após a concessão, sob pena de não acessar mais os benefícios socioassistenciais do Município.

§ 4º.Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas no Município, com o intuito de realizar ações emancipatórias às famílias beneficiárias.

Art. 9º.O alcance da distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;
III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

§ 1º.O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de gêneros alimentícios básicos num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

§ 2º.Fica condicionado o disposto no Art. 9º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas pelo Município.

Art. 10.O alcance da melhoria habitacional de interesse social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e serviços, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, residindo em domicílios próprios com situações de insalubridade ocasionando riscos aos seus habitantes; ou
II – famílias com renda de até ¼ de salário mínimo com, pelo menos, uma pessoa com deficiência ou idosa que necessite de espaços adaptados para sua locomoção no domicílio;
III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 11.O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de serviço, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:

I – Pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;
II – Pessoas que estão instaladas em unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade fora do Município e, seus familiares em primeiro e segundo graus.
III – Familiares, em primeiro e segundo graus, de pessoas que estejam em cumprimento de decisão judicial, em meio fechado, fora do Município.
IV – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 12.O alcance do auxílio em situações de calamidade pública e emergência será concedido, nas formas previstas em ato regulatório municipal que deverá elencar quantidades, critérios e valores específicos para cada situação ocorrida e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13.Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 14.Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º.O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º.O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de junho de cada ano.

§ 3º.O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

§ 4º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, obrigada a enviar a Câmara Municipal mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente o relatório dos benefícios concedidos, constando valores e nomes.

Art. 15.Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Art. 16.Os casos omissos e de relevante interesse público e social deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados os dispositivos legais que tratam sobre o assunto.

Art.17.As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 18.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Galinhos/RN, 11 de Novembro de 2016.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:0BEF53E5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - LEI Nº 394/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DE DIVIDA DO PODER LEGISLATIVO PARA COM O MUNICÍPIO DE GALINHOS ORIUNDO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO.

O prefeito municipal de galinhos faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei.

Art 1º - O poder legislativo reconhece que é de sua responsabilidade a divida de R$ 133.220,90 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal nos anos de 2015 e 2016 e portanto, reconhece a sua divida com o município de Galinhos em razão do pagamento de tais débitos junto ao INSS.

Art 2º - A reconhecida divida de R$133.220,90 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) da Câmara Municipal com o Município de Galinhos, será parcelada em 48 meses e será pago em 48 parcelas no valor mensal fixo de R$ 2.775,43 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pagos até o final de cada mês, a partir do mês de janeiro do ano de 2017.

Art 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de suja publicação.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN em 18 de Novembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:3CBA05E1

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - LEI Nº 390/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Galinhos/RN autorizado a conceder auxílio-alimentação aos profissionais da saúde que trabalham em regime de plantão nas unidades básicas de saúde do Município de Galinhos/RN.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios previstos no*caput*deste artigo.

§ 2º Os benefícios dispostos no*caput*deste artigo terão vigência enquanto existir regime de plantão nas unidades básicas de saúde no Município de Galinhos/RN.

Art. 2º O auxílio-alimentação para os profissionais da saúde que trabalham em regime de plantão nas unidades básicas de saúde do Município de Galinhos/RN, ficam fixados nos seguintes valores:

I– auxílio-alimentação: R$ 26,00 (vinte seis reais), para o dia trabalhado.

Parágrafo único - O auxílio-alimentação de que trata o inciso I do*caput*deste artigo, destina-se ao custeio de despesas de alimentação dos profissionais. Não terá direito ao auxílio quando receber diária com deslocamento para outro Município.

Art. 3º O auxílio concedido por esta Lei:

I – não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade nem prestação salarial*in natura*;

II – não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais de saúde.

Art. 4º Os auxílios concedidos por meio desta Lei não se caracterizam como contraprestação de serviço prestado ao Município de Galinhos.

Art. 5º Em caso de afastamento do regime de plantão, por qualquer motivação, o profissional participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o repasse dos auxílios concedidos nos termos desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 14 de outubro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:37401753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 0602/2016 - EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:229B40DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 0601/2016 - EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a
2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C8C4C0D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0603/2016 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 38.899.944,00 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	33.299.226	86
Receita Tributária	1.927.372	5
Receitas de Contribuições	213.091	1
Receita Patrimonial	193.667	0
Receita de Serviços	5.000	0
Transferências Correntes	30.950.388	80
Outras Receitas Correntes	9.708	0
Receitas de Capital	8.986.037	23
Alienação de Bens	13.934	0
Transferências de Capital	8.972.103	23
Dedução de Receita	3.385.319	9
Dedução do Fundeb de Receita de Transferências Correntes	3.385.319	9
Total:	38.899.944	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	38.899.944	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.760.902	69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.424.161	45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.335.241	24
DESPESAS DE CAPITAL	11.839.093	30
INVESTIMENTOS	11.257.593	29
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	571.500	1
Reserva de Contingência	299.949	1

Reserva de Contingência	299.949	1
Total:	38.899.944	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	38.899.944	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.342.239	3
02.001	GABINETE DO PREFEITO	949.550	2
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	115.500	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	641.000	2
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.672.000	7
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	900.500	2
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.695.381	25
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	884.750	2
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.741.292	20
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.179.427	13
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	769.720	2
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	428.568	1
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	4.193.748	11
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.RURAL	2.625.820	7
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E D. URBANO	460.500	1
99.999	Reserva de Contigência	299.949	1
Total:		38.899.944	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		38.899.944	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 299.949,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao
Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B8A310FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2016

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Gerente de Tributação, da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças: **ALEFF DE ANDRADE FREIRE, portadora do CPF nº. 702.119.084-01.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:DC6D2461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2015

PROCESSO Nº: 7840/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO.
CPF: 275.526.674-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Assistência Social, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE PRODUTIVA.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 01 de dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2058 - APOIAR AS ATIVSECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO – Contratado.
Guamaré (RN), 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8A1AD62B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CAW DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA **- CNPJ:** 06.281.627/0001-44;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4990/2016;
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0340 – TRANSPORTE E TRANSITO SEGURO
PROJETO/ATIVIDADE: 2285 – MANUTENÇAO DE FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 478.590,89 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);
FIRMADO EM: 20/12/2016
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: ALEXANDRE FONSECA LIMA **- CPF Nº.** 915.739.714-72.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2F2F855D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.382/2016

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no processo administrativo nº **065/2016** CPS, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **Sr. Ivanilson Sousa da costa**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0A64B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.383/2016

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no processo administrativo nº **065/2016** CPS, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **Sr. José Wilson Bezerra**, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:626F664E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.384/2016

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados a pagamento feitos por indenização, originários de processos de locação de imóveis, do Programa Habitacional de alugueis de casas, originários da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme cópias digitalizadas dos mencionados processos, a fim de apurar a responsabilidade de quem se achar em culpa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de dezembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:700ACBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014 /2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FECAMRN, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Ielmo Marinho.
Art. 2° -A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° -A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônicowww.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º –O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de*backup*.
Parágrafo 2º –Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° -As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° -Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Ielmo Marinho.
Parágrafo único –A Câmara Municipal de Ielmo Marinho poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º- A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º -A Câmara Municipal de Ielmo Marinho fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte,16 de Dezembro de 2016.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:0A6DA7E8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2015, DE 23/11/2016 , PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FERMURN, DATA DE 28/11/2016

Pelo presente termo fica retificada a redação constante na cláusula PRIMEIRA no item 1 e cláusula SEGUNDA item 2 do contrato termo aditivo nº01/2015, a sabe:
O**NDE se lê:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.O presente contrato fica prorrogado a partir da data de sua assinatura de 23/11/2016 à 31/12/2016, em conformidade com o disposto na CLÁUSULASEXTA da vigência do contrato original;
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.O presente contrato fica prorrogado a partir da data de sua assinatura de 23/11/2016 à 23/11/2017, em conformidade com o disposto na CLÁUSULASEXTA da vigência do contrato original;
ONDE se lê:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.O valor total deste contrato é de 50.315,22 (cinquenta mil trezentos e quinze reais e vinte dois centavos), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº023/2015 e preço registrado na Ata de Registro de Preços nº013/2015, com reajuste de preço com base no IGPM anual de 8,79(oito virgula setenta e nove por cento), conforme índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M em anexo;
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2 .O valor total deste contrato é de 489.555,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº023/2015 e preço registrado na Ata de Registro de Preços nº013/2015, com reajuste de preço com base no IGPM anual de 8,79(oito virgula setenta e nove por cento), conforme índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M em anexo.

Ielmo Marinho/RN, em 20/12/2016

IONALDO SOUZA DA SILVA.
Prefeito Municipal
Interino.

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:E9B411D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga os contratos administrativos temporários, com o fim único de concluir o exercício 2016, nos casos de extrema necessidade.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, especialmente o inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os contratos em vigor encerraram-se em 30 de novembro próximo passado;

CONSIDERANDO que não se justifica fazer nova seleção para complementação dos serviços que seriam desfalcados, uma vez que o ano letivo, por exemplo, exige tão somente mais 20 (vinte) dias de aulas;

CONSIDERANDO o fim da gestão e que deve se oportunizado ao sucessor na Chefia do Executivo a solução que entender adequada, inclusive remetendo novo projeto de lei que autorize novas contratações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2016, os contratos administrativos temporários de pessoal a que se refere o Decreto 127/2016, nos casos em estrito interesse público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas existentes nos referidos contratos.

Art. 3º Cada trabalhador titular dos contratos de que trata este Decreto deveram concordar expressamente com a prorrogação promovida por este Decreto.

Art. 4º Fica autorizado ao setor de recursos humanos a fazer o pagamento dos contratados, em folha de pagamento ordinária, somente após a ratificação a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto serão consignados no orçamento das unidades orçamentárias a que se vinculam os respectivos trabalhadores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Ielmo Marinho, 15 de dezembro.

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:37A5B8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2016

Faz Cessão de Servidor Público efetivo do Município de Japi/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º.– Fazer a Cessão da Servidora Pública efetiva ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº. 200384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a disposição do Poder Judiciário Estadual, no Fórum do Município de Santa Cruz/RN.
§ 1º. – A Servidora referida no*caput*deste artigo continuará a desempenhar suas atribuições próprias do seu cargo;
§ 2º. – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida a Servidora.
Art. 2º.– A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo único– A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da Servidora cedida, ou se o interesse público o exigir.
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de dezembro de 2016.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Japi/RN

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2F9E750D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112-A, DE 27 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;
Considerando o teor do item 11.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014;
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de maio de 2014, foi homologado pelo Decreto nº 1.125, de 21 de maio de 2014;
Considerando os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, homologado em 21 de maio de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.125/2014.
Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:85658A19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766 DE 04 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a proibição do Nepotismo no âmbito do Município de Jardim do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,
Art 1º. Fica proibida a ocupação de cargos em confiança e em comissão por pessoas que tenham grau de parentesco, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários, os Assessores Técnicos, os Vereadores e as pessoas que ocupem Cargos de Direção.
Art. 2º. Fica proibida a contratação de pessoas, sem concurso público, mesmo nos casos previstos na lei 743/2005, que tenham grau de parentesco, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários, os Assessores Técnicos, os Vereadores e as pessoas que ocupem Cargos de Direção.
Art. 3º. As pessoas que estiverem ocupando cargo de confiança, comissionado, de direção, de assessoria técnica, que tenham sido contratadas até 12 (doze) meses antes de janeiro de 2006, não serão afetadas com as proibições previstas nos artigos anteriores.
Art 4º. Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pedro Izidro, em Jardim do Seridó – RN, 04 de agosto de 2006.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B881BD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 254/2016 - PMJS, de 18 de Agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO PAULO DOS S. SILVA,** matrícula nº **1336**, ocupante do cargo de provimento efetivo – **GARI – PA.II** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adicional de insalubridade em grau médio de 40% sobre o respectivo salário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de Novembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:69121CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o Servidor **JOSÉ JOSEMIR DA TRINDADE SILVA,** CPF nº 037.661.194-43, lotado Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2016.

George Retlen Costa Queiroz
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:2CCF93E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2016

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
CONVOCAR a candidata relacionada no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, a qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 13h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

O não pronunciamento da convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:5912B5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA, NO JORNAL DA FEMURN, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2016 EDIÇÃO 1414.

onde se lê
Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes destinados a Frota municipal
Leia-se
Aquisição de Combustíveis destinados a Frota municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:705756D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO 312/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), Revoga as leis que Instituiram os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário:

I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I. De no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;

II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;

III. De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;

IV. De um representante das Instituições Religiosas;

V. De um representante do poder executivo municipal;

VI. De um representante local do Governo do Estado;

§ 1º. A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

§ 2º. Na constituição do CMDS, se no município existir comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas, é obrigatório a garantia de sua representação neste Conselho.

§ 3º. O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16 (dezesseis), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

§ 4º. Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

§ 5º. Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (art. 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§ 6º. A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:

Presidente

Secretário

Tesoureiro

§ 1º. - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§ 2º. Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§ 3º. As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 4º. A coordenação do Conselho será exercida pelo representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§ 1º. O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação. 5

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º. Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião, e caso persista o empate, o Presidente decidirá.

§ 2º. As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis que instituiram os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de dezembro de 2013.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:00E9C4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4715/2016, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.2050	Programa Esporte Solidário.	3390-48	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0002.2098	Manutenção do Conselho Municipal da Juventude.	3390-14	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:80A49812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4730/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2033	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental.	9	20.460,00
TOTAL			20.460,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2038	Programa Universidade Aberta.	3390-14	2.000,00
		3390-33	3.000,00
		3390-35	5.000,00
02.006.12.361.0019.2040	Manutenção da Escola de Informática.	3390-36	5.000,00
		3390-92	5.000,00
02.006.12.362.0027.2014	Apoio ao Estudante Pré-Universitário.	3390-30	460,00
TOTAL			20.460,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9693A36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4731/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme

dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-30	4.000,00
TOTAL			4.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.362.0027.2014	Apoio ao Estudante Pré-Universitário.	3390-30	1.000,00
		3390-39	3.000,00
TOTAL			20.460,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E0504439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO CR 003

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2016 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lajes/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 016/2016/PMJA – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, através de contrato por demanda, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Lajes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.113.466/000-05, representado por **Luiz Benes Leocádio de Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.654.294-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, N° 130, Centro, Lajes/RN.
Fornecedor Registrado LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, com sede à Rodovia BR 406, s/n – Bairro Vila São Jose - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Senhor **Marcos Maciel dos Santos,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.127.304-88 e do RG 1.833.522, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 600 , Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominada CONTRATADA, com valor registrado de RS 46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência da ARP: 07/06/2016 à 07/06/2017
Vigência de Adesão a Ata: 12/09/2016 a 31/03/2017

Lajes/RN, 12 de setembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:D36D3736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78
VALOR GLOBAL: RS 46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, através de contrato por demanda.

BASE LEGAL na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.

Lajes (RN), 12 de setembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:58735178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

O Pregoeiro do Município de LAJES PINTADAS/RN torna público a quem interessar que as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, nos lotes licitados.

LAJES PINTADAS/RN, em 04 de Julho de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:28247430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 04 de Julho de 2016, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**, as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de mobiliários; aparelhos/ equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo

Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R$ 17.480,00
2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 22.992,00
3	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R$ 3.600,00
4	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3.500,00
6	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 3.100,10
7	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 14.100,00
8	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4.999,98
9	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R$ 2.300,00
10	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 420,00
11	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 15.000,00
13	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8.500,00
15	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 14.247,96

LAJES PINTADAS/RN, em 04 de Julho de 2016.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FD204440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, as empresas e nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R$ 17.480,00
2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 22.992,00
3	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R$ 3.600,00
4	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3.500,00
6	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP	R$ 3.100,10
7	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 14.100,00
8	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4.999,98
9	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	R$ 2.300,00
10	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 420,00
11	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 15.000,00
13	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8.500,00
15	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 14.247,96

LAJES PINTADAS/RN, em 06 de Outubro de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ABA9E7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82.
OBJETO: Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 26.092,10 (Vinte e Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde/ FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 06 de Outubro de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:705BD308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20.
OBJETO: Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 23.380,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde/ FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 06 de Outubro de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:21B53F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60.
OBJETO: Aquisição de mobiliários; aparelhos/equipamentos médico-hospitalares; produtos de informática; condicionadores de ar; eletroeletrônicos e utensílios diversos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 60.766,94 (Sessenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde/ FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 06 de Outubro de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F3872E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120006/16

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PAULO NETO CPF: 131.571.958-40

OBJETO: realização dos serviços de locação de veículo para o transporte de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para uma excursão recreativa com o intuito de estimular a inserção destes na sociedade.

VALOR TOTAL: R$ 850,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F38EFC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 16120004/16

NOME DO CREDOR: Elainy Cristina Silva Fernandes CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: Aquisição de combustivel para a manutenção dos Veiculos que fazem a limpeza Urbana e Rural deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 7.776,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9DA37989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 16120005/16

NOME DO CREDOR: Elainy Cristina Silva Fernandes CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: Aquisição de combustivel para a manutenção dos Veiculos pertecentes a Prefeitura Municipal de Lucrecia.

VALOR TOTAL: R$ 11.356,40

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C928BB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120002/16

NOME DO CREDOR: Comercial Novo Horizonte CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Fornecimento de combustiveis para os veiculos que prestam serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidricos e da Pesca.

VALOR TOTAL: R$ 8.510,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08C710BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120003/16

NOME DO CREDOR: Comercial Novo Horizonte CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:Fornecimento de combustivel para a manutenção do veiculo que presta serviço no Gabinete Civil deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 770,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D37E7C9F

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 16120003/16

NOME DO CREDOR: Elainy Cristina Silva Fernandes CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum para manutenção do Veiculo Tipo Pálio Wekend de Placa OWC 2827, para as ações efetuadas pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 1.386,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9D1C0EFC

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120004/16

NOME DO CREDOR: Comercial Novo Horizonte CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:Fornecimento de combustivel para a manutenção do veiculo que presta serviço no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 1.155,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DBAA399D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 16120001/16

NOME DO CREDOR: Elainy Cristina Silva Fernandes CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: Aquisição de óleo diesel comum para manutenção da Ambulância Fiat Ducato de Placa NNO 7949, para estruturação das urgências e emergências da Unidade Mista Maria Lala da Costa

VALOR TOTAL: R$ 3.456,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49AEEB24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120001/16

NOME DO CREDOR: Comercial Novo Horizonte CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Fornecimento de combustiveis para os veiculos que prestam assistencia a Unidade Mista Maria Lala da Costa.

VALOR TOTAL: R$ 7.527,50

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5DBDD0E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20120001/16

NOME DO CREDOR: SL CANTIDIO SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 02.225.395/0001-56
OBJETO:
Serviços de manutenção e conservação da Ambulancia locada para prestar serviços ao municipio.

VALOR TOTAL: R$ 1.308,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:886A7C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20120002/16

NOME DO CREDOR: Marcondes Queiróz de Oliveira CPF: 283.592.438-83

OBJETO: Conserto e manutenção do veiculo tipo Fiat Uno de Placa MOG 5094 para estruturação das estrategias da Atenção Basica..

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4BB253EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 16120002/16

NOME DO CREDOR: Elainy Cristina Silva Fernandes CNPJ: 06.302.631/0001-41

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum para manutenção do Veiculo Tipo Parati de Placa CQT 3618, para as ações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Lucrecia

VALOR TOTAL: R$ 1.029,60

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F6623A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19120005/16

NOME DO CREDOR: Comercial Novo Horizonte CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:Fornecimento de combustivel para a manutenção dos onibus escolares que transportam os alunos da rede de ensino municipal deste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 2.039,80

Lucrécia/RN 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AAAC82D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 457/2016.

Processo de Despesa nº: 1060518/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 457/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIVALDO SILVA DA ROCHA. Objeto: Contratação de pessoa fisica ou jurídica para executar serviço de recuperação de 03 (três) portões do estádio de futebol municipal, localizado na rua Teófilo Gomes no centro da cidade; Preço Global: R$ 690,00(seiscentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F3474BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 456/2016.

Processo de Despesa nº: 1060516/2016.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 456/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: C R A DE HOLANDA - ME. Objeto: Confecção de camisas para ser usados pelos organizadores do evento natalino, "Sonhos de natal", no município de Monte Alegre/RN, que se realiza do dia 22/12/2016 a 25/12/2016.; Preço Global: R$ 1.000,00(um mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação:	2053 - Manutenção do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:19AEDFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **JEAN CARLOS DE ALMEIDA,** CPF 721.686.094-20, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde deste Município, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 20 de dezembro de 2016.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:23D4622B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GISIELDA NASCIMENTO DOS SANTOS CPF 117.658.884-25, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 20 de dezembro de 2016.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:664DFD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 844/2016 – GP/PMNF

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao corrente orçamento municipal, o crédito especial no valor de R$ 832.466,82 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), visando a realização das despesas especificadas na tabela I, anexa.
Art. 2° - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial e/ou excesso de arrecadação registrado na fonte de recursos "Fundeb", na forma do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de dezembro de 2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita do Município de Nísia Floresta

ANEXO I	
Tabela I – Dotações a serem incorporadas à LOA	
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Ação	Manutenção das Ações do ensino Fundamental
Natureza	3190-91 – Sentenças Judiciais
Valor	R$ 666.000,00
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	Educação
Subfunção	Ensino Infantil
Ação	Manutenção das Ações do ensino Infantil
Natureza	3190-91 – Sentenças Judiciais
Valor	R$ 166.500,00
Tabela II – Dotações a serem anuladas	
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2025 - Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Natureza	3390-30 – Material de Consumo
Valor	R$ 300.000,00
Natureza	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R$ 80.000,00
Natureza	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2046- Manutenção das Ações do Fundeb 40%o
Natureza	3190-13 – Obrigações Patronais
Valor	R$ 102.500,00
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Ação	2040 - Manutenção do Ensino Infantil – 25%
Natureza	3190-04 – Contratação por Tempo Determinado – PC
Valor	R$ 50.000,00
Natureza	3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R$ 50.000,00
Natureza	3390-30 - Material de Consumo
Valor	R$ 50.000,00
Natureza	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R$ 50.000,00

Natureza	3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R$ 50.000,00

Nísia Floresta/RN, 19 de dezembro de 2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1614BF72

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 842

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 centro – Nísia Floresta – RN.
CNPJ 08.167.306/0001-49
Lei nº 842/2016 - GP

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nísia Floresta para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Nísia Floresta RN:
Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nísia Floresta para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total está estimada no valor de R$ 72.378.725,00(setenta e dois milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo 1º – Fica previsto como contribuições para formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo I desta Lei, que somam R$ 5.627.300,00 (Cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a contribuição para formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 66.751.425,00 (Sessenta e seis milhões setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2017
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**69.955.725,00**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	6.665.000,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	946.225,00
- RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.724.500,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	905.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.423.000,00**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.288.000,00
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL BRUTO	**72.378.725,00**
- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.627.300,00
TOTAL LÍQUIDO	**66.751.425,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total está fixada no valor de R$ 66.661.425,00 (Sessenta e seis milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

I – No orçamento fiscal está fixada em R$ 46.273.300,00 (Quarenta e seis milhões duzentos e setenta e três mil e trezentos reais).

II – No orçamento seguridade está fixada em R$ 20.388.125,00 (Vinte milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R$ 90.000,00(Noventa mil reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o decreto lei nº 1.763 de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta lei será executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II apresentada a seguir:

DESPESAS POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
I – PODER LEGISLATIVO	**2.178.500,00**
- CAMARA MUNICIPAL	2.178.500,00
II – PODER EXECUTIVO	**64.482.925,00**
- GABINETE DO PREFEITO	683.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.410.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.123.200,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.796.875,00
- SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.089.925,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	549.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.159.725,00
- SECRETARIA M. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	842.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.345.400,00
- CONS. DE DIREITO, ENTIDADE/GRUPOS COMUNITÁRIOS	480.000,00
- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	561.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.310.500,00
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	120.000,00
- SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA	768.500,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	798.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	789.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	373.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.440.800,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	843.000,00
SUB-TOTAL DA DESPESA	**66.661.425,00**
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**66.751.425,00**

Art. 6º - Ficam determinadas como fonte de recursos, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	VALOR R$
Recursos Ordinários	0100000000	24.150.125,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0100100000	8.355.375,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	0100200000	5.013.225,00
Outras Fontes de Recursos	0100600000	877.000,00
Serviços de Saúde	0101200000	95.000,00
Serviços Educacionais	0101300000	25.000,00
Transferência de recursos do sistema Único de Saúde – SUS – União	0101400000	762.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação – FNDE	0101500000	302.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0101600000	230.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	0101700000	400.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	0101800000	9.543.900,00
Transferências do FUNDEB 40%	0101900000	6.362.600,00
Transferências de Convênios – Assistência Social	0102100000	350.000,00
Transferências de Convênios – Educação	0102200000	1.050.000,00
Transferências de Convênios – Saúde	0102300000	500.000,00
Transferências de Convênios – Outros (não vinculados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0102400000	2.370.000,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0102500000	398.000,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0102600000	338.000,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	0102700000	330.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0102900000	1.705.000,00
Serviços Hospitalares	0104100000	50.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0104200000	105.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	0104300000	20.000,00
Transferência do Salário Educação	0105800000	650.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0105900000	35.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0106000000	650.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	0106100000	250.000,00
Bolsa Família	0106300000	135.000,00
Atenção Básica	0106400000	5.515.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0106500000	910.000,00
Vigilância em Saúde	0106600000	440.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	0106700000	150.000,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	0106800000	20.000,00
Gestão do SUS	0107000000	21.500,00
Royalties de Petróleo – Educação	0107900000	15.000,00
Royalties de Petróleo – Saúde	1080000000	25.000,00

Operações de Crédito Internas	0109000000	30.000,00
Operações de Crédito Externas	0109100000	40.000,00
Alienação de Bens	0109200000	50.000,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0112100000	110.000,00
Sub - total		**72.378.725,00**
Dedução para Formação do FUNDEB	0100000000	5.627.300,00
	Total Geral	**66.751.425,00**

Art. 7º - O Poder executivo está autorizado a:
I - Realizar Operações de créditos por antecipação da receita até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 11 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas dentro da mesma categoria econômica.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Nísia Floresta – RN, 24 de novembro de 2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DF45DF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 399/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, alicerçada pela Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Paraná/RN aprova ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020700 *FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*
17.481.0004.0139.0000 MELHORIA HABIT. CONTROLE DOENCA DE CHAGAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO 0.1.01 VINCULADOS À SAÚDE R$ 500.000,00

Art. 2°. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no art. 1°, advirão da anulação da seguinte dotação:

020500 *SEC MUNICIPAL – EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO*
12.361.0006.0065.0000 *FNDE PAR CAMINHO DA ESCOLA ONIBUS ESCOLAR*
4.4.90.52.00 *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
FONTE DE RECURSO *0.1.02 VINCULADOS À EDUCAÇÃO* ***R$ 500.000,00***

Art. 3°. Esta Lei retroagirá à data de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 22 de Agosto de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9512C54F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 401/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 1º, caput e revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 397/16, de 1º de julho de 2016 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 397/16, de 1º de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraná/RN para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e seis reais) e do Presidente em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 397/16, de 1º de julho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:765C892D

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal, com base no art. 149-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 39/2002.

Art. 1º. Pela presente Lei fica criada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, por parte do Município.

Art. 2º. O contribuinte da CIP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário, possuidor ou titular de domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.
Art. 3º. O custo do serviço de Iluminação Pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.

Art. 4º. Fica fixado o valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para a CIP a ser cobrada do contribuinte classificado como residencial e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as demais classes.

§ 1º. Independentemente da classe do consumidor, o valor da CIP a ser cobrado do contribuinte estará limitado a 12% (doze por cento) do total do consumo mensal de energia elétrica, constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local.

§ 2º. Para os imóveis edificados a CIP poderá ser lançada através da conta de energia elétrica do contribuinte.

§ 3º. Para os imóveis não edificados, o lançamento da CIP poderá ser efetuado por carnê, enviado anualmente para o contribuinte

§ 4º. A classificação de consumidores de consumidores constante neste artigo e seus parágrafos obedece às normativas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, para promover a cobrança da CIP, na forma estabelecida no parágrafo segundo, do art. 4º desta Lei.

Art. 6º. São isentos do pagamento da CIP:

I - Os contribuintes, cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como residenciais e/ou Residencial Baixa Renda e que tenham consumo de energia elétrica igual ou menor do que 30 kWh/mês (trinta quilowatts hora por mês);

II - Os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como cliente rural.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FFA09477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131201/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 131201/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM FREEZER EFH - 350, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: V. S. COSTA ELETROMOVEIS**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJETO ATIVIDADE:
12.361.0004.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.680,00(UM MIL E SEICENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E47B54DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 241001/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 241001/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0211– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 558,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8E118FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 141201/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 141201/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJETO ATIVIDADE:
12.361.0004.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.622,00 (TRES MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:23A72073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250801/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 250801/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG.DINHEIRO DIR. ESCOLAR-PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.068,25 (QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2016.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B3C5B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290801/2016

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 290801/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO ATENDER ALGUMAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN..
CONTRATADA: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0209 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE:
15.451.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC DE URBANISMO, OBRAS E TRANPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.409,98 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2016.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:F4A342ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 662/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido**, MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Institucionais, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2016, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5C39B627

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 663/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, **Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,**
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO para o Cargo em Comissão de **Secretária Chefe do Gabinete Civil**, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2016, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:33DAB0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2468/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 2017 em R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões), compreendendo: o Orçamento Fiscal, que soma R$ 33.125.834,00 (trinta e três milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 15.874.166,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais).

TÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões).
Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecidas às discriminações constantes na Tabela I:

RECEITA
TABELA I

1. RECEITAS CORRENTES	**45.382.000,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.723.500,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	272.500,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.028.000,00

1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.056.000,00
9.7 (DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES)	(4.507.000,00)
2 .RECEITAS DE CAPITAL	**8.125.000,00**
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.825.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL	**49.000.000,00**

TÍTULO III
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei, será executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante nas Tabelas apresentada a seguir:

DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS
TABELA II
POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
I – PODER LEGISLATIVO		**1.822.300,00**
Câmara Municipal	**1.822.300,00**	
II – PODER EXECUTIVO		**47.177.700,00**
Sec. do Gabinete Civil	1.508.434,00	
Sec. Mul. da Adm. e Gestão de Pessoas	1.201.188,00	
Sec. Mul. de Finanças, do Planejamento e da Tributação	1.252.672,00	
Sec. Mul. de Educação	13.301.040,00	
Fundo de Saúde do Município de Parelhas	13.071.100,00	
Fundo Municipal de Assistência Social e da Habitação	3.723.066,00	
Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	5.679.500,00	
Sec. Mul. da Agric., do Meio Ambiente e Pesca	2.549.400,00	
Reserva de Contingência	1.226.250,00	
Sec. Mul. do Turismo, da Cultura e do Esporte	2.976.000,00	
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	85.000,00	
Controladoria Geral do Município	167.450,00	
Ouvidoria Geral do Município	43.600,00	
Sec. Mul. de Transportes, Estradas e Rodagens	393.000,00	
TOTAL GERAL		**49.000.000,00**

TABELA III
POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01 - LEGISLATIVA	1.822.300,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.586.744,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	470.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.066,00
10 - SAÚDE	13.071.100,00
12 - EDUCAÇÃO	13.301.040,00
13 - CULTURA	585.000,00
14 – DIREITO DA CIDADANIA	35.000,00
15 - URBANISMO	1.632.000,00
16 – HABITAÇÃO	750.000,00
17 - SANEAMENTO	1.061.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	736.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000,00
20 - AGRICULTURA	1.087.500,00
22- INDÚSTRIA	5.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	612.000,00
26 – TRANSPORTE	492.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.086.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	608.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.226.250,00
TOTAL	**49.000.000,00**

TABELA IV
POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	R$
031 - Ação Legislativa	1.746.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	100.000,00
122 – Administração Geral	11.235.272,00
123 – Administração Financeira	10.000,00
124 – Controle Interno	167.450,00
126 – Tecnologia da Informação	40.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	116.172,00
131 – Comunicação Social	43.600,00
181 – Policiamento	65.000,00
182 – Defesa Civil	85.000,00
241 – Assistência ao Idoso	99.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	18.816,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	646.500,00
244 – Assistência Comunitária	800.800,00
301 – Atenção Básica	4.798.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.612.000,00
304 – Vigilância Sanitária	144.600,00
305 – Vigilância Epidemiológica	379.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	12.000,00
361 – Ensino Fundamental	6.991.140,00
362 – Ensino Médio	131.500,00
364 – Ensino Superior	65.000,00
365 – Educação Infantil	5.183.800,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	8.000,00
367 – Educação Especial	9.100,00
392 – Difusão Cultural	635.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	45.000,00
451 – Infra–Estrutura Urbana	20.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.212.000,00
481 – Habitação Rural	300.000,00
482 – Habitação Urbana	564.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	581.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	480.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	136.000,00
542 – Controle Ambiental	600.000,00
605 – Abastecimento	509.500,00
606 – Extensão Rural	298.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	265.000,00
663 – Mineração	20.000,00
695 – Turismo	612.000,00
782 – Transporte Rodoviário	294.000,00
812 – Desporto Comunitário	918.000,00
813 - Lazer	168.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	608.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.226.250,00
T O T A L	**49.000.000,00**

TABELA V
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA	R$
DESPESAS CORRENTES	37.143.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.630.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	1.226.250,00
TOTAL	**49.000.000,00**

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes, Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREF. MUN. DE PARELHAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Passivos Contingentes	408.750,00
2 – Riscos Fiscais	817.500,00
TOTAL	**1.226.250,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Obrigações em processo, Ações trabalhista; Indenizações; Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor; Fatos Não previstos em Execução de Obras ou Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a Cobrança da Dívida Ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 0% (zero por cento) do total da despesa fixada nesta lei, atendidas às determinações contidas no artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal.
II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.
III – Realizar remanejamento de dotações dentro da mesma unidade Orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçado para a respectiva unidade.

Art. 8º - O Poder Executivo não poderá repassar, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, quantia anual superior a 7% (sete por cento) da receita resultante dos tributos e transferências efetivamente arrecadados no ano anterior ao do repasse, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 58.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0E510F39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2469/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, A DOAR UM IMÓVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno situado na Rua Monsenhor Amâncio Ramalho - centro, antiga Lavandeira Pública, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - A área referida no caput do Art. 1º desta Lei, é de 2.992,43 m² (dois mil, novecentos e noventa e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), tem as suas dimensões: ao Norte: 42,65 m lineares, (quarenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros lineares) ao Sul: 37,00 m. lineares (trinta e sete metros lineares), ; ao Leste 61,00 m lineares (sessenta e um metros lineares) ao Oeste 78,00 m lineares (setenta e oito metros lineares). devidamente limitado ao Norte: com propriedade do Senhor Luiz Gonzaga de Sena Neto ; ao Sul: com imóvel da União; ao Leste com propriedade do Senhor Luiz Gonzaga de Sena Neto; ao Oeste perfilhamento da Rua Monsenhor Amâncio Ramalho.

Art. 2º - A área objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à edificação da nova sede do Poder Judiciário da Comarca de Parelhas/RN, não sendo permitida outra utilização.
Art. 3º - A presente doação fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Lei e ao início da construção da referida sede do Fórum num prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel em questão ao Patrimônio Público Municipal.
Art.4º - Na lavratura da ESCRITURA DE DOAÇÃO far-se-á constar CLÁUSULA DE RETROCESSÃO ao Município do presente imóvel, objeto de doação ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, em caso de descumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1DF7EAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2470/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FECAM/RN, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 15, inciso XX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores foi aprovado o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Parelhas/RN.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Parelhas/RN.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Parelhas/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Parelhas/RN fica autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DDD2D97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2016
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 009/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 009/2016, com objetivo e a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias municipais deste Município de Passagem-RN, tendo como vencedora a Empresa: VITTOR M S DE MELO - ME, CNPJ: 09.634.465/0001-79, vencedora do Certame com valor global de R$ 376.440,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:091B6EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2016
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: VITTOR M S DE MELO - ME, CNPJ: 09.634.465/0001-79
OBJETIVO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias municipais deste Município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – 376.440,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15/12/2016 até 16/11/2017
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORINDUS DE RECEITA PRÓPRIA DO MUNICIPIO, SCFV, CRAS, CREAS, C.DROGAS, ACESSUAS, SAE, FUNDEB 40%, EJA, INFANTIL 40%, PAB, VIGILÂNCIA e NASF.
BASE LEGAL – LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 10.520/02 e suas alterações
Data Assinatura: 15 de Dezembro de 2016

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO,
CPF: 064.642.314-21
Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:531CDBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Técnica, sem prejuízo de suas atuais atribuições, com apoio operacional das demais unidades administrativas, a fim de realizar revisão de todos os processos deste Município relacionados com o sistema **GIGOV/NA, SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGA**, devendo apresentar relatório conclusivo sobre a solução para esses contratos no prazo de até **60 (sessenta) dias**.

DIKSON M. BEZERRA JUNIOR
Função: Secretário Municipal de Obras
CPF: 010.389.384-90

AIRTON SOARES COSTA NETO
Função: Controlador
CPF: 085.310.254-60

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA
Função: Engenheiro Civil
CPF: 655.557.164-00

PAULO RANIERY COSTA DA SILVA
Função: Arquiteto
CPF: 082.211.414-37

LÚCIA MARIA DE SOUZA
Função: Contador Adjunto
CPF: 500.652.464-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 17 de novembro de 2016.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

**** Republicado por Incorreção***

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2F6F8FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Vimos por meio desta, em conformidade com os art. 58, incisos III, da Lei nº 8.666/93, exercendo a prerrogativa de fiscalização da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde, localizado no distrito de Baixa do Meio, **NOTIFICAR** a empresa CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.933.194/0001-31, Endereço: Rua Escritor Peregrino Júnior, nº 1872, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-165, para que retome a execução do contrato

firmado com este ente público, em virtude da paralisação injustificada, conforme razões e fundamentos a seguir elucidados.

Inicialmente, frise-se que a paralisação da obra, unilateral e injustificadamente, sem comunicação prévia a contratante, promovida pela contratada, indubitavelmente, fere os preceitos legais atinentes aos contratos administrativos, bem como as cláusulas contratuais firmadas e acordada entres as partes, além de ocasionar vários danos a população.

Corroborando a conduta irregular da contratada, extrai-se do contrato administrativo firmado com a contratante, em sua cláusula sétima (Das Obrigações das Partes), as obrigações da contratada na execução do referido contrato, dentre elas:

Executar as obras objeto da cláusula primeira deste contrato, obedecendo as normas técnica, especificações e demais elementos que integram este instrumento;

Comunicar imediatamente à contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao andamento das obras, oficializando a comunicação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em virtude da suspensão irregular do contrato, adverte-se a contratada que a não retomada imediata da obra em epígrafe ocasionar-lhe-á penalidades administrativas, tais como aplicação de multas pelo atraso e inexecução da obra, além do impedimento de participar de licitações com entes públicos, quaisquer que sejam as esperas, conforme previsão contratual e legal.

Portanto, em razão do exposto, fica a empresa contratada notificada a retomar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, bem como das previstas na legislação que regulamenta os contratos administrativos.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar os nossos votos de respeito e estima.

Atenciosamente,

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94E8E41F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Vimos por meio desta, em conformidade com os art. 58, incisos III, da Lei nº 8.666/93, exercendo a prerrogativa de fiscalização da obra de reforma das praças municipais Celestino Batista, Cônego Antas, José Alves Câmara, Maria Aparecida Rufino e São Francisco, **NOTIFICAR** a empresa CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.933.194/0001-31, Endereço: Rua Escritor Peregrino Júnior, nº 1872, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-165, para que retome a execução do contrato firmado com este ente público, em virtude da paralisação injustificada, conforme razões e fundamentos a seguir elucidados.

Inicialmente, frise-se que a paralisação da obra, unilateral e injustificadamente, sem comunicação prévia a contratante, promovida pela contratada, indubitavelmente, fere os preceitos legais atinentes aos contratos administrativos, bem como as cláusulas contratuais firmadas e acordada entres as partes, além de ocasionar vários danos a população.

Corroborando a conduta irregular da contratada, extrai-se do contrato administrativo firmado com a contratante, em sua cláusula sétima (Das Obrigações das Partes), as obrigações da contratada na execução do referido contrato, dentre elas:

Executar as obras objeto da cláusula primeira deste contrato, obedecendo as normas técnica, especificações e demais elementos que integram este instrumento;

Comunicar imediatamente à contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao andamento das obras, oficializando a comunicação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em virtude da suspensão irregular do contrato, adverte-se a contratada que a não retomada imediata da obra em epígrafe ocasionar-lhe-á penalidades administrativas, tais como aplicação de multas pelo atraso e inexecução da obra, além do impedimento de participar de licitações com entes públicos, quaisquer que sejam as esperas, conforme previsão contratual e legal.

Portanto, em razão do exposto, fica a empresa contratada notificada a retomar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, bem como das previstas na legislação que regulamenta os contratos administrativos.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar os nossos votos de respeito e estima.

Atenciosamente,

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F740571F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Vimos por meio desta, em conformidade com os art. 58, incisos III, da Lei nº 8.666/93, exercendo a prerrogativa de fiscalização da obra de construção de um Centro de Cultura, na antiga Estação Ferroviária, **NOTIFICAR** a empresa CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.933.194/0001-31, Endereço: Rua Escritor Peregrino Júnior, nº 1872, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-165, para que retome a execução do contrato firmado com este ente público, em virtude da paralisação injustificada, conforme razões e fundamentos a seguir elucidados.

Inicialmente, frise-se que a paralisação da obra, unilateral e injustificadamente, sem comunicação prévia a contratante, promovida pela contratada, indubitavelmente, fere os preceitos legais atinentes aos contratos administrativos, bem como as cláusulas contratuais firmadas e acordada entres as partes, além de ocasionar vários danos a população.

Corroborando a conduta irregular da contratada, extrai-se do contrato administrativo firmado com a contratante, em sua cláusula sétima (Das Obrigações das Partes), as obrigações da contratada na execução do referido contrato, dentre elas:

Executar as obras objeto da cláusula primeira deste contrato, obedecendo as normas técnica, especificações e demais elementos que integram este instrumento;

Comunicar imediatamente à contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao andamento das obras, oficializando a comunicação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em virtude da suspensão irregular do contrato, adverte-se a contratada que a não retomada imediata da obra em epígrafe ocasionar-lhe-á penalidades administrativas, tais como aplicação de multas pelo atraso e inexecução da obra, além do impedimento de participar de licitações com entes públicos, quaisquer que sejam as esperas, conforme previsão contratual e legal.

Portanto, em razão do exposto, fica a empresa contratada notificada a retomar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da

aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, bem como das previstas na legislação que regulamenta os contratos administrativos.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar os nossos votos de respeito e estima.

Atenciosamente,

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B08EE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 07/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco; **CONTRATADO:** MARIA ELINEUZA GOMES DE LIMA, CNPJ sob nº 23.991.994/0001-73; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2016.

Poço Branco/RN.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:20D18F5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº José Maurício Menezes Filho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Serviços de soldagem Diversos veículos, máquinas e equipamentos em uso na Secretaria de Infraestrutura deste município.
Contratado.....: JANILSON CAROLINO DA SILVA, CPF: 455.049.544-87
Valor Contratado.....: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)
Fundamento Legal....: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SRº JOSÉ MAURÍCIO MENEZES FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:F0FCCAE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa JANILSON CAROLINO DA SILVA, CPF: 455.049.544-87, com valor anual de R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), referente à Serviços de soldagem Diversos veículos, máquinas e equipamentos em uso na Secretaria de Infraestrutura deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. Leonel Leonardo dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Poço Branco/RN, 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:5DC36F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000205/16

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇOS VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h00min. do dia 22/12/2016. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 04/01/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 04/01/2017, na plataforma do site bllcompras.org.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 015/2016 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 20 de dezembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F6CDBBBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2016

Investigado: MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA
Investigante: Município de Portalegre-RN.

Decisão

Trata-se processo de administrativo, levado a efeito através da Portaria nº. 252/2016-GP, instaurado para apurar possível infração funcional praticada pela servidora, MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA**,** proveniente da acumulação irregular de cargos públicos.

Visto e etc.

Observa-se, inicialmente, que o procedimento em vergasta seguiu a ritualística do processo administrativo, em estrita observância aos ditames da Lei nº. 181/2009- Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre, bem como os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previsto no art.5º, Inciso LV da Constituição Federal.

Instaurado o presente procedimento, a processada foi devidamente citada para apresentar suas razões de defesa, tendo, tempestivamente, juntado aos autos, à fl. 27, sua peça defensiva reiterando os termos da manifestação de fls. 07/21, sustentando, em suma, que não há vedação na acumulação de dois cargos públicos, privativo de profissionais de saúde, trazendo como fundamentação jurídica a exceção prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, por haver compatibilidade de horários no desempenho das funções públicas, fazendo juntada de documentação de fls. 30/35, como meio probante. Destarte, sustenta ainda, que os cargos públicos na área da saúde são compatíveis com o desempenho do mandato eletivo de vereador, por força incidência direta do art. 38, III da Carta Cidadã de 1988.

Antes de adentrar no mérito, se faz necessário tecer algumas linhas acerca das disposições legais que versam acerca da acumulação de cargo públicos, iniciando-se pela Constituição Federal, que em seu art. 37, VI, prevê a possibilidade de acumulação de dois cargos público, desde que haja compatibilidade de horário e que os cargos sejam cumuláveis, assim vejamos:

“ Art. 37 (...)
VI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifos nosso)

Quanto à acumulação de cargos públicos com o mandato de vereador, a nossa Carta Cidadã de 1988, em seu art. 38, prevê que:

"Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (...)
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;"

No âmbito da seara administrativa o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre (Lei nº. 181/2007), trouxe em seu artigo 120, as possibilidades de acumulação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, praticamente reproduzindo o dispositivo constitucional que versa acerca da matéria.

Adentrando propriamente no mérito, colaciona-se o relatório conclusivo da Comissão Processante a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016
COMISSÃO DE PROCESSANTE

Demandante: *Município de Portalegre-RN.*
Demandada*: MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA*

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Esta Comissão, instituída pela Portaria nº. 252/2016-GP, recebeu a incumbência de apurar, em processo de administrativo, possível infração administrativa proveniente da acumulação de cargos públicos por parte da servidora MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SÁ, fato esse noticiado por meio da Recomendação nº. 003/2016/PmJ PORT.

Em 11 de maio de 2016, esta Comissão realizou a audiência de instalação, tendo sido designada a Senhora Maeve Marculino Pinto Alexandre para secretariar os trabalhos, tendo ainda sido deliberado a expedição de citação para processada no intuito de apresentar defesa, em conformidade com o disposto no art. 163, §1º da Lei nº. 181/2007.

Devidamente citada, a parte demandada juntou defesa sustentando a tese de que não há vedação na acumulação de dois cargos públicos, privativo de profissionais de saúde, trazendo como fundamentação jurídica a exceção prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, por haver compatibilidade de horários, conforme documentação de fls. 30/35, sustentando ainda os cargos públicos são compatíveis com o desempenho do mandato eletivo de vereador, por força incidência direta do art. 38, III da Carta Cidadã de 1988.

Ainda, cumpre destacar que a sindicada juntou aos autos pedido de afastamento do vínculo funcional com o Município de Mossoró (RN), sem qualquer tipo de vantagem remuneratória.

Visto e etc.

Incialmente ressalte-se que esta Comissão buscou de todas as formas assegurar a sindicada amplo e irrestrito direito da ampla defesa e do contraditório, fato esse que resta inconteste pela apresentação de defesa em tempo hábil, bem como pela juntada de documentos considerados relevantes pela parte demandada.
Antes de adentrar no mérito, se faz necessário tecer algumas linhas acerca das disposições legais que versam acerca da acumulação de cargo públicos, iniciando-se pela Constituição Federal, que em seu art. 37, VI, prevê a possibilidade de acumulação de dois cargos público, desde que haja compatibilidade de horário e que os cargos sejam cumuláveis, assim vejamos:

“ Art. 37 (...)
*VI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando **houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
***c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;** (grifos nosso)*

Quanto à acumulação de cargos públicos com o mandato de vereador, a nossa Carta Cidadã de 1988, em seu art. 38, prevê que:

"Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (...)
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;"

No âmbito da seara administrativa o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre (Lei nº. 181/2007), trouxe em seu artigo 120, as possibilidades de acumulação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, praticamente reproduzindo o dispositivo constitucional que versa acerca da matéria.

Diante dos enfoques legais, e dada complexidade da matéria, no que pertine a possível infração administrativa em razão de suposta acumulação indevida, esta Comissão, com base no art. 4º. da Portaria nº. 252/2016-GP, solicitou a colaboração da Assessoria Jurídica do Município, para se manifestar acerca do que restou apurado, em especial, no que tange a possível vedação constitucional na acumulação de cargos público e o exercício da vereança da servidora ora sindicada, opinando pela possibilidade na acumulação de um cargo público remunerado com o exercício da vereança, em razão da compatibilidade de horário, e ainda afastando a hipóteses da acumulação tríplice de cargos públicos, vez que é ocupante de dois cargos efetivos na área de saúde, estando, inclusive, estando a sindicada afastada e sem receber remuneração de um deles, por essa razão não há que se falar na incidência da vedação contida no art. 37, inciso IV, e a acumulação do do cargo de vereador com cargo público com vínculo nessa municipalidade se dá em plena harmonia com o disposto no art. 38 da Carta Constituinte, fazendo menção vasto posicionamento jurisprudencial de diversos tribunais pátrios, inclusive do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em análise a caso símile, bem como posicionamento doutrinário acerca da matéria.

Com efeito, esta Comissão achou por bem acatar os termos do Parecer Jurídico, levando em consideração além dos aspecto legais exarado na manifestação, a materialidade contida nos autos, especificamente a verificação da compatibilidade de horários desempenhado pela sindicante nas duas funções púbicas exercidas neste Município, uma como vereadora e a outra como auxiliar de enfermagem, conforme declaração do ***Poder Legislativo*** *de fl. 33, demonstrando que as sessões ordinárias realizam-se nas sextas-feiras, a partir das 17h, constando inclusive, que durante o exercício da vereança não consta faltas da sindicada, e a declaração da* ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento****, á fl. 35, declarando que a servidora é auxiliar de enfermagem, com carga horária de 30h/s, distribuída entre a terça-feira à quinta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira 7h às 11h e das 13h às 15h.*

Consta nos autos á fl. 30, termo de posse da ***Prefeitura Municipal de Mossoró(RN),*** *empossando a sindicada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com 30 h/s, cujo cumprimento da carga horária no referido cargo se dá em regime de plantão recaindo nos sábados e domingos e excepcionalmente na segunda-feira, conforme se infere dos documentos de fls.45 a 50, fato esse esclarecido em seu depoimento prestado junto à Comissão de Inquérito instaurado pelo Município de Mossoró(RN), à fl. 51, ao esclarecer que seu expediente dá"...em forma de plantão e 24h(vinte e quatro) horas ininterruptas, no total de 5(cinco) plantões por mês.", o que na nossa concepção demonstra a compatibilidade de horários com os demais vínculos acima citados.*

*Cumpre mencionar que a sindicada juntou aos autos pedido de afastamento, sem remuneração, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem junto ao Município de Mossoró(RN), fato esse que afasta por demais a hipótese de tríplice acumulação, conforme leciona a professora MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO entende que "****as exceções somente admitem dois cargos, empregos ou funções, inexistindo qualquer hipótese de tríplice acumulação, a não ser que uma das funções não seja remunerada"*** *(Direito Administrativo. 19. Ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 532) (Grifamos)*

Nessa senda se faz necessário pontuar que resta demonstrada a compatibilidade de horários entre os cargos acima mencionados, compatibilidade esta que, por sua vez, é indispensável à possibilidade de cumulação de dois, ou no caso específico, três cargos, embora que a sindicada esteja afastada de um deles, mas levando em consideração seu afastamento, não pode ser objeto de análise nesse instante.

Assim, entendemos que há compatibilidade de horários entre os cargos públicos de auxiliar de enfermagem e de vereadora, exercidos pela Senhora, MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SÁ, em conformidade com o disposto nos artigos 37, inciso IV e 38 da Constituição Federal, não restando demonstrada qualquer infração administrativa para fins de aplicação de sanção nos termos da Lei nº. 181/2007, bem como dano ou prejuízo ao erário em razão da efetiva prestação de serviço no cargos exercido junto a essa Municipalidade.
É o relatório, que segue para apreciação e julgamento do Senhor Prefeito Municipal de Portalegre-RN, conforme prevê o art. 134, §3º da Lei nº. 181/2007*.*

Portalegre-RN, 09 de novembro de 2016.

FRANCISCO SALES DE ANDRADE
Presidente

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro

MAEVE MARCOLINO PINTO ALEXANDRE
Membro

Como se percebe, o relatório ofertado pela Comissão Processante traz de forma contextualizada que a infração ora apurada, não se enquadra nas hipóteses de vedações concernentes ao acúmulo de cargos públicos previsto na Carta Constituinte de 1988, inclusive fazendo menção a vasta jurisprudências dos Tribunais Pátrios e posicionamentos de doutrinadores adminstrativista, demonstrando, em casos símiles, a possibilidade de acumulação de um cargos público com o desempenho do exercício da Vereanças, contudo, desde que haja compatibilidade de horários.

Por essa razão, acatando na íntegra o relatório acima e os termos do parecer jurídico, que inclusive traz decisões dos tribunais pátrios acerca do tema, em especial, da Corte de Justiça do Rio Grande do Norte, ao analisar caso símile, nos autos Agravo de Instrumento com Suspensividade nº. 2015.004079-4, cuja decisão foi confirmada nos autos do processo judicial nº.01000129-50.2015.8.20.0100, vislumbro que a processada não cometeu infração funcional na acumulação do cargo público de auxiliar de enfermagem com o desempenho do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal de Portalegre(RN), especialmente, neste instante, em que a processada se demonstra que se encontra afastada, sem remuneração, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem com vínculo no Município de Mossoró(RN), afastando, assim, qualquer discussão acerca da hipótese de tríplice acumulação.

Assim, vislumbro que há compatibilidade de horários entre os cargos públicos de auxiliar de enfermagem e de vereadora, exercidos, ambos, pela Senhora, MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SÁ, cuja acumulação se amolda aos preceitos constitucionais insculpidos nos artigos 37, inciso IV e 38 da Constituição Federal, por essa razão deixo de aplicar qualquer infração administrativa, bem como adotar procedimento legal com fito de apurar dano ou prejuízo ao erário, em virtude da efetiva prestação de serviço nos cargos públicos ora perquiridos.

Intime-se;
Cumpra-se.

Portalegre-RN, 09 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98CF4956

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000185/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: POSTO CENTRO NORTE LTDA, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 360, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.500.928/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 335.392,00(trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais); E TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.508.969/0001-29, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 580.976,00(quinhentos e oitenta mil e novecentos e setenta e seis reais); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D1779EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-010

AVISO DE LICITAÇÃO; O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 201601-010, no dia 28/12/2016 às 09h30min na sede da prefeitura municipal. OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e unidade móvel para transporte de equipe do PSF destinado ao Centro de Saúde deste município de Rafael Godeiro., para atender as necessidades do Centro de Saúde. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal o Edital e Anexos na integra.

JURANDIR LEITE VIEIRA.
Pregoeiro Municipal

Em, 15 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:779C65B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 12120001/2016

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12120001/2016, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto ao setor de controle interno para Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, em favor de KENNEDY DANTAS FRANCELINO, pelo menor valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15/12/2016.

JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES
Secretário

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EFF2923C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 12120001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de KENNEDY DANTAS FRANCELINO, referente à contratação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto ao setor de controle interno para Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ NOBRE BORGES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15/12/2016.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FEBC9186

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 12120001/2016

Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12120001/2016.
Objeto: contratação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto ao setor de controle interno para Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Contratado:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)
1	KENNEDY DANTAS FRANCELINO	600,00

Valor Total Julgado: R$ 600,00 (seiscentos reais), Base legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 15/12/2016.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:39B66175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2016-00398

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRENDERSON FERREIRA COSTA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de Papai Noel e animador durante os eventos realizados no mês de dezembro: Natal Encantado e demais eventos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Dezembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:116DB6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2016-00398

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00398, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de

pessoa física para execução dos serviços de Papai Noel e animador durante os eventos realizados no mês de dezembro: Natal Encantado e demais eventos, pelo valor de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Dezembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FCE269DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2016-00399

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO GARDEL DE PAIVA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de sonorização nas campanhas de divulgação e prevenção realizadas pelos agentes municipais de endemias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Dezembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AB7654BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2016-00399

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00399, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de sonorização nas campanhas de divulgação e prevenção realizadas pelos agentes municipais de endemias, pelo valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de Dezembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0C3FF5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 039/2016 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Sering
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - Afastador De Minessota
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 15,25 (Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Aluminio, Us
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 24,50 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Cai
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 35,50 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Cai
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00006 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

Item: 00007 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

Item: 00008 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

Item: 00009 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,70 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 138,50 (Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 73,50 (Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefr
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caix
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 84,80 (Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - Anestésico Tópico Em Spray, Crioanestésico Tópico A Base De Tetrafluoretano, Sab
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g,
Sabor Menta
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 8,70 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00017 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Pina Col
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Tutti-Fr
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - Bandeja Clícina Medindo 22x12 Cm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais).

Item: 00022 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais).

Item: 00023 - Broca Cirúrgica Zecrya
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 28,45 (Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - Broca Endo-Z. Alta Rotação. Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00025 - Broca Para Alta Rotação 245. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00026 - Broca Para Alta Rotação 330. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00027 - Cabo Para Espelho
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 3,00 (Três Reais).

Item: 00028 - Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 8x8x3cm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionomero De Vidro Restaur
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Item: 00030 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória,
Composição Reforçada
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Item: 00031 - Coldagura Individual Em Inox
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - Coletor De Material Perfúro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,80 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisador
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 38,80 (Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odontológico
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 998,000 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00035 - Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas
E Superfície A
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 11,90 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 11,90 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00039 - Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polime
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 51,45 (Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 22,50 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,60 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 0,89 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infant
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 0,80 (Oitenta Centavos).

Item: 00044 - Espatula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 46,80 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 29,00 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00046 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Soluçao Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00047 - Explorador Duplo Nº5
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circu
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 47,30 (Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00049 - Fio Dental - Com 500m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,70 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00050 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,58 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00051 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 1,60 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00052 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 6,70 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00053 - Fluoreto De Sódio A 2%. Flúor Gel Neutro, Sabor Menta Em Embalagem De 200ml
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 6,70 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00054 - Forceps Infantil Nº01
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00055 - Forceps Infantil Nº02
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00056 - Forceps Infantil Nº06
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 00057 - Forceps Nº150
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00058 - Forceps Nº151
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00059 - Forceps Nº17
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00060 - Forceps Nº18r
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00061 - Forceps Nº65
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00062 - Forceps Nº69
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00063 - Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 7,98 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00064 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 39,80 (Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00065 - Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontologico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Emba
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - Hollemback Nº 3
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00067 - Hollemback Nº 6
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00068 - Instrumental Clev Dent
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,45 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 49,80 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00070 - Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fi
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 113,90 (Cento e Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Item: 00072 - Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,90 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,90 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 8,45 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00076 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extr
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 37,80 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 7,00 (Sete Reais).

Item: 00078 - Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Esfera, Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00079 - Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Lança, Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00080 - Pedra De Arkansas (Shoffu) Formato De Pera, Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00081 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 7,00 (Sete Reais).

Item: 00082 - Pelicula Radiografica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 163,00 (Cento e Sessenta e Três Reais).

Item: 00083 - Pelicula Radiografica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00084 - Pinça Clínica
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00085 - Placa De Vidro , 20mm, Polida
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00086 - Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00091 - Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - Ponta Diamantada Fg 1095 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 33,50 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00098 - Ponta Diamantada Fg 3081 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - Ponta Diamantada Fg 3082 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00100 - Ponta Diamantada Fg 3083 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00104 - Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 33,45 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00106 - Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Item: 00107 - Porta Amalgama Inox
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 28,00 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00108 - Porta Amalgama Plastico Autoclavado
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00109 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 79,00 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00110 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionado
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00111 - Pote Dappen De Plastico
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,48 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00112 - Pote Dappen De Vidro
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00113 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica D
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00114 - SERINGA - 01
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00115 - SERINGA - 02
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00116 - SERGINA - 03
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00117 - SERINGA - 04
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00118 - SERINGA - 05
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016

Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00119 - SERINGA - 06
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00120 - SERINGA - 07
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00121 - SERINGA - 08
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00122 - SERINGA - 09
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00123 - SERINGA - 10
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00124 - SERINGA - 11
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00125 - SERINGA - 12
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).
Item: 00126 - SERINGA - 13
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00127 - SERINGA - 14
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00128 - SERINGA - 15
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00129 - SERINGA - 16
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00130 - SERINGA - 17
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00131 - SERINGA - 18
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00132 - SERINGA - 19
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00133 - Rolete De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 4,00 (Quatro Reais).

Item: 00134 - Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 123,90 (Cento e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00135 - Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina ,
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00136 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqeuipo Gnatus, Para Remoção De
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 5,00 (Cinco Reais).

Item: 00139 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00140 - Tesoura Iris Curva
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

Item: 00141 - Tesoura Iris Reta
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).

Item: 00142 - Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12

Tiras
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00143 - Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com D
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 7,98 (Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00144 - Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X
120 X 0,05mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,80 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00145 - Tricresol Farmalina, Uso Odontológico Frasco Com 10ml
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00146 - Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 559,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00147 - Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 Ml E Frasco De Solvente Conte
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 22,00 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00148 - Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016
Adjudicado para: JOANA DARC BESSA - ME, pelo menor lance de R$ 10,00 (Dez Reais).

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2016.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:92B257CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 040/2016 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2016 às 15:06:18
Adjudicado para: A.M.ABRANTES DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 13.760,00 (Treze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2016.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4196301C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 002/2016 – PSS01/PMRC/SMEC

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 002/2016 – PSS01/PMRC/SMEC QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNÍCÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, E DO OUTRO LADO, A SENHORA ANA CÉLIA LUCENA ROMÃO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n .º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora Ana Célia Lucena Romão, inscrita no CPF sob o nº 055.122.994-25, RG nº 2.192.443 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Augêncio Gomes de Paiva, n.º 162 – Bairro: Acampamento II – cidade: Riacho da Cruz/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Oitava do Contrato n.º **002/2016 – PSS01/PMRC/SMEC** e da Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual se fundamenta, segundo o dispositivo retro mencionado, devido a necessidade de redução de despesas de pessoal, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que o percentual de tais despesas encontram-se excedidas, segundo relatório anexo a este termo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 03 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

ANA CÉLIA LUCENA ROMÃO
CPF: 055.122.994-25
RG nº 2.192.443 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3FC37384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 011/2016 – PSS01/PMRC/SMEC

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 011/2016 – PSS01/PMRC/SMEC QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNÍCÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, E DO OUTRO LADO, A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS SOARES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n .º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora Maria das Graças Soares , inscrita no CPF sob o nº 062.781.884-65, RG nº 1.713.069 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua João Soares da Silva n.º 46 – Bairro: centro – cidade: Riacho da Cruz/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Oitava do Contrato n.º **011/2016 – PSS01/PMRC/SMEC** e da Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual se fundamenta, segundo o dispositivo retro mencionado, devido a necessidade de redução de despesas de pessoal, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que o percentual de tais despesas encontram-se excedidas, segundo relatório anexo a este termo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 03 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS SOARES
CPF: 062.781.884-65
RG nº 1.713.069 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A84B7587

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 016/2016 – PSS01/PMRC/SMEC

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 016/2016 – PSS01/PMRC/SMEC QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNÍCÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, E DO OUTRO LADO, A SENHORA ANA CELIA PAIVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n .º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora Ana Celia Paiva , inscrita no CPF sob o nº 050.068.124-43, RG nº 2.294.172 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Zeneide Régis de Paiva n.º 372 – Bairro: Acampamento II – cidade: Riacho da Cruz/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Oitava do Contrato n.º **016/2016 – PSS01/PMRC/SMEC** e da Lei Municipal n.º 387/2016 – PMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual se fundamenta, segundo o dispositivo retro mencionado, devido a necessidade de redução de despesas de pessoal, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que o percentual de tais despesas encontram-se excedidas, segundo relatório anexo a este termo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 03 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

ANA CELIA PAIVA
CPF: 050.068.124-43
RG nº 2.294.172 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8F24DE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA 52/2016 – PMRC

PORTARIA 52/2016 – PMRC

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2016.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos

concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
VERONICA MARIA DE MELO SÁ – Técnica da Secretaria Mun. de Educação.

Art. 3º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de janeiro de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1A110C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação da Resolução nº 001, de 12 de julho de 2005 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Riacho da Cruz).

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz aprova:

Art. 1º - Os artigos 91, 92, 93, 94 e 95 da Resolução nº 001, de 12 de julho de 2005 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 91º- Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo motivo justo.
§ 1º - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:
a) doença;
b) casamento;
c) falecimento de parente até terceiro grau;
d) licença-gestante ou licença-paternidade;
e) intimação de audiência judicial;
f) desempenho de missões oficiais da Câmara.
§ 2º - As justificativas deverão ser encaminhadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo motivo inesperado ou de extrema urgência onde não seja possível a comunicação prévia.
§ 3º - Pelo não comparecimento efetivo do Vereador em qualquer sessão legislativa, salvo motivo justo, devidamente justificado nos termos dos §§ 1º e 2º, será descontada importância correspondente a 1/30 (um trinta) avos de sua remuneração, por dia de ausência.
§ 4º - Somente estará isento da supressão estabelecida no § 3º, o Vereador que permanecer em Plenário até o final, devendo o Primeiro Secretário proceder à verificação de presença ao término de cada sessão.
Art. 92º - O Vereador somente poderá se licenciar:
I - por motivo de doença devidamente comprovada;
II - em face de licença-gestante ou licença-paternidade;
III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
IV - para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e IV, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.
§ 2º - No caso do inciso III, a licença far-se-á através de requerimento escrito submetido à deliberação do Plenário, podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes. Após cumprir a missão, o Vereador licenciado poderá reassumir suas funções de forma imediata.
§ 3º - Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I, II e IV, serão observados os seguintes princípios:
a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado médico;
b) no caso do inciso IV, a licença será por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
c) nos casos do inciso II, a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais;
d) com exceção do caso previsto no inciso III, é expressamente vedada a reassunção do Vereador antes do término do período de licença.
§ 4º - Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita do Líder da Bancada, devidamente instruída por atestado médico.
§ 5º - É facultado ao Vereador prorrogar o seu tempo de licença por meio de novo pedido.
§ 6º - Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Secretário Municipal, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse.
§ 7º - Para fins de remuneração, será considerado como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e III.

SEÇÃO II

DA INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 93º - As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspenção dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º - A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar da Ata.
§ 3º - A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
§ 4º - A perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.
§ 5º - A renúncia do vereador far-se-á por ofício dirigido a Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.
Art. 94º - Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, a partir do conhecimento de sua convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§2º - Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 95º - O Vereador está sujeito às seguintes penalidades:
I - advertência pessoal;
II - advertência em Plenário;
III - suspensão do mandato de cinco a quinze dias;
IV - cassação do mandato.
§ 1º - Incide na penalidade de advertência pessoal o Vereador que:
a) usar de expressões insultuosas;
b) ofender, por atos ou palavras, outro Vereador, Comissão, Mesa Diretora e/ou a própria Câmara Municipal;
c) perturbar a ordem das sessões plenárias ou das reuniões das Comissões;
d) acusar, levianamente, outro Vereador, sem indicação de elemento de prova válida.
§ 2º - Incorre na penalidade de advertência em Plenário o Vereador que reincidir em infração do parágrafo anterior.
§ 4º - É passível de suspensão, de 03 (três) a 10 (dez) dias, o Vereador que revelar o conteúdo de debate, deliberação, documento ou informação que, por disposição regimental ou decisão da Câmara, deva permanecer secreto.
§ 5º- Sujeita-se à cassação do mandato o Vereador que:
a) atentar contra o decoro parlamentar ou lesar o patrimônio público;
b) deixar de comparecer, salvo por razão justificada, à terça parte das sessões ordinárias de uma Sessão Legislativa;
§ 6º - Atenta contra o decoro parlamentar o Vereador que:
a) cometer abuso de prerrogativas asseguradas aos Vereadores;
b) perceber vantagens indevidas;
c) usar, de forma grave, em discussões ou proposições, de expressões que configurem crime contra a honra ou incitamento à prática de crimes;
d) praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou em situações dele decorrentes;
e) reincidir nas infrações previstas no Artigo anterior.
f) Sofrer condenação por crime funcional.
§ 7º - As penalidades de advertência pessoal e advertência em Plenário serão impostas pela Mesa Diretora, depois de parecer da Comissão de Ética Parlamentar.
Parágrafo Único - As penalidades de suspensão e cassação do mandato dependem de deliberação do Plenário, em sessão e por escrutínio secreto.
§ 8º - Ocorrido e comprovado o ato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, em sessão ordinária, comunicará ao Plenário a declaração de extinção ou de perda de mandato, procedendo à convocação do respectivo suplente, para o que determinará, em seguida, o devido registro em ata."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Riacho da Cruz, 14 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

GILSON AMORIM
Vice-Presidente

PAULO CÉSAR DE AMORIM ALENCAR
Secretário

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4D1730D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº861/2016 FERIAS- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº861/2016
Riachuelo, RN 16 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Ferias o servidor, **MIGUEL PEREIRA ALVES,** VIGILANTE , lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período aquisitivo 2015/2016 a ser gozado a partir 02/01/2016 á 31/01/2016 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8F5A67BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19120001/16- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 19120001/16, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificado digital e-CPF A3 TOKEN com validade de dois anos, para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, pelo valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a Empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D1E6843E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19120001/16-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, pelo valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificado digital e-CPF A3 TOKEN com validade de dois anos, para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Dezembro de 2016

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:83127611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19120001/16-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificado digital e-CPF A3 TOKEN com validade de dois anos, para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.
Favorecido.....: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, pelo valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais.
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA APARECIDA CAVALCANTE,
Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E1488BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1734, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.17 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
544 - RECURSOS HÍDRICOS
1.087 - Operação e Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto/SAAE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 180.000,00

_____
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$180.000,00

Art. 2º. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, inciso II, da Lei Federal No. 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 180.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9CBE6AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121503/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para exames médico no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DAE05FB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121415/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AE3EA528

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121504/2016

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B17FF498

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121701/2016

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital e Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:24B4B83C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121601/2016

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para realização de tratamento no (a) Hospital da LIGA, na Cidade de Natal/RN, no dia 16 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E10E3C7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121502/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. EDELMAR MARTINS DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E9201583

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121902/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F3EB735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121901/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de transportar paciente para avaliação médica no (a): Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F51EBEA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121501/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ERISVAN RODRIGUES DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Liga, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A6149950

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121702/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) a Sra. JOSEFA MOREIRA BEZERRA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1244EF14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121410/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:22BBAE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2016-GP

Processo: Nº 078/2016
Interessado: Heltom Paulo de Lima Barbalho

Assunto: Solicitação de Mudança de Nível

Decisão Administrativa nº 029/2016-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/11/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr.

Heltom Paulo de Lima Barbalho, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de mudança de nível.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 08/2016 da PTA e nº 029/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:75C0786C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2016-GP

Processo: Nº 015/2016
Interessado: Rodrigo Hortêncio de Oliveira

Assunto: Solicitação de Mudança de Nível

Decisão Administrativa nº 030/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/02/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Rodrigo Hortêncio de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de mudança de nível.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 12/2016 da PTA e nº 030/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:33AEAC71

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2016-GP

Processo: Nº 075/2016
Interessado: Vânia Alves Freitas Chacon

Assunto: Solicitação de Licença sem Remuneração

Decisão Administrativa nº 031/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/11/2016, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Vânia Alves Freitas Chacon**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de licença sem remuneração.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer nº 031/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0730988E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2016-GP

Processo: Nº 055/2016
Interessado: Hugo da Trindade Chacon

Assunto: Solicitação de Licença sem Remuneração

Decisão Administrativa nº 032/2016-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/12/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Hugo da Trindade Chacon**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, postula a concessão de licença sem remuneração.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer nº 032/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D54616C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2016-GP

Processo: Nº 060/2016
Interessado: Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Decisão Administrativa nº 033/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Daniel Camilo Fortunato dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Eventos, postula a concessão de Licença Prêmio.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento do parecer nº 033/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:145D59A4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2016-GP

Processo: Nº 083/2016
Interessado: Jan Rodrigues Alencar Filho

Assunto: Solicitação de Promoção Horizontal

Decisão Administrativa nº 034/2016-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/10/2016, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Jan Rodrigues Alencar Filho**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal (letra).

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 07/2016 da PTA e nº 034/2016 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D13B749F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2016-GP De 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre cessão de servidor(a) público municipal ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio n° 1205/2016-GP/TJRN, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão funcional da servidora JANIELSA CARLA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Nível I, matricula nº 10249, para prestar serviços ao poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, junto a Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

§ 1° A servidora referida no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, ao Órgão designada.

§ 2° Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 19/12/2016.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bento do Trairi/RN, 16 de dezembro de 2016.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:58D65042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000289/16
NOME DO CREDOR: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP
CNPJ: 06.348.590/0001-24
OBJETO: PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICO EM PACIENTES DO MUNICIPIO ENCAMINHADO PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE ATENDEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INÁCIA DUARTE MÃE JOAQUINA E JULIÃO LOURENÇO.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00

SÃO FERNANDO /RN 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C659D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO N.º 0000288/16
NOME DO CREDOR: CARDIOKID – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ:10.657.726/0001-55
OBJETO: PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTES A RELIZAÇÃO DE CONSULTAS E CARDIOLOGICAS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00

SÃO FERNANDO /RN 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4730E30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.210.219/0001-90, com sede em Av. Severino Cordeiro, 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras/PB, neste ato representada por **EMERSON HENRIQUE SARAIVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 2000029133832, expedida pelo SSP/CE, CPF nº 666.684.843-87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 052/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual

e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratante

DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6F8E5F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMILLY – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.239.645/0001-20, com sede à Rua Miguel Couto, 203, Centro, Campina Grande/PB, neste ato representada por **JANNAILSON FERREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.696.827, expedida pelo SSP/PB, CPF nº 019.935.174-05, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 052/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratante

EMILLY – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C71D9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por **JOSE WILAME LEITE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 001.522.325, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 027.626.284-07, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 052/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis

à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F51E6C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por **JOSE WILAME LEITE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 001.522.325, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 027.626.284-07, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 053/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 170.848,15 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6536F76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.210.219/0001-90, com sede em Av. Severino Cordeiro, 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras/PB, neste ato representada por **EMERSON HENRIQUE SARAIVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 2000029133832, expedida pelo SSP/CE, CPF nº 666.684.843-87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 053/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016,** com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.305,00 (dezenove mil, trezentos e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratante

DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:644213AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando o Memorando formulado pela Secretária de Saúde do Município de São João do Sabugi RN, solicitando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para simples remoção;
Considerando que no próprio memorando a Secretária de Saúde indicou a possibilidade de realização de adesão a Ata de Registro de Preços (carona) com o Município de Tangará RN em virtude da realização naquele Município, do Pregão Eletrônico nº 04/2016 – Processo nº 1.674/2016 – Ata de Registro de Preços nº 22/2016;
Considerando que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, por analogia, o Decreto Federal nº 7.892/2013;
Considerando que o preço registrado pelo Município de Tangará na Ata de Registro de Preços nº 22/2016, referente ao veículo que se pretende adquirir (ambulância para simples remoção), é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), portanto dentro do praticado pelo mercado como informou a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que após as formalidades legais o Município de Tangará RN, enviou o Ofício nº 261/2016 de 18 de novembro de 2016, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi RN faça adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2016;
Considerando que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
Considerando, sobretudo o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: **ADERIR** a Ata de Registro de Preços nº 22/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016 – Processo nº 1.674/2016 realizado pelo Município de Tangará RN para aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância com as especificações constantes no item 03 da referida ata de registro de preços;
Segundo: **CONTRATAR**, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, na forma registrada e conforme Termo de Homologação e Adjudicação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 05 de setembro de 2016;
Terceiro: **DETERMINAR**, que a Secretaria Municipal de Administração proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: **ELABORAR**, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 01 (um) veículo tipo ambulância 0KM, ano modelo 2015/2016, motor 1.4 flex, Ar-condicionado veiculo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; como garantia de 12 (doze) meses, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 22/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se
Cumpra-se

São João do Sabugi RN, 19 de novembro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BD79E09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Processo MSJS/RN N° 053/2016
O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 026/2016 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital n° 053/2016 (Pregão Presencial n° 026/2016), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1) DENTAL CAJAZEIRAS (PAULO JOSE ESMERALDO SOBREIRA – ME) – CNPJ: 09.210.219/0001-90,** itens: 11, 12, 33, 35, 64, 73 e 77 no valor total de **R$ 19.305,00** (dezenove mil, trezentos e cinco reais); e **2) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ N° 18.588.224/0001-21**, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78 e 79, no valor total de **R$ 170.848,15** (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

São João do Sabugi RN, 16 de Dezembro de 2016

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AFF48022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Processo MSJS/RN N° 052/2016

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 025/2016 que teve como objeto o Registro de Preços para equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital n° 052/2016 (Pregão Presencial n° 025/2016), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1) DENTAL CAJAZEIRAS (PAULO JOSE ESMERALDO SOBREIRA – ME) – CNPJ:**

09.210.219/0001-90, itens: 03, 07, 11, 14, 15, 18, e 20 no valor total de **R$ 11.620,00** (onze mil, seiscentos e vinte reais); **2) EMILLY – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 07.239.64/0001-20**, itens: 08, 17, 21 e 26 no valor total de **R$ 7.280,00** (sete mil, duzentos e oitenta reais); **3) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ N° 18.588.224/0001-21**, itens: 01, 02, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 no valor total de **R$ 34.600,00** (trinta e quatro mil e seiscentos reais).
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

São João do Sabugi RN, 16 de Dezembro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CBC6D161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 425/2016, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de dezembro de 2016	300,00	150,00

R$150,00
() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FB04B934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 426/2016, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de dezembro de 2016	500,00	R$250,00

() 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:48590B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 105/2016 - DISPENSA Nº 047/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de toldos semiautomáticos com lona front de 480g medindo 3,80 x 1,50 m.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ITALO DOS SANTOS VALE ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de toldos semiautomáticos com lona front de 480g medindo 3,80 x 1,50 m**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:03ADD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 047/2016 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 105/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ITALO DOS SANTOS VALE ME; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de toldos semiautomáticos com lona front de 480g medindo 3,80 x 1,50 m; PRAZO PARA ENTREGA: até 15 (quinze) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a creches – Brasil Carinhoso; Elemento de despesa: 44.90.52– Equipamentos e Mat. Permanente; Fonte: 110. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:76BBF9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 1053/2016 - SAFIN

ASSUNTO: Reajuste de Carga Horária

REQUERENTE: Ana Michele de Lima Freitas Queiroz

Considerando o Parecer Jurídico constante nos autos do processo administrativo de **Reajuste de Carga Horária, processo n° 1053/2016 - SAFIN, de 28/09/2016**, e que mais consta dos autos, acato o parecer retro e pugno pelo **DEFERIMENTO** do pleito APENAS no que tange ao cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Publique-se e implemente-se as providências leais.

São Miguel/RN, 13 de dezembro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C0E316F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 024/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2016

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade do Ingá de Santa Luzia para Posto de Saúde Querumbina Marcelina da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para a cidadã QUERUMBINA MARCELINO DA SILVA, teve toda a sua vida dedicada à comunidade do Ingá de Santa Luzia, aonde nasceu. Casou-se com o Sr. José Vicente da Silva, com quem teve dez filhos, destes, sete ainda residem e dedicam suas vidas a esta comunidade. Trabalhou durante anos como merendeira da Escola Municipal Joventino Pereira de Araújo bem como viveu da agricultura e pecuária.
CONSIDERANDO AINDA que foi uma pessoa de uma índole irretocável, boa esposa, boa mãe e muito contribuiu para o desenvolvimento do município, sendo responsável direta pela doação dos terrenos para construção do Posto de Saúde e a Escola Municipal pelo seu esposo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o "**Posto de Saúde Querumbina Marcelina da Silva**, na Comunidade do Ingá de Santa Luzia em São Tomé".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9DB3B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 025/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2016

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade do Espinheiro para Posto de Saúde José Berré de Menezes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para o cidadão JOSÉ BERRÉ DE MENEZES, teve toda a sua vida dedicada à comunidade do Espinheiro, aonde nasceu. Casou-se com a Sra. Maria Antônia de Menezes, com quem teve treze filhos, destes, dois ainda residem e dedicam suas vidas a esta comunidade. Criou

seus filhos trabalhando a terra na agricultura e pecuária, contribuindo para o desenvolvimento do município.
CONSIDERANDO AINDA que foi uma pessoa de uma índole irretocável, bom esposo, bom pai, sendo responsável pela doação dos terrenos para construção do Posto de Saúde e a Escola Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o "**Posto de Saúde Querumbina Marcelina da Silva**, na Comunidade do Ingá de Santa Luzia em São Tomé".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2022B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 026/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2016

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade do Espinheiro para Posto de Saúde José Berré de Menezes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para o cidadão JOSÉ BERRÉ DE MENEZES, teve toda a sua vida dedicada à comunidade do Espinheiro, aonde nasceu. Casou-se com a Sra. Maria Antônia de Menezes, com quem teve treze filhos, destes, dois ainda residem e dedicam suas vidas a esta comunidade. Criou seus filhos trabalhando a terra na agricultura e pecuária, contribuindo para o desenvolvimento do município.
CONSIDERANDO AINDA que foi uma pessoa de uma índole irretocável, bom esposo, bom pai, sendo responsável pela doação dos terrenos para construção do Posto de Saúde e a Escola Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o "**Posto de Saúde José Berré de Menezes**, na Comunidade do Espinheiro em São Tomé".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE80770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 027/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2016

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal da Comunidade de Gameleira para "Creche Municipal Marilene Medeiros de Araújo" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para a cidadã MARILENE MEDEIROS DE ARAÚJO, nasceu no sítio Salgadinho na comunidade de Gameleira em 28 de fevereiro de 1951. Filha de Manoel Medeiros Filho e Maria José de Medeiros. Ainda jovem, dedicou sua primeira formação como autodidata, passando a se dedicar a ensinar a ler e escrever aos vizinhos e amigos. Sendo considerada a primeira professora da comunidade de Gameleira;
CONSIDERANDO que a homenageada desenvolveu um processo educativo e inovador multi-seriado que abrangia crianças, jovens e adultos dispostos a aprender a ler e escrever. Veio a concluir seus estudos na formação do magistério, que após sua conclusão veio a lecionar na Escola Cenecista Tomás Barbosa de Moura;
CONSIDERANDO que foi casada com o professor João Medeiros de Araújo, com quem teve duas filhas e vindo a falecer em 16 de abril de 2000;
CONSIDERANDO AINDA que foi uma pessoa de uma índole irretocável, boa esposa, boa mãe, e muito contribuiu para o desenvolvimento da comunidade e do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a "**Creche Municipal Marilene Medeiros de Araújo"**, na Comunidade de Gameleira em São Tomé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A69749C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 028/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2016

Dispõe sobre a denominação do Museu da Comunidade de Gameleira para "Museu Gídio Véio" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para o negro escravo que foi fundador do primeiro aglomerado populacional na comunidade gameleira chamado "GÍDIO VÉIO", um homem que viveu entre os séculos XVII e XVIII, que fugiu do trabalho escravo na cultura do gado leiteiro da fazenda Queimadas no município de Santa Cruz, atestado pelo historiador Luiz da Câmara Cascudo e pelo antropólogo Ferreira Flávio;
CONSIDERANDO que o homenageado ao chegar ao olho d'água da gameleira, montou sua tapera para proteger-se do sol, chuva, vento e animais ferozes da época e passou a conviver com índios que residiam no entorno olho d'água, vindo a surgir à unificação destas duas etnias, de quem a maioria desta comunidade é descendente;
CONSIDERANDO AINDA que por sua persistência em adotar esta comunidade como seu lugar de viver, é que hoje está instalado nesta comunidade o "Quilombo da Gameleira", reconhecido por Palmares desde 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o "**Museu Gídio Véio"**, na Comunidade de Gameleira em São Tomé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3018CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tome/RN
CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.366.605/0001-40
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 12 de junho de 2016, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias.com vigência até 30/06/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:43DF303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tome/RN
CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.366.605/0001-40
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 12 de julho de 2016, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias.com vigência até 30/06/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F9E5FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tome/RN
CONTRATADO: **EJF EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ:** 40.997.140/0001-09
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 09 de dezembro de 2013, por mais 90 (noventa dias) dias.com vigência até 30/03/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 20 de dezembro de 2016.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D0F807E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO CADASTRO MUNICIPAL PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento a lista oficial de inscrições (Deferidas e Indeferidas) cujo Edital 002/2016 da Secretaria Municipal de São Vicente-RN e que atenderam ao chamado da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visou à seleção de beneficiários que se cadastraram nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN e foi destinado às famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

Ver tabela em anexo:

Nome	CPF
Inscrições Deferidas:	
Adenita Pinheiro Dantas	100.562.104-77
Ailma Lima de Oliveira	077.695.542-56
Alcileide Dayane Braz de Araújo	104.426.434-97
Alice Lima de Oliveira	087.768.864-84
Aliete Claudina Fernandes	297.911.914-15
Aliny Barbosa da Silva	017.630.204-01
Ana Catarina Amancio de Oliveira	700.564.694-63
Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
Ana Cláudia de Araújo	087.770.064-88
Ana Cristina Valera de Lima	088.423.634-05
Ana Lourenço da Mata	966.422.894-04
Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
Ana Raiane dos Santos	084.000.954-57
Ana Regina de Araújo	068.961.094-75
Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
Antônia dos Santos Lima	053.990.744-00
Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
Breno José Aprígio Barbosa	701.572.044-21
Carla Denize de Albuquerque	096.066.974-44
Cássia de Lourdes Medeiros de Souza	110.611.344-66
Célia Maria de Almeida Araújo	703.860.074-54
Clarisse Caroline Silva de Medeiros	017.909.024-01
Clécio Barbosa Meira	596.391.424-00
Cleidiane de Araújo Medeiros	101.277.684-08
Cleonice Dantas de Oliveira	010.880.104-74
Damiana Alves dos Santos	096.903.644-21
Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
Damiana França da Silva	057.851.144-45
Damiana Silva de Medeiros	057.827.491-48
Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
Daniella Santos da Silva	701.804.864-89
Debora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
Débora Cristina da Silva Pereira	097.676.914-05
Dorivan Lopes de Araújo Júnior	077.262.154-37
Edna Maria Dantas de Lima	064.220.604-08
Elineuza Ferreira Viana	012.793.844-33
Emanoel Tiago dos Santos Lima de Almeida	098.691.954-31
Erinaldo Paullino de Souza	664.158.964-15
Espedita Correia de Alencar Gomes	779.070.514-87
Eugênia Maria de Oliveira	041.399734-**04**
Eunice Maria de Oliveira Costa	655.094.474-00
Fabiana Medeiros Silva	060.066.94-26
Fabiana Pereira dos Santos	074.588.874-78
Fábio Júnior de Oliveira	100.827.924-29
Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79
Francisca Anaide de Araújo	655.099.434-91
Francisca Francinete de Oliveira	513.299.644-20
Francisca Maria da Silva	037.542.244-76
Francisca Rufino de Lira Macedo	664.161.754-87
Francisco Assis dos Santos Aráujo	229.536.804-97
Geovanna Emília Silva Santana	121.449.764-06
Geralda Moura da Silva	047.902.554-17
Gerlande Santana Lopes	083.350.424-03
Gilvânia Martins de Oliveira	315.434.564-72
Inácio Soares de Medeiros	481.263.574-87
Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
Iraci Bras Dantas	315.777.414-04
Jacicleide da Silva	080.656.064-36
Jaciel Erlenildo Leite dos Santos	017.697.624-85
Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
Janne Rose de Medeiros	064.308.934-99
Jislahine Rafaelle de Araújo	086.135.214-95
João da Mata	597.003.004-04
João Franklin Freire de Lima	090.749.494-36
João Vitorian Silva dos Santos	132.039.124-90
Joelma Pereira de Araújo	071.717.074-82

José Andrielto da Silva	088.585.054-84
José Elson Luiz dos Santos	065.536.534-61
José Fábio dos Santos	712.200.424-47
José Jenilson da Silva	038.535.154-28
José Lenildo Ribeiro	095.643.474-67
José Lourenço	654.450.824-15
José Pereira da Costa	664.232.104-97
José Robério Câmara	785.357.604-82
Joseane Kataina Medeiros	028.625.764-50
Josefa Nilce dos Santos Silva	048.390.064-82
Josicleia Toscano de Medeiros	701.109.594-26
Josileide Medeiros da Silva	059.893.924-51
Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
Josinara Silva Muniz	070.628.894-74
Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
Karla Priscila Silva Ribeiro	087.768.914-88
Laudenira Lopes Regio	538.735.054-87
Laura Francivalda dos Santos	094.120.904-04
Lídia Assunção de Medeiros	051.375.574-80
Luana Barbosa dos Santos	705.950.754-01
Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
Lucinete Odete de Medeiros Toscano	031.360.814-80
Luiz Eduardo de Oliveira	053.466.864-01
Luzia Miguel dos Santos	074.320.494-83
Maciel Antônio Santos	703.621.834-73
Márcia Taise dos Santos	099.182.534-95
Marcos do Nascimento Moura	012.830.014-03
Maria Aparecida da Silva	087.138.374-86
Maria Aparecida da Silva	041.015.564-07
Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
Maria Aparecida Lopes Inocêncio	091.721.634-29
Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.664-22
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
Maria da Conceição Cunha	222.207.674-15
Maria da Conceição da Silva	012.214.214-41
Maria da Guia Araújo Silva	465.604.914-04
Maria da Guia Silva de Araújo	067.837.474-09
Maria Daguia Arruda de Almeida	070.980.364-80
Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
Maria das Graças Moura	045.939.044-98
Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
Maria das Graças Santos	084.057.244-19
Maria das Graças Santos	490.309.064-72
Maria das Vitórias dos Santos	062.037.214-17
Maria das Vitórias dos Santos	081.052.754-57
Maria das Vitórias Ferreira Viana	705.567.574-08
Maria das vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
Maria das Vitórias Santos Silva	101.278.234-41
Maria de Fátima Cavalcante	098.245.384-10
Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
Maria de Fátima Rocha Basílio	474.207.744-04
Maria de Lourdes de Medeiros Silva	220.023.324-87
Maria Edilma Pinheiro	057.953.534-77
Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
Maria Gorete Leite	010.129.484-04
Maria Gracina Neta	523.474.784-00
Maria Hillary dos Santos	097.098.594-04
Maria Jakeline de Santana Soares	070.393.764-23
Maria Janaina Soares de Araújo	012.824.494-19
Maria José da Silva	013.283.384-01
Maria Joseane Oliveira Bras	078.421.354-28
Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
Maria Lucinete Santos Ribeiro	087.769.354-42
Maria Luiza de Araújo	937.274.534-00
Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
Maria Rosimeire Santana de Souza	987.845.955-15
Maria Terezinha de Medeiros	038.375.064-44
Maria Vitória de Araújo Silva	049.553.424-26
Mariane Ruth Costa de Macedo	121.416.614-80
Mariia Luciana de Medeiros	097.532.554-03
Marineide Ferreira	052.103.254-74
Marizete Eloy da Silva	085.019.764-31
Maurício Galdino da Silva	024.618.174-56
Mércia Maria da Silva Muniz	098.350.694-92
Michael Moares dos Santos	070.104.774-77
Missyolange Lourenço da Silva	083.143.244-69
Pammela Israelle de Miranda	062.281.384-64
Patrícia Regina da Silva	915.748.384-15
Paula Bertânia Alves	897.637.934-91
Paula Valéria Cosme da Silva	100.917.954-35
Polliana Karla Jerônimo Dantas	061.746.074-45
Pollyaanna Brás de Araújo	011.134.064-02
Priscila Araújo da Costa	096.903.174-23
Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
Rafaela Moura de Azevêdo	017.728.624-52
Ralliany Mayara da Silva	120.784.074-29
Raniele Cristina de Araújo	066.015.114-63
Renilson Alves dos Santos	096.063.354-53
Rogério Antônio da Silva	090.771.094-80
Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
Rosangela Avelino de Souza	089.421.974-00
Roseane Saraiva dos Santos	068.791.984-30
Roseangela Gomes do Nascimento Silva	123.208.374-77
Roselani Souza da Silva	093.520.874-70
Rozemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
Salete Onofre Dantas	703.612.314-15
Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
Sebastião Alves da Silva	513.297.274-87
Selma Maria Araújo de Almeida	017.684.184-97
Severina Dantas da Silva	018.803.844-26
Silvaneide Maria da Silva Medeiros Santos	028.769.004-08
Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
Tarciso Alexandre dos Santos Silva	077.327.884-27
Terezinha Rodrigues de Araújo	002.563.101-22
Thais Odette Miranda Silva	087.769.724-88
Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
Vaneza Ferreira dos Santos	113.841.104-37
Vitória Beatriz Trajano do Nascimento	702.238.634-08
Inscrições Indeferidas:	
Adailton Santos de Oliveira	057.640.424-10
Dalvanice Maria de Medeiros	596.901.604-78
Maria Edilma da Silva	761.709.854-53
Maria Jaqueline de Araújo Oliveira	778.999.464-60
Rosângela Bezerra da Silva	029.094.084-26

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50375C7A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para Contratação de serviços advocatícios com especialidade em direito cambial e tributário (Lei nº 13.254/2016 – Institui o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributário); Valor contratual estimado global: 20% (vinte por cento) do proveito financeiro auferido pelo Município de São Vicente/RN, *ad exitum*, estimado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Contratado: ***MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS***, CNPJ: 10.706.730/0001-66; Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD8CEAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AILTON GARCIA DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF/MF número 070.121.844-42, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR– CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5571458A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALADIER COSTA DE SOUZA**,inscrito no CPF/MF número 026.339.864-12, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SERVIÇOS - CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:90EA44AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANAILSON GENUINO DA SILVA,** inscrito no **CPF 055.364.044-58**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, retroagindo a 03 de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD04B62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF 750.841.204-490**, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D8DC9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA BEZERRA**,inscrito no CPF 720.693.684-91, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SERVIÇOS - CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:77EEF393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 /2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOCELITO BEZERRA DE LIRA**,inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:79D7CF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JORGE JANCINTO DE FREITAS**,inscrito no CPF/MF número **000.566.784-44**, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SERVIÇOS – CC6**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4281B6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **KARTELIGIANE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 070.892.074-80, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SERVIÇO – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA8D3131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUANA DE SOUZA GALVÃO**,inscrito no CPF/MF número **073.193.694-94**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC6**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:51F65569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 /2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**MARCOS ANTONIO LINO BEZERRA**,inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C17A8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**,inscrito no CPF: 156.990.134-15, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SERVIÇO – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6882861F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MAYANNA RIBEIRO DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número 111.061.524-84, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC6**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8B4EFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra**. RUANNY IRIMARA CAMARA DE SOUZA,**inscrito no CPF/MF número 103.900.754-69, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC6**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:817F64BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**SELMA HORTENCIO DA COSTA GOMES**,inscrito no CPF/MF número 031522364-25, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC7**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A667E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA REGINA DE AQUINO**,inscrito no **CPF/MF Nº** 081.973.774-57, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE GESTÃO SAÚDE HOSPITALAR**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:22539702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**ANDRE FELIX DE LIMA**,inscrito no CPF/MF número **077.06.914-27**, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:72D73E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**CAMILO DE LIMA PAIVA**,inscrito no **CPF/MF Nº 072.744.744-05**, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF,** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:40330FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**CLAUDIA RÉGIA LINS DE OLIVEIRA FERREIRA**,inscrito no CPF/MF número 099.462.404-24, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR–CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2016

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A44DE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		
			Em R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL			DESPESA ORÇADA 2017
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		185.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		4.407.772,36
3.1.90.13.02	INSS		1.258.900,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		5.864,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		331.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.		75.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)_____			6.313.736,36
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		450.000,00
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)_____			576.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL_____			14.490.444,36
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		6.313.736,36	(43,57 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		7.824.839,95	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		576.000,00	(3,98 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		869.426,66	(6,00 %)

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:E0FAEBE7

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
	ROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	PMSGA	177.200,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	PMSGA	106.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	PMSGA	4.400,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	PMSGA	1.200,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	PMSGA	71.480,00
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	PMSGA	15.800,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PMSGA	86.000,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	PMSGA	7.200.000,00
1721.01.03.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	PMSGA	298.000,00
1721.01.04.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	PMSGA	234.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	PMSGA	1.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	PMSGA	2.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	PMSGA	1.200.000,00
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	PMSGA	37.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	PMSGA	1.100,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PMSGA	2.370,00
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	PMSGA	10.000,00
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	PMSGA	20.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	PMSGA	5.000,00
		SUBTOTAL :	9.472.550,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CALCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	FUNDEB	5.800,00
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	FMS	16.800,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	PMSGA	3.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	FMAS	7.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	PMSGA	23.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	PMSGA	19.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	PMSGA	5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	PMSGA	5.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	PMSGA	30.000,00
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	PMSGA	5.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	PMSGA	5.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	PMSGA	91.000,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	FMS	112.504,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	FMS	256.680,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	FMS	121.680,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	FMS	80.280,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	FMS	96.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	FMS	20.000,00
1721.33.11.42.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	FMS	170.400,00
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	FMS	55.821,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	FMS	23.119,00
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	FMS	15.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	FMS	20.257,00
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	FMS	100.000,00
1721.34.99.01.00	Serciços de Conviencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	FMAS	104.400,00
1721.34.99.02.00	Piso Básico Fixo - PBF	FMAS	72.000,00
1721.34.99.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	22.325,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	PMSGA	140.932,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	PMSGA	143.620,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	PMSGA	4.156,00
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE	PMSGA	100.000,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PMSGA	500.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	PMSGA	41.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	FMS	50.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PMSGA	500.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	FUNDEB	3.020.340,36
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	FMS	300.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	PMSGA	300.000,00

1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social	FMAS	100.000,00
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	PMSGA	5.000,00
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec. - Principal	PMSGA	5.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	PMSGA	10.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	PMSGA	50.000,00
2216.99.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos	PMSGA	10.000,00
2225.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	PMSGA	10.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	FMS	150.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PMSGA	300.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PMSGA	250.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	FMS	200.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	PMSGA	500.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	PMSGA	1.000.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	PMSGA	200.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	FMS	100.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	PMSGA	100.000,00
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra Estr.Transporte	PMSGA	100.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	PMSGA	200.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	PMSGA	100.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	PMSGA	-1.440.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	PMSGA	-200,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	PMSGA	-400,00
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	PMSGA	-240.000,00
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	PMSGA	-7.400,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	PMSGA	-220,00
		SUBTOTAL :	8.287.894,36
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	17.760.444,36
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			9.472.550,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO___(R$) :			825.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO_____:			8,71 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE_____:			7,00 %

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:57A35901

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
01000	Recursos Ordinários	6.831.828,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	650.125,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	1.403.007,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	266.800,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE	103.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	2.370,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	86.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.815.684,22
01019	Transferências do FUNDEB 40%	1.210.456,14
01029	Transferência de Recursos do FNAS	205.725,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad	50.000,00
01058	Transf. do Salário Educação	140.932,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	143.620,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	4.156,00
01064	Atenção Básica	857.544,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	55.821,00
01066	Vigilância em Saúde	38.119,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	20.257,00
01092	Alienação de Bens	20.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	132.000,00
41090	Operações de Crédito Internas	50.000,00
51022	Transferências de Convênios - Educação	500.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros	200.000,00
61021	Transf. de Convênios - Assist. Social	100.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação	400.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde	600.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros	1.873.000,00
	Total	17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:CD981287

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal_____	13.186.471,36
Orçamento Seguridade social_____	4.573.973,00
TOTAL_____	17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:83EB488C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA 001/2015. OITAVO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015

Extrato do Oitavo Aditamento de prazo Contratual da Concorrência 001/2015.

Oitavo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**
O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 16 de Dezembro de 2016 até o dia 29 de Janeiro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C01EAC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0253/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final com incineração de resíduos hospitalares, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, **CNPJ**: 01.568.077/0001-25, **Valor**: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Luan Araújo de Medeiros
Código Identificador:92476259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2016, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando Contratação dos serviços técnicos de contabilidade para serem executados no mês de dezembro/2016

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. ANTONIO DERIAMR BARRA, Responsável, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de dezembro de 2016

LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:693B4D41

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação dos serviços técnicos de contabilidade para serem executados no mês de dezembro/2016

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 1 de dezembro de 2016

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9D76AA61

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, através do(a) GABINETE DA PRESIDENCIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) ANTONIO DERIAMR BARRA, Responsável, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação dos serviços técnicos de contabilidade para serem executados no mês de dezembro/2016
Contratado: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO 07285726486. CNPJ: 17.468.326/0001-40
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo (a) Sr. ANTONIO DERIAMR BARRA, Responsável.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de dezembro de 2016

LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BA5D887A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160048
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016-0004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: MICHERLES XAVIER DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada na realização do tradicional Reveillon na cidade de Tenente Ananias/RN, dia 31 de dezembro de 2016, com estrutura (Palco, Sistema de Som, Iluminação, Gerador) bem como a banda FORROZÃO DO BRIOLA, MOBRAL CANTOR & FARRA DE BACANA, FORRÓ DOS 4 em praça Pública.
VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 50.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6A27D296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0368/2016

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **GLENIO ALVES BATISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 059.468.334-30** e **Cédula de Identidade nº 002.208.261 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E27D4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora LUCILEIA DA SILVA CAMPOS, portadora do RG nº 235.0647-SSP/RN e CPF/MF n° 053.538.324-00, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B73FD2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ALEXSANDRO ARRUDA DIAS, portador do RG nº 379.590.1-SSP/RN e CPF/MF n° 603.962.123-01, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C6D932BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora ROCHELLE MAFRA DE CARVALHO, portadora do RG nº 157.478.7-SSP/RN e CPF/MF n° 008.293.444-46, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4CBC2E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 2.079.152-SSP/RN e CPF/MF n° 094.414.454-36, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:68741AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor CARLOS ALBERTO DE LIMA GOMES CAVALCANTI JUNIOR, portador do RG nº 2.082.260-SSP/RN e CPF/MF n° 012.110.754-00, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EC8AE886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor FLAVIO SILVA MACEDO, portador do RG nº 1.853.786-SSP/RN e CPF/MF n° 013.200.884-06, para o cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F2102077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Mecânico Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ROGÉRIO DA COSTA MOURA, portador do RG nº 950.808-SSP/RN e CPF/MF n° 555.308.424-53, para o cargo de provimento efetivo de Mecânico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:70BEB194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA MARCELINO, portador do RG nº 2.817.374-SSP/RN e CPF/MF n° 104.236.034-00, para o cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B3E6B693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO, portador do RG nº 2.824.267-SSP/RN e CPF/MF n° 110.327.324-82, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D030B92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor SERGIO CARNEIRO VITORIANO, portador do RG nº 2.805.480-SSP/RN e CPF/MF n° 082.963.624-22, para o cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A0FAF4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ISAIAS SOARES DE SOUZA, portador do RG nº 2.367.723-SSP/RN e CPF/MF n° 078.497,404-75, para o cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BEFA62DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ISAIAS SOARES DE SOUZA, portador do RG nº 2.367.723-SSP/RN e CPF/MF n° 078.497,404-75, para o cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0DB046A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor WENDELL WALTER HENRIQUE NASCIMENTO, portador do RG nº 2.153.758-SSP/RN e CPF/MF n° 041.712.674-39, para o cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DED65599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ALEXSANDRE XAVIER FERREIRA, portador do RG nº 1.833.047-SSP/RN e CPF/MF n° 009.736.464-97, para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:614411FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO, portador do RG nº 2.530.332-SSP/RN e CPF/MF n° 077.108.184-71, para o cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6C988EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO, portador do RG nº 1.751.609-SSP/RN e CPF/MF n° 064.699.254-64, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EAA7AE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor JEOVÁ DE OLIVEIRA SOARES, portador do RG nº 2.253.912-SSP/RN e CPF/MF n° 048.491.134-19, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:20D89488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Psicologo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor BERNARDO LIMA DE SENA, portador do RG nº 2.109.749-SSP/RN e CPF/MF n° 012.264.544-88, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B9FF8084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Professora Ensino Inf. Fundamental – 1º ao 5º ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora ROSENILHA FAJARDO ROCHA, portadora do RG nº 4.281.309-SSP/PB e CPF/MF n° 750.664.246-87, para o cargo de provimento efetivo de Professora Ensino Inf. Fundamental – 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:92CDD8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, portador do RG nº 2.481.470-SSP/RN e CPF/MF n° 060.666.194-89, para o cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9DDB2C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2016 – GP/PMTS

Nomeia servidor a cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 67, inciso X e 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, observada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor DANIEL PEREIRA DA CUNHA, portador do RG nº 2.402.674-SSP/RN e CPF/MF n° 055.673.424-62, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:75F31A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2016

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, DECLARA, **HABILITADAS** e vencedora do Item correspondente ao veículo no Pregão Presencial a Empresa TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-41, com valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e INABILITADA a Empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.771.238/0001-57. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei para as empresas inabilitadas apresentarem suas contrarrazões. O processo com todos os seus anexos e documentação encontra-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2016.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:4B5CBDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612090001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2016, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Apoio institucional do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de janeiro de 2017, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D389F9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2016, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Assessoria técnica a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de janeiro de 2017, às 11:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DB0161CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612200002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2016, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênios e contratos de repasses junto ao SICONV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de janeiro de 2017, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:01349B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612200003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2016, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de janeiro de 2017, às 12:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de dezembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:7048634F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total
Art. 2º A receita bruta total estimada no valor de R$ 19.926.003,00 (dezenove milhões novecentos e vinte e seis mil três reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.148.016,00 (dois milhões e cento e quarenta e oito mil e dezesseis reais), totalizando a Receita Líquida em R$ 17.777.987,00 (dezessete milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na

legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	18.398.295,00
Receita Tributária	312.300,00
Receita Patrimonial	230.150,00
Receita de Serviços	22.500,00
Transferências Correntes	17.626.665,00
Outras Receitas Correntes	206.680,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.527.708,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	1.427.708,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	19.926.003,00
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	2.148.016,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	17.777.987,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total é fixada em: R$ 17.777.987,00 (dezessete milhões setecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 13.151.088,00 (treze milhões, cento e cinquenta e um mil e oitenta e oito reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.386.899,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).
III – Reserva de contingência R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	774.000,00
GABINETE DO PREFEITO	866.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.020.300,00
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	86.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	451.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.285.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.101.599,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.299.750,00
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	3.091.138,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	222.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.680.800,00
SEC.MUNIC.DE DESPORTOS,TURISMOS E EVENTOS	649.600,00
CONSORCIO PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	240.000,00
TOTAL	17.777.987,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 19 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:19BB8EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Margarete de Oliveira Duarte,** CPF nº 813.131.444-87, ocupante do cargo de Professora , junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 27.12.2016.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:3834996F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Maria Jose Mauricio de Menezes,** CPF nº 828.576.874-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C51CC7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Dalvirene Pires de Souza Pereira,** CPF nº 474.104.004-63, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:475FE5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade a(o) servidor(a), **Edneide Alves da Silva,** CPF nº 008.713.654-64, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 20 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:EAE9E66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 601, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na

legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	54.000.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	45.843.000,00
Receita Tributária	971.000,00
Receita Patrimonial	251.000,00
Receita de Serviços	0,00
Receita de Contribuições	55.952,00
Transferências Correntes	44.508.048,00
Outras Receitas Correntes	57.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	8.157.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	8.157.000,00
TOTAL	R$ 54.000.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 41.869.390,00 (quarenta e um milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 12.130.610,00 (doze milhões cento e trinta mil e seiscentos e dez reais).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.729.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	993.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	705.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	1.417.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	322.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	2.937.380,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	17.427.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.971.480,00
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO	8.664.600,00
ENCARGOS GERAIS	1.245.790,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00
TOTAL	R$ 54.000.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 02 de Dezembro de 2016, 63° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6DD6F7EF

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 602, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

REGULAMENTA E ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 531/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014 E ALTERA A LEI MUNICIPAL 509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamentando o art. 19, caput, da Lei Municipal nº 531/2014, fica instituído três cargos de Supervisor na Guarda Municipal, a ser exercido por agente do respectivo quadro, como função gratificada, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Guarda Municipal.

Parágrafo único. A nomeação para o cargo de Supervisor recairá sobre agente da guarda municipal, de livre escolha pelo chefe do Poder Executivo, em obediência aos critérios previstos no art. 20, alíneas "a", "b" e "c", para exercer a liderança e fiscalização do grupo de agentes designado pela Gerência da Segurança Patrimonial.

Art. 2º - Os incisos VI, VIII, IX, X e XV do art. 22 da Lei Municipal nº 531/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 - [...]

VI- é obrigatória a concessão de um intervalo para alimentação, de uma hora, quando o serviço for superior a 6 (seis) horas;

VIII – receber fardamento completo a cada biênio;

IX - ao repouso intrajornada de no mínimo 11 (onze) horas, quando em escala, de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas;

X - trabalhar, no mínimo, em dupla, coniforme princípio básico de segurança pública nas rondas e diligências. Nos postos de serviço fixo a que for designado, o serviço poderá ser executado deforma

individual, na conformidade do serviço, conveniência e necessidade da administração pública;

XV - fica assegurado ao Guarda Municipal a percepção de gratificação de risco de vida correspondente a cinquenta por cento do vencimento básico, não podendo ser acumulado com adicional de periculosidade ou insalubridade;

Art. 3º - O item "2", do § 3° do art. 10 da Lei Municipal n. 509, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. .....
2. Gerente da Segurança Patrimonial;

Art. 4º - A guarda municipal é subordinada ao Poder Executivo Municipal, e externamente controlada pela Gerência da Segurança Patrimonial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 02 de Dezembro de 2016, 63° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:706FBB2A

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 600, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede de Ensino Público Municipal de Upanema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º Esta Lei trata da **gestão democrática da Rede Pública de Ensino do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte**, conforme disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no art. 135, inciso VI, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o plano municipal de educação, Lei Nº 561/2015, na meta 19, que trata da gestão democrática e tem por finalidade assegurar no prazo de dois anos para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública e a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

Art. 2º -Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático de chegar a uma decisão e fazê-la funcionar, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição escolar, envolvendo os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Seção I
Das Finalidades e Princípios da Gestão Democrática

Art. 3ºA gestão democrática da Rede Municipal de Ensino do Município de Upanema Rio Grande do Norte, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do município de Upanema do Rio Grande do Norte;

III – autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – transparência da gestão da Rede Municipal de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas, de trabalho, criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

Seção II
Da Autonomia da Escola Pública

Subseção I
Da Autonomia Pedagógica

Art. 4º Cada unidade escolar formulará e implementará seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública de Ensino do Município, articulando com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

Subseção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 5ºA autonomia administrativa das instituições educacionais, observada a legislação vigente, será garantida por:

I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar;

II – gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III – reorganização do calendário escolar nos casos de reposição de aulas, garantindo o cumprimento mínimo da carga horária determinada pela legislação vigente.

Subseção III
Da Autonomia Financeira

Art. 6ºA autonomia da gestão financeira das unidades escolares de ensino público da rede municipal será assegurada pela administração dos recursos na respectiva Caixa Escolar, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 7º Para garantir a implementação da gestão democrática, a SMEC regulamentará, em normas específicas, a descentralização de recursos necessários à administração das unidades escolares.

Subseção IV
Da Comunidade Escolar

Art. 8º Para os efeitos desta Lei entendem-se por comunidade escolar das escolas públicas, conforme sua tipologia:

I– estudantes matriculados em instituição educacional da rede pública municipal;

II– mãe, pai ou responsável por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, com direito a um voto por representante legal da família em cada escola, independentemente do número de filhos matriculados;

III– Professores e especialistas em exercício na unidade escolar;

IV– Servidores efetivos do quadro da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SMEC, em exercício na unidade escolar.

CAPÍTULO II
DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 9ºA Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a ser regulamentados pelo Poder Executivo:

Seção II
Órgãos colegiados:

a) Comissão Central Permanente de Gestão Democrática;
b) Assembleia Geral Escolar;
c) Conselho Escolar;
d) Conselho de Classe.

Seção III
Subseção I
Comissão Central Permanente de Gestão Democrática

Art. 10.A Comissão Central Permanente de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto e pelo Executivo do Município, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público Municipal de Upanema, Rio Grande do Norte, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino, e terá a seguinte composição:

I –1 (um) Presidente designado(a) pelo(a) Secretário(a) municipal da Educação e da Cultura do Município de Upanema;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura - SMEC;

III -2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Upanema – SINDSERPUP;

IV -1 (um) representante de instituições dos Estudantes da rede municipal de ensino;

V -2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

§ 1ºCada representante terá 1 (um) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência do titular ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão supra mencionada.

§ 2ºA Presidência da Comissão Central Permanente de Gestão Democrática será exercida pelo (a) Secretário(a) da Educação, Cultura e Desporto.

§ 3º A comissão acima descrita contará com uma Assessoria Jurídica, designada pelo(a) titular da Pasta da SMEC e de um técnico da SEEC designado para secretariar os trabalhos.

Art. 11.Sãoatribuições da Comissão Central Permanente de Gestão Democrática, além das previstas na regulamentação desta Lei:

I - elaborar o seu planejamento;

II – acompanhar a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Upanema, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo quando necessário, quando houver deliberação nesse sentido;

III - assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e especificamente o processo eleitoral em todas as escolas da Rede Pública municipais de Ensino, em conformidade com as normas estabelecidas nessa Lei, assumindo o papel de Comissão Eleitoral Central;

IV - analisar e apreciar as questões de interesse da escola a ele encaminhadas;

V - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

VI – Aprovar o regimento interno dos Conselhos de Escola de todas as unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino;

VII - elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;

VIII - organizar, acompanhar e fiscalizar o processo de eleição em todas as escolas da Rede Pública de Ensino;

IV – atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;

V - julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral;

VI - definir e submeter à aprovação do Secretário da Educação, da Cultura: parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da Rede Pública Municipal de Ensino;

VII - orientar, acompanhar e fiscalizar a criação, instalação e o funcionamento dos Conselhos Escolares; e

VIII – realizar fóruns e encontros municipais em, objetivando a ampla divulgação das normas referentes à democratização da gestão escolar.

Subseção II
Da Assembleia Geral Escolar

Art. 12.A Assembleia Geral Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador de participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares, responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da escola e será convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. A pauta de convocação da Assembleia-Geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho de Escola.

Art. 13.A Assembleia Geral Escolar se reunirá ordinariamente uma vez por ano para apreciação de relatório de gestão apresentando-se o balanço financeiro, administrativo e pedagógico, ou extraordinariamente, sempre que a comunidade escolar indicar a necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes e/ou complexos, mediante convocação:

I – de integrantes da comunidade escolar, na proporção de dez por cento da composição de cada segmento;

II – do Conselho Escolar;

III – do diretor da unidade escolar.

§ 1º O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, com

antecedência mínima de três dias úteis no caso das reuniões extraordinárias e de quinze dias no caso das ordinárias.

§ 2º As normas gerais de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, inclusive o quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação, serão estabelecidas pela SMEC.

§ 3º Na ausência de Conselho Escolar constituído, as competências previstas no § 1º recairão sobre a direção da unidade escolar.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Escolar:

I – conhecer o balanço financeiro e o relatório findo e deliberar sobre eles;

II – avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar;

III – apreciar o regimento interno da unidade escolar e deliberar sobre ele, em assembleia especificamente convocada para este fim, conforme legislação vigente;

IV – convocar o presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, quando se fizer necessário;

V – decidir sobre outras questões a ela remetidas.

Parágrafo único. As recomendações e os resultados da Assembleia Geral Escolar serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados com acompanhamento pelo Conselho Escolar, salvo disposição em contrário.

Subseção III
Do Conselho Escolar

Art. 15.A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Secretário municipal da Educação e da Cultura.

Art. 16. Em cada unidade escolar de ensino da rede pública, funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, articuladora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, regulamentado pela SMEC.

Art. 17. O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes abaixo relacionados na seguinte proporção por turno, de acordo com o porte da escola:

I – o Diretor da Escola, como membro nato;

II – dois representantes do segmento dos professores;

III – dois representantes do segmento dos servidores da escola;

IV – dois representantes do segmento dos estudantes matriculados na escola;

V – dois representantes do segmento dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. O Conselho Escolar será composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, vinte e cinco conselheiros, conforme a quantidade de estudantes matriculados na unidade e consequente porte escolar.

Art. 18. Compete ao Conselho Escolar:

I - opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;

II -examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da Escola;

III - acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da Escola;

IV - acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;

V - sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;

VI - aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar o seu cumprimento;

VII - convocar a Assembleia-Geral, quando julgar necessário.

XIII – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual elaborado pela direção da unidade escolar sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;

IX – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

X – divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;

XI – atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;

XII – estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral e convocá-la nos termos desta Lei;

XIII – estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente e as normas oriundas da Secretaria l de Educação e da Cultura do Município;

XIV – acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;

XV – promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;

XVI – analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

XVII – intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XVIII – propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIX – debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e propor estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos.

XX - O Conselho de Escola é regido por Estatuto próprio, e suas reuniões são lavradas em Atas.

§ 1º Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos federal, estadual e a legislação do Sistema de Ensino.

§ 2º Quando se tratar de deliberação que exija responsabilidade civil ou criminal, os estudantes no exercício da função de conselheiro escolar serão representados, no caso dos menores de dezesseis anos, ou assistidos, em se tratando de menores de dezoito anos e maiores de dezesseis anos, por seus pais ou responsáveis, devendo comparecer às reuniões tanto os representados ou assistidos como os representantes ou assistentes.

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá representar à SMEC contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da

Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo, ou por qualquer irregularidade constatada no seu âmbito.

Art. 19. Os membros do Conselho Escolar serão eleitos por todos os membros da comunidade escolar habilitados conforme o art. 3º, em voto direto, secreto e facultativo, uninominalmente, observado o disposto nesta Lei, pelo respectivo segmento.

§ 1º As eleições para representantes dos segmentos da comunidade escolar para integrar o Conselho Escolar se realizarão até o final do primeiro bimestre, sendo organizadas e coordenadas por Comissão local, constituída especificamente para essa finalidade, de acordo com resolução expedida pela Comissão Central de Gestão Democrática.

2º Poderão se candidatar à vaga de conselheiro escolar, representando o seguimento a que pertence, os membros da comunidade escolar relacionados no art. 8º, I a IV.

Art. 20.O Diretor da unidade escolar integrará o Conselho Escolar como membro nato.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o diretor será substituído pelo vice-diretor ou, não sendo isto possível, por outro membro da equipe gestora.

Art. 21.O mandato de conselheiro escolar será de três anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 22.O exercício do mandato de conselheiro escolar será considerado serviço público relevante e não será remunerado, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

Art. 23.O Conselho Escolar elegerá, dentre seus membros titulares eleitos, presidente, vice-presidente e secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas no regimento interno do colegiado, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar.

Art. 24.O Conselho Escolar se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação por meio de edital.

I – do presidente;

II – do diretor da unidade escolar;

III – da maioria de seus membros.

§ 1º Para instalação das reuniões do Conselho Escolar, será exigida a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas por meio de edital publicado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares por escrito com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 3º As reuniões do Conselho Escolar serão abertas, com direito a voz, mas não a voto, a todos os que trabalham, estudam ou têm filho matriculado na unidade escolar, a profissionais que prestam atendimento à escola, a membros da comunidade local, a movimentos populares organizados, a entidades sindicais e ao grêmio estudantil, podendo ocasionalmente ser decretada reunião fechada em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

Art. 25.A vacância da função de conselheiro titular se dará por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, sendo substituído pelo suplente e comunicando-se ao respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§ 1º O não comparecimento injustificado de qualquer conselheiro a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas implicará vacância da função.

§ 2º Ocorrerá destituição de conselheiro por deliberação da reunião do Conselho Escolar, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º As hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º não se aplicam aos conselheiros natos.

Art. 26. Caso a instituição escolar não conte com estudantes ou/e servidores que preencham a condição de elegibilidade, as respectivas vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais ou responsáveis por alunos, no caso das vagas do segmento de alunos, e ao segmento dos professores as vagas do segmento de servidores.

Parágrafo único. A comunidade escolar das unidades que atendem estudantes com deficiência envidará todos os esforços para assegurar-lhes a participação, e de pais, mãos ou responsáveis, como candidatos ao Conselho Escolar.

Subseção IV
Do Conselho de Classe

Art. 27.O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e se destina a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na escola.

Parágrafo único. O Conselho de Classe será composto por:

I – todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de conselheiros natos;

II – representante dos especialistas em educação;

III – representante dos professores e servidores da Educação;

IV – representante dos pais ou responsáveis;

V – representante dos alunos a partir do 6º ano ou primeiro segmento da educação de jovens e adultos, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;

VI – representantes dos serviços de apoio especializado, em caso de turmas inclusivas.

Art. 28.São atribuições do Conselho de Classe:

I - eleger o seu presidente e o seu vice-presidente;

II - participar do processo de avaliação institucional da Escola;

III - contribuir para o processo de implementação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico;

IV - avaliar o desempenho do estudante individualmente e em relação à turma para identificar as causas das deficiências de aprendizagem quando houver;

V - criar condições que favoreçam as discussões e debates permanentes sobre as questões de ensino e de aprendizagem;

VI - opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;

VII - sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e a consecução dos objetivos, a fim de melhorar o rendimento escolar do estudante;

VIII - discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar das turmas.

Art. 29. O Conselho de Classe reúne-se ordinariamente, uma vez por bimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, ou por proposta de, no mínimo, um terço dos seus membros.

§ 1º O Conselho de Classe se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação do diretor da unidade escolar ou por um terço dos membros desse colegiado.

§ 2º Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe em conformidade com as diretrizes da SMEC.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO ELEITA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 33.A direção das instituições educacionais será desempenhada pela equipe gestora composta por diretor e vice-diretor, coordenador pedagógico, coordenador administrativo-financeiro, conforme o porte de cada escola, e decidido em congresso pela categoria em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma dessa Lei e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Compete ao (à) diretor (a):

I - cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática, as determinações legais e as constantes nesta Lei;

II - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

III - acompanhar, controlar e avaliar as atividades da Escola, garantindo maior qualidade do ensino;

IV - coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico assegurando a sua periódica atualização e elaboração e execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da escola;

V - exercer a função de presidente da Caixa Escolar;

VI - representar a Unidade Escolar no âmbito da SMEC, responsabilizando-se pelo seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, e assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre os mesmos;

VII - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da Escola de acordo com as condições oferecidas pela SMEC;

VIII - apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMEC no cumprimento de suas finalidades;

IX - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

X - promover a integração da Escola com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais, programadas pelos colegiados ou instituições escolares;

XI - informar a pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da Escola;

XII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei;

XIII – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XIV - convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XV - controlar a frequência dos servidores, informando ao órgão competente, quando necessário;

XVI - administrar a utilização dos recursos financeiros da Escola, zelando pela sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVII- coordenar o processo de implantação na planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na escola, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMEC;

XVIII - exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como das que lhes forem designada pela SMEC;

XIX - delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados, quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação.

Art. 35. O diretor deverá cumprir dois turnos de trabalho na escola, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. Aos diretores das unidades escolares fica vetada a nomeação de parentes até o segundo grau ou cônjuges para a função de coordenador pedagógico e coordenador administrativo-financeiro.

Art. 36. Compete ao (à) vice-diretor (a) executar, juntamente com o (a) diretor (a) e demais segmentos, as atribuições previstas no artigo anterior, bem como responder pela Escola na ausência e impedimentos do seu titular.

Art. 37- Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico, o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I - possuir Diploma de Graduação em Pedagogia, independente da habilitação e ou Curso Normal Superior;

II - ser servidor efetivo do quadro do Magistério ou do quadro de funcionários da SMEC;

III - estar em exercício na respectiva escola;

IV - apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da escola; e

V - ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 38. Compete ao (à) coordenador (a) pedagógico (a):

I - coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do estudante;

II - acompanhar a vida escolar do estudante;

III - viabilizar a construção, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico, bem como garantir seu cumprimento;

IV - mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;

V - compor a equipe pedagógica e articular as atividades de ensino-aprendizagem em todos os turnos.

Art. 39. Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro, o servidor público que preencher os seguintes requisitos:

I - possuir Diploma de Graduação em Pedagogia, independente da habilitação e ou Curso Normal Superior e Curso de Graduação em áreas afins à respectiva função;

II - ser servidor efetivo do quadro do magistério ou do quadro de pessoal da SMEC;

III - estar em exercício na escola;

IV - não ter sofrido sanção administrativa ou crimina com trânsito em julgado, em decorrência de processo disciplinar; e

V - ter disponibilidade de horário no turno de funcionamento diurno da unidade de ensino.

Art. 40. Compete ao (à) coordenador (a) administrativo (a)–financeiro (a):

I - coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da Escola;

II - exercer a função de tesoureiro da Unidade Executora;

III - ter sob o seu controle direto e responsabilidade os bens patrimoniais da Escola;

IV - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do plano anual de aplicação dos recursos, bem como garantir seu cumprimento;

V - gerenciar os recursos, elaborar as prestações de contas e apresentá-las ao Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem interessar possa.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 41. As eleições para diretor e vice-diretor das instituições educacionais, que ocorrerão no mês de dezembro, serão convocadas pela SMEC por meio de edital publicado na imprensa oficial e terão ampla divulgação.

Art. 42.O processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino, e será coordenado pela Comissão Central Permanente de Gestão Democrática, que assumirá o papel de Comissão Eleitoral Central especificamente com esta finalidade.

Art. 43. A Secretaria de Educação e Cultura – acompanhará o processo eleitoral do Conselho Escolar, de diretor e vice-diretor nas escolas sob a coordenação do técnico de gestão e orientações da Comissão Central Permanente de Gestão Democrática.

Art. 44. O processo eleitoral para as funções de diretor e vice-diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

II – eleição, pela comunidade escolar;

III – nomeação pelo Poder Executivo do município;

IV - participar, com desempenho satisfatório de 60% do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SMECD ou por Instituição credenciada para esse fim.

Art. 45. O plano de trabalho de que trata o art. 42, parágrafo único, I, é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de diretor e vice-diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho para a Gestão da Escola deve explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e para a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

Art. 46. Poderá concorrer as funções de diretor ou de vice-diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte ou funcionário do Quadro efetivo da SMEC, que comprove:

I – ter experiência no sistema de educação pública do Município, como servidor estável, há, no mínimo, 03 três anos e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá no mínimo há (1) um ano do período de inscrições;

II – possuir curso de licenciatura plena em educação;

III – não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei Complementar Estadual 122/94 nos últimos cinco anos anteriores.

IV - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V – não se encontrar com pendências financeira apresentando Declaração de Nada Consta assinada pelo coordenador dos recursos humanos e de prestações de contas – PMU/SMEC/RN;

VI - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

IX – ter assumido o compromisso de, após a eleitos na função de diretor ou vice-diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de no mínimo 40 horas oferecido pela SMEC ou instituição credenciada para esta finalidade.

§ 1º A candidatura a função gratificada de diretor ou de vice-diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da Rede Pública de Ensino Municipal, na qual o servidor esteja atuando, há no mínimo um ano sem interrupções na unidade de ensino.

§ 2º Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 47. O Conselho Escolar coordenará à formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Central Permanente de Gestão Democrática.

Art. 48. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

I – inscrever os candidatos;

II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;

V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral;

VI – homologar as listas a que se refere o art. 61 desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 49.Não poderão compor comissão eleitoral candidatos a diretor ou a vice-diretor da unidade escolar, nem seus parentes em até 2º grau.

Art. 50. Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, a qual será encaminhada à comissão eleitoral escolar.
Parágrafo único. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, em prazo de 72 (setenta e duas) horas da data da eleição.

Art. 51. Nas eleições para diretor e vice-diretor, os votos serão computados, pela comissão eleitoral que atribuirá a cada número de votos, atendendo ao critério de que o voto dos educadores, funcionários, pais e alunos, serão universais, ou seja equivalente a 01 (um) voto cada.

Art. 52. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo.
Parágrafo único. Persistindo o empate, terá precedência o candidato mais idoso.

Art. 53. Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;

III – distribuição de brindes ou camisetas;

IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 54. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 53 será punido com as seguintes sanções:

I – advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – suspensão das atividades de campanha por até cinco dias, no caso previsto no inciso III;

III – perda da prerrogativa de que trata o art. 53, no caso de reincidência das condutas previstas nos incisos II e III;

IV – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

V – proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei por período de dois mandatos, ou seis anos no caso previsto no inciso V.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar a que se refere o art. 53, e as sanções previstas nos incisos de III a V serão aplicadas pela Comissão Central Permanente de Gestão Democrática.

§ 2º Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Central Permanente de Gestão Democrática.

§ 3º Os recursos serão recebidos, podendo-se ser conferido efeito suspensivo por decisão motivada do colegiado da CCGD e serão analisados e julgados no prazo máximo de oito dias úteis.

Art. 55 Os diretores e vice-diretores eleitos nos termos desta Lei terão mandato de dois anos, o qual se iniciará no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida reeleição por igual período subsequente.

Art. 56. Em caso de vacância da função de diretor, o vice-diretor será conduzido automaticamente a função de diretor e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do vice-diretor respeitando-se os critérios estabelecidos na forma desta Lei.
Parágrafo único. Vagando as funções de diretor e vice-diretor antes de completados dois terços do mandato, será convocada nova eleição pela SEEC, no prazo de vinte dias, na forma desta Lei, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 57. A exoneração do diretor ou do vice-diretor somente poderá ocorrer motivadamente após processo administrativo, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 58. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado para compor chapa a fim de concorrer à eleição, a direção da unidade escolar será indicada pela SEMEC, devendo o processo eleitoral ser repetido em até cento e oitenta dias e a direção eleita nesta hipótese exercer o restante do mandato.

Art. 59. Havendo uma única chapa inscrita, a eleição se dará por decisão da maioria, manifestando-se, necessariamente, a comunidade no sentido de aceitá-la ou não, sendo considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor se a chapa obtiver 50%(cinquenta por cento) mais 01 (um) de aprovação dos votos apurados, na média de todos os segmentos.
Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento a percentual de votos que se refere o caput deste artigo, o caso será remetido a Comissão Central Permanente de Gestão Democrática para deliberação sobre a gestão daquela unidade escolar.

Art. 60. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados da comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na respectiva unidade de ensino, e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Central Permanente de Gestão Democrática.

Art. 62. A Comissão Central encaminhará, no prazo de quarenta e oito horas, mediante protocolo, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, ao Secretário de Estado da Educação e da Cultura, para fins de homologação.

Art. 63. Após a homologação, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados, pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

Art. 64. Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor eleitos prestarão compromisso e tomarão posse, no período de trinta dias subsequentes à nomeação, entrando, em seguida, em exercício.

Art. 65. No momento da transição da gestão da escola que está concluindo o mandato, esta será incumbida de apresentar por meio de sua equipe de gestão, um relatório da situação da escola no contendo:

I. Avaliação pedagógica de sua gestão;

II. Balanço do acervo documental;

III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV. Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Art. 66. Para as escolas recém criadas, a comunidade escolar terá um prazo de 90 (noventa) dias para formar o Conselho de Escola, o qual convocará imediatamente a eleição para a Equipe da Direção de Escola, assegurando-lhe o término dos mandatos no igual período das demais escolas municipais.

Art. 67.ASMEC oferecerá formação continuada e cursos de especialização na área de gestão escolar por instituições credenciadas aos diretores e vice-diretores eleitos, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação do município.

Art. 68. A SMEC oferecerá curso de formação aos conselheiros escolares, em consonância com o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação ou de outras ações criadas para este fim.

Art. 69. Esta Lei aplica-se a todas as instituições educacionais, de todos os níveis, mantidas pela SMEC,

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 21 de Novembro de 2016, 63° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 -**Classificação das Unidades Escolares e da Gratificação dos Diretores e Vice-Diretores**

As unidades escolares do sistema municipal de educação serão constituídas na forma da lei e classificadas anualmente de acordo com número de alunos efetivamente matriculados, tendo como base os dados do CENSO/MEC referente ao ano anterior e o de cargo carreira e salários:

Porte I– mais de 1.000 alunos;
Porte II– de 501 a 1.000 alunos;
Porte III– de 301 a 500 alunos;
Porte IV– de 100 a 300 alunos; e
Porte V– menos de 100 alunos

As eleições ocorrem nas unidades de ensino com número igual ou superior a 100 alunos.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FD46C0B5

PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO COM LICITANTES REMANECENTES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0052/2016.

Aos dezenove dias do mês de Dezembro de 2016, às 14h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo, à Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 264 de 30 de Junho de 2016 – GPMU, para proceder à sessão de abertura de negociação com os licitantes remanescentes do Pregão Presencial 052/2016**,** objeto do processo nº. 107/2016**,** da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Aberta a sessão, passou-se a fase de negociação, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, § 2o *É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.* O único proponente presente, tido como segundo colocado no certame justificou não haver condições de executar todos os trabalhos sob mesmo valor da primeira colocada, negociando com a Administração para executá-lo pelo valor proposto em sua última oferta na fase de lances da primeira sessão, decidindo esta comissão acatar o valor proposto, haja vista que o fracasso do item em questão acarretaria em danos para a Administração Pública, que por não haver terceiros colocados interessados para negociação, teria que submeter-se a novo processo licitatório, o que levaria mais tempo, sendo inviável diante da necessidade de tais objetos demandados, e observando a média dos preços de mercado aferidas na elaboração do certame, o preço apresentado encontra-se a baixo da média apurada. Ato contínuo constatou-se que a mesma atendeu a todos os quesitos propostos no instrumento convocatório, sendo declarada vencedora para o item em negociação, produziram o seguinte resultado:

Item nº: 5 - RECARGA DE TONER RICOH 407332R			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 07.807.635/0001-44			

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2016.

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
07.807.635/0001-44

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:21F1CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2016/SMS – UPANEMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 21 e 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 20 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2844CCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2016/SMS – UPANEMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 20 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EF79B93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2016-FMS - VV

A Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013 - GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 023/2016 Dispensa de Licitação 010/2016 objetivando a **Contratação de farmácia de manipulação para o fornecimento de produtos farmacêuticos com manipulação para pacientes do município de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVINO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N.º 266/2016 FMS-MVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 010/2016 FMS-MVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **A B Pascoal Farmácia de Manipulação ME**
OBJETO: **Contratação de farmácia de manipulação para o fornecimento de produtos farmacêuticos com manipulação para pacientes do município de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.039,75** (sete mil trinta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 ***de dezembro de 2016***

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D76DB596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175.0/16-GP, COMISSÃO DOS TRANSPORTES

Institui a Comissão de Municipal de recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**,

Considerando a necessidade de acompanhamento, recebimentos e fiscalização dos Transportes do município;

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica criada a comissão Municipal de acompanhamento, Fiscalização e recebimento de Transportes;

Art. 2º. Fica nomeados para comissão Municipal de Acompanhamento, fiscalização e recebimentos de Transportes, os servidores abaixo relacionados;

Jose Wilson da Costa – Motorista;
Luiz Leite da Silva – Tratorista;
Edson Dantas Torres Junior - Coordenador de Transportes;

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de dezembro de 2016.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:6C987737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174.1/16-GP, CONCEÇÃO

Autoriza a Cessão de Servidores deste Município para o Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Convênio 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º -Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificados, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviço junto a Administração Pública Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme estabelecido no **Convênio nº 001/2016.**

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA – Técnico de Informática

Art. 2º -A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 001/2016.

Art. 3º -O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de dezembro de 2016.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:C98EA09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

O Pregoeiro do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que as empresas; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82 e a empresa SPX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.478.615/0001-03, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, nos lotes licitados.

Vera Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B102D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de Dezembro de 2016, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, em seus respectivos lotes licitados;
As empresas: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, nos lotes nº 08, 10, 13, 15, 27, 28, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 68 e 69.
A empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82, nos lotes n° 03, 06, 07, 09, 16, 17, 19, 20, 23, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 40 e 58; e
A empresa: SPX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.478.615/0001-03 no lote nº 11, objetivando à aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar a Creche Proinfancia de acordo com convênio celebrado entre o Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 20 de Dezembro de 2016.

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6CA4B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 151/2016 – GABINETE DA PREFEITA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para capacitação e estudos formulado pela servidora, nos termos do Art. 91, inciso VIII, c/c Art. 34, *caput*, do Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia, Lei Municipal Nº 440/97.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, afastamento **sem remuneração**, por um período de 01(um) ano a servidora pública municipal **GIOVANNA KARINNY PEREIRA CRUZ**, Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 771, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de afastamento para estudo, contados a partir do dia 19/12/2016 com término em 19/12/2017**,** nos termos do Art. 91, inciso VIII, c/c Art. 34, *caput*, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagi retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:EBD704CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 620/2016 – GP do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, que solicita a Cessão da servidora deste município abaixo especificada,

CONSIDERANDO que a cessão da servidora, da qual trata a presente portaria, ocorrerá com o ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no ATO Nº 75/CSTJ.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, referendado pela Resolução Nº 143/CSTJ, de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora municipal LARISSA DA FONSECA EMERENCIANO, Mat. 673, CPF: 751.102.374-68, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 21ª Região.
Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:0A1D5EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 922/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 a 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3BBE45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 923/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:60D8F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 924/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:51E79E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 925/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C1129812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 926/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BF998B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **EDSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 328.892.594-04, residente e domiciliado a Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA CNPJ/MF nº 19.687.145/000130**, com sede na Avenida Rio Branco, 3989, Santo Antônio, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 171.995/ITEP-RN, inscrito no CPF n° 039.150.184-49, residente e domiciliado na Rua Seu Tavares, 30, Abolição II, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 015/2016**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	SECRETARIAS				QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				QTD SEMED	QTD FMAS	QTD SEMGRH	QTD FMS			
1	Capa de processo administrativo em conformidade com as orientações do TCE/RN impresso em papel triplex, impressão colorida (secretaria de administração)	Sv	GB	-	-	36.000	-	36.000	R$ 1,48	R$ 53.280,00
2	Capa de processo 29,7x42,0 cm papel triplex (secretaria de administração)	Sv	GB	-	-	4.000	-	4.000	R$ 1,12	R$ 4.480,00
3	Banner 1,5x0,8 em	Sv	GB	20	15	-	15	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
4	Adesivo 10x30 cm	Sv	GB	3400	3300	-	3300	10.000	R$ 1,56	R$ 15.600,00
5	Adesivo 40x40 cm	Sv	GB	80	60	-	60	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
6	Panfleto 22x16	Sv	GB	3400	3300	-	3300	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
7	Confecção de cartazes 66x96 impressão colorida	Sv	GB	80	60	-	60	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
8	Confecção de folder 21x30 em papel couchê 150 g 4 cores	Sv	GB	900	650	-	650	2.200	R$ 0,36	R$ 792,00
9	Confecção de panfleto 21x15 em papel couchê 115 g 4 cores	Sv	GB	400	400	-	400	1.200	R$ 0,22	R$ 264,00
10	Confecção de cartazes 30x42 em papel couche 150 g 4 cores	Sv	GB	1.000	1.000	-	1;000	3.000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
11	Confecção de cartilhas 8 páginas 21x30 em papel couchê 150 g/ 4 cores (secretaria de educação)	Sv	GB	1;000	-	-	-	1.000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
12	Confecção de cartilhas 20 páginas 21x30 em papel couchê 150 g/ 4 cores (secretaria de educação)	Sv	GB	2.200	-	-	-	2.200	R$ 9,50	R$ 20.900,00
13	Ficha de histórico escolar 21,0x29,7 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	3.000	-	-	-	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
14	Boletim de 4º e 5º ano 14,5 x 21,0 (secretaria de educação)	Sv	GB	1.500	-	-	-	1.500	R$ 0,37	R$ 555,00
15	Boletim de 6º e 9º ano 29,7 x 42,0 (secretaria de educação)	Sv	GB	1.600	-	-	-	1.600	R$ 0,37	R$ 592,00
16	Ficha de requerimento de matricula 29,7x 42,0 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	1.500	-	-	-	1.500	R$ 0,83	R$ 1.245,00
17	Capa de aluno 29,7x42,0 cm com papel 150 g (secretaria de educação)	Sv	GB	1.500	-	-	-	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
18	Diário de classe do 6º ao 9º ano 21,0x 29,7 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	370	-	-	-	370	R$ 12,20	R$ 4.514,00
19	Diário de classe do 4º ao 5º ano 21,0x 29,7 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	150	-	-	-	150	R$ 12,20	R$ 1.830,00
20	Diário de classe do 1º ao 3º ano 21,0x 29,7 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	150	-	-	-	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
21	Diário de classe EJA 4º ao 5º período 21,0x 29,7 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	100	-	-	-	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00

22	Diário de classe EJA 1º ao 3º período 21,0x 29,7 cm (secretaria de educação)	Sv	GB	100	-	-	-	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
23	Faixa em tecido com 6 metros cada (secretaria de educação)	Sv	GB	100	-	-	-	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00
24	Boletim de atendimento de urgência 21,0x29,7 cm em 75g, 1x (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
25	Cartão hipertensos e diabéticos 16,0x9,5 cm 120 g 1x (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
26	Distribuição ce casos de diarreia por faixa etária, e procedência 21,0x29,7 75g (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	6.000	R$ 0,10	R$ 600,00
27	Pedido de exame 21,0x14,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
28	Ficha de nascidos vivos 19,0x 7,0(secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
29	Ficha de notificação de óbitos 19,5x11,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	600	R$ 0,15	R$ 90,00
30	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes do sisprenatal 21,0x29,7 cm 75g (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	600	R$ 0,10	R$ 60,00
31	Autorização de ultrassonografia 19,0x13,0 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
32	Ficha de registro mensal para sintomático respiratório 21,0x29,7 cm (secretária de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	800	R$ 0,10	R$ 80,00
33	Ficha para relação das lâminas para exames citológicos 21,0x29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	-	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
34	Fisioterapia-ficha de avaliação 21,0x14,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	10.000	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
35	Planilhas de casos de diarreia 21,0x29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	3.000	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
36	Planilhas para anotações de nascidos vivos 21,0x29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	3.000	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
37	Receituário de controle especial 21,0x14,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	50.000	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
38	Receituário médico 21,0x14,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	40.000	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
39	Requisição de exames citopatológicos 21,0x29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	5.000	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
40	Autorização de exames laboratoriais15,5x7,0 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	5.000	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
41	Ficha "a" 21,0x29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	20.000	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
42	Ficha individual 21,0x29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	5.000	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
43	Atestado médico 21,0 x 14,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	5.000	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
44	Ordem de compra 14,5 x 10,0 (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	8.000	8.000	R$ 0,05	R$ 400,00
45	Registro diário de serviço 21,0 x29,07 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	10.000	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
46	Capa de prontuário 41,5x30,0 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	5.000	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
47	Autorização de encaminhamento 21,0 x 29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	3.000	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
48	Localização de unidade domiciliar 15,5x 11,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	1.500	1.500	R$ 0,06	R$ 90,00
49	Casa (endemias) 21,0 x 14,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	2.000	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
50	Cartão de identificação e agendamento 10,5x 6,5 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	1.000	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00
51	Caderneta de vacinação 20,5x 7,5 cm (aberto) - (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	1.000	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
52	Cartão de vacinação para meninas 44,0x21,0 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	400	400	R$ 1,90	R$ 760,00
53	Cartão de vacinação para meninos 44,0x21,0 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	400	400	R$ 1,90	R$ 760,00
54	Cartão de gestante 30,0x 19,0 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	400	400	R$ 0,95	R$ 380,00
55	Talão de impostos de medicamentos (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	5.000	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
56	Ficha de relatório conclusivo 21,0 29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	20.000	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
57	Ficha de progressão parcial 21,0x 29,7 cm (secretaria de saúde)	Sv	GB	-	-	-	1.000	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
VALOR TOTAL DA ARP										**R$ 176.242,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Gráfica e Editora Brasil LTDA
GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Edson Pereira Barbosa
Código Identificador:A0CFC1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO

CONSTRUÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAICÓ/ RIO GRANDE DO NORTE

Contratante: Município de Caicó/ RN
Proponente: CEDECA Casa Renascer

Natal/ RN, agosto de 2016

EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS

OBJETIVO GERAL: Mapear/ Identificar/ Conhecer os determinantes sociais, econômicos, culturais e simbólicos que perpassam os contextos de violência sexual de crianças e adolescentes em Caicó/RN, respeitando as particularidades e especificidades dos territórios.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Cruzamento/ levantamento de dados a partir de estudos e pesquisas das IES e serviços, programas e projetos que compõe a Rede de promoção e proteção e socioassistencial de Caicó/RN, relacionados a temática de violência sexual de crianças e adolescentes, com foco nas análises de questões de gênero, sexualidade, étnico-racial, saúde, educação, habitação e outros.	Coordenação de Proteção Social Básica Coordenação de Proteção Social Especial Vigilância Socioassistencial CMDCA	SEMECE SMS SESED IES Sociedade Civil Organizada[1] Ministério Público Vara da Infância e Juventude	X	X	X	Número de cruzamento/ levantamento de dados realizados relacionados a temática de violência sexual de crianças e adolescentes, com foco nas análises de questões de gênero, sexualidade, étnico-racial, saúde, educação, habitação e outros.
Fomento à realização de estudos e pesquisas dos inquéritos e processos em tramitação, relacionados às situações de violência sexual de crianças e adolescentes.	CMDCA SEMTHAS IES	Vara da Infância e Juventude ITEP Ministério Público Delegacias Conselho Tutelar	X	X	X	Número de estudos e pesquisas realizados sobre os inquéritos e processos tramitando nas Delegacias e Vara da Infância e Juventude (e outras) em Caicó/RN.
Levantamento das dotações orçamentárias do município de Caicó/RN destinadas às estratégias de enfretamento a violência sexual de crianças e adolescentes, observando o cumprimento da aplicabilidade do recurso.	Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes CMDCA	Sociedade Civil Organizada Conselho Tutelar Câmara Municipal de Vereadores Secretaria Municipal de Tributação e Finanças SMS SEMECE Secretaria Municipal de Turismo Conselhos Setoriais (Assistência Social, Educação e Saúde)	X	X	X	Percentual e valores dotados nas peças orçamentárias nas políticas intersetoriais.
Publicização e Difusão dos indicadores/ dados sociais levantados a partir dos estudos e pesquisas das IES, serviços, programas e projetos que compõe a Rede de promoção, proteção e a Rede Socioassistencial.	CMDCA Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes	SMS SEMEC SEMTHAS Secretaria Municipal de Turismo Vara da Infância e Juventude Defensoria Pública Ministério Público Conselho Tutelar Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Publicização e difusão dos indicadores/ dados sociais levantados.
Criação e implementação de um Plano Municipal de Educação Permanente para os/as profissionais que compõe a Rede de Atendimento a criança e adolescente.	SEMTHAS CMDCA	IES Sociedade Civil Organizada SEMEC Secretaria Municipal de Turismo SMS Conselho Tutelar	X	X	X	Plano de Educação Permanente implementado.

EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Objetivo Geral: Fortalecer a mobilização e comunicação para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo			Indicadores
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Sensibilizar a imprensa local para abordar a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como base o ECA.	SEMTHAS Assessoria de Comunicação da prefeitura CMDCA	Rádios Blogs Jornais Locais Conselho Tutelar SMS SEMECE Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Número de notícias/ informações sobre a temática na imprensa local.
Mobilizar profissionais da Rede pública de Saúde e Educação e usuários no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	SMS SEMECE	SEMTHAS Conselho Tutelar CMDCA Sociedade Civil Organizada Conselhos Setoriais (Educação e Saúde)	X	X	X	Número de ações de mobilização, de profissionais da Rede pública de Saúde e Educação e de usuários atingidos.
Realizar mobilizações de rua, juntamente com os movimentos sociais e poder público municipal sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.	SEMTHAS Movimentos Sociais CMDCA	SMS SEMECE CT Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Número de mobilizações de rua e análise do impacto social.

Criação da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para o monitoramento e implementação do Plano de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e à construção de estratégias articuladas e intersetoriais.	SEMTHAS CMDCA	SMS SEMECE Secretaria de Municipal de Turismo Conselho Tutelar Delegacias Ministério Público Sociedade Civil Organizada Vara da Infância e Juventude	X			Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes criada. Rede de Promoção e Proteção de Crianças e Adolescentes fortalecida.
Incidência junto ao CMDCA e Conselhos Setoriais (Assistência Social, Educação e Saúde) para a garantia de recursos nas peças orçamentárias do município para o Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes CMDCA Conselhos Setoriais (Assistência Social, Educação e Saúde)	Sociedade Civil Organizada Conselho Tutelar Ministério Público	X	X	X	Recursos garantidos nas peças orçamentárias do município para ações de enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Realizar ações de Defesa e Proteção de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	**PRAZO**			**INDICADORES**
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Criação e implementação de Delegacia de proteção à criança e ao adolescente e Serviço de Perícia Especializada no Município de Caicó/RN	CMDCA Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes SESED Ministério Público	SEJUC ITEP Poder Judiciário Câmara Municipal de Vereadores Delegacias			X	Delegacia criada e implementada.
Garantir a equipe multiprofissional do ITEP (Médico, Assistente Social e psicólogo), com vistas ao atendimento imediato e prioritário às Crianças e Adolescentes vítimas de violência Sexual.	Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes SESED CMDCA Ministério Público	SEJUC Vara da Infância e Juventude Câmara Municipal de Vereadores Assembléia Legislativa do RN Delegacias SMS SEMTHAS			X	Equipe multiprofissional do ITEP/Caicó instituída.
Capacitação dos profissionais das áreas de defesa e responsabilização nas temáticas de violência sexual de crianças e adolescentes, com foco nas questões de gênero, sexualidade, étnico-racial, saúde, educação, habitação e outros.	CMDCA Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes	SEMTHAS CODIMM SESED Ministério Público; Conselho Tutelar IES Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Número de capacitações realizadas.
Criar instrumentais de sistematização das notificações das instâncias de Defesa e Responsabilização.	CMDCA Delegacias; Ministério Público Vara da Infância e Juventude Conselho Tutelar Defensoria Pública	CODIMM DCA (Natal) CAOPIJ/RN CEIJ			X	Instrumentais de sistematização das notificações das instâncias de Defesa e Responsabilização criado.

EIXO: ATENÇÃO

OBJETIVO GERAL: Garantir o atendimento em Rede à crianças e adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades.

AÇÕES	**RESPONSÁVEIS**	**PARCEIROS**	**PRAZO**			**INDICADORES**
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias, de forma integral e intersetorial, respeitando as diversidades.	SEMTHAS SEMECE SMS Conselho Tutelar	Projeto Cultura de Paz CMDCA Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Número de atendimentos realizados pelos serviços, programas e projetos. Número de reuniões intersetoriais.
Garantia de atendimento terapêutico às crianças e adolescentes em situação de violência sexual, na Rede pública de Saúde do município, assim como, promover melhorias de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.	SMS CMDCA SEMTHAS	Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal da Assistência Social Conselho Tutelar Ministério Público		X	X	Número de atendimentos terapêuticos realizados na Rede pública de Saúde do município.
Implantar e implementar Programa intersetorial de atendimento e acompanhamento da pessoa que comete violência sexual contra crianças e adolescentes.	SEMTHAS CMDCA Vara de Execução Penal	Defensoria Pública Ministério Público Delegacias SMS Conselho Tutelar			X	Programa intersetorial de atendimento e acompanhamento da pessoa que comete violência sexual contra crianças e adolescentes implantado e implementado.
Construção e pactuação de fluxos de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual e ou protocolos de procedimentos entre os atores da Rede de promoção e proteção de Direitos Humanos de crianças e adolescentes, assim como à pessoa que comete violência sexual, considerando as suas especificidades.	CMDCA SMS SEMECE SEMTHAS Conselho tutelar Delegacias	Vara da infância e da juventude Ministério Público Conselho Municipal de Assistência Social Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Fluxos e ou protocolos de procedimentos construídos e pactuados.
Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social com base nas Normas Técnicas existentes.	SEMEC SMS SEMTHAS CMDCA	Ministério Público Conselhos Setoriais (Assistência Social, Educação e Saúde)	X	X	X	Número de notificações compulsórias registradas.

EIXO: PREVENÇÃO

OBJETIVO GERAL: Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Capacitação continuada sobre violência sexual contra crianças e adolescentes com os atores da Rede de prevenção.	SMS SEMTHAS SEMECE CMDCA	Sociedade Civil Organizada IES Conselho tutelar;	X	X	X	Número de capacitações realizadas.
Garantir a implementação de ações intersetoriais para a promoção dos direitos sexuais e prevenção a violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto do turismo vinculado aos eventos locais (proposição de ação nova, porque a ação proposta pelo grupo já estava contemplada no eixo de mobilização e comunicação).	Secretaria de Municipal de Turismo SEMECE SMS SEMTHAS	Ministério Público Sociedade Civil Organizada CMDCA Conselho Tutelar	X	X	X	Número de ações intersetoriais para a promoção de direitos sexuais e prevenção a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no contexto do turismo vinculado aos eventos locais.
Articular e mobilizar o setor empresarial e turístico do município para promover ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.	Secretaria de Municipal de Turismo CMDCA Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes	Sociedade Civil Organizada CDL Conselho Tutelar SEMTHAS	X	X	X	Número de ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes realizadas.

Promover Campanhas de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes realizadas pelas políticas de assistência social, saúde e educação.	SEMTHAS SMS SEMECE CMDCA	Sociedade Civil Organizada Conselhos Setoriais (Assistência Social, Educação e Saúde) Conselho Tutelar Setor empresarial	X	X	X	Nº de campanhas de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes realizadas.
Sensibilizar e orientar as famílias atendidas na Atenção Básica da Saúde e nos serviços socioassistenciais sobre violência sexual de C/A.	SMS SEMTHAS	CMDCA Conselhos Setoriais (Assistência Social e Saúde) Conselho Tutelar Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Nº de famílias sensibilizadas e orientadas. Nº de famílias atendidas.

EIXO- PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO						
OBJETIVO GERAL: Fortalecer a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes para a defesa de seus direitos.						
AÇÕES	Responsáveis	Parceiros	PRAZO			INDICADORES
			ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Criar espaços organizados de participação de crianças e adolescentes com formação política e protagonismo jovem.	CMDCA Sociedade Civil Organizada	NUCAs SEMECE	X	X	X	Número de espaços organizados de participação e formação de crianças e adolescentes criados.
Promover ações educativas de incentivo à participação e protagonismo de crianças e adolescentes bimestralmente nas Escolas e demais organizações da rede socioassistencial do município.	SEMEC SEMTHAS	CMDCA Conselho Tutelar SMS Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Número de ações educativas de incentivo à participação e protagonismo de crianças e adolescentes realizadas.
Incentivar a participação de crianças e adolescentes na produção de eventos de valorização da cultura local, que abordem o tema dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nas comunidades de Caicó.	SEMTHAS SEMECE CMDCA Sociedade Civil Organizada	Conselho Tutelar SMS Secretaria de Municipal de Turismo Setor Privado Imprensa Local Assessoria de Comunicação da prefeitura		X	X	Número de eventos culturais com a participação de crianças e adolescentes.
Reativar as atividades do NUCA, potencializando a participação em ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.	SEMEC SEMTHAS CMDCA	Conselho Tutelar Sociedade Civil Organizada	X	X	X	Número de atividades do NUCA realizadas.
Realização de Encontros semanais de diálogos e debates entre jovens sobre temas relacionados aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, articulados com o NUCA.	CMDCA Sociedade Civil Organizada	SEMEC SEMTHAS Conselho Tutelar	X	X	X	Número de Encontros semanais realizados.

LISTA DE SIGLAS UTILIZADAS

CAOPIJ/RN: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude
CEIJ: *Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude*
CDL: Câmara de Dirigentes Lojistas
CMDCA: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

CODIMM: Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias

CT: Conselho Tutelar
DCA (Natal): Delegacia Especial Defesa Criança e Adolescente

IES: Instituição de Ensino Superior
ITEP: Instituto Técnico-Científico de Polícia
MP: Ministério Público
NUCA: Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
RN: Rio Grande do Norte
SEMECE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
SEMTHAS: **Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social**
SEJUC: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
SESED: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

SMS: Secretaria Municipal de Saúde
VSCA: Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

[1] Onde se lê Sociedade Civil Organizada considerar: Movimentos Sociais, Organizações Não Governamentais, Pastorais, Conselhos Comunitários e demais Grupos Organizados. Porém, nesse plano há uma ação especifica, delimitada ao segmento das ONGs, onde é utilizada a sigla ONGs.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:A65729C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Função					
					Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0

03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
04	ADMINISTRAÇÃO		3.788.400	3.788.400	0
		Fiscal	2.888.400	2.888.400	0
		Seguridade	900.000	900.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.213.700	2.213.700	0
		Fiscal	183.700	183.700	0
		Seguridade	2.030.000	2.030.000	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		517.000	517.000	0
		Seguridade	517.000	517.000	0
10	SAÚDE		6.397.900	6.397.900	0
		Seguridade	6.397.900	6.397.900	0
12	EDUCAÇÃO		12.050.250	12.050.250	0
		Fiscal	12.050.250	12.050.250	0
13	CULTURA		363.000	363.000	0
		Fiscal	363.000	363.000	0
15	URBANISMO		1.873.000	1.873.000	0
		Fiscal	1.873.000	1.873.000	0
16	HABITAÇÃO		312.000	312.000	0
		Seguridade	312.000	312.000	0
17	SANEAMENTO		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		649.700	649.700	0
		Fiscal	649.700	649.700	0
20	AGRICULTURA		1.067.400	1.067.400	0
		Fiscal	1.067.400	1.067.400	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
26	TRANSPORTE		286.000	286.000	0
		Fiscal	286.000	286.000	0
27	DESPORTO E LAZER		784.000	784.000	0
		Fiscal	784.000	784.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.078.000	1.078.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos
					Outras Fontes
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:9678D175

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção

Exercício: 2017 - Em R$ 1,00

SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos
					Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		74.900	74.900	0
		Fiscal	74.900	74.900	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.263.500	6.263.500	0
		Fiscal	2.214.000	2.214.000	0
		Seguridade	4.049.500	4.049.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		480.000	480.000	0
		Fiscal	480.000	480.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO		282.000	282.000	0
		Seguridade	282.000	282.000	0
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		348.700	348.700	0
		Fiscal	183.700	183.700	0
		Seguridade	165.000	165.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.543.000	1.543.000	0
		Seguridade	1.543.000	1.543.000	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		517.000	517.000	0
		Seguridade	517.000	517.000	0
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		1.998.900	1.998.900	0
		Seguridade	1.998.900	1.998.900	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		702.000	702.000	0
		Seguridade	702.000	702.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		175.000	175.000	0
		Seguridade	175.000	175.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		372.500	372.500	0

		Seguridade	372.500	372.500	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		10.774.250	10.774.250	0
		Fiscal	10.774.250	10.774.250	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		881.000	881.000	0
		Fiscal	881.000	881.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392	DIFUSÃO CULTURAL		363.000	363.000	0
		Fiscal	363.000	363.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		585.000	585.000	0
		Fiscal	585.000	585.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.288.000	1.288.000	0
		Fiscal	1.288.000	1.288.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		332.000	332.000	0
		Seguridade	332.000	332.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		193.700	193.700	0
		Fiscal	193.700	193.700	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		456.000	456.000	0
		Fiscal	456.000	456.000	0
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
605	ABASTECIMENTO		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		573.900	573.900	0
		Fiscal	573.900	573.900	0
631	REFORMAAGRÁRIA		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
695	TURISMO		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		286.000	286.000	0
		Fiscal	286.000	286.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		658.000	658.000	0
		Fiscal	658.000	658.000	0
813	LAZER		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:9BB50FAF

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Programa					Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	ACAO LEGISLATIVA		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
0013	ACAO JUDICIARIO		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
0021	ADMINISTRACAO GERAL		7.826.500	7.826.500	0
		Fiscal	2.927.000	2.927.000	0
		Seguridade	4.899.500	4.899.500	0
0031	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		480.000	480.000	0
		Fiscal	480.000	480.000	0
0033	DIVIDA INTERNA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		74.900	74.900	0
		Fiscal	74.900	74.900	0
0066	REFORMA AGRARIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
0077	IRRIGACAO		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
0078	MECANIZACAO AGRICOLA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0089	DESENVOLVIMENTO DA PESCA		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
0096	SISTEMA DE DISTIB. DE PRODUTOS AGRICOLAS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
0111	EXTENSAO RURAL		584.400	584.400	0
		Fiscal	584.400	584.400	0

0187	ERRADICACAO DE ANALFABETISMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
0188	ENSINO REGULAR		9.724.400	9.724.400	0
		Fiscal	9.724.400	9.724.400	0
0190	EDUCACAO PRE-ESCOLAR		881.000	881.000	0
		Fiscal	881.000	881.000	0
0224	DESPORTO AMADOR		784.000	784.000	0
		Fiscal	784.000	784.000	0
0239	TRANSPORTE ESCOLAR		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
0247	DIFUSAO CULTURAL		363.000	363.000	0
		Fiscal	363.000	363.000	0
0252	EDUCACAO COMPENSATORIA		396.350	396.350	0
		Fiscal	396.350	396.350	0
0316	HABITACOES URBANAS		377.000	377.000	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	65.000	65.000	0
		Seguridade	312.000	312.000	0
0323	PLANEJAMENTO URBANO		1.493.000	1.493.000	0
		Fiscal	1.493.000	1.493.000	0
0325	LIMPEZA PUBLICA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
0327	ILUMINCAO PUBLICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0353	COMERCIALIZACAO		193.700	193.700	0
		Fiscal	193.700	193.700	0
0363	PROMOCAO DO TURISMO		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
0427	ALIMENTACAO E NUTRICAO		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
0428	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA		2.045.900	2.045.900	0
		Seguridade	2.045.900	2.045.900	0
0430	VIGILANCIA SANITARIA		372.500	372.500	0
		Seguridade	372.500	372.500	0
0447	ABASTECIMENTO DAGUA		456.000	456.000	0
		Fiscal	456.000	456.000	0
0448	SANEAMENTO GERAL		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
0479	NORMATIZACAO/ FISCAL. PROTECAO NO TRABALHO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
0483	ASSISTENCIAAO MENOR		348.700	348.700	0
		Fiscal	183.700	183.700	0
		Seguridade	165.000	165.000	0
0485	ASSISTENCIAA VELHICE		282.000	282.000	0
		Seguridade	282.000	282.000	0
0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		35.000	35.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.528.000	1.528.000	0
		Seguridade	1.528.000	1.528.000	0
0492	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS		520.000	520.000	0
		Seguridade	520.000	520.000	0
0532	TERMINAIS RODOVIARIOS		286.000	286.000	0
		Fiscal	286.000	286.000	0
0575	VIAS URBANAS		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.078.000	1.078.000	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
Total			32.667.750	32.667.750	0
Fiscal:			21.699.850	21.699.850	0
Seguridade:			10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:729F64E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	Reforma do Prédio da Câmara		64.000	64.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
1002	Aquisição de Veículos		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS		225.000	225.000	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1006	Construção de Chafarizes		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0

1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%		134.000	134.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
1027	Aquisição de Imóvel		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1030	Aquisição de Imóvel		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais		252.000	252.000	0
		Seguridade	252.000	252.000	0
1033	Aquisição de Imóveis		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1044	Aquisição de Imóveis		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1045	Construção do Terminal Turistico		70.000	70.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	70.000	70.000	0
1046	Construção do Terminal Rodoviário		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1047	Construção de Abrigo Rodoviário		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1048	Participação em Consórcio Público		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos		30.000	30.000	0
	para a Guarda Municipal				
		Fiscal	30.000	30.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1054	Seguro Safra		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos		10.500	10.500	0
	Produtores Rurais				
		Fiscal	10.500	10.500	0
1057	Construção de novos Açudes e Barragens		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1058	Abastecimento de água através de carros	pipas	30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1059	Construção de Adutoras		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1061	Construção de Cisternas		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1068	Programa Olímpiada do Saber		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1069	Programa Bonus Escolar		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1071	Informatização das Escolas		129.350	129.350	0
		Fiscal	129.350	129.350	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1075	Programa Cultura Viva		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais		20.000	20.000	0

		Fiscal	20.000	20.000	0
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1078	Criação do Museu Municipal		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1083	Programa Feira do Saber		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1084	Programa Cine Música		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1085	Programa Show de Talentos		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas		13.000	13.000	0
		Juninas			
		Fiscal	13.000	13.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do		11.000	11.000	0
	Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs				
		Fiscal	11.000	11.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1099	Programa Cadastro Único		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas		22.000	22.000	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher		16.000	16.000	0
		Seguridade	16.000	16.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social		16.000	16.000	0
		Seguridade	16.000	16.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente	Químico	6.000	6.000	0
		Seguridade	6.000	6.000	0
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
1111	Programa Médico na Escola		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
1112	Programa Remédio em Casa		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia		60.000	60.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	60.000	60.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil		45.000	45.000	0
		Seguridade	45.000	45.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce		35.000	35.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1122	Remoção e Coleta de Lixo		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1123	Programa Iluminação Pública		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1127	Construção e Urbanização de Praças		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1128	Capacitação de Servidores		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0

1132	Revitalização do Centro da Cidade		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1149	Construção de Quadras Poliesportivas		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
1159	Implantação da Cidade Digital		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1160	Construção de Saneamento Básico		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1171	Amortização da Divida com a CAERN		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1173	Amortização Pasep		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1174	Contadoria do Município		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
1175	Departamento de Licitação		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
1177	Controladoria Geral do Município		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV		790.000	790.000	0
		Seguridade	790.000	790.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias		517.000	517.000	0
		Seguridade	517.000	517.000	0
1182	Indenizações e Restituições		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal		896.000	896.000	0
		Fiscal	896.000	896.000	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil		381.000	381.000	0
		Fiscal	381.000	381.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas		69.000	69.000	0
		Fiscal	69.000	69.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc		183.700	183.700	0
		Fiscal	183.700	183.700	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração- SEMA		596.000	596.000	0
		Fiscal	596.000	596.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar		19.500	19.500	0
		Fiscal	19.500	19.500	0
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
2011	Contribuição ao PASEP		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
2012	Contribuição ao PASEP em atraso		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT		480.000	480.000	0

		Fiscal	480.000	480.000	0
2014	Encargos com a D¡vida Interna		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH		437.900	437.900	0
		Fiscal	437.900	437.900	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME		978.400	978.400	0
		Fiscal	978.400	978.400	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação		158.000	158.000	0
		Fiscal	158.000	158.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental		523.500	523.500	0
		Fiscal	523.500	523.500	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil		483.000	483.000	0
		Fiscal	483.000	483.000	0
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%		3.306.000	3.306.000	0
		Fiscal	3.306.000	3.306.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%		477.000	477.000	0
		Fiscal	477.000	477.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%		4.371.000	4.371.000	0
		Fiscal	4.371.000	4.371.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%		378.000	378.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	378.000	378.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		574.500	574.500	0
		Seguridade	574.500	574.500	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		2.308.000	2.308.000	0
		Seguridade	2.308.000	2.308.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB		238.500	238.500	0
		Seguridade	238.500	238.500	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF		492.000	492.000	0
		Seguridade	492.000	492.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB		367.000	367.000	0
		Seguridade	367.000	367.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS		473.000	473.000	0
		Seguridade	473.000	473.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF		183.400	183.400	0
		Seguridade	183.400	183.400	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC		82.000	82.000	0
		Seguridade	82.000	82.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica		135.000	135.000	0
		Seguridade	135.000	135.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária		69.500	69.500	0
		Seguridade	69.500	69.500	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Doencas-ECD	Controle de	303.000	303.000	0
		Seguridade	303.000	303.000	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS		393.500	393.500	0
		Seguridade	393.500	393.500	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social		14.000	14.000	0
		Seguridade	14.000	14.000	0
2062	Conferencia Municipal de Assistência Social		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2064	Conferencia Municipal das Cidades		7.000	7.000	0
		Seguridade	7.000	7.000	0
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas		25.000	25.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	25.000	25.000	0

2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo- SCFV		208.000	208.000	0
		Seguridade	208.000	208.000	0
2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso		9.000	9.000	0
		Seguridade	9.000	9.000	0
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
2069	Assist˜ncia a Pessoa c/Necess. Especiais		14.000	14.000	0
		Seguridade	14.000	14.000	0
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.		6.000	6.000	0
		Seguridade	6.000	6.000	0
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI		144.000	144.000	0
		Seguridade	144.000	144.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles-	cente (FIA)	15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS		218.000	218.000	0
		Seguridade	218.000	218.000	0
2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS		227.500	227.500	0
		Seguridade	227.500	227.500	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social		231.000	231.000	0
		Seguridade	231.000	231.000	0
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF		233.000	233.000	0
		Seguridade	233.000	233.000	0
2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos -SEMISU		1.188.000	1.188.000	0
		Fiscal	1.188.000	1.188.000	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE		74.900	74.900	0
		Fiscal	74.900	74.900	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA		133.700	133.700	0
		Fiscal	133.700	133.700	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2090	Criacao de Plano Diretor		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT		140.000	140.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	140.000	140.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
2095	Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2096	Reserva de Contigência		778.000	778.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:374B8536

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017	- Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	960.000	960.000	0
1001	Reforma do Prédio da Câmara	64.000	64.000	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal	896.000	896.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000	471.000	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	30.000	30.000	0
1177	Controladoria Geral do Município	60.000	60.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	381.000	381.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400	179.400	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	179.400	179.400	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	69.000	69.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	69.000	69.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	1.478.500	0
1002	Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	225.000	225.000	0
1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	120.000	120.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	16.000	16.000	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	30.000	30.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	30.000	30.000	0
1171	Amortização da Divida com a CAERN	30.000	30.000	0
1173	Amortização Pasep	30.000	30.000	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	596.000	596.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	19.500	19.500	0
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	155.000	155.000	0
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	22.000	22.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	170.000	170.000	0
2012	Contribuição ao PASEP em atraso	5.000	5.000	0

02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	74.900	74.900	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	74.900	74.900	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000	725.000	0
1174	Contadoria do Município	85.000	85.000	0
1175	Departamento de Licitação	60.000	60.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	480.000	480.000	0
2014	Encargos com a D¡vida Interna	100.000	100.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400	1.543.400	0
1006	Construção de Chafarizes	16.000	16.000	0
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	125.000	125.000	0
1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054	Seguro Safra	30.000	30.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	50.000	50.000	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	10.500	10.500	0
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	50.000	50.000	0
1058	Abastecimento de água através de carros pipas	30.000	30.000	0
1059	Construção de Adutoras	70.000	70.000	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
1061	Construção de Cisternas	55.000	55.000	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	100.000	100.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	15.000	15.000	0
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	13.000	13.000	0
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	20.000	20.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	40.000	40.000	0
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	20.000	20.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	100.000	100.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	315.000	315.000	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	437.900	437.900	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	26.000	26.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.038.250	12.038.250	0
1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	134.000	134.000	0
1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	22.000	22.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	20.000	20.000	0
1068	Programa Olímpiada do Saber	11.000	11.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	12.000	12.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	10.000	10.000	0
1071	Informatização das Escolas	129.350	129.350	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	200.000	200.000	0
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	210.000	210.000	0
1159	Implantação da Cidade Digital	15.000	15.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	170.000	170.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	978.400	978.400	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	30.000	30.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	30.000	30.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	190.000	190.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	158.000	158.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	15.000	15.000	0
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	523.500	523.500	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	125.000	125.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	483.000	483.000	0
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	20.000	20.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.306.000	3.306.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	477.000	477.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	378.000	378.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614.500	614.500	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	40.000	40.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	574.500	574.500	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	393.500	393.500	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	393.500	393.500	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.703.000	1.703.000	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	40.000	40.000	0
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria	50.000	50.000	0
1044	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
1122	Remoção e Coleta de Lixo	30.000	30.000	0
1123	Programa Iluminação Pública	100.000	100.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	30.000	30.000	0
1127	Construção e Urbanização de Praças	10.000	10.000	0
1128	Capacitação de Servidores	25.000	25.000	0
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	50.000	50.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	30.000	30.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	10.000	10.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	35.000	35.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	25.000	25.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.188.000	1.188.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	358.700	358.700	0
1045	Construção do Terminal Turistico	70.000	70.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	50.000	50.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.700	133.700	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	60.000	60.000	0
2090	Criacao de Plano Diretor	45.000	45.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	286.000	286.000	0
1046	Construção do Terminal Rodoviário	70.000	70.000	0

1047	Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	140.000	140.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	30.000	30.000	0
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	36.000	36.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	784.000	784.000	0
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	180.000	180.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	12.000	12.000	0
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	11.000	11.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	50.000	50.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	45.000	45.000	0
1149	Construção de Quadras Poliesportivas	150.000	150.000	0
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	200.000	200.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	126.000	126.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	95.000	95.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude- SEMJU	95.000	95.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	375.000	375.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	22.000	22.000	0
1075	Programa Cultura Viva	10.000	10.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	20.000	20.000	0
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais	90.000	90.000	0
1078	Criação do Museu Municipal	75.000	75.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	10.000	10.000	0
1083	Programa Feira do Saber	12.000	12.000	0
1084	Programa Cine Música	11.000	11.000	0
1085	Programa Show de Talentos	11.000	11.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	10.000	10.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	80.000	80.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	13.000	13.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
2095	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	5.888.400	0
1027	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1048	Participação em Consórcio Público	150.000	150.000	0
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	200.000	200.000	0
1111	Programa Médico na Escola	55.000	55.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	50.000	50.000	0
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	150.000	150.000	0
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	60.000	60.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	45.000	45.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	35.000	35.000	0
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	75.000	75.000	0
1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	100.000	100.000	0
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	40.000	40.000	0
1160	Construção de Saneamento Básico	50.000	50.000	0
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	30.000	30.000	0
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	30.000	30.000	0
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	10.000	10.000	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	12.000	12.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	5.000	5.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.308.000	2.308.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	238.500	238.500	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	492.000	492.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	367.000	367.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	473.000	473.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	183.400	183.400	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	40.000	40.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	82.000	82.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	135.000	135.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	69.500	69.500	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	303.000	303.000	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.200	2.152.200	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	15.000	15.000	0
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000	20.000	0
1030	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	50.000	50.000	0
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	252.000	252.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
1099	Programa Cadastro Único	15.000	15.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	20.000	20.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	15.000	15.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	22.000	22.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	16.000	16.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	16.000	16.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	6.000	6.000	0
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	20.000	20.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	183.700	183.700	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	14.000	14.000	0
2062	Conferencia Municipal de Assistência Soc ial	5.000	5.000	0

2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional	5.000	5.000	0
2064	Conferencia Municipal das Cidades	7.000	7.000	0
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas	25.000	25.000	0
2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV	208.000	208.000	0
2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	9.000	9.000	0
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	50.000	50.000	0
2069	Assist^ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	14.000	14.000	0
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.	6.000	6.000	0
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	144.000	144.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)	15.000	15.000	0
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS	218.000	218.000	0
2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS	227.500	227.500	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social	231.000	231.000	0
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	233.000	233.000	0
2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria	30.000	30.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	2.178.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	40.000	40.000	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	50.000	50.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	790.000	790.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	517.000	517.000	0
1182	Indenizações e Restituições	3.000	3.000	0
2096	Reserva de Contigência	778.000	778.000	0
Total:		32.667.750	32.667.750	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E62A9BBE

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2017 -		Em R$ 1,00
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		56.000	56.000	0
	Fiscal	33.000	33.000	0
	Seguridade	23.000	23.000	0
71 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000	150.000	0
	Seguridade	150.000	150.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.383.750	31.383.750	0
	Fiscal	21.366.850	21.366.850	0
	Seguridade	10.016.900	10.016.900	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Seguridade	778.000	778.000	0
	Total	32.667.750	32.667.750	0
	Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
	Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:4523B408

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DA DESPESA

					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa					
					Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
01	APOSENTADORIA E REFORMAS		337.000	337.000	0
		Seguridade	337.000	337.000	0
03	PENSÕES		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		796.000	796.000	0
		Fiscal	171.500	171.500	0
		Seguridade	624.500	624.500	0
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
09	SALÁRIO-FAMÍLIA		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.820.000	11.820.000	0
		Fiscal	9.043.500	9.043.500	0
		Seguridade	2.776.500	2.776.500	0
13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.998.400	2.998.400	0
		Fiscal	2.295.000	2.295.000	0
		Seguridade	703.400	703.400	0
14	DIÁRIAS - CIVIL		190.000	190.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade	90.000	90.000	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		166.000	166.000	0
		Fiscal	73.500	73.500	0

		Seguridade	92.500	92.500	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO		2.583.000	2.583.000	0
		Fiscal	1.650.000	1.650.000	0
		Seguridade	933.000	933.000	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		22.000	22.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	2.000	2.000	0
32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		448.000	448.000	0
		Fiscal	83.000	83.000	0
		Seguridade	365.000	365.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		167.500	167.500	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
		Seguridade	105.500	105.500	0
34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		31.500	31.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		265.000	265.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	185.000	185.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.534.000	1.534.000	0
		Fiscal	775.000	775.000	0
		Seguridade	759.000	759.000	0
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
38	ARREDAMENTO MERCANTIL		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.263.500	3.263.500	0
		Fiscal	2.349.500	2.349.500	0
		Seguridade	914.000	914.000	0
41	CONTRIBUIÇÕES		173.500	173.500	0
		Fiscal	106.000	106.000	0
		Seguridade	67.500	67.500	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		134.000	134.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
		Seguridade	113.000	113.000	0
49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.045.000	3.045.000	0
		Fiscal	2.085.000	2.085.000	0
		Seguridade	960.000	960.000	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.651.350	1.651.350	0
		Fiscal	1.077.350	1.077.350	0
		Seguridade	574.000	574.000	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	200.000	0
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	130.000	130.000	0
		Seguridade	70.000	70.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		455.000	455.000	0
		Fiscal	455.000	455.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		182.000	182.000	0
		Fiscal	167.000	167.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		413.000	413.000	0
		Fiscal	288.000	288.000	0
		Seguridade	125.000	125.000	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3D68AEA4

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

			Exercício:2017 -		Em R$ 1,00
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		25.610.400	25.610.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.097.400	16.097.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		16.097.400	16.097.400	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		337.000	337.000	0
		Seguridade	337.000	337.000	0
3.1.90.03	PENSÕES		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		361.000	361.000	0
		Fiscal	156.500	156.500	0
		Seguridade	204.500	204.500	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.820.000	11.820.000	0
		Fiscal	9.043.500	9.043.500	0
		Seguridade	2.776.500	2.776.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.998.400	2.998.400	0
		Fiscal	2.295.000	2.295.000	0
		Seguridade	703.400	703.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		166.000	166.000	0
		Fiscal	73.500	73.500	0
		Seguridade	92.500	92.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		47.000	47.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.000	173.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
		Seguridade	58.000	58.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.463.000	9.463.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		56.000	56.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		56.000	56.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000	150.000	0
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.257.000	9.257.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		435.000	435.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	420.000	420.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000	20.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		190.000	190.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade	90.000	90.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.399.000	2.399.000	0
		Fiscal	1.478.000	1.478.000	0
		Seguridade	921.000	921.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		22.000	22.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		448.000	448.000	0
		Fiscal	83.000	83.000	0
		Seguridade	365.000	365.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		167.500	167.500	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
		Seguridade	105.500	105.500	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.	CONT.	31.500	31.500	0
	TERCEIRIZAÇÃO				
		Fiscal	23.500	23.500	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		265.000	265.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	185.000	185.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.502.000	1.502.000	0
		Fiscal	753.000	753.000	0
		Seguridade	749.000	749.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.989.500	2.989.500	0
		Fiscal	2.125.500	2.125.500	0
		Seguridade	864.000	864.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		117.500	117.500	0
		Fiscal	73.000	73.000	0
		Seguridade	44.500	44.500	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		134.000	134.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
		Seguridade	113.000	113.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		237.000	237.000	0
		Fiscal	173.000	173.000	0
		Seguridade	64.000	64.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital		5.979.350	5.979.350	0
4.4	INVESTIMENTO		5.219.350	5.219.350	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.219.350	5.219.350	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		184.000	184.000	0
		Fiscal	172.000	172.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000	32.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		274.000	274.000	0
		Fiscal	224.000	224.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.045.000	3.045.000	0
		Fiscal	2.085.000	2.085.000	0
		Seguridade	960.000	960.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.651.350	1.651.350	0
		Fiscal	1.077.350	1.077.350	0
		Seguridade	574.000	574.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		170.000	170.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000	170.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		170.000	170.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade	70.000	70.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		590.000	590.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		590.000	590.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		455.000	455.000	0
		Fiscal	455.000	455.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
9	Reserva de Contigência		1.078.000	1.078.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E64EFF61

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE

			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Orgão Unidade			Exercício:2017 - Em R$ 1,00
Orgão		Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo			94.000
01	PODER LEGISLATIVO		94.000
	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	94.000
Poder Executivo			5.125.350
02	PODER EXECUTIVO		3.504.350
	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	195.000
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	115.000
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	430.000
	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	10.000
	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	135.000
	02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	40.000
	02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	10.000
	02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	5.000
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	90.000

	02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	5.000
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	60.000
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	533.000
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.548.350
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000
	02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	18.000
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	260.000
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		835.000
	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	835.000
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		696.000
	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.000
05	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		90.000
	05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	90.000
Total			5.219.350

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:7170AB59

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Programa / Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	ACAO LEGISLATIVA			960.000	960.000	0
	01.001	CÂMARA MUNICIPAL		960.000	960.000	0
		1001	Reforma do Prédio da Câmara	64.000	64.000	0
		2001	Manutenção da Câmara Municipal	896.000	896.000	0
0013	ACAO JUDICIARIO			179.400	179.400	0
	02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL		179.400	179.400	0
		2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	179.400	179.400	0
0021	ADMINISTRACAO GERAL			7.826.500	7.826.500	0
	02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		411.000	411.000	0
		1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	30.000	30.000	0
		2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	381.000	381.000	0
	02.003	ASSESSORIAS ESPECIFICAS		69.000	69.000	0
		2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	69.000	69.000	0
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.358.500	1.358.500	0
		1002	Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
		1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	225.000	225.000	0
		1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	16.000	16.000	0
		1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	30.000	30.000	0
		1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	30.000	30.000	0
		1171	Amortização da Divida com a CAERN	30.000	30.000	0
		1173	Amortização Pasep	30.000	30.000	0
		2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	596.000	596.000	0
		2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	19.500	19.500	0
		2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	155.000	155.000	0
		2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	22.000	22.000	0
		2011	Contribuição ao PASEP	170.000	170.000	0
		2012	Contribuição ao PASEP em atraso	5.000	5.000	0
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		145.000	145.000	0
		1174	Contadoria do Município	85.000	85.000	0
		1175	Departamento de Licitação	60.000	60.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		30.000	30.000	0
		1054	Seguro Safra	30.000	30.000	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		743.500	743.500	0
		1067	Programa de Valorização dos Professores	20.000	20.000	0
		1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	200.000	200.000	0
		2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	523.500	523.500	0
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		614.500	614.500	0
		1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	40.000	40.000	0
		2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	574.500	574.500	0

Programa / Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		25.000	25.000	0
		1128	Capacitação de Servidores	25.000	25.000	0
	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		50.000	50.000	0
		1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	50.000	50.000	0
	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		95.000	95.000	0
		1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	95.000	95.000	0
	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.365.000	3.365.000	0
		1048	Participação em Consórcio Público	150.000	150.000	0
		1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	200.000	200.000	0
		1111	Programa Médico na Escola	55.000	55.000	0
		1112	Programa Remédio em Casa	50.000	50.000	0
		1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	150.000	150.000	0
		1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	60.000	60.000	0
		1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
		1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
		1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	45.000	45.000	0
		1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	100.000	100.000	0
		1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	40.000	40.000	0
		1160	Construção de Saneamento Básico	50.000	50.000	0
		1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	30.000	30.000	0
		1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	30.000	30.000	0

		1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	10.000	10.000	0
		2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	12.000	12.000	0
		2045	Conferencia Municipal de Saúde	5.000	5.000	0
		2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.308.000	2.308.000	0
	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000	40.000	0
		1101	Qualificação e Capacitação Profissional	20.000	20.000	0
		1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	20.000	20.000	0
	05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		880.000	880.000	0
		1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	40.000	40.000	0
		1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	50.000	50.000	0
		1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	790.000	790.000	0
0031	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			480.000	480.000	0
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		480.000	480.000	0
		2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	480.000	480.000	0
0033	DIVIDA INTERNA			100.000	100.000	0
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		100.000	100.000	0
		2014	Encargos com a Dívida Interna	100.000	100.000	0
0040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			74.900	74.900	0
	Unidade	Programa / Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		74.900	74.900	0
		2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	74.900	74.900	0
0066	REFORMA AGRARIA			10.000	10.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		10.000	10.000	0
		1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
0077	IRRIGACAO			335.000	335.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		335.000	335.000	0
		1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	50.000	50.000	0
		1057	Construção de novos Açudes e Barragens	50.000	50.000	0
		1058	Abastecimento de água através de carros pipas	30.000	30.000	0
		1059	Construção de Adutoras	70.000	70.000	0
		1061	Construção de Cisternas	55.000	55.000	0
		1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	20.000	20.000	0
		1145	Construção de Passagens Molhadas	40.000	40.000	0
		1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	20.000	20.000	0
0078	MECANIZACAO AGRICOLA			100.000	100.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		100.000	100.000	0
		1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	100.000	100.000	0
0089	DESENVOLVIMENTO DA PESCA			13.000	13.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		13.000	13.000	0
		1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	13.000	13.000	0
0096	SISTEMA DE DISTIB.DE PRODUTOS AGRICOLAS			15.000	15.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		15.000	15.000	0
		1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	15.000	15.000	0
0111	EXTENSAO RURAL			584.400	584.400	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		584.400	584.400	0
		1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	10.000	10.000	0
		1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	10.500	10.500	0
		1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	100.000	100.000	0
		2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	437.900	437.900	0
		2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	26.000	26.000	0
0187	ERRADICACAO DE ANALFABETISMO			10.000	10.000	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.000	10.000	0
		1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	10.000	10.000	0
0188	ENSINO REGULAR			9.724.400	9.724.400	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.724.400	9.724.400	0
		1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	134.000	134.000	0
	Unidade	Programa / Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1159	Implantação da Cidade Digital	15.000	15.000	0
		2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	978.400	978.400	0
		2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	30.000	30.000	0
		2022	Instalação de Salas de Informatica	30.000	30.000	0
		2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	190.000	190.000	0
		2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	158.000	158.000	0
		2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	15.000	15.000	0
		2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	20.000	20.000	0
		2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.306.000	3.306.000	0
		2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	477.000	477.000	0
		2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0
0190	EDUCACAO PRE-ESCOLAR			881.000	881.000	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		881.000	881.000	0
		2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	483.000	483.000	0
		2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	20.000	20.000	0
		2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	378.000	378.000	0
0224	DESPORTO AMADOR			784.000	784.000	0
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		784.000	784.000	0
		1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	180.000	180.000	0
		1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	12.000	12.000	0
		1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	11.000	11.000	0
		1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	50.000	50.000	0
		1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
		1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	45.000	45.000	0
		1149	Construção de Quadras Poliesportivas	150.000	150.000	0
		1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	200.000	200.000	0
		2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	126.000	126.000	0
0239	TRANSPORTE ESCOLAR			125.000	125.000	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		125.000	125.000	0
		2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	125.000	125.000	0

0247	DIFUSAO CULTURAL			363.000	363.000	0
	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		363.000	363.000	0
		1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	22.000	22.000	0
		1075	Programa Cultura Viva	10.000	10.000	0
		1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	20.000	20.000	0
		1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que	90.000	90.000	0
	Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação				
		1078	Criação do Museu Municipal	75.000	75.000	0
		1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
		1081	Incentivo a Banda de Música do Município	10.000	10.000	0
		1084	Programa Cine Música	11.000	11.000	0
		1085	Programa Show de Talentos	11.000	11.000	0
		1086	Realização de Cursos Teatrais	10.000	10.000	0
		1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	80.000	80.000	0
		1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	13.000	13.000	0
0252	EDUCACAO COMPENSATORIA			396.350	396.350	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		384.350	384.350	0
		1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	22.000	22.000	0
		1068	Programa Olímpiada do Saber	11.000	11.000	0
		1069	Programa Bonus Escolar	12.000	12.000	0
		1071	Informatização das Escolas	129.350	129.350	0
		1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	210.000	210.000	0
	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		12.000	12.000	0
		1083	Programa Feira do Saber	12.000	12.000	0
0316	HABITACOES URBANAS			377.000	377.000	0
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		65.000	65.000	0
		1132	Revitalização do Centro da Cidade	10.000	10.000	0
		1133	Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
		1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	25.000	25.000	0
	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		312.000	312.000	0
		1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	50.000	50.000	0
		1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	252.000	252.000	0
		1033	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
0323	PLANEJAMENTO URBANO			1.493.000	1.493.000	0
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		120.000	120.000	0
		1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	120.000	120.000	0
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.373.000	1.373.000	0
		1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	40.000	40.000	0
		1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria	50.000	50.000	0
		1044	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
		1127	Construção e Urbanização de Praças	10.000	10.000	0
		1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	35.000	35.000	0
		2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.188.000	1.188.000	0
0325	LIMPEZA PUBLICA			90.000	90.000	0
	Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação				
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		90.000	90.000	0
		1122	Remoção e Coleta de Lixo	30.000	30.000	0
		1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	30.000	30.000	0
		1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	30.000	30.000	0
0327	ILUMINCAO PUBLICA			100.000	100.000	0
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		100.000	100.000	0
		1123	Programa Iluminação Pública	100.000	100.000	0
0353	COMERCIALIZACAO			193.700	193.700	0
	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		193.700	193.700	0
		2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.700	133.700	0
		2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	60.000	60.000	0
0363	PROMOCAO DO TURISMO			115.000	115.000	0
	02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		115.000	115.000	0
		1045	Construção do Terminal Turistico	70.000	70.000	0
		2090	Criacao de Plano Diretor	45.000	45.000	0
0427	ALIMENTACAO E NUTRICAO			170.000	170.000	0
	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170.000	170.000	0
		2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	170.000	170.000	0
0428	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA			2.045.900	2.045.900	0
	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.045.900	2.045.900	0
		1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	35.000	35.000	0
		2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	238.500	238.500	0
		2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	492.000	492.000	0
		2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	367.000	367.000	0
		2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	473.000	473.000	0
		2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	183.400	183.400	0
		2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	40.000	40.000	0
		2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	82.000	82.000	0
		2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	135.000	135.000	0
0430	VIGILANCIA SANITARIA			372.500	372.500	0
	03.001	FUNDO	MUNICIPAL DE SAÚDE	372.500	372.500	0
		2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	69.500	69.500	0
		2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	303.000	303.000	0
0447	ABASTECIMENTO DAGUA			456.000	456.000	0
	02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		456.000	456.000	0
		1006	Construção de Chafarizes	16.000	16.000	0
		1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	125.000	125.000	0
	Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação				
		2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	315.000	315.000	0
0448	SANEAMENTO GERAL			30.000	30.000	0
	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000	30.000	0

		1027	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
0479	NORMATIZACAO/FISCAL.PROTECAO NO TRABALHO			60.000	60.000	0
	02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		60.000	60.000	0
		1177	Controladoria Geral do Município	60.000	60.000	0
0483	ASSISTENCIA AO MENOR			348.700	348.700	0
	04.001	FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	348.700	348.700	0
		1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	6.000	6.000	0
		2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	183.700	183.700	0
		2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	144.000	144.000	0
		2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente(FIA)	15.000	15.000	0
0485	ASSISTENCIA A VELHICE			282.000	282.000	0
	04.001	FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	282.000	282.000	0
		1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	15.000	15.000	0
		2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV	208.000	208.000	0
		2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	9.000	9.000	0
		2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	50.000	50.000	0
0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			35.000	35.000	0
	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000	35.000	0
		1099	Programa Cadastro Único	15.000	15.000	0
		2069	Assist^ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	14.000	14.000	0
		2070	Serviço de Protecao Social Básico no Domicilio para Pessoas Portadoras de Deficiencia.	6.000	6.000	0
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.528.000	1.528.000	0
	02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		393.500	393.500	0
		2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	393.500	393.500	0
	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.134.500	1.134.500	0
		1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000	20.000	0
		1030	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
		1100	Doação de Urnas Funerárias	20.000	20.000	0
		1102	Programa de Planejamento Familiar	15.000	15.000	0
		1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	22.000	22.000	0
		1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	16.000	16.000	0
		1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	16.000	16.000	0
		2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	14.000	14.000	0
		2062	Conferencia Municipal de Assistência Soc ial	5.000	5.000	0
		2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional	5.000	5.000	0
		2064	Conferencia Municipal das Cidades	7.000	7.000	0
		2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas	25.000	25.000	0
	Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação				
		2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS	218.000	218.000	0
		2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS	227.500	227.500	0
		2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	231.000	231.000	0
		2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	233.000	233.000	0
		2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria	30.000	30.000	0
0492	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS			520.000	520.000	0
	05.001	FUNDO	DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	520.000	520.000	0
		1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	517.000	517.000	0
		1182	Indenizações e Restituições	3.000	3.000	0
0532	TERMINAIS RODOVIARIOS			286.000	286.000	0
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		286.000	286.000	0
		1046	Construção do Terminal Rodoviário	70.000	70.000	0
		1047	Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000	0
		2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	140.000	140.000	0
		2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	30.000	30.000	0
		2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	36.000	36.000	0
0575	VIAS URBANAS			125.000	125.000	0
	02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		50.000	50.000	0
		1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	50.000	50.000	0
	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		75.000	75.000	0
		1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	75.000	75.000	0
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.078.000	1.078.000	0
	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		2095	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
	05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		778.000	778.000	0
		2096	Reserva de Contigência	778.000	778.000	0
			Total	32.667.750	32.667.750	0
			Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
			Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:1D988FC4

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2017 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		471.000	471.000	0
		Fiscal	471.000	471.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		69.000	69.000	0
		Fiscal	69.000	69.000	0

02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.478.500	1.478.500	0
		Fiscal	1.478.500	1.478.500	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		74.900	74.900	0
		Fiscal	74.900	74.900	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	TRIBUTAÇÃO	725.000	725.000	0
		Fiscal	725.000	725.000	0
02.007	SEC. MUNIC. AGRIC. ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.543.400	1.543.400	0
		Fiscal	1.543.400	1.543.400	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.038.250	12.038.250	0
		Fiscal	12.038.250	12.038.250	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		614.500	614.500	0
		Seguridade	614.500	614.500	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		393.500	393.500	0
		Seguridade	393.500	393.500	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS		1.703.000	1.703.000	0
		Fiscal	1.703.000	1.703.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		358.700	358.700	0
		Fiscal	358.700	358.700	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		286.000	286.000	0
		Fiscal	286.000	286.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		784.000	784.000	0
		Fiscal	784.000	784.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.888.400	5.888.400	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
		Seguridade	5.813.400	5.813.400	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.152.200	2.152.200	0
		Fiscal	183.700	183.700	0
		Seguridade	1.968.500	1.968.500	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000	2.178.000	0
		Seguridade	2.178.000	2.178.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E034DEA4

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	PODER LEGISLATIVO		960.000	960.000	0
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
02	PODER EXECUTIVO		21.489.150	21.489.150	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		358.700	358.700	0
		Fiscal	358.700	358.700	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		286.000	286.000	0
		Fiscal	286.000	286.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		784.000	784.000	0
		Fiscal	784.000	784.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		471.000	471.000	0
		Fiscal	471.000	471.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		69.000	69.000	0
		Fiscal	69.000	69.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.478.500	1.478.500	0
		Fiscal	1.478.500	1.478.500	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		74.900	74.900	0
		Fiscal	74.900	74.900	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	E TRIBUTAÇÃO	725.000	725.000	0
		Fiscal	725.000	725.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.543.400	1.543.400	0
		Fiscal	1.543.400	1.543.400	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.038.250	12.038.250	0
		Fiscal	12.038.250	12.038.250	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		614.500	614.500	0
		Seguridade	614.500	614.500	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		393.500	393.500	0
		Seguridade	393.500	393.500	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURAE SERV. URBANOS		1.703.000	1.703.000	0
		Fiscal	1.703.000	1.703.000	0

02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.888.400	5.888.400	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.888.400	5.888.400	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
		Seguridade	5.813.400	5.813.400	0
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.152.200	2.152.200	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.152.200	2.152.200	0
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	183.700	183.700	0
		Seguridade	1.968.500	1.968.500	0
05	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000	2.178.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000	2.178.000	0
		Seguridade	2.178.000	2.178.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:42FD2CF0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa

Exercício: 2017 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				25.610.400	25.610.400	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.097.400	16.097.400	0
				Fiscal	11.730.500	11.730.500	0
				Seguridade	4.366.900	4.366.900	0
		2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
				Fiscal	50.000	50.000	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.463.000	9.463.000	0
				Fiscal	5.319.000	5.319.000	0
				Seguridade	4.144.000	4.144.000	0
4	Despesas de Capital				5.979.350	5.979.350	0
		4	INVESTIMENTO		5.219.350	5.219.350	0
				Fiscal	3.610.350	3.610.350	0
				Seguridade	1.609.000	1.609.000	0
		5	INVERSÕES FINANCEIRAS		170.000	170.000	0
				Fiscal	100.000	100.000	0
				Seguridade	70.000	70.000	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		590.000	590.000	0
				Fiscal	590.000	590.000	0
9	Reserva de Contigência				1.078.000	1.078.000	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.078.000	1.078.000	0
				Fiscal	300.000	300.000	0
				Seguridade	778.000	778.000	0
				Total	32.667.750	32.667.750	0
				Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
				Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B56DF8E2

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa Exercício:**2017** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		960.000	960.000	0
3	Despesas Correntes		866.000	866.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		688.000	688.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		688.000	688.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		526.000	526.000	0
		Fiscal	526.000	526.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		132.000	132.000	0
		Fiscal	132.000	132.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		178.000	178.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		8.000	8.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000	170.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		94.000	94.000	0
4.4	INVESTIMENTO		94.000	94.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		94.000	94.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		471.000	471.000	0
3	Despesas Correntes		431.000	431.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		245.000	245.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		186.000	186.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		176.000	176.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL		179.400	179.400	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		169.400	169.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		149.400	149.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		149.400	149.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		26.400	26.400	0
		Fiscal	26.400	26.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		69.000	69.000	0
3	Despesas Correntes		64.000	64.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.000	49.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		49.000	49.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.478.500	1.478.500	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		848.500	848.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		342.500	342.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		342.500	342.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.500	210.500	0
		Fiscal	210.500	210.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		506.000	506.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		496.000	496.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.		2.000	2.000	0
	TERCEIRIZAÇÃO				
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		172.000	172.000	0
		Fiscal	172.000	172.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		630.000	630.000	0

4.4	INVESTIMENTO		90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	90.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		540.000	540.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		540.000	540.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		405.000	405.000	0
		Fiscal	405.000	405.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		74.900	74.900	0
3	Despesas Correntes		69.900	69.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.900	61.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		61.900	61.900	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.900	9.900	0
		Fiscal	9.900	9.900	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		725.000	725.000	0
3	Despesas Correntes		615.000	615.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		400.000	400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000	400.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.000	165.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000	165.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO		60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0

		Fiscal	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.543.400	1.543.400	0
3	Despesas Correntes		1.010.400	1.010.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		202.400	202.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		202.400	202.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.400	37.400	0
		Fiscal	37.400	37.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		808.000	808.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		808.000	808.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		546.500	546.500	0
		Fiscal	546.500	546.500	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		533.000	533.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO		533.000	533.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		533.000	533.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		148.000	148.000	0
		Fiscal	148.000	148.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.038.250	12.038.250	0
3	Despesas Correntes		10.489.900	10.489.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.648.900	8.648.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.648.900	8.648.900	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		57.500	57.500	0
		Fiscal	57.500	57.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.791.000	6.791.000	0
		Fiscal	6.791.000	6.791.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.734.400	1.734.400	0
		Fiscal	1.734.400	1.734.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.841.000	1.841.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.836.000	1.836.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		754.000	754.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do	Recursos Outras

				Tesouro	Fontes
		Fiscal	754.000	754.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.		7.000	7.000	0
	TERCEIRIZAÇÃO				
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		320.000	320.000	0
		Fiscal	320.000	320.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		511.000	511.000	0
		Fiscal	511.000	511.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		1.548.350	1.548.350	0
4.4	INVESTIMENTO		1.548.350	1.548.350	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.548.350	1.548.350	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		594.350	594.350	0
		Fiscal	594.350	594.350	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		614.500	614.500	0
3	Despesas Correntes		564.500	564.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		141.500	141.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		141.500	141.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000	22.000	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500	3.500	0
		Seguridade	3.500	3.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
		Seguridade	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		423.000	423.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		403.000	403.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000	25.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.		3.500	3.500	0
	TERCEIRIZAÇÃO				
		Seguridade	3.500	3.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500	1.500	0
		Seguridade	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000	25.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO		50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		393.500	393.500	0
3	Despesas Correntes		375.500	375.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		235.500	235.500	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		235.500	235.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000	22.000	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500	1.500	0
		Seguridade	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.000	140.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		137.000	137.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000	35.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO		18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000	18.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.703.000	1.703.000	0
3	Despesas Correntes		1.393.000	1.393.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535.000	535.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		535.000	535.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		858.000	858.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		858.000	858.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		475.000	475.000	0
		Fiscal	475.000	475.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		310.000	310.000	0
4.4	INVESTIMENTO		260.000	260.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		260.000	260.000	0

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		358.700	358.700	0
3	Despesas Correntes		163.700	163.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		81.700	81.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		81.700	81.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		13.200	13.200	0
		Fiscal	13.200	13.200	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500	3.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		82.000	82.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		82.000	82.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		195.000	195.000	0
4.4	INVESTIMENTO		195.000	195.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000	195.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		286.000	286.000	0
3	Despesas Correntes		171.000	171.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.000	90.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	90.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81.000	81.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		81.000	81.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		115.000	115.000	0
4.4	INVESTIMENTO		115.000	115.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000	115.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		784.000	784.000	0
3	Despesas Correntes		304.000	304.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.000	61.000	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	61.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		243.000	243.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		243.000	243.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		480.000	480.000	0
4.4	INVESTIMENTO		430.000	430.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000	430.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	50.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		95.000	95.000	0
3	Despesas Correntes		85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		375.000	375.000	0
3	Despesas Correntes		240.000	240.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240.000	240.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000	240.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 93.000			93.000	0
		Fiscal	93.000	93.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital		135.000	135.000	0
4.4	INVESTIMENTO		135.000	135.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000	135.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000	35.000	0

		Fiscal	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9	Reserva de Contigência		300.000	300.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.888.400	5.888.400	0
3	Despesas Correntes		5.023.400	5.023.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.663.400	2.663.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.663.400	2.663.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		157.500	157.500	0
		Seguridade	157.500	157.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.946.500	1.946.500	0
		Seguridade	1.946.500	1.946.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		495.400	495.400	0
		Seguridade	495.400	495.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.500	19.500	0
		Seguridade	19.500	19.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.500	29.500	0
		Seguridade	29.500	29.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.360.000	2.360.000	0
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000	150.000	0
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.210.000	2.210.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Seguridade	350.000	350.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.000	23.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		531.000	531.000	0
		Seguridade	531.000	531.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		265.000	265.000	0
		Seguridade	265.000	265.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.500	29.500	0
		Seguridade	29.500	29.500	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.500	2.500	0
		Seguridade	2.500	2.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		470.000	470.000	0
		Seguridade	470.000	470.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		421.000	421.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
		Seguridade	396.000	396.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.000	38.000	0
		Seguridade	38.000	38.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		865.000	865.000	0
4.4	INVESTIMENTO		835.000	835.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		835.000	835.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		490.000	490.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade	440.000	440.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		345.000	345.000	0
		Seguridade	345.000	345.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.152.200	2.152.200	0
3	Despesas Correntes		1.416.200	1.416.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.200	700.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		700.200	700.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		32.000	32.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	27.000	27.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		515.000	515.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
		Seguridade	430.000	430.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		122.700	122.700	0
		Fiscal	18.700	18.700	0
		Seguridade	104.000	104.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.500	22.500	0

		Fiscal	2.000	2.000	0
		Seguridade	20.500	20.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		716.000	716.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		716.000	716.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.000	13.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000	160.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		159.000	159.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade	149.000	149.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		178.000	178.000	0
		Seguridade	178.000	178.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.000	33.000	0
		Seguridade	33.000	33.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	18.000	0
		Seguridade	18.000	18.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		736.000	736.000	0
4.4	INVESTIMENTO		696.000	696.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		696.000	696.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000			50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		485.000	485.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	470.000	470.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.000	139.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	124.000	124.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000	2.178.000	0
3	Despesas Correntes		1.310.000	1.310.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		737.000	737.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		737.000	737.000	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		337.000	337.000	0
		Seguridade	337.000	337.000	0
3.1.90.03	PENSÕES		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		573.000	573.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		573.000	573.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	50.000	50.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.000	170.000	0
		Seguridade	170.000	170.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO		90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	90.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
9	Reserva de Contigência		778.000	778.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		778.000	778.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		778.000	778.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		778.000	778.000	0
		Seguridade	778.000	778.000	0
		Total	32.667.750	32.667.750	0
		Fiscal:	21.699.850	21.699.850	0
		Seguridade:	10.967.900	10.967.900	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:06E47AA5

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	960.000	960.000	0
1001	Reforma do Prédio da Câmara	64.000	64.000	0
4	Despesas de Capital	64.000	64.000	0
4.4	INVESTIMENTO	64.000	64.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	64.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal	896.000	896.000	0
3	Despesas Correntes	866.000	866.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.000	688.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	688.000	688.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.000	526.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	132.000	132.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000	178.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.000	8.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000	471.000	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
1177	Controladoria Geral do Município	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	381.000	381.000	0
3	Despesas Correntes	341.000	341.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.000	205.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000	136.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	126.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400	179.400	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	179.400	179.400	0
3	Despesas Correntes	169.400	169.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.400	149.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	149.400	149.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	69.000	69.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	69.000	69.000	0
3	Despesas Correntes	64.000	64.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000	49.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000	36.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	1.478.500	0
1002	Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	225.000	225.000	0
4	Despesas de Capital	225.000	225.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	225.000	225.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	225.000	225.000	0
1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000	120.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000	120.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1171	Amortização da Divida com a CAERN	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0
1173	Amortização Pasep	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	596.000	596.000	0
3	Despesas Correntes	566.000	566.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.000	311.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	311.000	311.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	255.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	19.500	19.500	0
3	Despesas Correntes	19.500	19.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.500	11.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	155.000	155.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	135.000	135.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	135.000	135.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	135.000	135.000	0
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	22.000	22.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	170.000	170.000	0
3	Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000	170.000	0
2012	Contribuição ao PASEP em atraso	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	74.900	74.900	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	74.900	74.900	0
3	Despesas Correntes	69.900	69.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.900	61.900	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.900	61.900	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	9.900	9.900	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000	725.000	0
1174	Contadoria do Município	85.000	85.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1175	Departamento de Licitação	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	480.000	480.000	0
3	Despesas Correntes	420.000	420.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.000	295.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	295.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2014	Encargos com a Dí¡vida Interna	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400	1.543.400	0

1006	Construção de Chafarizes	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital	125.000	125.000	0
4.4	INVESTIMENTO	125.000	125.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1054	Seguro Safra	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	10.500	10.500	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	10.500	10.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	10.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500	4.500	0
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1058	Abastecimento de água através de carros pipas	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1059	Construção de Adutoras	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1061	Construção de Cisternas	55.000	55.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	55.000	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15.000	15.000	0
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	315.000	315.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	437.900	437.900	0
3	Despesas Correntes	434.900	434.900	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.400	202.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	202.400	202.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	37.400	37.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.500	232.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	232.500	232.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	26.000	26.000	0
3	Despesas Correntes	21.000	21.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	21.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.038.250	12.038.250	0

1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	134.000	134.000	0
4	Despesas de Capital	134.000	134.000	0
4.4	INVESTIMENTO	134.000	134.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000	134.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
1068	Programa Olimpiada do Saber	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
1071	Informatização das Escolas	129.350	129.350	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	129.350	129.350	0
4.4	INVESTIMENTO	129.350	129.350	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	129.350	129.350	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.350	129.350	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	210.000	210.000	0
4	Despesas de Capital	210.000	210.000	0
4.4	INVESTIMENTO	210.000	210.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1159	Implantação da Cidade Digital	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	170.000	170.000	0
3	Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	978.400	978.400	0
3	Despesas Correntes	778.400	778.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.400	405.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	405.400	405.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	48.400	48.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.000	373.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	368.000	368.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	190.000	190.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	190.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	158.000	158.000	0
3	Despesas Correntes	78.000	78.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000	78.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	523.500	523.500	0
3	Despesas Correntes	473.500	473.500	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.500	253.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	253.500	253.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500	2.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	44.000	44.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	220.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	3.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	125.000	125.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	483.000	483.000	0
3	Despesas Correntes	283.000	283.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.000	136.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	136.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000	147.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	147.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.306.000	3.306.000	0
3	Despesas Correntes	3.006.000	3.006.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.637.000	2.637.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.637.000	2.637.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	620.000	620.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.000	369.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	369.000	369.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	287.000	287.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	477.000	477.000	0
3	Despesas Correntes	477.000	477.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.000	468.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	468.000	468.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000	380.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	76.000	76.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0
3	Despesas Correntes	4.371.000	4.371.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.371.000	4.371.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.371.000	4.371.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.491.000	3.491.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	858.000	858.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	378.000	378.000	0
3	Despesas Correntes	378.000	378.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.000	378.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	378.000	378.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614.500	614.500	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	574.500	574.500	0
3	Despesas Correntes	564.500	564.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.500	141.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	141.500	141.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.000	423.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	403.000	403.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.500	3.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500	1.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	393.500	393.500	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	393.500	393.500	0
3	Despesas Correntes	375.500	375.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.500	235.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.500	235.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000	137.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO	18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.703.000	1.703.000	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1044	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1122	Remoção e Coleta de Lixo	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1123	Programa Iluminação Pública	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1127	Construção e Urbanização de Praças	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1128	Capacitação de Servidores	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000	10.000	0
	JURÍDICA			
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.188.000	1.188.000	0
3	Despesas Correntes	1.128.000	1.128.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000	535.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	535.000	535.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	110.000	110.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000	593.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000	593.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	358.700	358.700	0
1045	Construção do Terminal Turistico	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.700	133.700	0
3	Despesas Correntes	118.700	118.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.700	81.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.700	81.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	13.200	13.200	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	37.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0

2090	Criacao de Plano Diretor	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	286.000	286.000	0
1046	Construção do Terminal Rodoviário	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1047	Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	36.000	36.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	784.000	784.000	0
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	180.000	180.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1149	Construção de Quadras Poliesportivas	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	126.000	126.000	0
3	Despesas Correntes	121.000	121.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	61.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	95.000	95.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude- SEMJU	95.000	95.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	375.000	375.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000	12.000	0
1075	Programa Cultura Viva	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0

1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1078	Criação do Museu Municipal	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
1083	Programa Feira do Saber	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1084	Programa Cine Música	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
1085	Programa Show de Talentos	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
2095	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9	Reserva de Contigência	300.000	300.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos	Recursos Outras

			do Tesouro	Fontes
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	5.888.400	0
1027	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1048	Participação em Consórcio Público	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000	150.000	0
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000	150.000	0
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1111	Programa Médico na Escola	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	55.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	25.000	25.000	0
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	45.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1160	Construção de Saneamento Básico	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000	30.000	0
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000	30.000	0
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.308.000	2.308.000	0
3	Despesas Correntes	2.258.000	2.258.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.000	1.278.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.278.000	1.278.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.500	7.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.500	976.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	264.000	264.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	980.000	980.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	980.000	980.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	280.000	280.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.000	280.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	238.500	238.500	0
3	Despesas Correntes	223.500	223.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.500	63.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.500	63.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	160.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	492.000	492.000	0
3	Despesas Correntes	472.000	472.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.000	127.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000	127.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000	345.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	345.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	367.000	367.000	0
3	Despesas Correntes	352.000	352.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000	317.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000	317.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	473.000	473.000	0
3	Despesas Correntes	468.000	468.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	436.500	436.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	436.500	436.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500	31.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.	1.500	1.500	0
	TERCEIRIZAÇÃO			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	183.400	183.400	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	183.400	183.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.400	153.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	153.400	153.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	82.000	82.000	0
3	Despesas Correntes	82.000	82.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000	82.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	82.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	69.500	69.500	0
3	Despesas Correntes	64.500	64.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.000	31.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.500	33.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500	33.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	303.000	303.000	0
3	Despesas Correntes	303.000	303.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.000	257.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	257.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	46.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.200	2.152.200	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1030	Aquisição de Imóvel	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	252.000	252.000	0
4	Despesas de Capital	252.000	252.000	0
4.4	INVESTIMENTO	252.000	252.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1099	Programa Cadastro Único	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1100	Doação de Urnas Funerárias	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	20.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	183.700	183.700	0
3	Despesas Correntes	153.700	153.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.700	110.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.700	110.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	18.700	18.700	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000	43.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	14.000	14.000	0
3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2062	Conferencia Municipal de Assistência Soc ial	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2064	Conferencia Municipal das Cidades	7.000	7.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	7.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	25.000	25.000	0
2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo - SCFV	208.000	208.000	0
3	Despesas Correntes	188.000	188.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.000	129.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	59.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	59.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2069	Assist´ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	14.000	14.000	0
3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	144.000	144.000	0
3	Despesas Correntes	114.000	114.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000	45.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000	69.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS	218.000	218.000	0
3	Despesas Correntes	178.000	178.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.000	139.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	139.000	139.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	39.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS	227.500	227.500	0
3	Despesas Correntes	197.500	197.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.500	132.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	132.500	132.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	65.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social	231.000	231.000	0
3	Despesas Correntes	186.000	186.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000	79.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	79.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000	107.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000	107.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000	22.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	233.000	233.000	0
3	Despesas Correntes	163.000	163.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000	98.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	98.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	2.178.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	790.000	790.000	0
3	Despesas Correntes	790.000	790.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000	220.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.000	570.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	570.000	570.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	50.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000	170.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	517.000	517.000	0
3	Despesas Correntes	517.000	517.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.000	517.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	517.000	517.000	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	337.000	337.000	0
3.1.90.03	PENSÕES	100.000	100.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000	20.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	60.000	60.000	0
1182	Indenizações e Restituições	3.000	3.000	0
3	Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
2096	Reserva de Contigência	778.000	778.000	0
9	Reserva de Contigência	778.000	778.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	778.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	778.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	778.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		32.667.750	32.667.750	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E098E7A4

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO				960.000
	01.001	- CÂMARA MUNICIPAL		960.000
01 - LEGISLATIVA				960.000
	031	- AÇÃO LEGISLATIVA		960.000
	0001	- ACAO LEGISLATIVA		960.000
	1001	Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	64.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		64.000
	0001 -	Campo Redondo		64.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	2001	Manutenção da Câmara Municipal	Fiscal	896.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		896.000
	0001	- Campo Redondo		896.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		526.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		132.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				358.700
	02.012 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE		358.700
04 - ADMINISTRAÇÃO				50.000
	122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0021 -	ADMINISTRACAO GERAL		50.000
	1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 -	Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL				193.700
	542 -	CONTROLE AMBIENTAL		193.700
	0353 -	COMERCIALIZACAO		193.700
	2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente- SEMTMA	Fiscal	133.700
	0100000000	- Recursos Ordinários		133.700
	0001 -	Campo Redondo		133.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		13.200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	Fiscal	60.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001 -	Campo Redondo		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)		40.000
	0001 -	Campo Redondo		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS				115.000
	695 -	TURISMO		115.000
	0363 -	PROMOCAO DO TURISMO		115.000
	1045	Construção do Terminal Turistico	Fiscal	70.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001 -	Campo Redondo		40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		30.000
	0001 -	Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2090	Criacao de Plano Diretor	Fiscal	45.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0100000000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001 -	Campo Redondo		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				286.000
	02.013	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		286.000
26 - TRANSPORTE				286.000
	782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		286.000
	0532	- TERMINAIS RODOVIARIOS		286.000
	1046	Construção do Terminal Rodoviário	Fiscal	70.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1047	Construção de Abrigo Rodoviário	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	Fiscal	140.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		140.000
	0001	- Campo Redondo		140.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2093	Sinalizacao de Ruas, Avenidas /Logradouros	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	Fiscal	36.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Campo Redondo		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				784.000
	02.014	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		784.000
27 - DESPORTO E LAZER				784.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		658.000
	0224 -	DESPORTO AMADOR		658.000
	1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	Fiscal	180.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		180.000
	0001	- Campo Redondo		180.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	Fiscal	12.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Campo Redondo		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	Fiscal	11.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	Fiscal	50.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	Fiscal	45.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001	- Campo Redondo		45.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	1149	Construção de Quadras Poliesportivas	Fiscal	150.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		150.000
	0001	- Campo Redondo		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	Fiscal	200.000
	0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		200.000
	0001	- Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	813	- LAZER		126.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0224 -	DESPORTO AMADOR		126.000
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL	Fiscal	126.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		126.000
	0001	- Campo Redondo		126.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				95.000
	02.015	- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		95.000
04 - ADMINISTRAÇÃO				95.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		95.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		95.000
	1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	Fiscal	95.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		95.000
	0001	- Campo Redondo		95.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				375.000
	02.016	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		375.000
12 - EDUCAÇÃO				12.000
	361	- ENSINO FUNDAMENTAL		12.000
	0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA		12.000
	1083	Programa Feira do Saber	Fiscal	12.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Campo Redondo		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
13 - CULTURA				363.000
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		363.000
	0247 -	DIFUSAO CULTURAL		363.000
	1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	Fiscal	22.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		22.000
	0001	- Campo Redondo		22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	1075	Programa Cultura Viva	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	Fiscal	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais	Fiscal	90.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1078	Criação do Museu Municipal	Fiscal	75.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		75.000
	0001	- Campo Redondo		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	Fiscal	11.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1081	Incentivo a Banda de Música do Município	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	1084	Programa Cine Música	Fiscal	11.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	1085	Programa Show de Talentos	Fiscal	11.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		11.000

	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	1086	Realização de Cursos Teatrais	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	Fiscal	80.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Campo Redondo		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	Fiscal	13.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		13.000
	0001	- Campo Redondo		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				471.000
	02.001	- SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		471.000
04 - ADMINISTRAÇÃO				471.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		411.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		411.000
	1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	Fiscal	381.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		381.000
	0001	- Campo Redondo		381.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	125	- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		60.000
	0479 -	NORMATIZACAO/FISCAL.PROTECAO NO TRABALHO		60.000
	1177	Controladoria Geral do Município	Fiscal	60.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Campo Redondo		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				179.400
	02.002	- PROCURADORIA MUNICIPAL		179.400
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA				179.400
	092	- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		179.400
	0013	- ACAO JUDICIARIO		179.400
	2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Fiscal	179.400
	0100000000	- Recursos Ordinários		179.400
	0001	- Campo Redondo		179.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		26.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				69.000
	02.003	- ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		69.000
04 - ADMINISTRAÇÃO				69.000
	122 GERAL	- ADMINISTRAÇÃO		69.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		69.000
	2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	Fiscal	69.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		69.000
	0001	- Campo Redondo		69.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				1.478.500
	02.004	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.478.500
04 - ADMINISTRAÇÃO				1.358.500
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.358.500
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		1.358.500
	1002	Aquisição de Veículos	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	225.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		225.000
	0001	- Campo Redondo		225.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		225.000
	1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	Fiscal	16.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Campo Redondo		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000
	1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1171	Amortização da Divida com a CAERN	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
	1173	Amortização Pasep	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000
	2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	Fiscal	596.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		596.000
	0001	- Campo Redondo		596.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Fiscal	19.500
	0100000000	- Recursos Ordinários		19.500
	0001	- Campo Redondo		19.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	Fiscal	155.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		155.000
	0001	- Campo Redondo		155.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		135.000
	2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	Fiscal	22.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		22.000

	0001	- Campo Redondo		22.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		22.000
	2011	Contribuição ao PASEP	Fiscal	170.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		170.000
	0001	- Campo Redondo		170.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		170.000
	2012	Contribuição ao PASEP em atraso	Fiscal	5.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Campo Redondo		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
15 - URBANISMO				120.000
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000
	0323 -	PLANEJAMENTO URBANO		120.000
	1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	Fiscal	120.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- Campo Redondo		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				74.900
	02.005	- SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		74.900
04 - ADMINISTRAÇÃO				74.900
	121	- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		74.900
	0040 -	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		74.900
	2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	Fiscal	74.900
	0100000000	- Recursos Ordinários		74.900
	0001	- Campo Redondo		74.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.900
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				725.000
	02.006	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		725.000
04 - ADMINISTRAÇÃO				725.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		145.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		145.000
	1174	Contadoria do Município	Fiscal	85.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		85.000
	0001	- Campo Redondo		85.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1175	Departamento de Licitação	Fiscal	60.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Campo Redondo		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		480.000
	0031	- ADMINISTRACAO FINANCEIRA		480.000
	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	Fiscal	480.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		480.000
	0001	- Campo Redondo		480.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		100.000
	0033 -	DIVIDA INTERNA		100.000
	2014	Encargos com a Dívida Interna	Fiscal	100.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Campo Redondo		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000

	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				1.543.400
	02.007	- SEC. MUNIC. AGRIC. ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.543.400
04 - ADMINISTRAÇÃO				20.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000
	0077 - IRRIGACAO			20.000
	1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	Fiscal	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL				456.000
	544	- RECURSOS HÍDRICOS		456.000
	0447 -	ABASTECIMENTO DAGUA		456.000
	1006	Construção de Chafarizes	Fiscal	16.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Campo Redondo		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Fiscal	125.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		75.000
	0001	- Campo Redondo		75.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	Fiscal	315.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		255.000
	0001	- Campo Redondo		255.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
20 - AGRICULTURA				1.067.400
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.500
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		30.000
	1054	Seguro Safra	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0111	- EXTENSAO RURAL		10.500
	1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	Fiscal	10.500
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.500
	0001	- Campo Redondo		10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	601	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		115.000
	0078 -	MECANIZACAO AGRICOLA		100.000
	1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	Fiscal	100.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)		80.000
	0001	- Campo Redondo		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	0096 -	SISTEMA DE DISTIB.DE PRODUTOS AGRICOLAS		15.000
	1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	Fiscal	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	605	- ABASTECIMENTO		315.000
	0077	- IRRIGACAO		315.000
	1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1057	Construção de novos Açudes e Barragens	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1058	Abastecimento de água através de carros pipas	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1059	Construção de Adutoras	Fiscal	70.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1061	Construção de Cisternas	Fiscal	55.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1145	Construção de Passagens Molhadas	Fiscal	40.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	Fiscal	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	606	- EXTENSÃO RURAL		573.900
	0111	- EXTENSAO RURAL		573.900
	1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	Fiscal	100.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	Fiscal	437.900
	0100000000	- Recursos Ordinários		397.900
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Campo Redondo		397.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.400
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0112100000	- Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	Fiscal	26.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		26.000
	0001	- Campo Redondo		26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	631	- REFORMA AGRÁRIA		23.000
	0066 -	REFORMAAGRARIA		10.000
	1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	0089 -	DESENVOLVIMENTO DA PESCA		13.000
	1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	Fiscal	13.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		13.000
	0001	- Campo Redondo		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				12.038.250
	02.008	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.038.250
12 - EDUCAÇÃO				12.038.250
	306	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		170.000
	0427 -	ALIMENTACAO E NUTRICAO		170.000
	2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	Fiscal	170.000
	0106000000	- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		170.000
	0001	- Campo Redondo		170.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	361	- ENSINO FUNDAMENTAL		10.762.250
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		743.500
	1067	Programa de Valorização dos Professores	Fiscal	20.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000
	1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	Fiscal	200.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		200.000
	0001	- Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	523.500
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		523.500
	0001	- Campo Redondo		523.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		44.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0187 -	ERRADICACAO DE ANALFABETISMO		10.000
	1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	0188	- ENSINO REGULAR		9.709.400
	1018	Constr. Ampl.ou Ref. da Unid.do FUNDEB-40%	Fiscal	134.000
	0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		134.000
	0001	- Campo Redondo		134.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	Fiscal	978.400
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		978.400
	0001	- Campo Redondo		978.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		48.400
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		100.000
	3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

	2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	30.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2022	Instalação de Salas de Informatica	Fiscal	30.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	Fiscal	190.000
	0106100000	- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		190.000
	0001	- Campo Redondo		190.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	Fiscal	158.000
	0105800000	- Transferência Do Salário-Educação		158.000
	0001	- Campo Redondo		158.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	Fiscal	15.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	Fiscal	20.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	Fiscal	3.306.000
	0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%		3.306.000
	0001	- Campo Redondo		3.306.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		620.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		287.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	Fiscal	477.000
	0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		477.000
	0001	- Campo Redondo		477.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		76.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	Fiscal	4.371.000
	0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		4.371.000
	0001	- Campo Redondo		4.371.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.491.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		858.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0239	- TRANSPORTE ESCOLAR		125.000
	2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	125.000
	0102200000	- Transferências de Convênios - Educação		125.000

	0001	- Campo Redondo		125.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA		174.350
	1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	Fiscal	22.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		22.000
	0001	- Campo Redondo		22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	1068	Programa Olímpiada do Saber	Fiscal	11.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		11.000
	0001	- Campo Redondo		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	1069	Programa Bonus Escolar	Fiscal	12.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		12.000
	0001	- Campo Redondo		12.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1071	Informatização das Escolas	Fiscal	129.350
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		129.350
	0001	- Campo Redondo		129.350
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		129.350
	363	- ENSINO PROFISSIONAL		210.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA		210.000
	1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	Fiscal	210.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		210.000
	0001	- Campo Redondo		210.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	365	- EDUCAÇÃO INFATIL		881.000
	0190	- EDUCACAO PRE-ESCOLAR		881.000
	2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	Fiscal	483.000
	0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		483.000
	0001	- Campo Redondo		483.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	Fiscal	20.000
	0106000000	- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	Fiscal	378.000
	0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		66.000
	0001	- Campo Redondo		66.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		66.000
	0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%		312.000
	0001	- Campo Redondo		312.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		15.000
	0188	- ENSINO REGULAR		15.000
	1159	Implantação da Cidade Digital	Fiscal	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				614.500
	02.009	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		614.500
10 - SAÚDE				614.500

	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		614.500
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		614.500
	1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	Seguridade	40.000
	0102600000	- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Seguridade	574.500
	0100000000	- Recursos Ordinários		558.000
	0001	- Campo Redondo		558.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		150.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		16.500
	0001	- Campo Redondo		16.500
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				393.500
	02.010	- SEC.MUNIC.DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL		393.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				393.500
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		393.500
	0487 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		393.500
	2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab. Hab. e Assist. Social - SEMTHAS	Seguridade	393.500
	0100000000	- Recursos Ordinários		393.500
	0001	- Campo Redondo		393.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				1.703.000
	02.011	- SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.703.000
04 - ADMINISTRAÇÃO				25.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		25.000
	1128	Capacitação de Servidores	Fiscal	25.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
15 - URBANISMO				1.678.000
	451 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		390.000
	0316 -	HABITACOES URBANAS		65.000
	1132	Revitalização do Centro da Cidade	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1133	Desapropriação de Imóveis	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	Fiscal	25.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000

	0323 -	PLANEJAMENTO URBANO		85.000
	1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	Fiscal	40.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1127	Construção e Urbanização de Praças	Fiscal	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	Fiscal	35.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- Campo Redondo		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0325	- LIMPEZA PUBLICA		90.000
	1122	Remoção e Coleta de Lixo	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	Fiscal	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0327	- ILUMINCAO PUBLICA		100.000
	1123	Programa Iluminação Pública	Fiscal	100.000
	0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		100.000
	0001	- Campo Redondo		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0575	- VIAS URBANAS		50.000
	1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452	- SERVIÇOS URBANOS		1.288.000
	0323 -	PLANEJAMENTO URBANO		1.288.000
	1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1044	Aquisição de Imóveis	Fiscal	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2085	Manut. das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	Fiscal	1.188.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		1.138.000
	0001	- Campo Redondo		1.138.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0109200000	- Alienação de Bens		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.888.400
	03.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.888.400
10 - SAÚDE				5.783.400
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.535.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		2.535.000
	1048	Participação em Consórcio Público	Seguridade	150.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		150.000
	0001	- Campo Redondo		150.000
	3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		150.000
	1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	Seguridade	10.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1160	Construção de Saneamento Básico	Seguridade	50.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade	12.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.000
	0001	- Campo Redondo		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2045	Conferencia Municipal de Saúde	Seguridade	5.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		5.000
	0001	- Campo Redondo		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade	2.308.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		765.750
	0001	- Campo Redondo		765.750
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		765.750
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.312.250
	0001	- Campo Redondo		1.312.250
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.750
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0106400000	- Atenção Básica		230.000
	0001	- Campo Redondo		230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		1.998.900
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		170.000
	1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	Seguridade	100.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		100.000
	0001	- Campo Redondo		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	Seguridade	30.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	Seguridade	30.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	Seguridade	10.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0428 -	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA		1.828.900
	1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	Seguridade	35.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		35.000
	0001	- Campo Redondo		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	Seguridade	238.500
	0106400000	- Atenção Básica		238.500
	0001	- Campo Redondo		238.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

	2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	Seguridade	492.000
	0106400000	- Atenção Básica		492.000
	0001	- Campo Redondo		492.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	Seguridade	367.000
	0106400000	- Atenção Básica		367.000
	0001	- Campo Redondo		367.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	Seguridade	473.000
	0106400000	- Atenção Básica		473.000
	0001	- Campo Redondo		473.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	Seguridade	183.400
	0106400000	- Atenção Básica		183.400
	0001	- Campo Redondo		183.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		26.400
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	Seguridade	40.000
	0106400000	- Atenção Básica		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		702.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		620.000
	1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	Seguridade	200.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		200.000
	0001	- Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1111	Programa Médico na Escola	Seguridade	55.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		55.000
	0001	- Campo Redondo		55.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	1112	Programa Remédio em Casa	Seguridade	50.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	Seguridade	150.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		100.000
	0001	- Campo Redondo		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid. Saúde no Conj.Lauro Maia	Seguridade	60.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		30.000

	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	Seguridade	60.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		60.000
	0001	- Campo Redondo		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	Seguridade	45.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Campo Redondo		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0428 -	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA		82.000
	2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	Seguridade	82.000
	0106500000	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		82.000
	0001	- Campo Redondo		82.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		175.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		40.000
	1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	Seguridade	40.000
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0428 -	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA		135.000
	2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	Seguridade	135.000
	0106700000	- Assistência Farmacêutica Básica		135.000
	0001	- Campo Redondo		135.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		372.500
	0430 -	VIGILANCIA SANITARIA		372.500
	2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	Seguridade	69.500
	0106600000	- Vigilância em Saúde		69.500
	0001	- Campo Redondo		69.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	Seguridade	303.000
	0106400000	- Atenção Básica		303.000
	0001	- Campo Redondo		303.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
15 - URBANISMO				75.000
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		75.000
	0575 -	VIAS URBANAS		75.000
	1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	Fiscal	75.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
17 - SANEAMENTO				30.000
	512	- SANEAMENTO BASICO URBANO		30.000
	0448 -	SANEAMENTO GERAL		30.000
	1027	Aquisição de Imóvel	Seguridade	30.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.152.200
	04.001	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.152.200
04 - ADMINISTRAÇÃO				20.000

	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		20.000
	1101	Qualificação e Capacitação Profissional	Seguridade	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.820.200
	241	- ASSISTÊNCIAAO IDOSO		282.000
	0485 -	ASSISTENCIAA VELHICE		282.000
	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	Seguridade	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV	Seguridade	208.000
	0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		208.000
	0001	- Campo Redondo		208.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	Seguridade	9.000
	0104700000	- Apoio a Pessoa Idosa - API		9.000
	0001	- Campo Redondo		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	Seguridade	50.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	242	- ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000
	0486 -	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		20.000
	2069	Assist^ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	Seguridade	14.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		14.000
	0001	- Campo Redondo		14.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2070	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.	Seguridade	6.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Campo Redondo		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		348.700
	0483 -	ASSISTENCIAAO MENOR		348.700
	1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	Seguridade	6.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- Campo Redondo		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	Fiscal	183.700
	0100000000	- Recursos Ordinários		183.700
	0001	- Campo Redondo		183.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		18.700
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	Seguridade	144.000
	0105500000	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		144.000
	0001	- Campo Redondo		144.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)	Seguridade	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.149.500
	0486 -	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		15.000
	1099	Programa Cadastro Único	Seguridade	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0487 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.134.500
	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	Seguridade	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1030	Aquisição de Imóvel	Seguridade	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		30.000
	1100	Doação de Urnas Funerárias	Seguridade	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000
	1102	Programa de Planejamento Familiar	Seguridade	15.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Campo Redondo		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	Seguridade	22.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Campo Redondo		22.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	Seguridade	16.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Campo Redondo		16.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	Seguridade	16.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		16.000
	0001	- Campo Redondo		16.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	Seguridade	14.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		14.000
	0001	- Campo Redondo		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2062	Conferencia Municipal de Assistência Soc ial	Seguridade	5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0100000000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Campo Redondo		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional	Seguridade	5.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Campo Redondo		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2064	Conferencia Municipal das Cidades	Seguridade	7.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		7.000
	0001	- Campo Redondo		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas	Seguridade	25.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Campo Redondo		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS	Seguridade	218.000
	0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		218.000
	0001	- Campo Redondo		218.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS	Seguridade	227.500
	0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		227.500
	0001	- Campo Redondo		227.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social	Seguridade	231.000
	0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		231.000
	0001	- Campo Redondo		231.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	Seguridade	233.000
	0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		233.000
	0001	- Campo Redondo		233.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria	Seguridade	30.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Campo Redondo		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	482	- HABITAÇÃO URBANA		20.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		20.000
	1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	Seguridade	20.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Campo Redondo		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
16 - HABITAÇÃO				312.000
	482 -	HABITAÇÃO URBANA		312.000
	0316 -	HABITACOES URBANAS		312.000
	1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	Seguridade	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0100000000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	Seguridade	252.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		52.000
	0001	- Campo Redondo		52.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social		200.000
	0001	- Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1033	Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Campo Redondo		10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO				2.178.000
	05.001	- FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.178.000
04 - ADMINISTRAÇÃO				880.000

	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		880.000
	0021	- ADMINISTRACAO GERAL		880.000
	1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	Seguridade	40.000
	0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		40.000
	0001	- Campo Redondo		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	Seguridade	50.000
	0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		50.000
	0001	- Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	Seguridade	790.000
	0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		790.000
	0001	- Campo Redondo		790.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		170.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL				517.000
	271	- PREVIDÊNCIA BÁSICA		517.000
	0492 -	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS		517.000
	1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	Seguridade	517.000
	0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		517.000
	0001	- Campo Redondo		517.000
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		337.000
	3.1.90.03	PENSÕES		100.000
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		20.000
	3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		60.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				3.000
	274	- PREVIDÊNCIA ESPECIAL		3.000
	0492 -	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS		3.000
	1182	Indenizações e Restituições	Seguridade	3.000
	0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		3.000
	0001	- Campo Redondo		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				778.000
	999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		778.000
	0999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA		778.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2096	Reserva de Contigência	Seguridade	778.000
	0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		778.000
	0001	- Campo Redondo		778.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		778.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO				300.000
	02.099	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000
	999 - RESERVA	DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	2095	Reserva de Contingência	Fiscal	300.000
	0100000000	- Recursos Ordinários		300.000
	0001	- Campo Redondo		300.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
Total:				32.667.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:62263785

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2017 – Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 PODER LEGISLATIVO									
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	960.000	688.000	0	178.000	94.000		00	0
01 -LEGISLATIVA		960.000	688.000	0	178.000	94.000		00	0
031	- AÇÃO LEGISLATIVA	960.000	688.000	0	178.000	94.000		00	0
0001 -	ACAO LEGISLATIVA	960.000	688.000	0	178.000	94.000		00	0
1001	Reforma do Prédio da Câmara	64.000	0	0	0	64.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal	896.000	688.000	0	178.000	30.000	0	0	0
0100000000 -	Recursos Ordinários	896.000	688.000	0	178.000	30.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	896.000	688.000	0	178.000	30.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO	358.700	81.700	0	82.000	195.000		00	0

	E MEIO AMBIENTE								
04 - ADMINISTRAÇÃO		50.000	0	0	0	50.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	0	50.000		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	50.000	0	0	0	50.000		00	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	50.000	0	0	0	50.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		193.700	81.700	0	37.000	75.000	0	0	0
542	- CONTROLE AMBIENTAL	193.700	81.700	0	37.000	75.000	0	0	0
0353 -	COMERCIALIZACAO	193.700	81.700	0	37.000	75.000	0	0	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	133.700	81.700	0	37.000	15.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	133.700	81.700	0	37.000	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	133.700	81.700	0	37.000	15.000	0	0	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	115.000	0	0	45.000	70.000	0	0	0
695	- TURISMO	115.000	0	0	45.000	70.000	0	0	0
0363 -	PROMOCAO DO TURISMO	115.000	0	0	45.000	70.000	0	0	0
1045	Construção do Terminal Turistico	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2090	Criacao de Plano Diretor	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000	- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	286.000	90.000	0	81.000	115.000		00	0
26 - TRANSPORTE		286.000	90.000	0	81.000	115.000		00	0
782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	286.000	90.000	0	81.000	115.000		00	0
0532 -	TERMINAIS RODOVIARIOS	286.000	90.000	0	81.000	115.000		00	0
1046	Construção do Terminal Rodoviário	70.000	0	0	0	70.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1047	Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	140.000	90.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	140.000	90.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	140.000	90.000	0	30.000	20.000	0	0	0
2093	Sinalizacao de Ruas, Avenidas/Logradouros	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	InverssõesFinanceira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	784.000	61.000	0	243.000	430.000	50.000	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		784.000	61.000	0	243.000	430.000	50.000	0	0
812	- DESPORTO COMUNITÁRIO	658.000	0	0	183.000	425.000	50.000	0	0
0224 -	DESPORTO AMADOR	658.000	0	0	183.000	425.000	50.000	0	0
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	180.000	0	0	150.000	30.000	0	0	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0

1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1149	Construção de Quadras Poliesportivas	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0102200000	- Transferências de Convênios - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
813	- LAZER	126.000	61.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0224 -	DESPORTO AMADOR	126.000	61.000	0	60.000	5.000	0	0	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	126.000	61.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	126.000	61.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	126.000	61.000	0	60.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	95.000	65.000	0	20.000	10.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		95.000	65.000	0	20.000	10.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000	65.000	0	20.000	10.000		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	95.000	65.000	0	20.000	10.000		00	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	95.000	65.000	0	20.000	10.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	95.000	65.000	0	20.000	10.000	0	0	0
	0001 - Campo Redondo	95.000	65.000	0	20.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	375.000	0	0	240.000	135.000		00	0
12 - EDUCAÇÃO		12.000	0	0	12.000	0		00	0
361	- ENSINO FUNDAMENTAL	12.000	0	0	12.000	0		00	0
0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA	12.000	0	0	12.000	0		00	0
1083	Programa Feira do Saber	12.000	0	0	12.000	0		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
13 - CULTURA		363.000	0	0	228.000	135.000	0	0	0
392	- DIFUSÃO CULTURAL	363.000	0	0	228.000	135.000	0	0	0
0247 -	DIFUSAO CULTURAL	363.000	0	0	228.000	135.000	0	0	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
1075	Programa Cultura Viva	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1078	Criação do Museu Municipal	75.000	0	0	30.000	45.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	75.000	0	0	30.000	45.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- Campo Redondo	75.000	0	0	30.000	45.000	0	0	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1084	Programa Cine Música	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
1085	Programa Show de Talentos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

	Festival Quadr								
0100000000	- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000	245.000	0	186.000	40.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		471.000	245.000	0	186.000	40.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	411.000	205.000	0	166.000	40.000		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	411.000	205.000	0	166.000	40.000		00	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	381.000	205.000	0	136.000	40.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	381.000	205.000	0	136.000	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	381.000	205.000	0	136.000	40.000	0	0	0
125	- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0479 -	NORMATIZACAO/FISCAL.PROTECAO NO TRABALHO	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
1177	Controladoria Geral do Município	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400	149.400	0	20.000	10.000		00	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		179.400	149.400	0	20.000	10.000		00	0
092	- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	179.400	149.400	0	20.000	10.000		00	0
0013 -	ACAO JUDICIARIO	179.400	149.400	0	20.000	10.000		00	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	179.400	149.400	0	20.000	10.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	179.400	149.400	0	20.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	179.400	149.400	0	20.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	69.000	49.000	0	15.000	5.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		69.000	49.000	0	15.000	5.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000	49.000	0	15.000	5.000		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	69.000	49.000	0	15.000	5.000		00	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	69.000	49.000	0	15.000	5.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	69.000	49.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	69.000	49.000	0	15.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	342.500	0	506.000	90.000	0	540.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.358.500	342.500	0	506.000	90.000	0	420.000	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.358.500	342.500	0	506.000	90.000	0	420.000	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	1.358.500	342.500	0	506.000	90.000	0	420.000	0
1002	Aquisição de Veículos	30.000	0	0	0	30.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000		00	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000		00	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	225.000	0		00	0	0	225.000	0
0100000000	- Recursos Ordinários	225.000	0	0	0	0	0	225.000	0
0001	- Campo Redondo	225.000	0	0	0	0	0	225.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0		00	30.000		00	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0		00	30.000		00	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	30.000	0	0	30.000	0		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0		00	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0		00	0
1171	Amortização da Divida com a CAERN	30.000	0		00	0	0	30.000	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0		00	0	0	30.000	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0		00	0	0	30.000	0
1173	Amortização Pasep	30.000	0		00	0	0	30.000	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0		00	0	0	30.000	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0		00	0	0	30.000	0
2006	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	596.000	311.000	0	255.000	30.000		00	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000	- Recursos Ordinários	596.000	311.000	0	255.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	596.000	311.000	0	255.000	30.000	0	0	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	19.500	11.500	0	8.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	19.500	11.500	0	8.000	0	0	0	0

0001	- Campo Redondo	19.500	11.500	0	8.000	0	0	0	0
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	155.000	20.000	0	0	0	0	135.000	0
0100000000	- Recursos Ordinários	155.000	20.000	0	0	0	0	135.000	0
0001	- Campo Redondo	155.000	20.000	0	0	0	0	135.000	0
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2011	Contribuição ao PASEP	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
2012	Contribuição ao PASEP em atraso	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO		120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0323 -	PLANEJAMENTO URBANO	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0100000000	- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0001	- Campo Redondo	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	74.900	61.900	0	8.000	5.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		74.900	61.900	0	8.000	5.000		00	0
121	- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	74.900	61.900	0	8.000	5.000		00	0
0040 -	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	74.900	61.900	0	8.000	5.000		00	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	74.900	61.900	0	8.000	5.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	74.900	61.900	0	8.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	74.900	61.900	0	8.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000	400.000	50.000	165.000	60.000	0	50.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		725.000	400.000	50.000	165.000	60.000	0	50.000	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000	105.000	0	40.000	0		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	145.000	105.000	0	40.000	0		00	0
1174	Contadoria do Município	85.000	65.000	0	20.000	0		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	85.000	65.000	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	85.000	65.000	0	20.000	0	0	0	0
1175	Departamento de Licitação	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	60.000	40.000	0	20.000	0	0	0	0
123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	480.000	295.000	0	125.000	60.000	0	0	0
0031 -	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	480.000	295.000	0	125.000	60.000	0	0	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT	480.000	295.000	0	125.000	60.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	480.000	295.000	0	125.000	60.000		00	0
0001	- Campo Redondo	480.000	295.000	0	125.000	60.000		00	0
843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	0
0033 -	DIVIDA INTERNA	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	0
2014	Encargos com a D¡vida Interna	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	0
0100000000	- Recursos Ordinários	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	0
0001	- Campo Redondo	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.007	SEC. MUNIC. AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400	202.400	0	808.000	533.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		20.000	0	0	10.000	10.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	10.000	10.000		00	0
0077 -	IRRIGACAO	20.000	0	0	10.000	10.000		00	0
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	20.000	0	0	10.000	10.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		456.000	0	0	306.000	150.000	0	0	0
544	- RECURSOS HÍDRICOS	456.000	0	0	306.000	150.000	0	0	0
0447 -	ABASTECIMENTO DAGUA	456.000	0	0	306.000	150.000	0	0	0
1006	Construção de Chafarizes	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	315.000	0	0	300.000	15.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	255.000	0	0	240.000	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	255.000	0	0	240.000	15.000	0	0	0
0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

	de Recursos Minerais								
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA		1.067.400	202.400	0	492.000	373.000	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1054	Seguro Safra	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0111 -	EXTENSAO RURAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
601	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	115.000	0	0	15.000	100.000	0	0	0
0078 -	MECANIZACAO AGRICOLA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0096 -	SISTEMA DE DISTIB.DE PRODUTOS AGRICOLAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
605	- ABASTECIMENTO	315.000	0	0	60.000	255.000	0	0	0
0077 -	IRRIGACAO	315.000	0	0	60.000	255.000	0	0	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000		00	0
1058	Abastecimento de água através de carros pipas	30.000	0	0	30.000	0		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1059	Construção de Adutoras	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1061	Construção de Cisternas	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
606	- EXTENSÃO RURAL	573.900	202.400	0	353.500	18.000	0	0	0
0111 -	EXTENSAO RURAL	573.900	202.400	0	353.500	18.000	0	0	0
1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2016	Manut. das Ativ. da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	437.900	202.400	0	232.500	3.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	397.900	202.400	0	192.500	3.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	397.900	202.400	0	192.500	3.000	0	0	0
0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0112100000	- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

	de								
	Recursos Minerais								
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitacao Profissional	26.000	0	0	21.000	5.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	26.000	0	0	21.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	26.000	0	0	21.000	5.000	0	0	0
631	- REFORMA AGRARIA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0066 -	REFORMA AGRARIA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0089 -	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.038.250	8.648.900	0	1.841.000	1.548.350		00	0
12 - EDUCAÇÃO		12.038.250	8.648.900	0	1.841.000	1.548.350		00	0
306	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000	0	0	170.000	0		00	0
0427 -	ALIMENTACAO E NUTRICAO	170.000	0	0	170.000	0		00	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	170.000	0	0	170.000	0		00	0
0106000000	- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
361	- ENSINO FUNDAMENTAL	10.762.250	8.134.900	0	1.494.000	1.133.350	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	743.500	253.500	0	240.000	250.000	0	0	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	523.500	253.500	0	220.000	50.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	523.500	253.500	0	220.000	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	523.500	253.500	0	220.000	50.000	0	0	0
0187 -	ERRADICACAO DE ANALFABETISMO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0188 -	ENSINO REGULAR	9.709.400	7.881.400	0	1.074.000	754.000	0	0	0
1018	Constr. Ampl. ou Ref. da Unid.do FUNDEB-40%	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	978.400	405.400	0	373.000	200.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	978.400	405.400	0	373.000	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	978.400	405.400	0	373.000	200.000	0	0	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0106100000	- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0
0105800000	- Transferência Do Salário-Educação	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educacao do FUNDEB e da Merenda Escolar	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.306.000	2.637.000	0	369.000	300.000	0	0	0
0101900000	- Transferências do FUNDEB 40%	3.306.000	2.637.000	0	369.000	300.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	3.306.000	2.637.000	0	369.000	300.000	0	0	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	477.000	468.000	0	9.000	0	0	0	0
0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%	477.000	468.000	0	9.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	477.000	468.000	0	9.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital

2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0	0	0	0	0	0
0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000		00	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	4.371.000	4.371.000		00	0	0	0	0
0239 -	TRANSPORTE ESCOLAR	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
	2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0102200000	- Transferências de Convênios - Educação	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA	174.350	0	0	45.000	129.350	0	0	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
1068	Programa Olímpiada do Saber	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
1069	Programa Bonus Escolar	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1071	Informatização das Escolas	129.350	0	0	0	129.350	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	129.350	0	0	0	129.350	0	0	0
0001	- Campo Redondo	129.350	0	0	0	129.350	0	0	0
363	- ENSINO PROFISSIONAL	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
365	- EDUCAÇÃO INFATIL	881.000	514.000	0	167.000	200.000	0	0	0
0190 -	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	881.000	514.000	0	167.000	200.000	0	0	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	483.000	136.000	0	147.000	200.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	483.000	136.000	0	147.000	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	483.000	136.000	0	147.000	200.000	0	0	0
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0106000000	- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	378.000	378.000		00	0	0	0	0
0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	66.000	66.000		00	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	66.000	66.000		00	0	0	0	0
0101800000	- Transferências do FUNDEB 60%	312.000	312.000		00	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	312.000	312.000		00	0	0	0	0
367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0188 -	ENSINO REGULAR	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1159	Implantação da Cidade Digital	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614.500	141.500	0	423.000	50.000		00	0
10 - SAÚDE		614.500	141.500	0	423.000	50.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	614.500	141.500	0	423.000	50.000		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	614.500	141.500	0	423.000	50.000		00	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	40.000	0	0	0	40.000		00	0
0102600000	- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	574.500	141.500	0	423.000	10.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	558.000	141.500	0	416.500	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	558.000	141.500	0	416.500	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	16.500	0	0	6.500	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	16.500	0	0	6.500	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.010	SEC. MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	393.500	235.500	0	140.000	18.000		00	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		393.500	235.500	0	140.000	18.000		00	0
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	393.500	235.500	0	140.000	18.000		00	0
0487 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA	393.500	235.500	0	140.000	18.000		00	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	393.500	235.500	0	140.000	18.000		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	393.500	235.500	0	140.000	18.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	393.500	235.500	0	140.000	18.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									

02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.703.000	535.000	0	858.000	260.000	50.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1128	Capacitação de Servidores	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO		1.678.000	535.000	0	833.000	260.000	50.000	0	0
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	390.000	0	0	240.000	150.000	0	0	0
0316 -	HABITACOES URBANAS	65.000	0	0	20.000	45.000	0	0	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1133	Desapropriação de Imóveis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0323 -	PLANEJAMENTO URBANO	85.000	0	0	30.000	55.000	0	0	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1127	Construção e Urbanização de Praças	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000	- Recursos Ordinários	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0325 -	LIMPEZA PUBLICA	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
1122	Remoção e Coleta de Lixo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0327 -	ILUMINCAO PUBLICA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1123	Programa Iluminação Pública	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0101700000	- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0575 -	VIAS URBANAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
452	- SERVIÇOS URBANOS	1.288.000	535.000	0	593.000	110.000	50.000	0	0
0323 -	PLANEJAMENTO URBANO	1.288.000	535.000	0	593.000	110.000	50.000	0	0
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para Secretaria	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1044	Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	1.188.000	535.000	0	593.000	60.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	1.138.000	535.000	0	593.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	1.138.000	535.000	0	593.000	10.000	0	0	0
0109200000	- Alienação de Bens	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	2.663.400	0	2.360.000	835.000	30.000	0	0
10 - SAÚDE		5.783.400	2.663.400	0	2.335.000	785.000	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.535.000	1.278.000	0	1.147.000	110.000	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	2.535.000	1.278.000	0	1.147.000	110.000	0	0	0
1048	Participação em Consórcio Público	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1160	Construção de Saneamento Básico	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.308.000	1.278.000	0	980.000	50.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	765.750	765.750		00	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	765.750	765.750		00	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.312.250	512.250	0	750.000	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	1.312.250	512.250	0	750.000	50.000	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- Campo Redondo	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
301	- ATENÇÃO BÁSICA	1.998.900	1.097.400	0	736.500	165.000	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	170.000	0	0	60.000	110.000	0	0	0
1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0428 -	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	1.828.900	1.097.400	0	676.500	55.000	0	0	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	238.500	63.500	0	160.000	15.000	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	238.500	63.500	0	160.000	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	238.500	63.500	0	160.000	15.000	0	0	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	492.000	127.000	0	345.000	20.000	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	492.000	127.000	0	345.000	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	492.000	127.000	0	345.000	20.000	0	0	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	367.000	317.000	0	35.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0106400000	- Atenção Básica	367.000	317.000	0	35.000	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	367.000	317.000	0	35.000	15.000	0	0	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	473.000	436.500	0	31.500	5.000	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	473.000	436.500	0	31.500	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	473.000	436.500	0	31.500	5.000	0	0	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	183.400	153.400	0	30.000	0	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	183.400	153.400	0	30.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	183.400	153.400	0	30.000	0	0	0	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	702.000	0	0	247.000	455.000	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	620.000	0	0	165.000	455.000	0	0	0
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1111	Programa Médico na Escola	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
1112	Programa Remédio em Casa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001	- Campo Redondo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip. Labor. para Unid. Saúde no Conj. Lauro Maia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0428 -	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0106500000	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
303	- SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO	175.000	0	0	125.000	50.000	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0428 -	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
0106700000	- Assistência Farmacêutica Básica	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.500	288.000	0	79.500	5.000	0	0	0
0430 -	VIGILANCIA SANITARIA	372.500	288.000	0	79.500	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0
0106600000	- Vigilância em Saúde	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	303.000	257.000	0	46.000	0	0	0	0
0106400000	- Atenção Básica	303.000	257.000	0	46.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	303.000	257.000	0	46.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO		75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
0575 -	VIAS URBANAS	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0101600000	- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0448 -	SANEAMENTO GERAL	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
1027	Aquisição de Imóvel	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.200	700.200	0	716.000	696.000	40.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.820.200	700.200	0	686.000	404.000	30.000	0	0
241	- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	282.000	129.000	0	68.000	85.000	0	0	0
0485 -	ASSISTENCIA A VELHICE	282.000	129.000	0	68.000	85.000	0	0	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV	208.000	129.000	0	59.000	20.000	0	0	0
0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.000	129.000	0	59.000	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	208.000	129.000	0	59.000	20.000	0	0	0
	2067 Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0

0104700000	- Apoio a Pessoa Idosa - API	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
242	- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0486 -	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2069	Assist^ncia a Pessoa c/Necess. Especiais	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Domicilio para Pessoas Portadoras de Deficiencia.	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
243	- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	348.700	155.700	0	129.000	64.000	0	0	0
0483 -	ASSISTENCIA AO MENOR	348.700	155.700	0	129.000	64.000	0	0	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI	144.000	45.000	0	69.000	30.000	0	0	0
0105500000	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	144.000	45.000	0	69.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	144.000	45.000	0	69.000	30.000	0	0	0
2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.500	415.500	0	469.000	235.000	30.000	0	0
0486 -	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1099	Programa Cadastro Único	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0487 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.134.500	415.500	0	454.000	235.000	30.000	0	0
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1030	Aquisição de Imóvel	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
1100	Doação de Urnas Funerárias	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2062	Conferencia Municipal de Assistência Soc ial	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2064	Conferencia Municipal das Cidades	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist. Social-CREAS	218.000	139.000	0	39.000	40.000	0	0	0
0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	218.000	139.000	0	39.000	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	218.000	139.000	0	39.000	40.000	0	0	0

2080	Centro de Refer. da Assist. Social-CRAS	227.500	132.500	0	65.000	30.000	0	0	0
0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	227.500	132.500	0	65.000	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	227.500	132.500	0	65.000	30.000	0	0	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	231.000	79.000	0	107.000	45.000	0	0	0
0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	231.000	79.000	0	107.000	45.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	231.000	79.000	0	107.000	45.000	0	0	0
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF	233.000	65.000	0	98.000	70.000	0	0	0
0102900000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	233.000	65.000	0	98.000	70.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	233.000	65.000	0	98.000	70.000	0	0	0
2083	Construção de Unidade de Assistência Comunitaria	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
482	- HABITAÇÃO URBANA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		312.000	0	0	10.000	292.000	10.000	0	0
482	- HABITAÇÃO URBANA	312.000	0	0	10.000	292.000	10.000	0	0
0316 -	HABITACOES URBANAS	312.000	0	0	10.000	292.000	10.000	0	0
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0102100000	- Transferências de Convênios – Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1033	Aquisição de Imóveis	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0100000000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO									
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		880.000	220.000	0	570.000	90.000		00	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	880.000	220.000	0	570.000	90.000		00	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	880.000	220.000	0	570.000	90.000		00	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	40.000	0	0	0	40.000		00	0
0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	790.000	220.000	0	570.000	0	0	0	0
0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	790.000	220.000	0	570.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	790.000	220.000	0	570.000	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		517.000	517.000		00	0	0	0	0
271	- PREVIDÊNCIA BASICA	517.000	517.000		00	0	0	0	0
0492 -	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS	517.000	517.000		00	0	0	0	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	517.000	517.000		00	0	0	0	0
0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	517.000	517.000		00	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	517.000	517.000		00	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
274	- PREVIDÊNCIA ESPECIAL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0492 -	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
1182	Indenizações e Restituições	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		778.000	0	0	0	0	0	0	0
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	778.000	0	0	0	0	0	0	0
2096	Reserva de Contigência	778.000	0	0	0	0	0	0	0
0105700000	- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	778.000	0		00	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	778.000	0		00	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da	Outras Despesas

			Encargos Sociais	da Dívida	Correntes			Dívida	de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0		00		00	0
99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0		00		00	0
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0		00		00	0
0999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0		00		00	0
2095	Reserva de Contingência	300.000	0	0		00		00	0
0100000000	- Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	300.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		32.667.750	16.097.400	50.000	9.463.000	5.219.350	170.000	590.000	0,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:01D65040

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão — Exercício: 2017 - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
	01 - PODER LEGISLATIVO	960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
Poder Executivo		31.707.750	15.409.400	50.000	9.285.000	5.125.350	170.000	590.000	0,00
	02 - PODER EXECUTIVO	21.489.150	11.308.800	50.000	5.636.000	3.504.350	100.000	590.000	0,00
	01 - Fiscal	20.481.150	10.931.800	50.000	5.073.000	3.436.350	100.000	590.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	6.970.900	2.282.900	50.000	2.780.000	918.000	50.000	590.000	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.201.250	794.900	0	1.062.000	1.294.350	50.000	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	166.000	66.000	0	100.000	0	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.160.000	5.151.000	0	9.000	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.440.000	2.637.000	0	369.000	434.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	325.000	0	0	125.000	200.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade	1.008.000	377.000	0	563.000	68.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	951.500	377.000	0	556.500	18.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	16.500	0	0	6.500	10.000	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	2.663.400	0	2.360.000	835.000	30.000	0	0,00
	01 - Fiscal	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	5.813.400	2.663.400	0	2.335.000	785.000	30.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	765.750	765.750	0	0	0	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.904.250	512.250	0	1.177.000	185.000	30.000	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	0106400000 - Atenção Básica	2.326.900	1.354.400	0	917.500	55.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.152.200	700.200	0	716.000	696.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	1.968.500	589.500	0	673.000	666.000	40.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	498.000	0	0	227.000	231.000	40.000	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.117.500	544.500	0	368.000	205.000	0	0	0,00
	0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
	0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	144.000	45.000	0	69.000	30.000	0	0	0,00
	05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000	0	0	0,00
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000	0	0	0,00
Total:		32.667.750	16.097.400	50.000	9.463.000	5.219.350	170.000	590.000	0,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FA4406D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	960.000	688.000	0	178.000	94.000	0	0	0,00
Poder Executivo		31.707.750	15.409.400	50.000	9.285.000	5.125.350	170.000	590.000	0,00
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000	245.000	0	186.000	40.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	471.000	245.000	0	186.000	40.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	471.000	245.000	0	186.000	40.000	0	0	0,00
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400	149.400	0	20.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	179.400	149.400	0	20.000	10.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	179.400	149.400	0	20.000	10.000	0	0	0,00
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	69.000	49.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	69.000	49.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	69.000	49.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	342.500	0	506.000	90.000	0	540.000	0,00
	01 - Fiscal	1.478.500	342.500	0	506.000	90.000	0	540.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.478.500	342.500	0	506.000	90.000	0	540.000	0,00
	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	74.900	61.900	0	8.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	74.900	61.900	0	8.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	74.900	61.900	0	8.000	5.000	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000	400.000	50.000	165.000	60.000	0	50.000	0,00
	01 - Fiscal	725.000	400.000	50.000	165.000	60.000	0	50.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	725.000	400.000	50.000	165.000	60.000	0	50.000	0,00
	02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400	202.400	0	808.000	533.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.543.400	202.400	0	808.000	533.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.113.400	202.400	0	658.000	253.000	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0,00
	Educação/Saúde/Assist. Social)								
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.038.250	8.648.900	0	1.841.000	1.548.350	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.038.250	8.648.900	0	1.841.000	1.548.350	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.684.250	794.900	0	860.000	1.029.350	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	66.000	66.000	0	0	0	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.160.000	5.151.000	0	9.000	0	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesas de
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.440.000	2.637.000	0	369.000	434.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614.500	141.500	0	423.000	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	614.500	141.500	0	423.000	50.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	558.000	141.500	0	416.500	0	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	16.500	0	0	6.500	10.000	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	393.500	235.500	0	140.000	18.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	393.500	235.500	0	140.000	18.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	393.500	235.500	0	140.000	18.000	0	0	0,00
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.703.000	535.000	0	858.000	260.000	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.703.000	535.000	0	858.000	260.000	50.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.533.000	535.000	0	758.000	190.000	50.000	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	358.700	81.700	0	82.000	195.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	358.700	81.700	0	82.000	195.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	288.700	81.700	0	82.000	125.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	Educação/Saúde/Assist. Social)								
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	286.000	90.000	0	81.000	115.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	286.000	90.000	0	81.000	115.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	226.000	90.000	0	61.000	75.000	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	Educação/Saúde/Assist. Social)								
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	784.000	61.000	0	243.000	430.000	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	784.000	61.000	0	243.000	430.000	50.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	204.000	61.000	0	93.000	50.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	380.000	0	0	150.000	180.000	50.000	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	95.000	65.000	0	20.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	95.000	65.000	0	20.000	10.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesa

									s de
	0100000000 - Recursos Ordinários	95.000	65.000	0	20.000	10.000	0	0	0,00
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	375.000	0	0	240.000	135.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	375.000	0	0	240.000	135.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	137.000	0	0	52.000	85.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400	2.663.400	0	2.360.000	835.000	30.000	0	0,00
	01 - Fiscal	75.000	0	0	25.000	50.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	5.813.400	2.663.400	0	2.335.000	785.000	30.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	765.750	765.750	0	0	0	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.904.250	512.250	0	1.177.000	185.000	30.000	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	2.326.900	1.354.400	0	917.500	55.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0,00
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.200	700.200	0	716.000	696.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	183.700	110.700	0	43.000	30.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	1.968.500	589.500	0	673.000	666.000	40.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	498.000	0	0	227.000	231.000	40.000	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.117.500	544.500	0	368.000	205.000	0	0	0,00
	0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
	0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	144.000	45.000	0	69.000	30.000	0	0	0,00
	05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000	0	0	0,00
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	2.178.000	737.000	0	573.000	90.000	0	0	0,00
Total:		32.667.750	16.097.400	50.000	9.463.000	5.219.350	170.000	590.000	0,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D4D0F33A

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.038.250	8.648.900	0	1.841.000	1.548.350	0	0	0
12 -	EDUCAÇÃO	12.038.250	8.648.900	0	1.841.000	1.548.350	0	0	0
306 -	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0427 -	ALIMENTACAO E NUTRICAO	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
00000 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	10.762.250	8.134.900	0	1.494.000	1.133.350	0	0	0
0021 -	ADMINISTRACAO GERAL	743.500	253.500	0	240.000	250.000	0	0	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	523.500	253.500	0	220.000	50.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	523.500	253.500	0	220.000	50.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	523.500	253.500	0	220.000	50.000	0	0	0
0187 -	ERRADICACAO DE ANALFABETISMO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
00000 -	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0188 -	ENSINO REGULAR	9.709.400	7.881.400	0	1.074.000	754.000	0	0	0
1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
00000 -	Transferências do FUNDEB 40%	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	978.400	405.400	0	373.000	200.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	978.400	405.400	0	373.000	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	978.400	405.400	0	373.000	200.000	0	0	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0

2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
00000 -	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0
00000 -	Transferência Do Salário-Educação	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	158.000	0	0	78.000	80.000	0	0	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.306.000	2.637.000	0	369.000	300.000	0	0	0
00000 -	Transferências do FUNDEB 40%	3.306.000	2.637.000	0	369.000	300.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	3.306.000	2.637.000	0	369.000	300.000	0	0	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	477.000	468.000	0	9.000	0	0	0	0
00000 -	Transferências do FUNDEB 60%	477.000	468.000	0	9.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	477.000	468.000	0	9.000	0	0	0	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0	0	0	0	0	0
00000 -	Transferências do FUNDEB 60%	4.371.000	4.371.000	0	0	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	4.371.000	4.371.000	0	0	0	0	0	0
0239 -	TRANSPORTE ESCOLAR	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
00000 -	Transferências de Convênios - Educação	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA	174.350	0	0	45.000	129.350	0	0	0
1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
1068	Programa Olímpiada do Saber	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1069	Programa Bonus Escolar	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1071	Informatização das Escolas	129.350	0	0	0	129.350	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	129.350	0	0	0	129.350	0	0	0
0001	- Campo Redondo	129.350	0	0	0	129.350	0	0	0
363 -	ENSINO PROFISSIONAL	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
365 -	EDUCAÇÃO INFATIL	881.000	514.000	0	167.000	200.000	0	0	0
0190 -	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	881.000	514.000	0	167.000	200.000	0	0	0
2029	Manutenção das Atív. do Ensino Infantil	483.000	136.000	0	147.000	200.000	0	0	0
00000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	483.000	136.000	0	147.000	200.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	483.000	136.000	0	147.000	200.000	0	0	0
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
00000 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	378.000	378.000	0	0	0	0	0	0
00000 -	Transferências do FUNDEB 60%	378.000	378.000	0	0	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	378.000	378.000	0	0	0	0	0	0
367 -	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0188 -	ENSINO REGULAR	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1159	Implantação da Cidade Digital	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
00000 -	Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001	- Campo Redondo	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
12 -	EDUCAÇÃO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0252 -	EDUCACAO COMPENSATORIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1083	Programa Feira do Saber	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
00000 -	Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Total:	12.050.250	8.648.900	0	1.853.000	1.548.350	0	0	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E3A03AA7

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício: 2017 -Em R$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614.500	141.500	0	423.000	50.000	0	0	0
10 - SAÚDE	614.500	141.500	0	423.000	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	614.500	141.500	0	423.000	50.000	0	0	0

0021 - ADMINISTRACAO GERAL	614.500	141.500	0	423.000	50.000	0	0	0
1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	574.500	141.500	0	423.000	10.000	0	0	0
0100000000 - Recursos Ordinários	558.000	141.500	0	416.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	558.000	141.500	0	416.500	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	16.500	0	0	6.500	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	16.500	0	0	6.500	10.000	0	0	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.783.400	2.663.400	0	2.335.000	785.000	0	0	0
10 - SAÚDE	5.783.400	2.663.400	0	2.335.000	785.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.535.000	1.278.000	0	1.147.000	110.000	0	0	0
0021 - ADMINISTRACAO GERAL	2.535.000	1.278.000	0	1.147.000	110.000	0	0	0
1048 Participação em Consórcio Público	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1160 Construção de Saneamento Básico	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2045 Conferencia Municipal de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.308.000	1.278.000	0	980.000	50.000	0	0	0
0100000000 - Recursos Ordinários	765.750	765.750	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	765.750	765.750	0	0	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.312.250	512.250	0	750.000	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.312.250	512.250	0	750.000	50.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.998.900	1.097.400	0	736.500	165.000	0	0	0
0021 - ADMINISTRACAO GERAL	170.000	0	0	60.000	110.000	0	0	0
1151 PMAQ - Construção e Reformas de UBS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1162 Implantação do Programa Olhar Brasil	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1163 Implantação do Programa Brasil Sorridente	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1165 Implantação de Polo de Academia de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0428 - ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	1.828.900	1.097.400	0	676.500	55.000	0	0	0
1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	238.500	63.500	0	160.000	15.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	238.500	63.500	0	160.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	238.500	63.500	0	160.000	15.000	0	0	0
2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	492.000	127.000	0	345.000	20.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	492.000	127.000	0	345.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	492.000	127.000	0	345.000	20.000	0	0	0
2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	367.000	317.000	0	35.000	15.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	367.000	317.000	0	35.000	15.000	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	367.000	317.000	0	35.000	15.000	0	0	0
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	473.000	436.500	0	31.500	5.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	473.000	436.500	0	31.500	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	473.000	436.500	0	31.500	5.000	0	0	0
2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	183.400	153.400	0	30.000	0	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	183.400	153.400	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	183.400	153.400	0	30.000	0	0	0	0
2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	702.000	0	0	247.000	455.000	0	0	0
0021 - ADMINISTRACAO GERAL	620.000	0	0	165.000	455.000	0	0	0
1108 Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1111 Programa Médico na Escola	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0

1112 Programa Remédio em Casa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1113 Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1114 Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1118 Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0428 - ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.000	0	0	125.000	50.000	0	0	0
0021 - ADMINISTRACAO GERAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1152 Construção de Academia ao Ar Livre.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0428 - ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	135.000	0	0	125.000	10.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.500	288.000	0	79.500	5.000	0	0	0
0430 - VIGILANCIA SANITARIA	372.500	288.000	0	79.500	5.000	0	0	0
2055 Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0
0106600000 - Vigilância em Saúde	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	69.500	31.000	0	33.500	5.000	0	0	0
2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	303.000	257.000	0	46.000	0	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	303.000	257.000	0	46.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	303.000	257.000	0	46.000	0	0	0	0
Total:	6.397.900	2.804.900	0	2.758.000	835.000	0	0	0

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:BFB58416

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017- Em R$ 1,00
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO							
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Código / Especificação						PLO. 2016	PLO.2017
Total						0	960.000
Função							
01	LEGISLATIVA					0	960.000
Sub-Função							
031	AÇÃO LEGISLATIVA					0	960.000
Programa							
0001	ACAO LEGISLATIVA					0	960.000
Ação							
1001	Reforma do Prédio da Câmara					0	64.000
2001	Manutenção da Câmara Municipal					0	896.000
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0	688.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0	178.000
4	INVESTIMENTO					0	94.000
Fonte							
0100000000	Recursos Ordinários					0	960.000
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	688.000		178.000	94.000				960.000
Total	688.000		178.000	94.000				960.000
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL							
Código / Especificação						PLO. 2016	PLO.2017
Total						0	471.000
Função							
04	ADMINISTRAÇÃO					0	471.000
Sub-Função							

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	411.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	60.000
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	411.000
0479	NORMATIZACAO/FISCAL.PROTECAO NO TRABALHO	0	60.000
Ação			
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	0	30.000
1177	Controladoria Geral do Município	0	60.000
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	0	381.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	245.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	186.000
4	INVESTIMENTO	0	40.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	471.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	245.000		186.000	40.000				471.000
Total	245.000		186.000	40.000				471.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	179.400
Função			
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	179.400
Sub-Função			
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	179.400
Programa			
0013	ACAO JUDICIARIO	0	179.400
Ação			
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	0	179.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	149.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	20.000
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	179.400

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	149.400		20.000	10.000				179.400
Total	149.400		20.000	10.000				179.400

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	69.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	69.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	69.000
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	69.000
Ação			
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	0	69.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	49.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	15.000
4	INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	69.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	49.000		15.000	5.000				69.000
Total	49.000		15.000	5.000				69.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	1.478.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.358.500
15	URBANISMO	0	120.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.358.500
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	120.000
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	1.358.500
0323	PLANEJAMENTO URBANO	0	120.000
Ação			
1002	Aquisição de Veículos	0	30.000
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS	0	225.000
1004	Amortização da Dívida Junto a COSERN	0	120.000
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	0	16.000
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	0	30.000
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	0	30.000
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	0	30.000

1173	Amortização Pasep						0	30.000
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA						0	596.000
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar						0	19.500
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS						0	155.000
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederacao Nacional dos Municipios						0	22.000
2011	Contribuição ao PASEP						0	170.000
2012	Contribuição ao PASEP em atraso						0	5.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	342.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	506.000
4	INVESTIMENTO						0	90.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						0	540.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	1.478.500
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	342.500		506.000	90.000		540.000		1.478.500
Total	342.500		506.000	90.000		540.000		1.478.500
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	74.900
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	74.900
Sub-Função								
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						0	74.900
Programa								
0040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO						0	74.900
Ação								
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico- SEMPLADE						0	74.900
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	61.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	8.000
4	INVESTIMENTO						0	5.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	74.900
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	61.900		8.000	5.000				74.900
Total	61.900		8.000	5.000				74.900
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	725.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	725.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	145.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						0	480.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						0	100.000
Programa								
0021	ADMINISTRACAO GERAL						0	145.000
0031	ADMINISTRACAO FINANCEIRA						0	480.000
0033	DIVIDA INTERNA						0	100.000
Ação								
1174	Contadoria do Município						0	85.000
1175	Departamento de Licitação						0	60.000
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Financas e Tributação - SEMFINT						0	480.000
2014	Encargos com a Di¡vida Interna						0	100.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	400.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA						0	50.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	165.000
4	INVESTIMENTO						0	60.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						0	50.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	725.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	400.000	50.000	165.000	60.000		50.000		725.000
Total	400.000	50.000	165.000	60.000		50.000		725.000
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	1.543.400
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	20.000
18	GESTÃO AMBIENTAL						0	456.000
20	AGRICULTURA						0	1.067.400
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	60.500
544	RECURSOS HÍDRICOS						0	456.000
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL						0	115.000
605	ABASTECIMENTO						0	315.000

606	EXTENSÃO RURAL	0	573.900
631	REFORMA AGRÁRIA	0	23.000
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	30.000
0066	REFORMA AGRARIA	0	10.000
0077	IRRIGACAO	0	335.000
0078	MECANIZACAO AGRICOLA	0	100.000
0089	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	0	13.000
0096	SISTEMA DE DISTIB.DE PRODUTOS AGRICOLAS	0	15.000
0111	EXTENSAO RURAL	0	584.400
0447	ABASTECIMENTO DAGUA	0	456.000
Ação			
1006	Construção de Chafarizes	0	16.000
1007	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	0	125.000
1010	Aquisição de Equipamentos de Producao p/ Cooperacao Tecnica	0	10.000
1054	Seguro Safra	0	30.000
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	0	50.000
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	0	10.500
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	0	50.000
1058	Abastecimento de água através de carros pipas	0	30.000
1059	Construção de Adutoras	0	70.000
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	0	10.000
1061	Construção de Cisternas	0	55.000
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	0	100.000
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	0	15.000
1064	Incentivo a psicultura nos Açudes do Município	0	13.000
1143	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Amazonas	0	20.000
1145	Construção de Passagens Molhadas	0	40.000
1146	Construção e Limpeza de Barreiros e Pequenos Açudes	0	20.000
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	0	100.000
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	0	315.000
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	0	437.900
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capaci- tacao Profissional	0	26.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	202.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	808.000
4	INVESTIMENTO	0	533.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	1.113.400
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	90.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0	280.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0	60.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	202.400		658.000	253.000				1.113.400
0100600000								0
0101600000			90.000					90.000
0102400000				280.000				280.000
0112100000			60.000					60.000
Total	202.400		808.000	533.000				1.543.400

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	12.038.250
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	12.038.250
Sub-Função			
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	170.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	10.762.250
363	ENSINO PROFISSIONAL	0	210.000
365	EDUCAÇÃO INFATIL	0	881.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	15.000
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	743.500
0187	ERRADICACAO DE ANALFABETISMO	0	10.000
0188	ENSINO REGULAR	0	9.724.400
0190	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	0	881.000
0239	TRANSPORTE ESCOLAR	0	125.000
0252	EDUCACAO COMPENSATORIA	0	384.350
0427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0	170.000
Ação			
1018	Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%	0	134.000
1066	Implantanção de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	0	22.000
1067	Programa de Valorização dos Professores	0	20.000
1068	Programa Olímpiada do Saber	0	11.000
1069	Programa Bonus Escolar	0	12.000
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	0	10.000
1071	Informatização das Escolas	0	129.350
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	0	200.000
1073	Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	0	210.000
1159	Implantação da Cidade Digital	0	15.000
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	0	170.000
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	0	978.400
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	0	30.000
2022	Instalação de Salas de Informatica	0	30.000
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	0	190.000
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	0	158.000

2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- cao do FUNDEB e da Merenda Escolar	0	15.000
2026	Implamtação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	0	20.000
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	0	523.500
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	0	125.000
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	0	483.000
2030	Manutenção do Programa de Alimentacao Escolar Infantil	0	20.000
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	0	3.306.000
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	0	477.000
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	0	4.371.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	0	378.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	8.648.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.841.000
4	INVESTIMENTO	0	1.548.350
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	25.000
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0	2.684.250
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	66.000
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	0	5.160.000
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	0	3.440.000
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	0	125.000
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	0	158.000
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	0	190.000
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0	190.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000			20.000	5.000				25.000
0100100000	794.900		860.000	1.029.350				2.684.250
0101700000	66.000							66.000
0101800000	5.151.000		9.000					5.160.000
0101900000	2.637.000		369.000	434.000				3.440.000
0102200000			125.000					125.000
0105800000			78.000	80.000				158.000
0106000000			190.000					190.000
0106100000			190.000					190.000
Total	8.648.900		1.841.000	1.548.350				12.038.250

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	614.500
Função			
10	SAUDE	0	614.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	614.500
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	614.500
Ação			
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	0	40.000
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0	574.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	141.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	423.000
4	INVESTIMENTO	0	50.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	558.000
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0	16.500
0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0	10.000
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0	30.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	141.500		416.500					558.000
0100200000			6.500	10.000				16.500
0102600000				10.000				10.000
0104200000				30.000				30.000
Total	141.500		423.000	50.000				614.500

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	393.500
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	393.500
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	393.500
Programa			
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	393.500
Ação			
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	0	393.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	235.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	140.000
4	INVESTIMENTO	0	18.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	393.500

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO	9 - RESERVA DE	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES			DA DÍVIDA	CONTINGÊNCIA	
0100000000	235.500		140.000	18.000				393.500
Total	235.500		140.000	18.000				393.500
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	1.703.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	25.000
15	URBANISMO						0	1.678.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	25.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						0	390.000
452	SERVIÇOS URBANOS						0	1.288.000
Programa								
0021	ADMINISTRACAO GERAL						0	25.000
0316	HABITACOES URBANAS						0	65.000
0323	PLANEJAMENTO URBANO						0	1.373.000
0325	LIMPEZA PUBLICA						0	90.000
0327	ILUMINCAO PUBLICA						0	100.000
0575	VIAS URBANAS						0	50.000
Ação								
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério						0	40.000
1043	Aquisição de Veículos e Outros Equipa- mentos para Secretaria						0	50.000
1044	Aquisição de Imóveis						0	50.000
1122	Remoção e Coleta de Lixo						0	30.000
1123	Programa Iluminação Pública						0	100.000
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos						0	30.000
1127	Construção e Urbanização de Praças						0	10.000
1128	Capacitação de Servidores						0	25.000
1129	Pavimentação e Drenagens de Ruas						0	50.000
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural						0	30.000
1132	Revitalização do Centro da Cidade						0	10.000
1133	Desapropriação de Imóveis						0	30.000
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira						0	35.000
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos						0	25.000
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU						0	1.188.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	535.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	858.000
4	INVESTIMENTO						0	260.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS						0	50.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	1.533.000
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE						0	20.000
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP						0	100.000
0109200000	Alienação de Bens						0	50.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	535.000		758.000	190.000	50.000			1.533.000
0101600000				20.000				20.000
0101700000			100.000					100.000
0109200000				50.000				50.000
Total	535.000		858.000	260.000	50.000			1.703.000
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	358.700
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	50.000
18	GESTÃO AMBIENTAL						0	193.700
23	COMERCIO E SERVIÇOS						0	115.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	50.000
542	CONTROLE AMBIENTAL						0	193.700
695	TURISMO						0	115.000
Programa								
0021	ADMINISTRACAO GERAL						0	50.000
0353	COMERCIALIZACAO						0	193.700
0363	PROMOCAO DO TURISMO						0	115.000
Ação								
1045	Construção do Terminal Turistico						0	70.000
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows						0	50.000
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA						0	133.700
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR						0	60.000
2090	Criacao de Plano Diretor						0	45.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	81.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	82.000
4	INVESTIMENTO						0	195.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	288.700
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)						0	70.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

0100000000	81.700		82.000	125.000				288.700
0102400000				70.000				70.000
Total	81.700		82.000	195.000				358.700

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	286.000
Função								
26	TRANSPORTE						0	286.000
Sub-Função								
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO						0	286.000
Programa								
0532	TERMINAIS RODOVIARIOS						0	286.000
Ação								
1046	Construção do Terminal Rodoviário						0	70.000
1047	Construção de Abrigo Rodoviário						0	10.000
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT						0	140.000
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros						0	30.000
2094	Melhoramento da Infra-Estrutura Estradas						0	36.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	90.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	81.000
4	INVESTIMENTO						0	115.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	226.000
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE						0	20.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)						0	40.000

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	90.000		61.000	75.000				226.000
0101600000			20.000					20.000
0102400000				40.000				40.000
Total	90.000		81.000	115.000				286.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	784.000
Função								
27	DESPORTO E LAZER						0	784.000
Sub-Função								
812	DESPORTO COMUNITÁRIO						0	658.000
813	LAZER						0	126.000
Programa								
0224	DESPORTO AMADOR						0	784.000
Ação								
1090	Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município						0	180.000
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil						0	12.000
1093	Realização de Campeonato Municipal de Futebol, do Torneio do Trabalhador e do Camp. de Verao de Futs						0	11.000
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol						0	50.000
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas						0	10.000
1097	Manutenção e Reforma de Ginásios, Quadras e do Campo de Futebol Municipal						0	45.000
1149	Construção de Quadras Poliesportivas						0	150.000
1150	Construção de Ginásio Poliesportivo						0	200.000
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL						0	126.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	243.000
4	INVESTIMENTO						0	430.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS						0	50.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	204.000
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação						0	380.000
0102200000	Transferências de Convênios - Educação						0	200.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	61.000		93.000	50.000				204.000
0100100000			150.000	180.000	50.000			380.000
0102200000				200.000				200.000
Total	61.000		243.000	430.000	50.000			784.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	95.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	95.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	95.000
Programa								
0021	ADMINISTRACAO GERAL						0	95.000
Ação								
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude- SEMJU						0	95.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	65.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	20.000
4	INVESTIMENTO						0	10.000
Fonte								

0100000000	Recursos Ordinários						0	95.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	65.000		20.000	10.000				95.000
Total	65.000		20.000	10.000				95.000
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	375.000
Função								
12	EDUCAÇÃO						0	12.000
13	CULTURA						0	363.000
Sub-Função								
361	ENSINO FUNDAMENTAL						0	12.000
392	DIFUSÃO CULTURAL						0	363.000
Programa								
0247	DIFUSAO CULTURAL						0	363.000
0252	EDUCACAO COMPENSATORIA						0	12.000
Ação								
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro						0	22.000
1075	Programa Cultura Viva						0	10.000
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais						0	20.000
1077	Construção de 01 (um) Centro de Convenção que também seja Palco para apresentações Teatrais						0	90.000
1078	Criação do Museu Municipal						0	75.000
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais						0	11.000
1081	Incentivo a Banda de Música do Município						0	10.000
1083	Programa Feira do Saber						0	12.000
1084	Programa Cine Música						0	11.000
1085	Programa Show de Talentos						0	11.000
1086	Realização de Cursos Teatrais						0	10.000
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr						0	80.000
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas						0	13.000
Grupo de Despesa								
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	240.000
4	INVESTIMENTO						0	135.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	188.000
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação						0	137.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)						0	50.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000			188.000					188.000
0100100000			52.000	85.000				137.000
0102400000				50.000				50.000
Total			240.000	135.000				375.000
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	300.000
Função								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA						0	300.000
Sub-Função								
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						0	300.000
Programa								
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						0	300.000
Ação								
2095	Reserva de Contingência						0	300.000
Grupo de Despesa								
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						0	300.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	300.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000							300.000	300.000
Total							300.000	300.000
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	5.888.400
Função								
10	SAÚDE						0	5.783.400
15	URBANISMO						0	75.000
17	SANEAMENTO						0	30.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	2.535.000
301	ATENÇÃO BASICA						0	1.998.900
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						0	702.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						0	175.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						0	372.500
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						0	75.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO						0	30.000
Programa								
0021	ADMINISTRACAO GERAL						0	3.365.000
0428	ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA						0	2.045.900

0430	VIGILANCIA SANITARIA	0	372.500
0448	SANEAMENTO GERAL	0	30.000
0575	VIAS URBANAS	0	75.000
Ação			
1027	Aquisição de Imóvel	0	30.000
1048	Participação em Consórcio Público	0	150.000
1108	Construção de 02 (dois) Prédios para Postos de Saúde	0	200.000
1111	Programa Médico na Escola	0	55.000
1112	Programa Remédio em Casa	0	50.000
1113	Aquisição de 03 (três) Ambulâncias	0	150.000
1114	Aquis.de 01 Desfibrilador, 01 Aparelho de Raio X e Equip.Labor. para Unid.Saúde no Conj.Lauro Maia	0	60.000
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	0	10.000
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	0	60.000
1118	Implantação de 01 (uma) área de Fisioterapia Adulta e Infantil	0	45.000
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	0	35.000
1121	Recuperação de Ruas Pavimentadas.	0	75.000
1151	PMAQ - Construção e Reformas de UBS	0	100.000
1152	Construção de Academia ao Ar Livre.	0	40.000
1160	Construção de Saneamento Básico	0	50.000
1162	Implantação do Programa Olhar Brasil	0	30.000
1163	Implantação do Programa Brasil Sorridente	0	30.000
1165	Implantação de Polo de Academia de Saúde	0	10.000
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	0	12.000
2045	Conferencia Municipal de Saúde	0	5.000
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	0	2.308.000
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	0	238.500
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	0	492.000
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica- SB	0	367.000
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	0	473.000
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	0	183.400
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossoci al - CAPS	0	40.000
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	0	82.000
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	0	135.000
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	0	69.500
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	0	303.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.663.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.360.000
4	INVESTIMENTO	0	835.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	30.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	815.750
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0	1.904.250
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	500.000
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	25.000
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0	30.000
0106400000	Atenção Básica	0	2.326.900
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	82.000
0106600000	Vigilância em Saúde	0	69.500
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	0	135.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	765.750		25.000	25.000				815.750
0100200000	512.250		1.177.000	185.000	30.000			1.904.250
0101400000				500.000				500.000
0101600000				25.000				25.000
0104200000				30.000				30.000
0106400000	1.354.400		917.500	55.000				2.326.900
0106500000			82.000					82.000
0106600000	31.000		33.500	5.000				69.500
0106700000			125.000	10.000				135.000
Total	2.663.400		2.360.000	835.000	30.000			5.888.400

Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código / Especificação		PLO. 2016	PLO.2017
Total		0	2.152.200
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	20.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.820.200
16	HABITAÇÃO	0	312.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	20.000
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	0	282.000
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	348.700
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	1.149.500
482	HABITAÇÃO URBANA	0	332.000
Programa			
0021	ADMINISTRACAO GERAL	0	40.000
0316	HABITACOES URBANAS	0	312.000
0483	ASSISTENCIAAO MENOR	0	348.700
0485	ASSISTENCIAA VELHICE	0	282.000
0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0	35.000
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	1.134.500
Ação			
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	0	15.000
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	0	20.000

1030	Aquisição de Imóvel						0	30.000
1031	Recuperacao de Unidades Habitacionais Atraves de Doacao de Materiais e Ajuda						0	50.000
1032	Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais						0	252.000
1033	Aquisição de Imóveis						0	10.000
1099	Programa Cadastro Único						0	15.000
1100	Doação de Urnas Funerárias						0	20.000
1101	Qualificação e Capacitação Profissional						0	20.000
1102	Programa de Planejamento Familiar						0	15.000
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas						0	22.000
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher						0	16.000
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social						0	16.000
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico						0	6.000
1161	Construção de Casas através do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial						0	20.000
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc						0	183.700
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social						0	14.000
2062	Conferencia Municipal de Assistência Soc ial						0	5.000
2063	Conferencia Municipal de Seguranca Alime ntar e Nutricional						0	5.000
2064	Conferencia Municipal das Cidades						0	7.000
2065	Manutenção do Programa de Doacao de Cestas Básicas						0	25.000
2066	Programa Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vinculo - SCFV						0	208.000
2067	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio ao Idoso						0	9.000
2068	Construção do Centro de Convivencia para o Idoso						0	50.000
2069	Assist˚ncia a Pessoa c/Necess. Especiais						0	14.000
2070	Serviço de Protecao Social Básico no Dom icilio para Pessoas Portadoras de Defici encia.						0	6.000
2072	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI						0	144.000
2073	Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles- cente (FIA)						0	15.000
2079	Manut. do Programa Centro de Referencia Especializada da Assist.Social-CREAS						0	218.000
2080	Centro de Refer.da Assist. Social-CRAS						0	227.500
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assiste ncia Social						0	231.000
2082	Manut. do Programa Bolsa Familia-IGDBF						0	233.000
2083	Construção de Unidade de Assistência Com unitaria						0	30.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	700.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	716.000
4	INVESTIMENTO						0	696.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS						0	40.000
Fonte								
0100000000	Recursos Ordinários						0	681.700
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social						0	200.000
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS						0	1.117.500
0104700000	Apoio a Pessoa Idosa - API						0	9.000
0105500000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI						0	144.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	110.700		270.000	261.000	40.000			681.700
0102100000				200.000				200.000
0102700000								0
0102900000	544.500		368.000	205.000				1.117.500
0104700000			9.000					9.000
0104900000								0
0105500000	45.000		69.000	30.000				144.000
Total	700.200		716.000	696.000	40.000			2.152.200
Órgão 05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO								
Unidade 05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO								
	Código / Especificação						PLO. 2016	PLO.2017
Total							0	2.178.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						0	880.000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL						0	517.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS						0	3.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA						0	778.000
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	880.000
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA						0	517.000
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL						0	3.000
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						0	778.000
Programa								
0021	ADMINISTRACAO GERAL						0	880.000
0492	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS						0	520.000
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						0	778.000
Ação								
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos						0	40.000
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis						0	50.000
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV						0	790.000
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias						0	517.000
1182	Indenizações e Restituições						0	3.000
2096	Reserva de Contigência						0	778.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	737.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	573.000
4	INVESTIMENTO						0	90.000
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						0	778.000
Fonte								
0105700000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)						0	2.178.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO	9 - RESERVA DE	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES			DA DÍVIDA	CONTINGÊNCIA	
0100000000								0
0105200000								0
0105700000	737.000		573.000	90.000			778.000	2.178.000
Total	737.000		573.000	90.000			778.000	2.178.000

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:4B73277B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA ORÇAMETÁRIA POR NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçametária por Natureza — Exercício:2017 - Em R$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1	RECEITAS CORRENTES				31.250.850
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA			970.000	
1.1.1	IMPOSTOS		840.000		
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda		340.000		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		20.000		
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal	12.000		
1.1.1.2.02.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.02.03	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	Seguridade	3.000		
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		300.000		
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos		300.000		
1.1.1.2.04.34.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	Fiscal	180.000		
1.1.1.2.04.34.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	Fiscal	75.000		
1.1.1.2.04.34.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	Seguridade	45.000		
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		20.000		
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	Fiscal	12.000		
1.1.1.2.08.02	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.08.03	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	Seguridade	3.000		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		500.000		
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		500.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Fiscal	300.000		
1.1.1.3.05.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	Fiscal	125.000		
1.1.1.3.05.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	Seguridade	75.000		
1.1.2	TAXAS		30.000		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA		10.000		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000		
1.1.2.1.99.01	Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.99.02	Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Indireta	Fiscal	5.000		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.000		
1.1.2.2.01	Taxas de Expediente e Serviços Diversos		10.000		
1.1.2.2.01.01	Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Direta	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.02	Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Indireta	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.99.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.99.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Indireta	Fiscal	5.000		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		100.000		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	Fiscal	100.000		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			1.089.000	
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		923.000		
1.2.1.0.29	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público		913.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2.1.0.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil		913.000		
1.2.1.0.29.07.01	Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração Direta do Município	Seguridade	173.000		
1.2.1.0.29.07.02	Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração Indireta do Município	Seguridade	90.000		
1.2.1.0.29.07.03	Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	Seguridade	400.000		
1.2.1.0.29.07.04	Contribuição Servidor Ativo Fundeb 40%	Seguridade	200.000		
1.2.1.0.29.07.05	Contribuição Servidor Ativo da Assistência Social	Seguridade	40.000		
1.2.1.0.29.07.06	Contribuição Servidor Câmara	Seguridade	5.000		
1.2.1.0.29.07.07	Contribuição Servidor Ativo para o RPPS	Seguridade	5.000		
1.2.1.0.99	Outras Contribuições Sociais	Fiscal	10.000		
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		166.000		
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	166.000		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			430.000	
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		10.000		
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	Fiscal	10.000		
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		420.000		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		220.000		
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		220.000		
1.3.2.5.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	Fiscal	10.000		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	Fiscal	20.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	Seguridade	10.000		
1.3.2.5.01.04	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	Fiscal	100.000		
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE		30.000		
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	Fiscal	10.000		
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	Fiscal	10.000		
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	Fiscal	10.000		
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000		
1.3.2.5.01.06.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	Seguridade	20.000		
1.3.2.5.01.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	Seguridade	10.000		
1.3.2.5.01.06.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	Seguridade	10.000		
1.3.2.5.01.06.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade	10.000		

1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		200.000		
1.3.2.8.10	Remuneração nos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	Seguridade	200.000		
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			27.286.850	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		25.931.850		
1.7.2.1	Transferências da União		13.375.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União		8.810.000		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		8.000.000		
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Fiscal	4.800.000		
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	Fiscal	2.000.000		
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	Seguridade	1.200.000		
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro		800.000		
1.7.2.1.01.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	Fiscal	480.000		
1.7.2.1.01.03.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	Fiscal	200.000		
1.7.2.1.01.03.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	Seguridade	120.000		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural		10.000		
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.000		
1.7.2.1.01.05.02	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	Fiscal	2.500		
1.7.2.1.01.05.03	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	Seguridade	1.500		
1.7.2.1.09	Outras Transferências da União		600.000		
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	Fiscal	600.000		
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais		50.000		
1.7.2.1.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	Fiscal	20.000		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	Fiscal	30.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo		2.126.500		
1.7.2.1.33.02	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade	72.000		
1.7.2.1.33.04	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade	125.000		
1.7.2.1.33.07	Transferências de Atenção Básica	Seguridade	150.000		
1.7.2.1.33.08	PAB FIXO	Seguridade	400.000		
1.7.2.1.33.09	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade	320.000		
1.7.2.1.33.10	Saúde Família ESF	Seguridade	450.000		
1.7.2.1.33.11	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Seguridade	250.000		
1.7.2.1.33.13	Transferências de Vigilância em Saúde	Seguridade	59.500		
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	Seguridade	300.000		
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		1.270.500		
1.7.2.1.34.01	Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	Seguridade	9.000		
1.7.2.1.34.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDPBF	Seguridade	200.000		
1.7.2.1.34.03	Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Seguridade	144.000		
1.7.2.1.34.04	Proteção Social Especial - CREAS	Seguridade	250.000		
1.7.2.1.34.05	Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade	250.000		
1.7.2.1.34.06	IGD SUAS	Seguridade	100.000		
1.7.2.1.34.07	Outros Recursos do FNAS	Seguridade	317.500		
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)		508.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	Fiscal	148.000		
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	Fiscal	180.000		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	180.000		
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96		10.000		
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	10.000		
1.7.2.2	Transferências do Estado		3.976.850		
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado		3.310.000		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS		3.000.000		
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.800.000		
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	Fiscal	750.000		
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	Seguridade	450.000		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA		150.000		
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	90.000		
1.7.2.2.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	Fiscal	37.500		
1.7.2.2.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	Seguridade	22.500		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação		5.000		
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	Fiscal	3.000		
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	Fiscal	1.250		
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	Seguridade	750		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fiscal	155.000		
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado	Fiscal	666.850		
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais		8.580.000		
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	Fiscal	8.000.000		
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	Fiscal	580.000		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.355.000		
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		770.000		
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	Seguridade	250.000		
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	100.000		
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Seguridade	200.000		
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		220.000		
1.7.6.1.99.01	Transferências de Convênios da União para Administração Direta	Fiscal	220.000		
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		585.000		
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Unico de Saúde-SUS	Seguridade	35.000		
1.7.6.2.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	50.000		
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado		500.000		
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	Fiscal	500.000		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.475.000	
1.9.1	MULTAS e JUROS de MORA		400.000		
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos		400.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.1.1.01	Multas dos Tributos	Fiscal	200.000		
1.9.1.1.02	Outras Multas e Juros de Mora	Fiscal	200.000		
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		475.000		

1.9.2.1	Indenizações		265.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	Fiscal	265.000		
1.9.2.2	Restituições		210.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		210.000		
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	Fiscal	200.000		
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	Seguridade	10.000		
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA		400.000		
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária		200.000		
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		200.000		
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.3.2	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		200.000		
1.9.3.2.99	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		200.000		
1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS		200.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		200.000		
1.9.9.0.99.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	Fiscal	200.000		
2	RECEITAS DE CAPITAL				2.756.900
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS			50.000	
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000		
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis		50.000		
2.2.1.9.01	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	Fiscal	50.000		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.506.900	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		800.000		
2.4.2.1	Transferências da União		800.000		
2.4.2.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus		300.000		
2.4.2.1.01.01	Transferências de Investimento na Rede de Serviços	Seguridade	300.000		
2.4.2.1.99	Outras Transferências da União	Fiscal	500.000		
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.706.900		
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.206.900		
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	Seguridade	386.900		
2.4.7.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	100.000		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		720.000		
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	Fiscal	720.000		
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000		
2.4.7.2.01	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	Seguridade	25.000		
2.4.7.2.02	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	75.000		
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	Fiscal	400.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			200.000	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS		200.000		
2.5.9.0.09	Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	Fiscal	200.000		
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				1.055.000
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			1.045.000	
7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.045.000		
7.2.1.0.29	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público		1.045.000		
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Prefeitura	Seguridade	180.000		
7.2.1.0.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Saúde	Seguridade	100.000		
7.2.1.0.29.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 60%	Seguridade	450.000		
7.2.1.0.29.06	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 40%	Seguridade	250.000		
7.2.1.0.29.08	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Assistência Social	Seguridade	45.000		
7.2.1.0.29.10	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Câmara	Seguridade	5.000		
7.2.1.0.29.12	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS	Seguridade	5.000		
7.2.1.0.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	Seguridade	10.000		
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			10.000	
7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		10.000		
7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		10.000		
7.9.1.2.29	Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor(Servidores do RPPS)		10.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	Seguridade	5.000		
7.9.1.2.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	Seguridade	5.000		
				Sub-Total:	35.062.750
9	DEDUÇÕES DA RECEITA				-2.395.000
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			-2.395.000	
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	Fiscal	-1.600.000		
9.7.2.1.01.02.02	Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	Fiscal	-160.000		
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	Fiscal	-2.000		
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº87/96	Fiscal	-2.000		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	Fiscal	-600.000		
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	Fiscal	-30.000		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	Fiscal	-1.000		
				Total Geral:	32.667.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FDC989FD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA ORÇAMETÁRIA POR ÓRGÃO E NATUREZA

				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçametária por Órgão e Natureza			Exercício:2017 -	Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PODER EXECUTIVO			
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
I -	Receita			25.845.850
1	RECEITAS CORRENTES			26.195.850
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA		970.000	

1.1.1 I	MPOSTOS	840.000		
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	340.000		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000		
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000		
1.1.1.2.02.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	5.000		
1.1.1.2.02.03	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	3.000		
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	300.000		
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	300.000		
1.1.1.2.04.34.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	180.000		
1.1.1.2.04.34.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	75.000		
1.1.1.2.04.34.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	45.000		
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.000		
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	12.000		
1.1.1.2.08.02	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	5.000		
1.1.1.2.08.03	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	3.000		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	500.000		
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	500.000		
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000		
1.1.1.3.05.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	125.000		
1.1.1.3.05.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	75.000		
1.1.2	TAXAS	30.000		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	10.000		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000		
1.1.2.1.99.01	Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	5.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.99.02	Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Indireta	5.000		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000		
1.1.2.2.01	Taxas de Expediente e Serviços Diversos	10.000		
1.1.2.2.01.01	Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Direta	5.000		
1.1.2.2.01.02	Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Indireta	5.000		
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000		
1.1.2.2.99.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000		
1.1.2.2.99.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Indireta	5.000		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	100.000		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		176.000	
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.000		
1.2.1.0.99	Outras Contribuições Sociais	10.000		
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	166.000		
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	166.000		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		180.000	
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000		
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	10.000		
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	170.000		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	170.000		
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	170.000		
1.3.2.5.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	10.000		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	20.000		
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	10.000		
1.3.2.5.01.04	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	100.000		
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	30.000		
1.3.2.5.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	10.000		
1.3.2.5.01.05.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	10.000		
1.3.2.5.01.05.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	10.000		
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.404.850	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.534.850		
1.7.2.1	Transferências da União	9.978.000		
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	8.810.000		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.000.000		
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.800.000		
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.000.000		
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.200.000		
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	800.000		
1.7.2.1.01.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	480.000		
1.7.2.1.01.03.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	200.000		
1.7.2.1.01.03.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	120.000		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10.000		
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	6.000		
1.7.2.1.01.05.02	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	2.500		
1.7.2.1.01.05.03	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	1.500		
1.7.2.1.09	Outras Transferências da União	600.000		
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	600.000		
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	50.000		
1.7.2.1.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	20.000		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	30.000		
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	508.000		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	148.000		
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	180.000		
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000		

1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000		
1.7.2.2	Transferências do Estado	3.976.850		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado	3.310.000		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	3.000.000		
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.800.000		
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	750.000		
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	450.000		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	150.000		
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	90.000		
1.7.2.2.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	37.500		
1.7.2.2.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	22.500		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	5.000		
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	3.000		
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	1.250		
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	750		
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000		
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado	666.850		
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	8.580.000		
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000		
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	580.000		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	870.000		
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	320.000		
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	220.000		
1.7.6.1.99.01	Transferências de Convênios da União para Administração Direta	220.000		
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	550.000		
1.7.6.2.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	500.000		
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	500.000		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.465.000	
1.9.1	MULTAS e JUROS de MORA	400.000		
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	400.000		
1.9.1.1.01	Multas dos Tributos	200.000		
1.9.1.1.02	Outras Multas e Juros de Mora	200.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	465.000		
1.9.2.1	Indenizações	265.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	265.000		
1.9.2.2	Restituições	200.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	200.000		
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	200.000		
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	400.000		
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	200.000		
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	200.000		
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	200.000		
1.9.3.2	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	200.000		
1.9.3.2.99	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	200.000		
1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	200.000		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	200.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	200.000		
1.9.9.0.99.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	200.000		
2	RECEITAS DE CAPITAL			2.045.000
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS		50.000	
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000		
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	50.000		
2.2.1.9.01	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	50.000		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.795.000	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	500.000		
2.4.2.1	Transferências da União	500.000		
2.4.2.1.99	Outras Transferências da União	500.000		
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.295.000		
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	820.000		
2.4.7.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	720.000		
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	720.000		
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.000		
2.4.7.2.02	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	75.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	400.000		
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		200.000	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	200.000		
2.5.9.0.09	Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	200.000		
9	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.395.000
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.395.000	
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.600.000		
9.7.2.1.01.02.02	Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-160.000		
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-2.000		
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-2.000		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-600.000		
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-30.000		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.000		
			Total	25.845.850
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I -	Receita			3.173.400
1	RECEITAS CORRENTES			2.461.500

1.3	RECEITA PATRIMONIAL		50.000	
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.000		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.000		
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	50.000		
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000		
1.3.2.5.01.06.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000		
1.3.2.5.01.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	10.000		
1.3.2.5.01.06.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	10.000		
1.3.2.5.01.06.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	10.000		
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.411.500	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.126.500		
1.7.2.1	Transferências da União	2.126.500		
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.126.500		
1.7.2.1.33.02	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	72.000		
1.7.2.1.33.04	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	125.000		
1.7.2.1.33.07	Transferências de Atenção Básica	150.000		
1.7.2.1.33.08	PAB FIXO	400.000		
1.7.2.1.33.09	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	320.000		
1.7.2.1.33.10	Saúde Família ESF	450.000		
1.7.2.1.33.11	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	250.000		
1.7.2.1.33.13	Transferências de Vigilância em Saúde	59.500		
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	300.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.000		
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	250.000		
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	250.000		
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	35.000		
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	35.000		
2	RECEITAS DE CAPITAL			711.900
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		711.900	
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000		
2.4.2.1	Transferências da União	300.000		
2.4.2.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	300.000		
2.4.2.1.01.01	Transferências de Investimento na Rede de Serviços	300.000		
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	411.900		
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	386.900		
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	386.900		
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000		
2.4.7.2.01	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	25.000		
			Total	3.173.400
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I -	Receita			1.470.500
1	RECEITAS CORRENTES			1.470.500
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.470.500	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.270.500		
1.7.2.1	Transferências da União	1.270.500		
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	1.270.500		
1.7.2.1.34.01	Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	9.000		
1.7.2.1.34.02	Indíce de Gestão Descentralizada - IGDPBF	200.000		
1.7.2.1.34.03	Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	144.000		
1.7.2.1.34.04	Proteção Social Especial - CREAS	250.000		
1.7.2.1.34.05	Proteção Social Básica - CRAS	250.000		
1.7.2.1.34.06	IGD SUAS	100.000		
1.7.2.1.34.07	Outros Recursos do FNAS	317.500		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000		
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	200.000		
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	200.000		
			Total	1.470.500
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
I -	Receita			2.178.000
1	RECEITAS CORRENTES			1.123.000
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		913.000	
1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	913.000		
1.2.1.0.29	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	913.000		
1.2.1.0.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil	913.000		
1.2.1.0.29.07.01	Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração Direta do Município	173.000		
1.2.1.0.29.07.02	Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração Indireta do Município	90.000		
1.2.1.0.29.07.03	Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	400.000		
1.2.1.0.29.07.04	Contribuição Servidor Ativo Fundeb 40%	200.000		
1.2.1.0.29.07.05	Contribuição Servidor Ativo da Assistência Social	40.000		
1.2.1.0.29.07.06	Contribuição Servidor Câmara	5.000		
1.2.1.0.29.07.07	Contribuição Servidor Ativo para o RPPS	5.000		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		200.000	
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	200.000		
1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	200.000		
1.3.2.8.10	Remuneração nos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	200.000		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000	
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000		

1.9.2.2	Restituições	10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000		
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	10.000		
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.055.000
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.045.000	
7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.045.000		
7.2.1.0.29	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.045.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Prefeitura	180.000		
7.2.1.0.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Saúde	100.000		
7.2.1.0.29.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 60%	450.000		
7.2.1.0.29.06	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 40%	250.000		
7.2.1.0.29.08	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Assistência Social	45.000		
7.2.1.0.29.10	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Câmara	5.000		
7.2.1.0.29.12	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS	5.000		
7.2.1.0.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	10.000		
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		10.000	
7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	10.000		
7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	10.000		
7.9.1.2.29	Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor(Servidores do RPPS)	10.000		
7.9.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	5.000		
7.9.1.2.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	5.000		
			Total	2.178.000

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:EEFF01CD

GABINETE DO PREFEITO
QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2017 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	25.845.850
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	10.379.850
01 - Fiscal	10.379.850
1112020100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000
1112043401 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	180.000
1112080100 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	12.000
1113050100 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000
1121990100 - Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	5.000
1121990200 - Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Indireta	5.000
1122010100 - Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Direta	5.000
1122010200 - Taxas de Exp. e Serv. Diversos Administração Indireta	5.000
1122990100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	5.000
1122990200 - Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Indireta	5.000
1130990000 - Outras Contribuições de Melhoria	100.000
1210990000 - Outras Contribuições Sociais	10.000
1319000000 - Outras Receitas Imobiliárias	10.000
1325010400 - Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	100.000
1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.800.000
1721010301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	480.000
1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	6.000
1721099900 - Demais Transferências da União	600.000
1721360100 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000
1722010101 - Cota-Parte do ICMS	1.800.000
1722010201 - Cota-Parte do IPVA	90.000
1722010401 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	3.000
1722990000 - Outras Transferências do Estado	666.850
1762990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	500.000
1911010000 - Multas dos Tributos	200.000
1911020000 - Outras Multas e Juros de Mora	200.000
1921990000 - Outras Indenizações	265.000
1922990100 - Outras Restituições de Recursos Ordinários	200.000
1931990100 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	200.000
1932990100 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	200.000
1990990100 - Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	200.000
2421990000 - Outras Transferências da União	500.000
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	500.000
2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	400.000
2590090000 - Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	200.000
9721010201 - Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.600.000
9721010202 - Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-160.000
9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-2.000
9721360000 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-2.000
9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-600.000
9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-30.000
9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação (Outras Fontes)	3.201.250
01 - Fiscal	3.201.250
1112020200 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	5.000
Unidade Orçamentária	Valor
1112043402 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	75.000
1112080200 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	5.000
1113050300 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	125.000
1721010202 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.000.000

1721010302 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Educação	200.000
1721010502 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	2.500
1722010102 - Cota-Parte do ICMS - Educação	750.000
1722010202 - Cota-Parte do IPVA - Educação	37.500
1722010402 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	1.250
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	1.920.750
02 - Seguridade	1.920.750
1112020300 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	3.000
1112043403 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	45.000
1112080300 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	3.000
1113050400 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	75.000
1721010203 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.200.000
1721010303 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Saúde	120.000
1721010503 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	1.500
1722010103 - Cota-Parte do ICMS - Saúde	450.000
1722010203 - Cota-Parte do IPVA - Saúde	22.500
1722010403 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	750
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	155.000
01 - Fiscal	155.000
1722011300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	166.000
01 - Fiscal	166.000
1230010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	166.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	5.160.000
01 - Fiscal	5.160.000
1325010200 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	12.000
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.800.000
1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	348.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	3.440.000
01 - Fiscal	3.440.000
1325010200 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	8.000
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000
1724020000 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	232.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	325.000
01 - Fiscal	325.000
1761020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000
1762020000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000
2471020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000
2472020000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	75.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	440.000
01 - Fiscal	440.000
1761990100 - Transferências de Convênios da União para Administração Direta	220.000
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	220.000
Unidade Orçamentária	Valor
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde (Outras Fontes)	10.000
02 - Seguridade	10.000
1325010300 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	10.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	158.000
01 - Fiscal	158.000
1325010501 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	10.000
1721350100 - Transferências do Salário-Educação	148.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	190.000
01 - Fiscal	190.000
1325010503 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	10.000
1721350300 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)	190.000
01 - Fiscal	190.000
1325010504 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	10.000
1721350400 - Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	180.000
0109200000 - Alienação de Bens (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
2219010000 - Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	50.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
1325010100 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	10.000
1721225000 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	20.000
1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	30.000
Unidade Orçamentária	Valor
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.173.400
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)	500.000
02 - Seguridade	500.000
1761010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	250.000
2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	250.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado (Outras Fontes)	60.000
02 - Seguridade	60.000
1762010000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	35.000
2472010000 - Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	25.000
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	2.326.900
02 - Seguridade	2.326.900
1325010601 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000
1721330700 - Transferências de Atenção Básica	150.000
1721330800 - PAB FIXO	400.000
1721330900 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	320.000
1721331000 - Saúde Família ESF	450.000
1721331100 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	250.000
1721339900 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	300.000
2421010100 - Transferências de Investimento na Rede de Serviços	300.000
2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	136.900
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	82.000

02 - Seguridade	82.000
1325010602 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	10.000
1721330200 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	72.000
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	69.500
02 - Seguridade	69.500
1325010603 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	10.000
1721331300 - Transferências de Vigilância em Saúde	59.500
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	135.000
02 - Seguridade	135.000
1325010604 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	10.000
1721330400 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	125.000
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.470.500
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade	200.000
1761030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	200.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	1.117.500
02 - Seguridade	1.117.500
1721340200 - Indíce de Gestão Descentralizada - IGDPBF	200.000
1721340400 - Proteção Social Especial - CREAS	250.000
1721340500 - Proteção Social Básica - CRAS	250.000
1721340600 - IGD SUAS	100.000
1721340700 - Outros Recursos do FNAS	317.500
0104700000 - Apoio a Pessoa Idosa - API (Outras Fontes)	9.000
02 - Seguridade	9.000
1721340100 - Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	9.000
0105500000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI (Outras Fontes)	144.000
02 - Seguridade	144.000
1721340300 - Transferência de Recursos do FNAS - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	144.000
Unidade Orçamentária	Valor
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.178.000
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financ2.178(Outras Font	
02 - Seguridade	2.178.000
1210290701 - Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração Direta do Município	173.000
1210290702 - Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração Indireta do Município	90.000
1210290703 - Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	400.000
1210290704 - Contribuição Servidor Ativo Fundeb 40%	200.000
1210290705 - Contribuição Servidor Ativo da Assistência Social	40.000
1210290706 - Contribuição Servidor Câmara	5.000
1210290707 - Contribuição Servidor Ativo para o RPPS	5.000
1328100000 - Remuneração nos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	200.000
1922990100 - Outras Restituições de Recursos Ordinários	10.000
7210290100 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Prefeitura	180.000
7210290200 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Saúde	100.000
7210290400 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 60%	450.000
7210290600 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Fundeb 40%	250.000
7210290800 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Assistência Social	45.000
7210291000 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Câmara	5.000
7210291200 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS	5.000
7210291500 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	10.000
7912290100 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	5.000
7912290200 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	5.000
Total:	32.667.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:85CF7D6F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2017 -		Em R$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		28.855.850	Despesas Correntes		25.610.400
RECEITA TRIBUTÁRIA	970.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.097.400	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.089.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	
RECEITA PATRIMONIAL	430.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.463.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.286.850				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.475.000				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.395.000)		Superavit Corrente		3.245.450
Total		28.855.850	Total		28.855.850
RECEITAS DE CAPITAL		2.756.900	Despesas de Capital		5.979.350
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000		INVESTIMENTO	5.219.350	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.506.900		INVERSÕES FINANCEIRAS	170.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	590.000	
Déficit de Capital		4.300.450			
			Reserva de Contigência		1.078.000
Total		31.612.750	Total		7.057.350
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.055.000			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.045.000				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000				
Total		1.055.000			
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		28.855.850	DESPESAS CORRENTES		25.610.400
RECEITAS DE CAPITAL		2.756.900	DESPESAS DE CAPITAL		5.979.350
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.055.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.078.000

Total	32.667.750	Total	32.667.750

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C6F8FC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2016

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Aos 19 dias de dezembro do ano de 2016 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO – CPF: 039.196.414-34, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.
01	ESTADIÔMETRO INFANTIL Especificação: MATERIA PRIMA: ALUMÍNIO E MDF; CAMPO DE MEDIÇÃO: 0 A 100CM; RESOLUÇÃO: CENTÍMETROS, COM PRECISÃO DE 1MM; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA, EM NÚMEROS MAIORES A CADA 10CM; O CURSOR DEVE PERMITI DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO UM ÂNGULO DE 90 GRAUS COM ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO DE LEITURA; DESTINADO A MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM CÚBITO FRONTAL; FABRICADO DE MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE Á UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	WELMY	UND	07	149,00
02	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL Especificação: MATERIA PRIMA: ALUMINIO CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: NO MÍNIMO 200CM ÚTEIS. RESOLUÇÃO: MILÍMETROS O MATERIAL DEVE SER RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇA DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO DESTINADO PARA À MEDIÇÃO DE PESSOAS. DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; DEVE INCLUIR TOTAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM	BALMAK EST-220		07	392,00

	TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTAVÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO; ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO DE 1MM; O CURSOR DEVE PERMITIR O DESLISE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM ESCALA NUMÉRICA; DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMADE 01 ANO				
04	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL OU BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL Especificação: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG; MANTER A INDICAÇÃO EM ZERO ENTRE AS PESAGENS; ATENDER À NORMA EB-2082 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS; POSSUIR FUNÇÃO TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR ADAPTADOR AJUSTÁVEL 110 CVA/220 VCA; DIMENSÕES: PRATO: 580MM (L) X 108 MM (A) X 315MM (P) BALANÇA: 370 MM (L) X 100MM (A) X 360MM (P) CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DIGITOS; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10G DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA PRATO DEVE SER MATERIAL RESISTENTE, HIGIENEZÁVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO(INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/INSTITUTO NACIONAL DE METODOLOGIA, E QUALIDADE INDUSTRIAL); ACOMPANHA ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARATIA MÍNIMA DE 01 ANO	BALMAK ELP-25BB		04	865,00
05	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PLATAFORMA OU BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL 5 BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PLATAFORMA OU BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL Especificação: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PLATAFORMA:380X290MM; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA; ATÉ 200KG; TRAVA E CALIBRADOR DE FÁCIL MANUSEIO. MOSTRAR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100G CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200CM ÚTEIS; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IMPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMADE 01 ANO	WELMY W200/100A		07	1.199,00
06	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação : DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS; DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL, INELÁSTICO , INEXTENSILVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FABRICADA EM AÇO PLANO, COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADO EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10CM; FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA; FITA DEVERÁ TER DISPOSITVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAIXA PROTETORA DA FITA DEVERÁ DISPOSITIVO DE TRAVA; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	BALMAK FM-150		07	12,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a)entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

CRM Comercial LTDA ME
CNPJ 04.679.119/0001-93
FRANCISCO GOMES DE PAIVA
CPF 043.850.474-72
Procurador
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5F33A2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO QDD LOA 2017

R. CAPITÃO MANOEL MARTINS, 84 - CNPJ:08084691/0001-60								
Orçamento Programa - Exercício de 2017								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 254, Data: 21/11/2016	
ORGÃO	01 PODER LEGISLATIVO							
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL							
SUB UNIDADE	00 CÂMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPL. DO IMOVEL SEDE DA CÂMARA		01.031.0001.1001.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	15.000,00			
AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA		01.031.0001.1002.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		01.031.0001.2001.0000						690.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						690.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					445.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	355.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	85.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.000,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	10.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	75.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	3.000,00			
TOTAL								720.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO							
SUB UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1003.0000						17.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						17.000,00	
4	INVESTIMENTOS					17.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	17.000,00			
MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE		04.122.0002.2002.0000						444.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						444.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					286.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	26.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					158.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	3.000,00			
MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO		04.124.0002.2003.0000						90.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
TOTAL								551.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	02 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS							
SUB UNIDADE	02 SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS		04.122.0002.2004.0000						129.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						129.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	26.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	3.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	76.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			

TOTAL								129.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
SUB UNIDADE	03 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRIBUICAO AO INSS		04.122.0002.1005.0000						630.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						470.000,00	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					470.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				4.6.90.71.00	470.000,00			
MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		04.122.0002.2005.0000						780.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						777.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					511.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	106.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					266.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	104.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	25.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO		04.122.0002.2006.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Contribuições				3.3.90.41.00	20.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		04.122.0002.2007.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	119.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL								1.550.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	04 SECR. MUN. DE FINANÇAS							
SUB UNIDADE	04 SECR. MUN. DE FINANÇAS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.		04.123.0003.2008.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					64.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	61.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS		04.123.0003.2009.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						197.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	99.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
TOTAL								270.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMPL/REF. DE UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0004.1006.0000						170.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						170.000,00	
4	INVESTIMENTOS					170.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		12.361.0004.1008.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO		12.361.0004.1009.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			

AQUISICAO DE IMOVEIS		12.361.0004.1010.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	10.000,00			
MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0004.2010.0000					1.770.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.710.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	260.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					590.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	10.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	180.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	25.000,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%		12.361.0004.2012.0000					1.560.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.560.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.560.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	1.400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	160.000,00			
MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%		12.361.0004.2013.0000						700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						700.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE	05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%		12.361.0004.2013.0000						700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						700.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					470.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	370.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	85.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	135.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR		12.361.0004.2015.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	20.000,00			
MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR		12.361.0004.2016.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE		12.361.0004.2017.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						13.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO		12.361.0004.2018.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL		12.365.0004.1007.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%		12.365.0004.2014.0000						340.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						340.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	300.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	40.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO							
SUB UNIDADE 05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%		12.365.0004.2014.0000						340.000,00
MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		12.365.0011.2019.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						73.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
AUXÍLIO FARDAMENTO				3.3.90.19.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL								5.070.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	06 SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE	06 SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS		18.541.0005.1012.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE		18.541.0005.2023.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL								70.000,00
ORGAO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	07 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA							
SUB UNIDADE	07 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS		20.605.0006.1013.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		20.605.0006.1014.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES		20.605.0007.1015.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	15.000,00			
AQUISICAO DE TRATOR E IMPL. AGRICOLAS		20.606.0006.1016.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
MAN. DAS ATIV. SEC. DE ARIC. E PESCA		20.606.0006.2024.0000						175.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						173.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					121.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	85.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		20.606.0006.2025.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL								370.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	08 SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE							
SUB UNIDADE	08 SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS URBANAS		15.451.0007.1017.0000						55.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4	INVESTIMENTOS					55.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	5.000,00			
CONST. AMPL/REF DE PREDIOS PUBLCIOS		15.451.0007.1018.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS		15.451.0007.1019.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		15.451.0007.1020.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS		15.451.0007.1021.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		15.451.0007.1022.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	10.000,00			
MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE		15.451.0007.2026.0000						545.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						535.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					303.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					232.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	5.000,00			
MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA		15.452.0017.2027.0000						170.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	08 SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE							
SUB UNIDADE	08 SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA		15.452.0017.2027.0000						170.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	150.000,00			
TOTAL								900.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	09 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO							
SUB UNIDADE	09 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalG rupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO		15.451.0008.2028.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL								75.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		10.301.0009.1022.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	10.000,00			
AQUIS. DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE		10.301.0009.1023.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE		10.301.0009.1024.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	100.000,00			
CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS		10.301.0009.1025.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE		10.301.0009.1026.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.301.0009.2029.0000					1.855.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.760.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					844.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	190.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	30.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					916.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	160.000,00			
DIARIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	300.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	60.000,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						95.000,00	
4	INVESTIMENTOS					95.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	50.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		10.301.0009.2030.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		10.301.0009.2030.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	160.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		10.301.0009.2031.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						47.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS		10.301.0009.2033.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					146.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	135.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB		10.301.0009.2034.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB		10.301.0009.2036.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						117.000,00	

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					111.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB		10.301.0009.2036.0000						120.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS		10.301.0009.2037.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	50.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS		10.301.0009.2038.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.		10.302.0009.2035.0000						120.000,00
AMBULANT. E HOSPITALAR								
3	DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE		10.304.0009.2032.0000						45.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					21.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL								3.200.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE	11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA		08.243.0010.2045.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		08.243.0010.2046.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		08.244.0010.1027.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES		08.244.0010.1028.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS		08.244.0010.1029.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0010.2039.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					44.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS		08.244.0010.2040.0000						220.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						210.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					98.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	46.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE	11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS		08.244.0010.2040.0000						220.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						210.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	40.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		08.244.0010.2041.0000						590.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						570.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					299.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	78.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					271.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS		08.244.0010.2042.0000						420.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						410.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					215.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	90.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	120.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA				3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF		08.244.0010.2043.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						290.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE	11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF		08.244.0010.2043.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						290.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	100.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)		08.244.0010.2044.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	50.000,00			
MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS		08.244.0010.2048.0000						52.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						52.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL								1.800.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	12 SECR. MUN DE ESPORTE E LAZER							
SUB UNIDADE	12 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE		27.812.0004.1011.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS		27.812.0014.2022.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					63.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	62.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL								110.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	13 SECR. MUN. DE CULTURA							
SUB UNIDADE	13 SECR. MUN. DE CULTURA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL		13.392.0015.2020.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	45.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	5.000,00			
MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA		13.392.0015.2021.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					59.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	53.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL								145.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	14 SECR. MUN. DE TURISMO							
SUB UNIDADE	14 SECR. MUN. DE TURISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		23.695.0018.2049.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL								30.000,00
ORGÃO	90 Reserva de Contingência							
UNIDADE	99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
SUB UNIDADE	99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DO PSB/PROJOVEM-PBV I		99.999.0999.2047.0000						500.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						500.000,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					500.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				9.9.99.99.00	500.000,00			
TOTAL								500.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9BA74365

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 254/2016 LOA

R. CAPITÃO MANOEL MARTINS, 84 - CNPJ:08084691/0001-60								
Orçamento Programa - Exercício de 2017								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 254, Data: 21/11/2016	
ORGÃO	01	PODER LEGISLATIVO						
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL						
SUB UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPL. DO IMOVEL SEDE DA CÂMARA		01.031.0001.1001.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	15.000,00			
AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA		01.031.0001.1002.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		01.031.0001.2001.0000						690.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						690.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					445.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	355.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	85.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.000,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	10.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	75.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	3.000,00			
TOTAL							720.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO						
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1003.0000						17.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						17.000,00	
4	INVESTIMENTOS					17.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	17.000,00			
MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE		04.122.0002.2002.0000						444.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						444.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					286.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	26.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					158.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	3.000,00			
MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO		04.124.0002.2003.0000						90.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			

TOTAL							551.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	02	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS						
SUB UNIDADE	02	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS		04.122.0002.2004.0000						129.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						129.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	26.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	3.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	76.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			
TOTAL							129.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	03	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
SUB UNIDADE	03	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRIBUICAO AO INSS		04.122.0002.1005.0000						630.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						470.000,00	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					470.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				4.6.90.71.00	470.000,00			
MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		04.122.0002.2005.0000						780.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						777.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					511.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	106.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					266.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	104.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	25.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO		04.122.0002.2006.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
Contribuições				3.3.90.41.00	20.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		04.122.0002.2007.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	119.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							1.550.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	04	SECR. MUN. DE FINANÇAS						
SUB UNIDADE	04	SECR. MUN. DE FINANÇAS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.		04.123.0003.2008.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					64.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	61.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS		04.123.0003.2009.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						197.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	99.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
TOTAL							270.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMPL/REF. DE UNID DE ENSINO		12.361.0004.1006.0000						170.000,00
FUNDAMENTAL								
4	DESPESAS DE CAPITAL						170.000,00	
4	INVESTIMENTOS					170.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		12.361.0004.1008.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO		12.361.0004.1009.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISICAO DE IMOVEIS		12.361.0004.1010.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	10.000,00			
MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0004.2010.0000					1.770.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.710.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	260.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					590.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	10.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	180.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	25.000,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO						

SUB UNIDADE	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%		12.361.0004.2013.0000						700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						700.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					470.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	370.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	85.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	135.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR		12.361.0004.2015.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	20.000,00			
MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR		12.361.0004.2016.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE		12.361.0004.2017.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						13.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO		12.361.0004.2018.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%		12.365.0004.2014.0000						340.000,00
MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		12.365.0011.2019.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						73.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
AUXÍLIO FARDAMENTO				3.3.90.19.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL							5.070.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						

UNIDADE	06	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE						
SUB UNIDADE	06	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS		18.541.0005.1012.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE		18.541.0005.2023.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							70.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	07	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA						
SUB UNIDADE	07	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS		20.605.0006.1013.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		20.605.0006.1014.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES		20.605.0007.1015.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	15.000,00			
AQUISICAO DE TRATOR E IMPL. AGRICOLAS		20.606.0006.1016.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
MAN. DAS ATIV. SEC. DE ARIC. E PESCA		20.606.0006.2024.0000						175.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						173.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					121.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	85.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		20.606.0006.2025.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	08	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE						
SUB UNIDADE	08	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO		15.451.0007.1017.0000						55.000,00

DE VIAS URBANAS								
4	DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4	INVESTIMENTOS					55.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	5.000,00			
CONST. AMPL/REF DE PREDIOS PUBLCIOS		15.451.0007.1018.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS		15.451.0007.1019.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		15.451.0007.1020.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS		15.451.0007.1021.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		15.451.0007.1022.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	10.000,00			
MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE		15.451.0007.2026.0000						545.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						535.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					303.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					232.000,00		
DIARIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	08	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE						
SUB UNIDADE	08	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA		15.452.0017.2027.0000						170.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	150.000,00			
TOTAL							900.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	09	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO						
SUB UNIDADE	09	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO		15.451.0008.2028.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							75.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
SUB UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.

AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		10.301.0009.1022.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	10.000,00			
AQUIS. DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE		10.301.0009.1023.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE		10.301.0009.1024.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	100.000,00			
CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS		10.301.0009.1025.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE		10.301.0009.1026.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.301.0009.2029.0000					1.855.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.760.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					844.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	190.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	30.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					916.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	160.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	300.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	60.000,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	50.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
SUB UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		10.301.0009.2030.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	160.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		10.301.0009.2031.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						47.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS		10.301.0009.2033.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					146.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	135.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB		10.301.0009.2034.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB		10.301.0009.2036.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						117.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
SUB UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB		10.301.0009.2036.0000						120.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS		10.301.0009.2037.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	50.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS		10.301.0009.2038.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.		10.302.0009.2035.0000						120.000,00
AMBULANT. E HOSPITALAR								
3	DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE		10.304.0009.2032.0000						45.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					21.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							3.200.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL						
SUB UNIDADE	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA		08.243.0010.2045.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		08.243.0010.2046.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		08.244.0010.1027.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES		08.244.0010.1028.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS		08.244.0010.1029.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0010.2039.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					44.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL						
SUB UNIDADE	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS		08.244.0010.2040.0000						220.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						210.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	40.000,00			
DIARIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		08.244.0010.2041.0000						590.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						570.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					299.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	78.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					271.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS		08.244.0010.2042.0000						420.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						410.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					215.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	90.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	120.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL						
SUB UNIDADE	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF		08.244.0010.2043.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						290.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	100.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)		08.244.0010.2044.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	50.000,00			
MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS		08.244.0010.2048.0000						52.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						52.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							1.800.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						

UNIDADE	12	SECR. MUN DE ESPORTE E LAZER						
SUB UNIDADE	12	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE		27.812.0004.1011.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.000,00			
MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS		27.812.0014.2022.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					63.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	62.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							110.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	13	SECR. MUN. DE CULTURA						
SUB UNIDADE	13	SECR. MUN. DE CULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL		13.392.0015.2020.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	45.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	5.000,00			
MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA		13.392.0015.2021.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					59.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	53.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							145.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	14	SECR. MUN. DE TURISMO						
SUB UNIDADE	14	SECR. MUN. DE TURISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		23.695.0018.2049.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							30.000,00	
ORGÃO	90	Reserva de Contingência						
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
SUB UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DO PSB/PROJOVEM-PBV I		99.999.0999.2047.0000						500.000,00

9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						500.000,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					500.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	500.000,00			
TOTAL							500.000,00	

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E3C7CE7D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 254/2016 LOA.

R. CAPITÃO MANOEL MARTINS, 84 - CNPJ:08084691/0001-60					
Orçamento Programa - Exercício de 2017					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
					Lei: 254, Data: 21/11/2016
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	350.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.600.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	20.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.550.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.945.360,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		SUB TOTAL		13.150.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.045.360,00				
SUB TOTAL		14.350.000,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.200.000,00
TOTAL			TOTAL		14.350.000,00
		14.350.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.370.000,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.200.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENACAO DE BENS	40.000,00		SUB TOTAL		1.840.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00				
SUB TOTAL		1.140.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00
TOTAL		2.340.000,00	TOTAL		2.340.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	16.395.360,00		DESPESAS CORRENTES	13.150.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.840.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTARIAS			TOTAL DE DESPESA		15.490.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.045.360,00				
			TOTAL		15.490.000,00
TOTAL DE RECEITAS		15.490.000,00			
TOTAL		15.490.000,00			

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 254, Data: 21/11/2016
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			16.395.360,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0.000.000		350.000,00	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		350.000,00	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0.000.000	185.000,00		
1112.02.00.00	IPTU	0.01.00	20.000,00		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	150.000,00		
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0.01.00	150.000,00		
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0.01.00	15.000,00		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	0.000.000	165.000,00		
1113.05.00.00	ISS	0.000.000	165.000,00		
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.01.00	165.000,00		
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.000.000		20.000,00	
1230.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000		20.000,00	
1230.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.01.00	20.000,00		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		60.000,00	
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0.000.000		60.000,00	
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0.000.000	60.000,00		
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0.000.000	50.000,00		
1325.01.01.00	RECEITA REMUN. DEPóS. BANC. RECUR. VINCULADOS-ROYALTIES	0.01.00	1.000,00		
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR. RECUR. VINCUL.FUNDEB	0.01.07	10.000,00		
1325.01.03.00	RECEITA REMUN. DEPóS. BANC. RECUR. VINC. FNS	0.01.05	15.000,00		
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER. DEPóS. BANC. RECUR. VINC.-MDE	0.01.04	5.000,00		
1325.01.09.00	RECEITA REMUNER. DEPóS. BANC. RECUR. VICUL.CIDE	0.01.00	1.000,00		
1325.01.10.00	RECEITA REMUN. DEPóS. BANC. RECUR. VINCUL.-FNAS	0.01.06	8.000,00		
1325.01.99.00	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS. BANC. RECURSOS VINCULADOS	0.01.00	10.000,00		
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	0.000.000	10.000,00		
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	0.01.00	10.000,00		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0.000.000		15.945.360,00	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		15.557.360,00	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	11.046.000,00		
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0.000.000	8.551.000,00		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0.01.00	8.000.000,00		
1721.01.03.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN	0.01.00	300.000,00		
1721.01.04.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JU	0.01.00	250.000,00		
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0.01.00	1.000,00		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	0.000.000	130.000,00		
1721.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS. FINANC. PRODUçãO PETRóLEO	0.01.00	50.000,00		
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	0.01.00	80.000,00		

1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.015.000,00		
1721.33.12.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0.01.05	120.000,00		
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	0.01.05	50.000,00		
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	0.000.000	992.000,00		
1721.34.02.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS-IGD-SUAS	0.01.06	220.000,00		
1721.34.03.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS - I G D B F	0.01.06	300.000,00		
1721.34.04.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS - C R A S	0.01.06	420.000,00		
1721.34.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	0.01.06	52.000,00		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0.000.000	350.000,00		
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.01.09	120.000,00		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	0.01.04	15.000,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.01.04	80.000,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE	0.01.04	50.000,00		
	ESCOLAR-PNATE				
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC. DESENV. EDUCAçãO-FNDE	0.01.04	85.000,00		
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	0.01.00	3.000,00		
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	5.000,00		
1721.99.99.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.01.00	5.000,00		
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.921.360,00		
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	1.887.000,00		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00	1.800.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.01.00	65.000,00		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	0.01.00	2.000,00		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	0.01.00	20.000,00		
1722.22.00.00	TRANSFERENCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (250)	0.000.000	32.360,00		
1722.22.20.00	COTA-PARTE COMPEN.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	0.01.00	2.360,00		
1722.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENS. FINANC. PROD. PETRóL.LEI7.990/89	0.01.00	30.000,00		
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.01.00	2.000,00		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	2.590.000,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.01.07	2.580.000,00		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR. COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.01.07	10.000,00		
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.000.000		388.000,00	
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	358.000,00		
1761.01.00.00	TRANSF. CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	0.05.05	170.000,00		
1761.02.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS EDUCAçãO	0.01.04	30.000,00		
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.01.00	158.000,00		
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	30.000,00		
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DO ESTADO	0.01.00	30.000,00		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0.000.000		2.000,00	
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0.000.000	2.000,00		
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	0.01.00	1.000,00		
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00	1.000,00		
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.000.000		5.000,00	
1921.00.00.00	INDENIZACOES	0.000.000	3.000,00		
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	0.01.00	3.000,00		
1922.00.00.00	RESTITUICOES	0.000.000	2.000,00		
1922.01.00.00	RESTITUIçõES DE CONVêNIOS	0.01.00	1.000,00		
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	0.01.00	1.000,00		
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0.000.000		13.000,00	
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0.000.000	13.000,00		
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	0.01.00	13.000,00		
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.140.000,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0.000.000		40.000,00	
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0.000.000		40.000,00	
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0.000.000	40.000,00		
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0.01.00	40.000,00		
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.100.000,00	
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		20.000,00	
2421.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	10.000,00		
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.01.00	10.000,00		
2422.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	10.000,00		
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.01.00	10.000,00		
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.000.000		1.080.000,00	
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS	0.000.000	1.060.000,00		
	ENTIDADES				
2471.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	0.01.05	300.000,00		
2471.02.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE	0.01.04	240.000,00		
	EDUCAçãO				
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.01.00	520.000,00		
2472.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS	0.000.000	20.000,00		
	ENTIDADES				
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS	0.01.00	20.000,00		
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-2.045.360,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.045.360,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000		-2.045.360,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.00	-2.045.360,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					15.490.000,00
Total Geral das Receitas					15.490.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			Lei: 254, Data: 21/11/2016	
UNIDADE	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01		Legislativa	720.000,00
UNIDADE	02	01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04		Administração	551.000,00
UNIDADE	02	02	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	Valor

Função	04		Administração	129.000,00
UNIDADE	02	03	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04		Administração	1.550.000,00
UNIDADE	02	04	SECR. MUN. DE FINANÇAS	Valor
Função	04		Administração	270.000,00
UNIDADE	02	05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12		Educação	5.070.000,00
UNIDADE	02	06	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18		Gestão Ambiental	70.000,00
UNIDADE	02	07	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	Valor
Função	20		Agricultura	370.000,00
UNIDADE	02	08	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE	Valor
Função	15		Urbanismo	900.000,00
UNIDADE	02	09	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	Valor
Função	15		Urbanismo	75.000,00
UNIDADE	02	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10		Saúde	3.200.000,00
UNIDADE	02	11	FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	Valor
Função	08		Assistência Social	1.800.000,00
UNIDADE	02	12	SECR. MUN DE ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27		Desporto e Lazer	110.000,00
UNIDADE	02	12	SECR. MUN DE ESPORTE E LAZER	Valor
UNIDADE	02	13	SECR. MUN. DE CULTURA	Valor
Função	13		Cultura	145.000,00
UNIDADE	02	14	SECR. MUN. DE TURISMO	Valor
Função	23		Comércio e Serviços	30.000,00
UNIDADE	90	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Valor
Função	99		Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL				15.490.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	551.000,00
02 02	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	129.000,00
02 03	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.550.000,00
02 04	SECR. MUN. DE FINANÇAS	270.000,00
02 05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	5.070.000,00
02 06	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	70.000,00
02 07	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	370.000,00
02 08	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE	900.000,00
02 09	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	75.000,00
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.200.000,00
02 11	FUNCO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1.800.000,00
02 12	SECR. MUN DE ESPORTE E LAZER	110.000,00
02 13	SECR. MUN. DE CULTURA	145.000,00
02 14	SECR. MUN. DE TURISMO	30.000,00
90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00
TOTAL		15.490.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	720.000,00
04	Administração	2.500.000,00
08	Assistência Social	1.800.000,00
10	Saúde	3.200.000,00
12	Educação	5.070.000,00
13	Cultura	145.000,00
15	Urbanismo	975.000,00
18	Gestão Ambiental	70.000,00
20	Agricultura	370.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
27	Desporto e Lazer	110.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL		15.490.000,00

SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 254, Data: 21/11/2016
Codigo	Especificacao	Categoria Função
08	Assistência Social	1.800.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	146.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	295.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	25.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
10	Saúde	3.200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	356.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	464.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	560.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
TOTAL		5.000.000,00

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO					Lei: 254, Data: 21/11/2016
ANÁLISE DO ENSINO - RECEITA PREVISTA					
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Obrig 25%	Fundamental	Infantil
	RECEITA TRIBUTARIA				
1112.02.00.00	IPTU	20.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	150.000,00	37.500,00	22.500,00	15.000,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOV	15.000,00	3.750,00	2.250,00	1.500,00
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	165.000,00	41.250,00	24.750,00	16.500,00
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	8.000.000,00	2.000.000,00	1.200.000,00	800.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	1.000,00	250,00	150,00	100,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	3.000,00	750,00	450,00	300,00
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.800.000,00	450.000,00	270.000,00	180.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	65.000,00	16.250,00	9.750,00	6.500,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	2.000,00	500,00	300,00	200,00
Sub-Total		10.221.000,00	2.555.250,00	1.533.150,00	1.022.100,00
	OUTRAS RECEITAS (100%)				
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR. RECUR. VINCUL. FUNDE	10.000,00	10.000,00		
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER. DEPóS. BANC. RECUR.VINC.-MDE	5.000,00	5.000,00		
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	120.000,00	120.000,00		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PD	15.000,00	15.000,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	80.000,00	80.000,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLA	50.000,00	50.000,00		
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC. DESENV. EDUCAçãO-FNDE	85.000,00	85.000,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVO	2.580.000,00	2.580.000,00		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR. COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	10.000,00	10.000,00		
1761.02.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DA UNIãO A PROGRAMAS EDUCAçãO	30.000,00	30.000,00		
2471.02.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE E	240.000,00	240.000,00		
Sub Total		3.225.000,00	3.225.000,00	0,00	0,00
TOTAL		13.446.000,00	5.780.250,00	1.533.150,00	1.022.100,00

ANÁLISE DO ENSINO - DESPESA FIXADA				
Func Progra	Discriminação	Fixada	Fundamental	Infantil
Tipo:				
9510.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	2.045.360,00	2.045.360,00	0,00
Sub-Total:		2.045.360,00	2.045.360,00	0,00
Tipo: EF				
12.361.0004.1006.0000	CONST. AMPL/REF. DE UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00	
12.361.0004.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000,00	40.000,00	
12.361.0004.1009.0000	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	50.000,00	50.000,00	
12.361.0004.1010.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	10.000,00	
12.361.0004.2010.0000	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.760.000,00	1.760.000,00	
Sub-Total:		2.010.000,00	2.010.000,00	0,00
Tipo: EI				
12.365.0004.1007.0000	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	20.000,00		20.000,00
12.365.0011.2019.0000	MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	75.000,00		75.000,00
Sub-Total:		95.000,00	0,00	95.000,00
Tipo: FM				
12.361.0004.2012.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.560.000,00	1.560.000,00	
Sub-Total:		1.560.000,00	1.560.000,00	0,00
Tipo: FO				
12.361.0004.2013.0000	MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%	700.000,00	700.000,00	
12.365.0004.2014.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%	340.000,00		340.000,00
Sub-Total:		1.040.000,00	700.000,00	340.000,00
TOTAL		6.750.360,00	6.315.360,00	435.000,00
	Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.	-3.225.000,00	-3.225.000,00	0,00
Total Liquido		3.525.360,00	3.090.360,00	435.000,00
	Percentual Aplicado	34,49	87,66	12,34
ANÁLISE DO ENSINO - RETENÇÃO DO FUNDEB				
Cod Receita	Discriminação	Previsão	%	Valor
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	8.000.000,00	20,00	1.600.000,00
1721.01.03.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN300.000,00		20,00	60.000,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JU250.000,00		20,00	50.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	1.000,00	20,00	200,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 3.000,00		20,00	600,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.800.000,00	20,00	360.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	65.000,00	20,00	13.000,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	2.000,00	20,00	400,00

TOTAL		2.084.200,00
ANÁLISE DO FUNDEB		
Cod Receita	Discriminação	Previsão
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR. RECUR. VINCUL. FUNDEB	10.000,00
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	2.580.000,00
1724.02.00.00	TRANSF RECUR. COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	10.000,00
TOTAL		2.600.000,00
DESPESA COM MAGISTÉRIO (FM)		
Cod Despesa	Discriminação	Previsão
12.361.0004.2012.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.560.000,00
TOTAL		1.560.000,00
Percentual Previsto (Mínimo 60%)		60,00

ANÁLISE DA SAÚDE		Lei: 254, Data: 21/11/2016	
ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA			
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações Obrigatórias 15%
	RECEITA DE IMPOSTOS		
1112.02.00.00	IPTU	20.000,00	3.000,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	150.000,00	22.500,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	15.000,00	2.250,00
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	165.000,00	24.750,00
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	8.000.000,00	1.200.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	1.000,00	150,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	3.000,00	450,00
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.800.000,00	270.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	65.000,00	9.750,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	2.000,00	300,00
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	1.000,00	150,00
	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	13.000,00	1.950,00
Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%		10.235.000,00	1.535.250,00
	OUTRAS RECEITAS (100%)		
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	15.000,00	15.000,00
1721.33.11.10	PISO DE ATENÇÃO BÁSCIA FIXO (PAB FIXO)	120.000,00	120.000,00
1721.33.11.30	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	100.000,00	100.000,00
1721.33.11.31	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	200.000,00	200.000,00
1721.33.11.32	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	150.000,00	150.000,00
1721.33.11.33	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	50.000,00	50.000,00
1721.33.11.35	PMAQ - PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	150.000,00	150.000,00
1721.33.12.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120.000,00	120.000,00
1721.33.13.20	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	45.000,00	45.000,00
1721.33.14.10	COMPONENTES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00	30.000,00
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	50.000,00	50.000,00
1761.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS UNIãO P/ O SUS	170.000,00	170.000,00
2471.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	300.000,00	300.000,00
Sub Total		1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL		11.735.000,00	3.035.250,00

ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA		
Func. Programatica	Discriminação	Fixado à Aplicadar
10.301.0009.1022.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00
10.301.0009.1023.0000	AQUIS. DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.301.0009.1024.0000	CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE	200.000,00
10.301.0009.1025.0000	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	50.000,00
10.301.0009.1026.0000	AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE	100.000,00
10.301.0009.2029.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.855.000,00
10.301.0009.2030.0000	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	200.000,00
10.301.0009.2031.0000	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	50.000,00
10.301.0009.2033.0000	MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS	150.000,00
10.301.0009.2034.0000	MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB	30.000,00
10.301.0009.2036.0000	MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB	120.000,00
10.301.0009.2037.0000	MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS	150.000,00
10.301.0009.2038.0000	MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS	100.000,00
10.302.0009.2035.0000	MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULANT. E HOSPITALAR	120.000,00
10.304.0009.2032.0000	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	45.000,00
Total Despesa Fixada à Aplicar		3.200.000,00
DEDUÇÕES		
(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.		0,00
(-) Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.		1.500.000,00
(+) Total Liquido		1.700.000,00
Percentual Fixado à Aplicar		16,61%

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		Lei: 254, Data: 21/11/2016
Código	Especificação	Previsão
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	350.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	20.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.945.360,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.045.360,00
TOTAL		14.350.000,00

Percentual de Gastos com Pessoal
Legislativo

Despesa com Pessoal	445.000,00
Deduções	
Categoria Tipo	Valor
3.1.90.92.00 NV	5.000,00
Total	5.000,00
Despesa Líquida:	440.000,00
Percentual Aplicado:	3,07 %
Executivo	
Despesa com Pessoal	7.155.000,00
Deduções	
Categoria Tipo	Valor
3.1.90.91.00 NV	100.000,00
3.1.90.92.00 EF	100.000,00
3.1.90.92.00 NV	100.000,00
3.1.90.92.00 SD	45.000,00
Total	345.000,00
Despesa Líquida:	6.810.000,00
Percentual Aplicado:	47,46 %

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22) — Lei: 254, Data: 21/11/2016

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2015	Fixada 2016	Prevista 2017
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.897.926,17	6.600.000,00	7.600.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.425.054,72	4.800.000,00	5.550.000,00
Sub Total		10.322.980,89	11.400.000,00	13.150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	589.424,58	1.300.000,00	1.370.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	149.221,35	450.000,00	470.000,00
Sub Total		738.645,93	1.750.000,00	1.840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	500.000,00
Sub Total		0,00	420.000,00	500.000,00
TOTAL		11.061.626,82	13.570.000,00	15.490.000,00

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º) — Lei: 254, Data: 21/11/2016

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2013	2014	2015	2016	2017
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	204.754,83	209.169,82	216.937,69	350.000,00	350.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES			19.623,86		20.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	24.463,25	56.118,54	54.254,73	50.000,00	60.000,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.464.490,40	11.333.585,15	12.098.575,63	14.195.360,00	15.945.360,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.380,36	3.893,14	153.863,85	20.000,00	20.000,00
Sub Total		10.697.088,84	11.602.766,65	12.543.255,76	14.615.360,00	16.395.360,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS				40.000,00	40.000,00
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.439.996,86	202.360,00	960.000,00	1.100.000,00
Sub Total		0,00	1.439.996,86	202.360,00	1.000.000,00	1.140.000,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTARIAS					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB					
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.536.174,87	-1.636.378,67	-1.717.355,60	-2.045.360,00	-2.045.360,00
Sub Total		-1.536.174,87	-1.636.378,67	-1.717.355,60	-2.045.360,00	-2.045.360,00
TOTAL		9.160.913,97	11.406.384,84	11.028.260,16	13.570.000,00	15.490.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:183D53CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito de Parelhas

JOSÉ ROGÉRIO DANTAS
Vice-Prefeito de Parelhas

MARIA DE LOURDES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES BRITO
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO
Secretária Chefe do Gabinete Civil

ULISSES OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte

VICENTE DE PAULA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Déborh Barreto Batista – Assistente Social do CRAS – São Sebastião
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz– Coordenadora do CREAS
Maria de Lourdes Santos da Silva – Coordenadora da Rede
Ozileide dos Santos Azevedo - Geógrafa – Coordenadora do CRAS – Cruz do Monte
Ana Otília de Souza Diniz – Assistente Social do Hospital Dr. José Augusto Dantas
Salma Meira de Souza - Psicóloga do CAPS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....03

PRINCÍPIOS 04

DIRETRIZES 05

AÇÕES ESTRATÉGICAS.....06

REFERÊNCIAS.....16

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parelhas em parceria com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, integra o modelo de gestão e elabora o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, através do Programa Transformando Destinos, o qual será coordenado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, responsável pela articulação das ações executadas por todas as secretarias que compõe o Plano.
O Plano Municipal de Políticas sobre Drogas está em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2440/2016 de 04 de março de 2016 que tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com a prevenção do uso abusivo de drogas, construção do conhecimento e conscientização da população, acreditando na possibilidade da troca de saberes, planejamento de ações intersetoriais, com foco tanto na defesa quanto na promoção da saúde e dos direitos humanos, na articulação e no fortalecimento da rede local e na redução de danos, na perspectiva de fortalecer os vínculos familiares e institucionais, o que acarretará um melhor desenvolvimento das políticas púbicas voltadas para este segmento.
O município já tem constituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, proporcionando a participação efetiva da sociedade civil na construção da Política Pública Municipal sobre Drogas, fortalecendo o controle social para o acompanhamento da execução desta política.
Para operacionalizar o Plano foram definidos 06 (seis) eixos de atuação: Prevenção; Cuidado; Autoridade; Gestão Integrada; Formação Continuada e Permanente e; Monitoramento e Avaliação. Cada um dos eixos será detalhado em capítulos específicos nas seções posteriores.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

AÇÕES ESTRATÉGICAS

1 – PREVENÇÃO.
Para diminuir o problema da droga, faz-se necessário um grande esforço, no sentido de unir forças na realização de ações preventivas, por meio de articulação dos diversos setores do Poder Público e da Comunidade com base e foco na população de maior vulnerabilidade.
A prevenção deve estar pautada nas ações de todos os setores e serviços públicos, com a finalidade de evitar o progresso de riscos e agravos ao bem-estar humano.
Nesta perspectiva, o campo da prevenção envolve a utilização de medidas que visam minimizar os danos provocados pelo uso das drogas, até mesmo quando os usuários desejam e não conseguem interromper o uso de drogas.
Vale ressaltar que o uso/abuso das drogas é proveniente de muitos e variados fatores, o que implica a adoção, implantação e implementação de ações conjuntas desenvolvidas pelas diversas políticas sociais presentes no território, orientados para os variados grupos que compõem de forma a serem assimilados pelos diferentes públicos alvo, motivando-os à reflexão sobre seus comportamentos e opção de vida, vislumbrando escolha de caminhos viáveis a busca de exercício da cidadania.

DIRETRIZES	AÇÃO	Órgão(s) responsável(is)	Período de implementação
Implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da educação, saúde e Assistência Programas e serviços de caráter preventivo sobre o uso prejudicial de drogas.	**1 - Implantar e fortalecer programas e serviços, de caráter preventivo em escolas e outros equipamentos públicos sobre o uso prejudicial de drogas.**	SME	Março de 2017 a a 2020
		SMCTE	
		SMASH	
		COMUD	
		SMS	
	2 – Fortalecer a capacidade de atendimento dos equipamentos que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	SMASH	Janeiro de 2017 até 2021
		SMS	
		SME	
		SMCTE	

		COMUD	
	3 – Adequar as estruturas físicas e dotar de recursos materiais e humanos os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.	SMASH	Março de 2017 a Dezembro de 2019
	4 – Ocupar e utilizar os espaços e equipamentos públicos (praças, ginásios, quadras, academias abertas, campos de futebol, entre outros) para práticas culturais, esportivas e socioeducativas.	SMCTE SME SMS SMASH	Março de 2017 a 2020
Garantir a permanência de crianças e adolescentes na Educação Básica	**1 – Reativação de ações voltadas para o enfrentamento á evasão escolar no município, tais como: Agente Escolar, encontros continuados com as famílias e notificação da incidência de evasão escolar aos CRAS.**	SME SMASH	Abril de 2017 a 2019
Qualificar o atendimento ao educando, contribuindo para a garantia dos seus direitos fundamentais.	**1 – Implantar uma Equipe Multidisciplinar para práticas restaurativas, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino.**	SME	Maio de 2017 a dezembro 2018
	2 - Realizar atividades preventivas visando a construção de ambientes restaurativos, promotores da cultura de paz nas Escolas Municipais.	SME SMASH SMS SMCTE	Abril de 2017 a dezembro de 2019
Promover a realização de atividades preventivas ao uso prejudicial de drogas.	**1 - Garantir no Planejamento Anual das Secretarias e Órgãos Municipais e atividades de prevenção ao uso de drogas, como: Campanhas de Prevenção sobre o uso prejudicial de drogas, contemplando todas as Comunidades tanto urbana como rurais.**	SME SMS SMASH	Marços de 2017 a 2021
	2 – Viabilizar o apoio necessário para que os Núcleos de Atenção à Saúde da Família – NASF, e as Estratégias de Saúde da Família – ESF realizem atividades voltadas à prevenção ao uso de drogas nas Comunidades.	SME SMS SMASH	Janeiro de 2017
	3 - Incentivar as práticas esportivas em áreas de maior risco e vulnerabilidade social.	SMTCE SMASH SME	Março de 2017 a 2021
	4 - Ampliar as atividades esportivas e culturais oferecidas ao público infanto-juvenil.	SMTCE SME SMASH	Março de 2017 a 2021
	5 - Capacitação para educadores de escolas públicas, trabalhadores da assistência social, conselheiros e lideranças comunitárias sobre a prevenção do uso de drogas;	SMTCE SME SMASH	Janeiro de 2017
	6-Implementar de modo continuado ações educativas direcionadas ao uso prejudicial de drogas, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS, sob comando dos NASF e CAPS.	SMS	Abril de 2017

EIXO 2 – CUIDADO

O eixo cuidado, objetiva "estruturar a rede de atenção de saúde e assistência social para usuários de drogas e seus familiares" (BRASIL, 2011). A Política brasileira sobre Drogas e a rede em construção no Brasil contempla a diversidade das pessoas usuárias de drogas criando serviços diferentes. Assim, cada tipo de serviço pode ser adequado para usuários distintos, ou para o mesmo usuário em momentos diferentes. É importante, que seja conhecido as características de cada serviço para que cada usuário(a) possa receber o atendimento adequado no momento oportuno (Curso de prevenção de problemas relacionados ao uso de drogas, pág. 276, 2014).

O fortalecimento deste eixo objetiva a ampliação e potencialização dos serviços já existentes como: os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I), oficinas terapêuticas, artesanatos, grupo de teatro, grupo psicoterapêutico de álcool e drogas, oficinas terapêuticas (oficina da palavra, de artes manuais: mosaico, pintura em tecido, desenhos e outros); Leito psiquiátrico para pessoa com transtorno mental e/ou com dependência química no Hospital Dr. José Augusto Dantas, Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos, Pastoral da Sobriedade e Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMUD.

As ações e serviços serão norteados pela estratégia de Redução de Danos, a qual parte da concepção de que cuidar é lidar com as singularidades e com as diferentes possibilidades e escolhas que são feitas pelos indivíduos, acolhendo, sem julgamento, o que em cada situação, com cada sujeito é possível: o que é necessário, o que está sendo demandado, o que pode ser ofertado e o que deve ser feito, sempre estimulando a participação e engajamento do usuário e seus vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2004).

DIRETRIZES	AÇÃO	Órgão(s) responsável(is)	Período de implementação
Potencializar o atendimento intersetorial ao usuário de álcool e outras drogas e seus familiares.	**1- Capacitar os profissionais do serviço PAIF e PAEFI para acompanhamento e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, associada ao consumo de álcool e outras drogas.**	SMASH	Fevereiro de 2017 a 2020
	2- Qualificar os profissionais do Centro Psicossocial – CAPS para o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas.	SMS	Fevereiro de 2017 a 2021
	3 – Qualificar os profissionais da Atenção Básica de Saúde para atender o público em situação de uso prejudicial de drogas.	SMS	Fevereiro de 2017 a 2021
	4 – Garantir que o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I, possua estrutura física e recursos materiais para a execução dos serviços nos termos das Portarias Ministeriais.	SMS	Fevereiro de 2017 a 2020
	5 – Garantir o cumprimento do fluxo de atendimento as pessoas em situação de uso prejudicial de drogas e suas famílias.	SMASH SMS SME	Janeiro de 2017 a 2021
	6- Garantir ao adolescente em conflito com a lei o acesso a serviços públicos de saúde relativos ao tratamento do uso prejudicial de álcool e outras drogas, quando em cumprimento de medida socioeducativo em meio aberto.	SMS SMASH	Janeiro de 2017 a 2021
	7 - Garantir a pessoa privada de liberdade o acesso aos serviços públicos de saúde relativo ao tratamento do uso prejudicial de álcool e outras drogas, quando em cumprimento de pena.	SMS SMASH	Janeiro de 2017 a 2021
	8 – Garantir o acesso do usuário de drogas aos Programas já existentes no município.	SMS SMASH SMCTE SME	Janeiro de 2017 a 2021
	9 – Criar a Coordenação da Saúde Mental no Município.	SMS	Junho de 2017 a 2021
	10 – Adequar a estrutura física e dotar de recursos materiais o conselho tutelar de Parelhas conforme o ECA e resoluções do CONANDA.	SMASH	Janeiro de 2017 a dezembro de 2017
	11- Estruturar leito de retaguarda para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no	SMS	Abril de 2017 a 2020

	Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas.		

3 – AUTORIDADE

Autoridade é a doção de uma perspectiva do poder que seja veiculado horizontalmente, ou seja, todos sejamos responsáveis e protagonistas para propor as discussões em consonância com a Política de Redução de Danos, sendo o usuário compreendido em sua totalidade, considerando sua conexão com o mundo, e apostando na construção de vínculos, para além do uso intensificado de substâncias. A construção de autonomia é o caminho.

DIRETRIZ	AÇÃO	Órgão(s) responsável (is)	Período de implementação
Identificação de pontos vulneráveis e viabilização de vídeo monitoramento para a construção de fluxos e troca de informações contínuas com órgãos de segurança pública.	**1. Cadastramento de bares, restaurantes, casas de show, e lanchonetes (alvará, licenças).**	SMASH	Janeiro de 2017 a dezembro 2017
		COMITE GESTOR	
	2- Verificar a iluminação Pública, identificando os pontos vulneráveis para garantir uma melhor segurança à população.	GABINETE CIVIL	Janeiro de 2017 a 2021
		COMITE GESTOR	
		SMOSP	
	3- Instalar Câmeras em locais de riscos em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Parelhas (CDL), (Rede Cidade Digital).	GABIENTE CIVIL	Julho de 2017 a 2021
		COMITE GESTOR	
Implementar a Gestão Integrada Municipal.	**1 - Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal**	GABIENTE CIVIL	Agosto de 2017 a 2020
		COMITE GESTOR	
	2- Elaborar e implementar Plano Estratégico da Guarda Municipal.	GABIENTE CIVIL	Agosto de 2017 a 2020

4 – GESTÃO INTEGRADA

Este eixo apresenta ações que fomentam a atuação intersetorial na gestão e na operacionalização das políticas públicas sobre drogas no município de Parelhas-RN.
Destacamos a importância das parcerias institucionais, com o propósito da articulação e trabalho em rede, que garante assessoria no ordenamento integrado das políticas sobre drogas no município.
Diante deste cenário, pontuamos alguns desafios que serão enfrentados ao longo desse período, quais sejam: definir o que se entende pelo trabalho em rede no campo da gestão municipal, e, em seguida, firmar ações efetivas que pensem a realidade dos munícipes, suas reais condições e necessidades.

AÇÃO	Órgão(s) responsável (is)	Período de implementação
Capacitar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD e dos agentes envolvidos.	COMITÊ GESTOR	Março de 2017 a 2021
Fortalecer o Comitê Gestor Municipal com a finalidade de garantir a supervisão e acompanhamento da execução das ações da Política sobre drogas.	GABINETE CIVIL	Janeiro de 2017 a 2021

5 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE

Este eixo visa propiciar a capacitação permanente e continuada dos trabalhadores(as) atuantes nas políticas públicas do município nos diversos níveis de formação. Propondo atualização e reflexão a cerca de informações e dados, permitindo interatividade com o campo acadêmico por meio de parcerias com Universidades públicas e privadas da região e Instituto Federal.
Com isso, este plano prevê múltiplos espaços de discussão das questões relevantes para o aprofundamento do conhecimento sobre drogas, por entender que o investimento neste campo garante tanto a otimização das intervenções quanto norteiam as ações planejadas.
Assim, as parcerias institucionais se configuram como imprescindíveis ao desenvolvimento do trabalho desempenhado, como também, fortalece a metodologia inovadoras de trabalhos, qualificação dos quadros profissionais e a cultura da produção e socialização dos saberes.

AÇÃO	Órgão(s) responsável(is)	Período de implementação
Realizar periodicamente Formação Continuada de Profissionais das diversas redes do Município em Políticas sobre Drogas	SME	Março de 2017 a 2021
	SMASH	
	SMS	
	COMUD	
	COMITÊ GESTOR	
Articular a realização de Fóruns e espaços permanentes de discussão técnica relativa às Políticas sobre Drogas, com garantia de participação de especialistas locais e estaduais.	GABINETE CIVIL	Setembro de 2017 a 2021
	COMITÊ GESTOR	
	COMUD	
Implantação de um Fórum bienal de discussão sobre álcool e outras drogas com participação da gestão, técnicos e sociedade civil.	COMITÊ GESTOR	Outubro de 2017 a 2021
	COMUD	

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitoramento é uma das funções da administração que consiste no acompanhamento contínuo, regular e sistemático do desenvolvimento de programas/projetos em relação a seus objetivos e metas. Consiste em um processo permanente de coleta, análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da ação/atividade. Provê informações que podem ser utilizadas para a avaliação do programa/projeto, portanto, o monitoramento e a avaliação são sinérgicos (UNICEF, 2010, pág. 40).
Este eixo propõe estratégias de instrumentalizar e garantir o monitoramento e a avaliação das ações deste Plano Municipal, viabilizando o impacto social deste Plano e a evolução das políticas públicas sobre drogas existentes no nosso Município.

AÇÃO	Órgão(s) responsável(is)	Período de implementação
Elaborar e revisar continuamente o Diagnóstico Municipal do Uso de Drogas em Parelhas, contemplando o Mapeamento das Cenas de Uso de Drogas, atendimento e perfil dos usuários de drogas no município.	SME	Março 2017 a 2021
	SMS	
	SMASH	
	COMUD	
Fortalecer a Equipe Técnica da Comissão de Prevenção de Maus Tratos do Hospital Dr. José Augusto Dantas, no que tange a organização, uso e acesso às estatísticas das denúncias recebidas envolvendo usuários de drogas, averiguadas e encaminhadas à rede.	SMS	Abril de 2017 a 2021
	Comitê Gestor	
Realizar Monitoramento Semestral da Execução do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, por meio do Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas	Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas	Julho de 2017 a 2021
	COMUD	
Realizar Avaliação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, ao final de sua execução.	Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas	2017 a 2021
	COMUD	

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. SVS/CN-DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas/Ministério da Saúde. 2.ed. rev. ampl.– Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Prevenção dos problemas relacionados ao uso de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias / Ministério da Justiça. 6. Ed. Brasília: SENAD – MJ/NUTE-UFSC, 2014. p. 276.

UNICEF. Educação de qualidade: Recife: UNICEF, 2010, p. 40.

PARELHAS. Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação de Parelhas, 2015-2025.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:47E22EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Em R$ 1,00					
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.051	Aquisição de Veiculo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				274.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			208.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		208.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		66.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	278.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Procuradoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				107.359,56
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			60.359,56	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		60.359,56		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.359,56		

3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		3.359,56		
		Fonte 01000	3.359,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.359,56
04 124 0002 2.003	Manutenção da Controladoria Muncipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				112.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			36.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		36.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		17.500,00		
		Fonte 01000	17.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	114.500,00
08 122 0002 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				93.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			72.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		72.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		63.000,00		
		Fonte 01000	63.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.400,00		
		Fonte 01000	6.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		21.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.300,00		
		Fonte 01000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					637.559,56
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.004	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				96.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		96.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	126.000,00
04 122 0002 2.013	Man. da Sec. Mun de Plan e Administração				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				673.464,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			394.864,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		394.864,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		250.000,00		
		Fonte 01000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		3.864,00		
		Fonte 01000	3.864,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			278.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		278.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		27.600,00		
		Fonte 01000	27.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	693.464,00
04 122 0002 2.014	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		37.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
04 272 0002 2.006	Pagamento de Contribuições Previdenciára rias				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				480.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			480.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		480.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		400.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		400.000,00		
		Fonte 01000	400.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	480.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.336.464,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 1.053	Amort. Principal da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 123 0002 2.015	Manutenção da Secretaria Mun de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				232.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			194.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		194.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		7.500,00		
		Fonte 01000	7.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	237.500,00
04 123 0002 2.093	Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
28 843 0002 1.004	Amortização da Dívida junto ao INSS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
28 843 0002 1.005	Amort. da Dívida junto à COSERN e CAERN				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				94.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			94.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		94.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		94.000,00		
		Fonte 01000	94.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	94.000,00
28 843 0002 1.062	Amortização da Dívida de Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				267.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			267.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		267.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		267.000,00		
		Fonte 01000	267.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	267.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					863.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

06 182 0002 2.016	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
18 542 0002 1.022	Construção de Aterro Controlado				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		22.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		22.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.000,00
18 542 0002 2.102	Revisão do Plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 544 0002 1.063	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
18 544 0002 1.064	Ampliaçao do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		37.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		37.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		37.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	37.000,00
20 605 0002 1.007	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				42.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		42.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.000,00
20 605 0002 1.019	Implantação de Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0002 1.021	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
20 605 0002 1.065	Construção, Ref. e Ampliação de Mercado				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				171.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			171.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		171.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		171.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		171.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01092	20.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	171.000,00
20 605 0002 2.018	Prog.de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 605 0002 2.019	Manutenção do Setor de Agricultura,				
	Pesca e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				178.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		96.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			82.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		82.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.600,00		
		Fonte 01000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	183.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					561.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0002 2.022	Mautenção da Secretaria Municipal de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				81.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	91.000,00
12 122 0002 2.026	Manutenção dos Conselhos Municipais de				
	Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
12 361 0002 1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				320.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			320.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		320.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		320.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		320.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 51022	100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
		Fonte 61022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	320.000,00
12 361 0002 1.012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				165.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			165.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		165.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		165.700,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
		Fonte 41090	50.000,00		
		Fonte 61022	85.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	165.700,00
12 361 0002 2.011	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				79.300,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			79.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		79.300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		24.300,00		
		Fonte 61022	24.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 61022	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 61022	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	79.300,00
12 361 0002 2.021	Manutenção do Setor Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				455.155,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			250.155,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		250.155,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		174.000,00		
		Fonte 01001	174.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.155,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		6.155,00		
		Fonte 01001	6.155,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		205.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		83.000,00		
		Fonte 01001	83.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	455.155,00
12 361 0002 2.023	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				131.720,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			131.720,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		131.720,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		131.720,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01060	101.720,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	131.720,00
12 361 0002 2.029	Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.156,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.156,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.156,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.156,00		
		Fonte 01061	1.156,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01061	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01061	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.156,00
12 361 0002 2.039	Programa Salário Educação (QSE)				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				126.932,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			126.932,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		126.932,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		76.000,00		
		Fonte 01058	76.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		11.932,00		
		Fonte 01058	11.932,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		36.000,00		
		Fonte 01058	36.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01058	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 01058	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00		
		Fonte 01058	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.932,00
12 361 0002 2.104	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
12 362 0002 2.040	Manutenção do Setor do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				27.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
12 365 0002 1.015	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				345.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			345.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		345.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		345.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		345.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	200.000,00		
		Fonte 61022	135.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	345.000,00
12 365 0002 1.016	Aquisição de Equip.e Matl. Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		102.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		102.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 51022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.000,00
12 365 0002 2.028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação				

	Escolar (PNAE) - Pré Escola				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		18.700,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01060	16.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.700,00
12 365 0002 2.031	Manutenção do Setor do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				61.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.000,00
12 365 0002 2.032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.200,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.200,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	20.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.200,00
12 365 0002 2.103	Programa Brasil Caninhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 01015	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01015	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01015	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 366 0002 2.025	Manutenção Prog.de Jovens e Adultos EJA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
12 366 0002 2.030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01060	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
12 367 0002 2.034	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.970,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.970,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.970,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.970,00		
		Fonte 01001	1.970,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.970,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.096.833,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0002 1.020	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		120.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
15 451 0002 1.024	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		52.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		52.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
15 451 0002 1.025	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0002 1.027	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 451 0002 1.028	Aquis.e Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0002 1.060	Construção e Ampliação de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0002 1.061	Construção de Calçadas, Passeios Público s e Ciclovias				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		51.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		51.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		51.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	51.000,00
15 451 0002 2.042	Man Sec Infra Estrutura e Proj Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				358.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			217.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		217.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		180.000,00		
		Fonte 01000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.700,00		
		Fonte 01000	15.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			141.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		141.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		41.500,00		
		Fonte 01000	41.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.700,00		
		Fonte 01000	4.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	358.900,00
15 452 0002 2.098	Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				298.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			298.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		298.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		19.000,00		
		Fonte 01000	19.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		19.000,00		
		Fonte 01000	19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		230.000,00		
		Fonte 01000	180.000,00		
		Fonte 01121	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	308.000,00
15 752 0002 2.099	Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				268.600,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			268.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		268.600,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		38.600,00		
		Fonte 01000	6.600,00		
		Fonte 01121	32.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		216.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
		Fonte 01017	86.000,00		
		Fonte 01121	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	269.600,00
26 782 0002 1.018	Construção de Garagem Pública				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		33.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		33.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
26 782 0002 1.023	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviár io				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		32.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		32.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
26 782 0002 1.036	Construção e/ou Conclusão de Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		41.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		41.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		41.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 61024	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	41.000,00
26 782 0002 1.044	Construção de Passagem Molhada				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		21.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 61024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.000,00
26 782 0002 2.100	Manutenção da Coordenadoria de Transito e Mobilidade				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				19.370,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			19.370,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		19.370,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.370,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01016	2.370,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.370,00
26 782 0002 2.101	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.403.870,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0002 2.037	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				113.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		15.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		43.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	133.000,00
10 122 0002 2.052	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
17 512 0002 1.008	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.009.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.009.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.009.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.009.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		1.009.000,00		
		Fonte 01000	9.000,00		
		Fonte 61024	1.000.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	- 1.009.000,00	
17 512 0002 1.041	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		32.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		32.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
17 512 0002 2.070	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.203.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0002 2.008	Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 122 0002 2.009	Conselho de Direito da Criança e do Adol lescente				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 122 0002 2.017	Manut.da Sec.Mun.Trab., Hab.e A. Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				34.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
08 122 0002 2.062	Conselho Municipal de Direito do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 122 0002 2.063	Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 244 0002 1.048	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
08 244 0002 2.061	Programa de Atendimento Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
08 244 0002 2.071	Realização de Conf.Mun.de Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
16 482 0002 1.034	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		102.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		102.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		102.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.000,00
16 482 0002 1.035	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
16 482 0002 2.020	Recuperação de Unid. Habitacional atraves de doação de Matis e Aux.Financeiro				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
16 482 0002 2.068	Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
16 482 0002 2.076	Manut.do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					347.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0002 1.037	Conclusão Term.Turist.com Muro de Arrimo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		31.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		31.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		31.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.000,00
23 695 0002 1.050	Construção do Centro de Artesanato e Eve ntos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		32.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		32.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
23 695 0002 1.055	Const. e/ou Conclusão Centro de Eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		52.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		52.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
23 695 0002 2.078	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Economico				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				141.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			100.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		100.700,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		8.700,00		
		Fonte 01000	8.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.600,00		
		Fonte 01000	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	143.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					258.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0002 2.083	Manut.da Secr.de Trib.e Arrecadação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				164.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		70.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.800,00		
		Fonte 01000	4.800,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			93.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		93.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		22.300,00		
		Fonte 01000	22.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		41.900,00		
		Fonte 01000	41.900,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					174.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0002 1.056	Construção de Teatro				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		52.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		52.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
13 392 0002 2.079	Manutenção do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
13 392 0002 2.084	Incentivo a Grupos Folclóricos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
13 392 0002 2.086	Manut Sec Mun Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				149.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			106.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		106.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.500,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.800,00		
		Fonte 01000	2.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.200,00		
		Fonte 01000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.700,00		
		Fonte 01000	1.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	159.200,00
13 392 0002 2.087	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
13 392 0002 2.094	Conc Aux Fin à Pessoas e Entid Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
13 392 0002 2.095	Inst e Man da Banda de Musica Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00 O	utras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
27 812 0002 1.039	Reforma dos Estadios de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		102.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		102.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		102.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 51022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.000,00
27 812 0002 1.057	Const e/ou Reforma Quadras Poliesportiva				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		52.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		52.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
27 812 0002 1.058	Const e/ou Ref de Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		32.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		32.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
27 812 0002 2.081	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				85.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	85.000,00
27 812 0002 2.096	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				28.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			28.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		28.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.100,00		
		Fonte 01000	3.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.100,00
27 812 0002 2.097	Conc de Aux à Associações Desportivas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
27 813 0002 1.059	Const e Inst de Academias Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		31.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		31.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		31.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					692.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.999	Reserva de Contigência				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		177.604,44		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		177.604,44		
		Fonte 01000	177.604,44		
TOTAL DE RESERVA			-	-	177.604,44

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					177.604,44
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Infra Estrutura do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		30.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
01 031 0001 1.002	Requipamento da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				775.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			581.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		581.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		450.000,00		
		Fonte 01000	450.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		120.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			194.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		194.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		75.000,00		
		Fonte 01000	75.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	775.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					825.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0002 1.033	Reforma do Centro de Conviv.para Idosos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61021	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 244 0002 1.047	Construção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61021	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
08 244 0002 2.059	Manut.do Centro Ref.Assist.Social CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				84.925,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			38.125,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		38.125,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		26.625,00		
		Fonte 01029	26.625,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		7.300,00		
3.1.90.13.02	INSS		7.300,00		
		Fonte 01029	7.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		4.200,00		
		Fonte 01029	4.200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			46.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		46.800,00		

3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.800,00		
		Fonte 01029	12.800,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.925,00
08 244 0002 2.060	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				84.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			27.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		27.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		11.000,00		
		Fonte 01029	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.500,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.500,00		
		Fonte 01029	4.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.600,00		
		Fonte 01029	6.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.300,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.300,00		
		Fonte 01029	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			57.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		57.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		29.000,00		
		Fonte 01029	29.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.200,00		
		Fonte 01029	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	85.600,00
08 244 0002 2.065	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				525.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			250.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		250.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		172.200,00		
		Fonte 01000	172.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		36.600,00		
3.1.90.13.02	INSS		36.600,00		
		Fonte 01000	36.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		41.700,00		
		Fonte 01000	41.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			274.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		274.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		33.200,00		
		Fonte 01000	33.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		75.200,00		
		Fonte 01000	75.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.800,00		
		Fonte 01000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		37.300,00		
		Fonte 01000	37.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		54.000,00		
		Fonte 01000	54.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	540.000,00
08 244 0002 2.066	Indice de Gestão Descentralizadora do Bolsa Familia - IGDBF				

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.800,00		
		Fonte 01029	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 01029	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.100,00		
		Fonte 01029	3.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.900,00
08 244 0002 2.067	Indice de Gestão Descentralizadora do IG DSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.500,00		
		Fonte 01029	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.300,00		
		Fonte 01029	1.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.300,00
08 244 0002 2.069	Manutenção do Prog. ACESSUS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					865.725,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0002 1.029	Const.Ampl.e Ref.de Unid.Básica de Saúde - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				531.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			531.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		531.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		531.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		531.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
		Fonte 01014	100.000,00		
		Fonte 01042	50.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
		Fonte 61023	350.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	531.000,00
10 301 0002 1.030	Construçao de Polo de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				175.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			175.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		175.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		175.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		175.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
		Fonte 61023	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	175.000,00
10 301 0002 1.031	Aquisição de Veículos e Unidade Movel Médico Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		190.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		190.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01014	70.000,00		
		Fonte 61023	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	190.000,00
10 301 0002 1.032	Aquis.de Equip.e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01014	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
10 301 0002 2.041	Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				94.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		91.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		86.000,00		
		Fonte 01064	86.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.180,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.180,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.180,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.180,00		
		Fonte 01064	4.180,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.180,00
10 301 0002 2.043	Média e Alta Complex.Ambu.e Hosp. - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				54.121,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			54.121,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		54.121,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		9.000,00		
		Fonte 01065	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		32.000,00		
		Fonte 01065	32.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.121,00		
		Fonte 01065	7.121,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.700,00		
		Fonte 01065	1.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.821,00
10 301 0002 2.044	Manutenção do Programa Saúde da Familia - SF				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				251.680,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			28.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		28.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		11.000,00		
		Fonte 01064	11.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			223.680,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		223.680,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		212.680,00		
		Fonte 01064	212.680,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	256.680,00
10 301 0002 2.045	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				79.280,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			69.280,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		69.280,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		61.280,00		

		Fonte 01064	61.280,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.280,00
10 301 0002 2.046	Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde - ACS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				107.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			95.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		95.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		87.000,00		
		Fonte 01064	87.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		6.600,00		
3.1.90.13.02	INSS		6.600,00		
		Fonte 01064	6.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.900,00		
		Fonte 01064	1.900,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	109.500,00
10 301 0002 2.047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.329.007,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			699.207,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		699.207,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		568.207,00		
		Fonte 01002	568.207,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		100.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		100.000,00		
		Fonte 01002	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			629.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		629.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		200.000,00		
		Fonte 01002	200.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.		30.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		149.800,00		
		Fonte 01002	149.800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.349.007,00

10 301 0002 2.048	Programa Saúde da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				17.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		9.800,00		
		Fonte 01014	9.800,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.800,00
10 301 0002 2.049	Programa de Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		14.000,00		
		Fonte 01014	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01014	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
10 301 0002 2.050	Manut.Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				107.504,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			107.504,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		107.504,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		83.504,00		
		Fonte 01064	83.504,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	112.504,00
10 301 0002 2.051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM)				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				150.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			138.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		138.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		111.400,00		
		Fonte 01064	111.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	170.400,00
10 303 0002 2.053	Manutenção da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				23.257,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.257,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.257,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		19.257,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01067	17.257,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		4.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		

		Fonte 01067	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.257,00
10 304 0002 2.054	Manutenção da Vigilancia Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.619,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.119,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.119,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.619,00		
		Fonte 01066	1.619,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.619,00
10 305 0002 2.055	Manutenção da Vigilancia Epidemologica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					3.291.548,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0002 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01019	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
12 361 0002 1.017	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01019	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
12 361 0002 2.033	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				804.456,14
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			673.056,14	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		673.056,14		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		567.956,14		
		Fonte 01019	567.956,14		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		90.900,00		
3.1.90.13.02	INSS		90.900,00		
		Fonte 01019	90.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00		
		Fonte 01019	1.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		8.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		8.000,00		
		Fonte 01019	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			131.400,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		131.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.400,00		
		Fonte 01019	20.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		80.000,00		
		Fonte 01019	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	804.456,14
12 361 0002 2.036	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.574.184,22
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.574.184,22	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.574.184,22		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		120.200,00		
		Fonte 01018	120.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.147.284,22		
		Fonte 01018	1.147.284,22		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		300.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		300.000,00		
		Fonte 01018	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.700,00		
		Fonte 01018	1.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.574.184,22
12 365 0002 1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		30.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 365 0002 2.035	Manutenção do Ensino Infantil FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				236.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			161.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		161.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		17.100,00		
		Fonte 01019	17.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		9.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		9.000,00		
		Fonte 01019	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			74.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		74.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		24.900,00		
		Fonte 01019	24.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	236.000,00
12 365 0002 2.038	Manutenção do Ensino Infantil FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				229.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			229.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		229.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		203.500,00		
		Fonte 01018	203.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00		
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	229.500,00
12 366 0002 2.027	Manut.do Prog.de Jovens e Adultos FEB-60 %				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.026.140,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:729EDA6F

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Camara Municipal de Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 01 Camara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				775.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			581.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	581.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			194.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	194.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					825.000,00
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				493.859,56
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			344.359,56	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	344.359,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			149.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	149.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				48.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	48.000,00		
TOTAL DA DESPESA					541.859,56
ÓRGÃO_____: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.286.464,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			874.864,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	874.864,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			411.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	411.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.336.464,00
ÓRGÃO_____: 04 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				247.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			194.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	194.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	38.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				616.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			611.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	611.000,00		
ÓRGÃO_____: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				239.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	96.000,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			143.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	143.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				322.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			307.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	42.000,00		
		01092	20.000,00		
		51024	100.000,00		
		61024	145.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					561.600,00
ÓRGÃO_____: 06 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.132.133,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			328.155,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	21.000,00		
		01001	286.155,00		
		01015	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			803.978,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	72.000,00		
		01001	322.970,00		
		01015	55.000,00		
		01058	126.932,00		
		01060	143.620,00		
		01061	4.156,00		
		61022	79.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				964.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			964.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
		01001	41.000,00		
		01015	27.000,00		
		01058	14.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	400.000,00		
		51024	100.000,00		
		61022	320.700,00		
TOTAL DA DESPESA					2.096.833,00
Fundo de Manutenção e Desenvol. da Educação Básica					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.856.140,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.649.840,36	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01018	1.815.684,22		
		01019	834.156,14		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			206.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	206.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	170.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.026.140,36
ÓRGÃO_____: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				959.870,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			217.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	217.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			742.170,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	521.800,00		
		01016	2.370,00		
		01017	86.000,00		
		01121	132.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				444.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			424.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	96.000,00		
		61024	328.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.403.870,00
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.042.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.042.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
		61024	1.030.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.053.000,00
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			54.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	54.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				122.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.000,00		
		61024	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					176.000,00
ÓRGÃO_____: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				141.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			100.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	100.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	40.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				117.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	7.000,00		
		61024	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					258.300,00
ÓRGÃO_____: 12 Secretaria Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				164.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			93.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	93.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					174.000,00
ÓRGÃO_____: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				411.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			106.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	106.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			304.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	274.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				281.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			281.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	21.000,00		
		51022	100.000,00		
		61024	160.000,00		
TOTAL DA DESPESA					692.300,00
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	177.604,44		
TOTAL DA DESPESA					177.604,44
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				93.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			72.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	72.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	21.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					95.700,00
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00
Fundo Municipal de Saude					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.272.668,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			865.207,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	699.207,00		

		01064	148.500,00		
		01066	17.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.407.461,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	632.800,00		
		01014	38.800,00		
		01064	641.864,00		
		01065	54.121,00		
		01066	19.619,00		
		01067	20.257,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.018.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.018.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	71.000,00		
		01014	228.000,00		
		01042	50.000,00		
		01064	67.180,00		
		01065	1.700,00		
		01066	1.000,00		
		61023	600.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.291.548,00
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				159.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			142.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	142.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	171.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				727.725,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			316.025,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	250.500,00		
		01029	65.525,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			411.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	274.500,00		
		01029	137.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				138.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			138.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
		01029	3.000,00		
		61021	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					865.725,00
Consolidado					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.772.166,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.564.418,92	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.607.423,56		
		01001	286.155,00		
		01015	21.000,00		
		01018	1.815.684,22		
		01019	834.156,14		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.192.748,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.004.100,00		
		01001	322.970,00		
		01015	55.000,00		
		01016	2.370,00		
		01017	86.000,00		
		01019	206.300,00		
		01058	126.932,00		
		01060	143.620,00		
		01061	4.156,00		
		01121	132.000,00		
		61022	79.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.236.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.540.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	325.000,00		
		01001	41.000,00		
		01015	27.000,00		
		01019	170.000,00		
		01058	14.000,00		
		01092	20.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	500.000,00		

		51024	200.000,00		
		61022	320.700,00		
		61024	1.873.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			55.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	55.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			641.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	641.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	177.604,44		
TOTAL DA DESPESA					13.186.471,36
Consolidado					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.383.093,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.340.632,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	409.900,00		
		01002	699.207,00		
		01029	65.525,00		
		01064	148.500,00		
		01066	17.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.042.461,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	497.800,00		
		01002	632.800,00		
		01014	38.800,00		
		01029	137.200,00		
		01064	641.864,00		
		01065	54.121,00		
		01066	19.619,00		
		01067	20.257,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.190.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.190.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	69.000,00		
		01002	71.000,00		
		01014	228.000,00		
		01029	3.000,00		
		01042	50.000,00		
		01064	67.180,00		
		01065	1.700,00		
		01066	1.000,00		
		61021	100.000,00		
		61023	600.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.573.973,00
Consolidado					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.155.259,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.905.050,92	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.017.323,56		
		01001	286.155,00		
		01002	699.207,00		
		01015	21.000,00		
		01018	1.815.684,22		
		01019	834.156,14		
		01029	65.525,00		
		01064	148.500,00		
		01066	17.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.235.209,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.501.900,00		
		01001	322.970,00		
		01002	632.800,00		
		01014	38.800,00		
		01015	55.000,00		
		01016	2.370,00		
		01017	86.000,00		
		01019	206.300,00		
		01029	137.200,00		
		01058	126.932,00		
		01060	143.620,00		
		01061	4.156,00		
		01064	641.864,00		
		01065	54.121,00		
		01066	19.619,00		
		01067	20.257,00		
		01121	132.000,00		
		61022	79.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.427.580,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.731.580,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	394.000,00		
		01001	41.000,00		

		01002	71.000,00		
		01014	228.000,00		
		01015	27.000,00		
		01019	170.000,00		
		01029	3.000,00		
		01042	50.000,00		
		01058	14.000,00		
		01064	67.180,00		
		01065	1.700,00		
		01066	1.000,00		
		01092	20.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	500.000,00		
		51024	200.000,00		
		61021	100.000,00		
		61022	320.700,00		
		61023	600.000,00		
		61024	1.873.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			55.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	55.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			641.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	641.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	177.604,44		
TOTAL DA DESPESA					17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:E3490A26

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Camara Municipal de Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 01 Camara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				775.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			581.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	581.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			194.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	194.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	50.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	825.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				493.859,56
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			344.359,56	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	344.359,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			149.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	149.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				48.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	48.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	541.859,56
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.286.464,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			874.864,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	874.864,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			411.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	411.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	30.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.336.464,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO_____: 04 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				247.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			194.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	194.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	38.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				616.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			611.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	611.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	863.500,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				239.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	96.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			143.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	143.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				322.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			307.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	42.000,00		
		01092	20.000,00		
		51024	100.000,00		
		61024	145.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	561.600,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.132.133,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			328.155,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	21.000,00		
		01001	286.155,00		
		01015	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			803.978,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	72.000,00		
		01001	322.970,00		
		01015	55.000,00		
		01058	126.932,00		
		01060	143.620,00		
		01061	4.156,00		
		61022	79.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				964.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			964.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
		01001	41.000,00		
		01015	27.000,00		
		01058	14.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	400.000,00		
		51024	100.000,00		
		61022	320.700,00		
				TOTAL DA DESPESA	2.096.833,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 06 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.856.140,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.649.840,36	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01018	1.815.684,22		
		01019	834.156,14		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			206.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	206.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01019	170.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.026.140,36
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO_____: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				959.870,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			217.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	217.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			742.170,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	521.800,00		
		01016	2.370,00		
		01017	86.000,00		
		01121	132.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				444.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			424.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	96.000,00		
		61024	328.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.403.870,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.042.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.042.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
		61024	1.030.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.053.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	54.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				122.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.000,00		
		61024	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	176.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				141.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			100.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	100.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	40.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				117.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	7.000,00		
		61024	110.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	258.300,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 12 Secretaria Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				164.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			93.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	93.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	10.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	174.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				411.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			106.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	106.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			304.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	274.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				281.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			281.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	21.000,00		
		51022	100.000,00		
		61024	160.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	692.300,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	177.604,44		
				TOTAL DA DESPESA	177.604,44
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				93.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			72.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	72.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	21.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	95.700,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	20.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	150.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal de Saude					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.272.668,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			865.207,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	699.207,00		
		01064	148.500,00		
		01066	17.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.407.461,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	632.800,00		
		01014	38.800,00		
		01064	641.864,00		
		01065	54.121,00		
		01066	19.619,00		
		01067	20.257,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.018.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.018.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	71.000,00		
		01014	228.000,00		
		01042	50.000,00		
		01064	67.180,00		
		01065	1.700,00		
		01066	1.000,00		
		61023	600.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.291.548,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				159.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			142.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	142.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	12.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	171.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal de Assistencia Social					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO_____: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				727.725,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			316.025,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	250.500,00		
		01029	65.525,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			411.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	274.500,00		
		01029	137.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				138.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			138.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
		01029	3.000,00		
		61021	100.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	865.725,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.772.166,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.564.418,92	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.607.423,56		
		01001	286.155,00		
		01015	21.000,00		
		01018	1.815.684,22		
		01019	834.156,14		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.192.748,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.004.100,00		
		01001	322.970,00		
		01015	55.000,00		
		01016	2.370,00		
		01017	86.000,00		
		01019	206.300,00		
		01058	126.932,00		
		01060	143.620,00		
		01061	4.156,00		
		01121	132.000,00		
		61022	79.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.236.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.540.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	325.000,00		
		01001	41.000,00		
		01015	27.000,00		
		01019	170.000,00		
		01058	14.000,00		
		01092	20.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	500.000,00		
		51024	200.000,00		
		61022	320.700,00		
		61024	1.873.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			55.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	55.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			641.000,00	
4.6.90.00.00A	plicações Diretas	01000	641.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	177.604,44		
				TOTAL DA DESPESA	13.186.471,36
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.383.093,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.340.632,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	409.900,00		
		01002	699.207,00		
		01029	65.525,00		
		01064	148.500,00		
		01066	17.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.042.461,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	497.800,00		
		01002	632.800,00		
		01014	38.800,00		
		01029	137.200,00		
		01064	641.864,00		
		01065	54.121,00		
		01066	19.619,00		
		01067	20.257,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.190.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.190.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	69.000,00		
		01002	71.000,00		
		01014	228.000,00		
		01029	3.000,00		
		01042	50.000,00		
		01064	67.180,00		
		01065	1.700,00		
		01066	1.000,00		
		61021	100.000,00		
		61023	600.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	4.573.973,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.155.259,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.905.050,92	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.017.323,56		
		01001	286.155,00		
		01002	699.207,00		
		01015	21.000,00		
		01018	1.815.684,22		
		01019	834.156,14		
		01029	65.525,00		
		01064	148.500,00		
		01066	17.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.235.209,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo 01000		30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.501.900,00		
		01001	322.970,00		
		01002	632.800,00		
		01014	38.800,00		
		01015	55.000,00		
		01016	2.370,00		
		01017	86.000,00		
		01019	206.300,00		
		01029	137.200,00		
		01058	126.932,00		
		01060	143.620,00		
		01061	4.156,00		
		01064	641.864,00		
		01065	54.121,00		
		01066	19.619,00		
		01067	20.257,00		
		01121	132.000,00		
		61022	79.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.427.580,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.731.580,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	394.000,00		
		01001	41.000,00		
		01002	71.000,00		
		01014	228.000,00		
		01015	27.000,00		
		01019	170.000,00		
		01029	3.000,00		
		01042	50.000,00		
		01058	14.000,00		
		01064	67.180,00		
		01065	1.700,00		
		01066	1.000,00		
		01092	20.000,00		
		41090	50.000,00		
		51022	500.000,00		
		51024	200.000,00		
		61021	100.000,00		
		61022	320.700,00		
		61023	600.000,00		
		61024	1.873.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras			55.000,00	

4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	55.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			641.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	641.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				177.604,44
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			177.604,44	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	177.604,44		
				TOTAL DA DESPESA	17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:6225A688

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Fiscal - Adendo V	
				Em R$ 1,00
ÓRGÃO___:	02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0201 Gabinete do Prefeito			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	40.000,00	501.859,56	541.859,56
04 122	Administração Geral	40.000,00	387.359,56	427.359,56
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	40.000,00	387.359,56	427.359,56
04 122 0002 1.051	Aquisição de Veiculo	40.000,00		40.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		278.000,00	278.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Procuradoria Jurídica		109.359,56	109.359,56
04 124	Controle Interno	0,00	114.500,00	114.500,00
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	114.500,00	114.500,00
04 124 0002 2.003	Manutenção da Controladoria Muncipal		114.500,00	114.500,00
	TOTAL	40.000,00	501.859,56	541.859,56
ÓRGÃO___:	03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.336.464,00	1.336.464,00
04 122	Administração Geral	0,00	856.464,00	856.464,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	856.464,00	856.464,00
04 122 0002 2.004	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		126.000,00	126.000,00
04 122 0002 2.013	Man. da Sec. Mun de Plan e Administração		693.464,00	693.464,00
04 122 0002 2.014	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		37.000,00	37.000,00
04 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	480.000,00	480.000,00
04 272 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	480.000,00	480.000,00
04 272 0002 2.006	Pagamento de Contribuições Previdenciára rias		480.000,00	480.000,00
	TOTAL	0,00	1.336.464,00	1.336.464,00
ÓRGÃO_____:	04 Secretaria Municipal de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0401 Secretaria Municipal de Finanças			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	50.000,00	252.500,00	302.500,00
04 123	Administração Financeira	50.000,00	252.500,00	302.500,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	252.500,00	302.500,00
04 123 0002 1.053	Amort. Principal da Dívida por Contrato	50.000,00		50.000,00
04 123 0002 2.015	Manutenção da Secretaria Mun de Finanças		237.500,00	237.500,00
04 123 0002 2.093	Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada		15.000,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	561.000,00	0,00	561.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	561.000,00	0,00	561.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	561.000,00	0,00	561.000,00
28 843 0002 1.004	Amortização da Dívida junto ao INSS	200.000,00		200.000,00
28 843 0002 1.005	Amort. da Dívida junto à COSERN e CAERN	94.000,00		94.000,00
28 843 0002 1.062	Amortização da Dívida de Precatórios	267.000,00		267.000,00
	TOTAL	611.000,00	252.500,00	863.500,00
ÓRGÃO_____:	05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	0,00	26.000,00	26.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	26.000,00	26.000,00
06 182 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	26.000,00	26.000,00
06 182 0002 2.016	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		26.000,00	26.000,00
18	Gestão Ambiental	69.000,00	20.000,00	89.000,00
18 542	Controle Ambiental	22.000,00	20.000,00	42.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	22.000,00	20.000,00	42.000,00
18 542 0002 1.022	Construção de Aterro Controlado	22.000,00		22.000,00
18 542 0002 2.102	Revisão do Plano Diretor		20.000,00	20.000,00
18 544	Recursos Hídricos	47.000,00	0,00	47.000,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	47.000,00	0,00	47.000,00
18 544 0002 1.063	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	10.000,00		10.000,00
18 544 0002 1.064	Ampliaçao do Sistema de Abastecimento de Água	37.000,00		37.000,00
20	Agricultura	248.000,00	198.600,00	446.600,00
20 605	Abastecimento	248.000,00	198.600,00	446.600,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	248.000,00	198.600,00	446.600,00
20 605 0002 1.007	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas	42.000,00		42.000,00
20 605 0002 1.019	Implantação de Feira Livre	20.000,00		20.000,00
20 605 0002 1.021	Aquisição de Imóveis	15.000,00		15.000,00
20 605 0002 1.065	Construção, Ref. e Ampliação de Mercado	171.000,00		171.000,00
20 605 0002 2.018	Prog.de Incentivo a Agricultura Familiar		15.000,00	15.000,00
20 605 0002 2.019	Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		183.600,00	183.600,00
	TOTAL	317.000,00	244.600,00	561.600,00
ÓRGÃO_____:	06 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0601 Secretaria Municipal de Educação			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	932.700,00	1.164.133,00	2.096.833,00
12 122	Administração Geral	0,00	103.000,00	103.000,00
12 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	103.000,00	103.000,00
12 122 0002 2.022	Mautenção da Secretaria Municipal de Educação		91.000,00	91.000,00
12 122 0002 2.026	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		12.000,00	12.000,00
12 361	Ensino Fundamental	485.700,00	834.263,00	1.319.963,00
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	485.700,00	834.263,00	1.319.963,00
12 361 0002 1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	320.000,00		320.000,00
12 361 0002 1.012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	165.700,00		165.700,00
12 361 0002 2.011	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		79.300,00	79.300,00
12 361 0002 2.021	Manutenção do Setor Ensino Fundamental		455.155,00	455.155,00
12 361 0002 2.023	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental		131.720,00	131.720,00
12 361 0002 2.029	Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)		4.156,00	4.156,00
12 361 0002 2.039	Programa Salário Educação (QSE)		140.932,00	140.932,00
12 361 0002 2.104	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		23.000,00	23.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	27.000,00	27.000,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	27.000,00	27.000,00
12 362 0002 2.040	Manutenção do Setor do Ensino Medio		27.000,00	27.000,00
12 365	Educação Infantil	447.000,00	164.900,00	611.900,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	447.000,00	164.900,00	611.900,00
12 365 0002 1.015	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)	345.000,00		345.000,00
12 365 0002 1.016	Aquisição de Equip.e Matl. Permanente	102.000,00		102.000,00
12 365 0002 2.028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola		18.700,00	18.700,00
12 365 0002 2.031	Manutenção do Setor do Ensino Infantil		61.000,00	61.000,00
12 365 0002 2.032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		25.200,00	25.200,00
12 365 0002 2.103	Programa Brasil Caninhoso Apoio a Creche		60.000,00	60.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	22.000,00	22.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	22.000,00	22.000,00
12 366 0002 2.025	Manutenção Prog.de Jovens e Adultos EJA		16.000,00	16.000,00
12 366 0002 2.030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA		6.000,00	6.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	12.970,00	12.970,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	12.970,00	12.970,00
12 367 0002 2.034	Manutenção do Ensino Especial		12.970,00	12.970,00
	TOTAL	932.700,00	1.164.133,00	2.096.833,00
ÓRGÃO_____:	07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	293.000,00	936.500,00	1.229.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	293.000,00	358.900,00	651.900,00
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	293.000,00	358.900,00	651.900,00
15 451 0002 1.020	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	120.000,00		120.000,00
15 451 0002 1.024	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas	52.000,00		52.000,00
15 451 0002 1.025	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.027	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	10.000,00		10.000,00
15 451 0002 1.028	Aquis.e Desapropriação de Imoveis	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.060	Construção e Ampliação de Cemitério	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.061	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias	51.000,00		51.000,00
15 451 0002 2.042	Man Sec Infra Estrutura e Proj Especiais		358.900,00	358.900,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	308.000,00	308.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	308.000,00	308.000,00
15 452 0002 2.098	Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública		308.000,00	308.000,00
15 752	Energia Elétrica	0,00	269.600,00	269.600,00
15 752 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	269.600,00	269.600,00
15 752 0002 2.099	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		269.600,00	269.600,00
26	Transporte	127.000,00	47.370,00	174.370,00
26 782	Transporte Rodoviário	127.000,00	47.370,00	174.370,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	127.000,00	47.370,00	174.370,00
26 782 0002 1.018	Construção de Garagem Pública	33.000,00		33.000,00
26 782 0002 1.023	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviár io	32.000,00		32.000,00
26 782 0002 1.036	Construção e/ou Conclusão de Terminal Rodoviário	41.000,00		41.000,00
26 782 0002 1.044	Construção de Passagem Molhada	21.000,00		21.000,00
26 782 0002 2.100	Manutenção da Coordenadoria de Transito e Mobilidade		29.370,00	29.370,00
26 782 0002 2.101	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		18.000,00	18.000,00
	TOTAL	420.000,00	983.870,00	1.403.870,00
ÓRGÃO_____:	08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0801 Secretaria Municipal de Saúde			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	1.041.000,00	12.000,00	1.053.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.041.000,00	12.000,00	1.053.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.041.000,00	12.000,00	1.053.000,00
17 512 0002 1.008	Construção do Sistema de Saneamento Básico	1.009.000,00		1.009.000,00
17 512 0002 1.041	Construção de Unidades Sanitárias	32.000,00		32.000,00
17 512 0002 2.070	Manutenção do Setor de Saneamento		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	1.041.000,00	12.000,00	1.053.000,00
ÓRGÃO_____:	09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	122.000,00	54.000,00	176.000,00
16 482	Habitação Urbana	122.000,00	54.000,00	176.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	122.000,00	54.000,00	176.000,00
16 482 0002 1.034	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais	102.000,00		102.000,00
16 482 0002 1.035	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
16 482 0002 2.020	Recuperação de Unid. Habitacional atraves de doação de Matis e Aux.Financeiro		30.000,00	30.000,00
16 482 0002 2.068	Conselho Municipal de Habitação		9.000,00	9.000,00
16 482 0002 2.076	Manut.do Setor de Habitação		15.000,00	15.000,00
	TOTAL	122.000,00	54.000,00	176.000,00
ÓRGÃO_____:	10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	115.000,00	143.300,00	258.300,00
23 695	Turismo	115.000,00	143.300,00	258.300,00
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	115.000,00	143.300,00	258.300,00
23 695 0002 1.037	Conclusão Term.Turist.com Muro de Arrimo	31.000,00		31.000,00
23 695 0002 1.050	Construção do Centro de Artesanato e Eve ntos	32.000,00		32.000,00
23 695 0002 1.055	Const. e/ou Conclusão Centro de Eventos	52.000,00		52.000,00
23 695 0002 2.078	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Economico		143.300,00	143.300,00
	TOTAL	115.000,00	143.300,00	258.300,00
ÓRGÃO_____:	12 Secretaria Municipal de Tributação			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1201 Secretaria Municipal de Tributação			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	174.000,00	174.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	174.000,00	174.000,00
04 121 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	174.000,00	174.000,00
04 121 0002 2.083	Manut.da Secr.de Trib.e Arrecadação		174.000,00	174.000,00
	TOTAL	0,00	174.000,00	174.000,00
ÓRGÃO_____:	14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	52.000,00	290.200,00	342.200,00
13 392	Difusão Cultural	52.000,00	290.200,00	342.200,00
13 392 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	52.000,00	290.200,00	342.200,00
13 392 0002 1.056	Construção de Teatro	52.000,00		52.000,00
13 392 0002 2.079	Manutenção do Setor de Cultura		40.000,00	40.000,00
13 392 0002 2.084	Incentivo a Grupos Folclóricos		12.000,00	12.000,00
13 392 0002 2.086	Manut Sec Mun Cultura, Esporte e Lazer		159.200,00	159.200,00
13 392 0002 2.087	Promoção de Eventos Culturais		42.000,00	42.000,00
13 392 0002 2.094	Conc Aux Fin à Pessoas e Entid Culturais		20.000,00	20.000,00
13 392 0002 2.095	Inst e Man da Banda de Musica Oficial		17.000,00	17.000,00
27	Desporto e Lazer	217.000,00	133.100,00	350.100,00
27 812	Desporto Comunitário	186.000,00	133.100,00	319.100,00
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	186.000,00	133.100,00	319.100,00
27 812 0002 1.039	Reforma dos Estadios de Futebol	102.000,00		102.000,00
27 812 0002 1.057	Const e/ou Reforma Quadras Poliesportiva	52.000,00		52.000,00
27 812 0002 1.058	Const e/ou Ref de Ginásio Poliesportivo	32.000,00		32.000,00
27 812 0002 2.081	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer		85.000,00	85.000,00
27 812 0002 2.096	Promoção de Eventos Esportivos		28.100,00	28.100,00
27 812 0002 2.097	Conc de Aux à Associações Desportivas		20.000,00	20.000,00
27 813	Lazer	31.000,00	0,00	31.000,00
27 813 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	31.000,00	0,00	31.000,00
27 813 0002 1.059	Const e Inst de Academias Públicas	31.000,00		31.000,00
	TOTAL	269.000,00	423.300,00	692.300,00
ÓRGÃO_____:	99 Reserva de Contingência			PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	9999 Reserva de Contingencia			DE TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	177.604,44
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	177.604,44
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	177.604,44
99 999 9999 9.999	Reserva de Contigência			177.604,44
	TOTAL	0,00	0,00	177.604,44
ÓRGÃO_____:	01 Camara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0101 Camara municipal			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	775.000,00	825.000,00
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	775.000,00	825.000,00
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	50.000,00	775.000,00	825.000,00
01 031 0001 1.001	Infra Estrutura do Prédio da Câmara	30.000,00		30.000,00
01 031 0001 1.002	Requipamento da Câmara Municipal	20.000,00		20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		775.000,00	775.000,00
	TOTAL	50.000,00	775.000,00	825.000,00
ÓRGÃO_____:	06 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	170.000,00	2.856.140,36	3.026.140,36
12 361	Ensino Fundamental	140.000,00	2.378.640,36	2.518.640,36
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	140.000,00	2.378.640,36	2.518.640,36
12 361 0002 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Fundamental - FEB-40%	80.000,00		80.000,00
12 361 0002 1.017	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos - FEB-40%	60.000,00		60.000,00
12 361 0002 2.033	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40%		804.456,14	804.456,14
12 361 0002 2.036	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-60%		1.574.184,22	1.574.184,22
12 365	Educação Infantil	30.000,00	465.500,00	495.500,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	30.000,00	465.500,00	495.500,00
12 365 0002 1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%	30.000,00		30.000,00
12 365 0002 2.035	Manutenção do Ensino Infantil FEB-40%		236.000,00	236.000,00
12 365 0002 2.038	Manutenção do Ensino Infantil FEB-60%		229.500,00	229.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	12.000,00	12.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	12.000,00	12.000,00
12 366 0002 2.027	Manut.do Prog.de Jovens e Adultos FEB-60 %		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	170.000,00	2.856.140,36	3.026.140,36
ÓRGÃO_____:	02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0201 Gabinete do Prefeito			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	95.700,00	95.700,00
08 122	Administração Geral	0,00	95.700,00	95.700,00
08 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	95.700,00	95.700,00
08 122 0002 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		95.700,00	95.700,00
	TOTAL	0,00	95.700,00	95.700,00
ÓRGÃO_____:	08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0801 Secretaria Municipal de Saúde			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	150.000,00	150.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	150.000,00	150.000,00
10 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	150.000,00	150.000,00
10 122 0002 2.037	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		133.000,00	133.000,00
10 122 0002 2.052	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		17.000,00	17.000,00
	TOTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
ÓRGÃO_____:	09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	10.000,00	161.000,00	171.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	101.000,00	101.000,00
08 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	101.000,00	101.000,00
08 122 0002 2.008	Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		20.000,00	20.000,00
08 122 0002 2.009	Conselho de Direito da Criança e do Adol lescente		15.000,00	15.000,00
08 122 0002 2.017	Manut.da Sec.Mun.Trab., Hab.e A. Social		36.000,00	36.000,00
08 122 0002 2.062	Conselho Municipal de Direito do Idoso		15.000,00	15.000,00
08 122 0002 2.063	Conselho Municipal de Assistência Social		15.000,00	15.000,00
08 244	Assistência Comunitária	10.000,00	60.000,00	70.000,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	10.000,00	60.000,00	70.000,00
08 244 0002 1.048	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os	10.000,00		10.000,00
08 244 0002 2.061	Programa de Atendimento Social		50.000,00	50.000,00
08 244 0002 2.071	Realização de Conf.Mun.de Assist.Social		10.000,00	10.000,00
	TOTAL	10.000,00	161.000,00	171.000,00
ÓRGÃO_____:	09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0902 Fundo Municipal de Assistência Social			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	120.000,00	745.725,00	865.725,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	60.000,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	60.000,00	0,00	60.000,00
08 241 0002 1.033	Reforma do Centro de Conviv.para Idosos	60.000,00		60.000,00
08 244	Assistência Comunitária	60.000,00	745.725,00	805.725,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	60.000,00	745.725,00	805.725,00
08 244 0002 1.047	Construção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.	60.000,00		60.000,00
08 244 0002 2.059	Manut.do Centro Ref.Assist.Social CRAS		84.925,00	84.925,00
08 244 0002 2.060	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)		85.600,00	85.600,00
08 244 0002 2.065	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		540.000,00	540.000,00
08 244 0002 2.066	Indice de Gestão Descentralizadora do Bolsa Familia - IGDBF		20.900,00	20.900,00
08 244 0002 2.067	Indice de Gestão Descentralizadora do IG DSUAS		6.300,00	6.300,00
08 244 0002 2.069	Manutenção do Prog. ACESSUS TRABALHO		8.000,00	8.000,00
	TOTAL	120.000,00	745.725,00	865.725,00
ÓRGÃO_____:	08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0802 Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	956.000,00	2.335.548,00	3.291.548,00
10 301	Atenção Básica	956.000,00	2.274.172,00	3.230.172,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	956.000,00	2.274.172,00	3.230.172,00
10 301 0002 1.029	Const.Ampl.e Ref.de Unid.Básica de Saúde - UBS	531.000,00		531.000,00
10 301 0002 1.030	Construçao de Polo de Academia da Saúde	175.000,00		175.000,00
10 301 0002 1.031	Aquisição de Veículos e Unidade Movel Médico Odontológica	190.000,00		190.000,00
10 301 0002 1.032	Aquis.de Equip.e Material Permanente	60.000,00		60.000,00
10 301 0002 2.041	Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF		98.180,00	98.180,00
10 301 0002 2.043	Média e Alta Complex.Ambu.e Hosp. - MAC		55.821,00	55.821,00
10 301 0002 2.044	Manutenção do Programa Saúde da Familia - SF		256.680,00	256.680,00
10 301 0002 2.045	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB		80.280,00	80.280,00
10 301 0002 2.046	Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde - ACS		109.500,00	109.500,00
10 301 0002 2.047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.349.007,00	1.349.007,00
10 301 0002 2.048	Programa Saúde da Mulher		17.800,00	17.800,00
10 301 0002 2.049	Programa de Saúde na Escola - PSE		24.000,00	24.000,00
10 301 0002 2.050	Manut.Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)		112.504,00	112.504,00
10 301 0002 2.051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM)		170.400,00	170.400,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	23.257,00	23.257,00
10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	23.257,00	23.257,00
10 303 0002 2.053	Manutenção da Farmácia Básica		23.257,00	23.257,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	12.619,00	12.619,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	12.619,00	12.619,00
10 304 0002 2.054	Manutenção da Vigilancia Sanitária		12.619,00	12.619,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	25.500,00	25.500,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	25.500,00	25.500,00
10 305 0002 2.055	Manutenção da Vigilancia Epidemologica		25.500,00	25.500,00
	TOTAL	956.000,00	2.335.548,00	3.291.548,00

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:083C2A66

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	177.200,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	106.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.400,00

1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.200,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.480,00
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	20.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		1.688.220,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00
1721.01.03.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	298.000,00
1721.01.04.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	234.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.200.000,00
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	37.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	1.100,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-1.440.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-200,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-400,00
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-240.000,00
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-7.400,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-220,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		9.353.380,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.020.340,36
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	5.800,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	3.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	140.932,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	143.620,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	4.156,00
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE	100.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	500.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		4.317.848,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		11.983.008,36
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		1.381.933,00
Despesas com educação infantil em creches e pré escolas (VII)		611.900,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		2.617.840,36
Outras despesas no ensino fundamental		408.300,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educaçã		103.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		5.122.973,36
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1.332.120,36
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCICIO (XII)		1.332.120,36
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		1.332.120,36
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		3.687.853,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		39,43
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		131,54
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		86,51

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:8C01CE0C

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	177.200,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	106.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.400,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.200,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.480,00
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	20.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00
1721.01.03.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	298.000,00
1721.01.04.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	234.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.200.000,00
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	37.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	1.100,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		9.353.380,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		

1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.800,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	112.504,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	256.680,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	121.680,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	80.280,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	20.000,00
1721.33.11.42.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	170.400,00
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	55.821,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	23.119,00
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	15.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	20.257,00
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	100.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	50.000,00
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	150.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	200.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	100.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		1.888.541,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	15.800,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	5.800,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	3.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	7.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	23.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	19.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	5.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	91.000,00
1721.34.99.01.00	Serciços de Conviencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	104.400,00
1721.34.99.02.00	Piso Básico Fixo - PBF	72.000,00
1721.34.99.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	22.325,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	140.932,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	143.620,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	4.156,00
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE	100.000,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.370,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela Produ.Petro Lei 7.990/89	41.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.020.340,36
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00
1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social	100.000,00
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.000,00
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec. - Principal	5.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	50.000,00
2216.99.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos	10.000,00
2225.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	10.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	500.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	1.000.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	200.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	100.000,00
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra Estr.Transporte	100.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		8.206.743,36
( ) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-1.688.220,00
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		17.760.444,36
	DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	742.207,00
3.1.90.13.02	INSS	133.600,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	51.400,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas	6.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	651.360,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	392.761,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	40.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	193.040,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.500,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	706.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	322.880,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)	3.441.548,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	3.441.548,00
( ) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
( ) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.888.541,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	1.553.007,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)	16,60%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:65A1EF21

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

RECEITA POR TIPO DE RECEITA			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 Em R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.178.664,36	0,00	16.178.664,36
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	376.080,00	0,00	376.080,00
1110.00.00.00.00	Impostos	360.280,00	0,00	360.280,00
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	288.800,00	0,00	288.800,00
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	177.200,00	0,00	177.200,00
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	110.400,00	0,00	110.400,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	106.000,00	0,00	106.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.400,00	0,00	4.400,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.200,00	0,00	1.200,00
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	71.480,00	0,00	71.480,00
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.480,00	0,00	71.480,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.480,00	0,00	71.480,00
1120.00.00.00.00	Taxas	15.800,00	0,00	15.800,00
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	15.800,00	0,00	15.800,00
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	15.800,00	0,00	15.800,00
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	86.000,00	0,00	86.000,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.000,00	0,00	86.000,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	84.600,00	0,00	84.600,00
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	79.600,00	0,00	79.600,00
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	74.600,00	0,00	74.600,00
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	55.600,00	0,00	55.600,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	5.800,00	0,00	5.800,00
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	16.800,00	0,00	16.800,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	3.000,00	0,00	3.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	7.000,00	0,00	7.000,00
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	23.000,00	0,00	23.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	23.000,00	0,00	23.000,00
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	19.000,00	0,00	19.000,00
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	19.000,00	0,00	19.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	19.000,00	0,00	19.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	0,00	5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	5.000,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	40.000,00	0,00	40.000,00
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	40.000,00	0,00	40.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00	0,00	5.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	5.000,00	0,00	5.000,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	15.536.984,36	0,00	15.536.984,36
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	14.836.984,36	0,00	14.836.984,36
1721.00.00.00.00	Transferências da União	9.985.174,00	0,00	9.985.174,00
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	7.733.000,00	0,00	7.733.000,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00
1721.01.03.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	298.000,00	0,00	298.000,00
1721.01.04.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	234.000,00	0,00	234.000,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais	91.000,00	0,00	91.000,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	91.000,00	0,00	91.000,00
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	1.071.741,00	0,00	1.071.741,00
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	857.544,00	0,00	857.544,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	112.504,00	0,00	112.504,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	256.680,00	0,00	256.680,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	121.680,00	0,00	121.680,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	80.280,00	0,00	80.280,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00	0,00	96.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	20.000,00	0,00	20.000,00
1721.33.11.42.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	170.400,00	0,00	170.400,00
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	55.821,00	0,00	55.821,00
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	38.119,00	0,00	38.119,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	23.119,00	0,00	23.119,00
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	15.000,00	0,00	15.000,00
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	20.257,00	0,00	20.257,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	20.257,00	0,00	20.257,00
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	100.000,00	0,00	100.000,00
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS	198.725,00	0,00	198.725,00
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	198.725,00	0,00	198.725,00
1721.34.99.01.00	Serciços de Conviencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	104.400,00	0,00	104.400,00
1721.34.99.02.00	Piso Básico Fixo - PBF	72.000,00	0,00	72.000,00
1721.34.99.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	22.325,00	0,00	22.325,00
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	388.708,00	0,00	388.708,00

1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	140.932,00	0,00	140.932,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	143.620,00	0,00	143.620,00
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	4.156,00	0,00	4.156,00
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.000,00	0,00	2.000,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00	0,00	500.000,00
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.831.470,00	0,00	1.831.470,00
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.240.470,00	0,00	1.240.470,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	37.000,00	0,00	37.000,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	1.100,00	0,00	1.100,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.370,00	0,00	2.370,00
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)	41.000,00	0,00	41.000,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Financ.pela	41.000,00	0,00	41.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.020.340,36	0,00	3.020.340,36
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.020.340,36	0,00	3.020.340,36
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	700.000,00	0,00	700.000,00
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas	700.000,00	0,00	700.000,00
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	0,00	300.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	55.000,00	0,00	55.000,00
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	10.000,00	0,00	10.000,00
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	10.000,00	0,00	10.000,00
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	10.000,00	0,00	10.000,00
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00
1921.00.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	30.000,00	0,00	30.000,00
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	25.000,00	0,00	25.000,00
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	20.000,00	0,00	20.000,00
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	0,00	5.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.000,00	0,00	5.000,00
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.000,00	0,00	5.000,00
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec. -	5.000,00	0,00	5.000,00
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	0,00	10.000,00
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	50.000,00	0,00	50.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	50.000,00	0,00	50.000,00
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2216.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	10.000,00	0,00	10.000,00
2216.99.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos	10.000,00	0,00	10.000,00
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2225.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	700.000,00	0,00	700.000,00
2421.00.00.00.00	Transferências da União	450.000,00	0,00	450.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00	0,00	300.000,00
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	0,00	250.000,00
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação	500.000,00	0,00	500.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	500.000,00	0,00	500.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	200.000,00	0,00	200.000,00
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	500.000,00	0,00	500.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra Estr.Transporte	100.000,00	0,00	100.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00	0,00	100.000,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	-1.688.220,00	0,00	-1.688.220,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB	-1.688.220,00	0,00	-1.688.220,00
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	-1.688.220,00	0,00	-1.688.220,00
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	-1.688.220,00	0,00	-1.688.220,00
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	-1.440.600,00	0,00	-1.440.600,00
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	-1.440.200,00	0,00	-1.440.200,00
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.440.000,00	0,00	-1.440.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-1.440.000,00	0,00	-1.440.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	-200,00	0,00	-200,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	-400,00	0,00	-400,00
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	-247.620,00	0,00	-247.620,00
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	-247.620,00	0,00	-247.620,00
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-240.000,00	0,00	-240.000,00
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-7.400,00	0,00	-7.400,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	-220,00	0,00	-220,00

TOTAL GERAL	17.760.444,36	0,00	17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:E90F9141

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

Consolidado					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				16.178.664,36
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			376.080,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		360.280,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		288.800,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	01000	106.320,00		
		01001	44.300,00		
		01002	26.580,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		110.400,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	63.600,00		
		01001	26.500,00		
		01002	15.900,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	01000	2.640,00		
		01001	1.100,00		
		01002	660,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis -ITBI	01000	720,00		
		01001	300,00		
		01002	180,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		71.480,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		71.480,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	42.888,00		
		01001	17.870,00		
		01002	10.722,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		15.800,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		15.800,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	01000	15.800,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			86.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	86.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			84.600,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		79.600,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		74.600,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		55.600,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	01018	3.480,00		
		01019	2.320,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	16.800,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	01015	3.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	01029	7.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		23.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	61024	23.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		19.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		19.000,00		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	01000	19.000,00		
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	01000	5.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	5.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			40.000,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		40.000,00		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	01000	30.000,00		
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	01000	5.000,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	01000	5.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			15.536.984,36	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		14.836.984,36		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		9.985.174,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		7.733.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	l01000	4.320.000,00		
		01001	360.000,00		
		01002	1.080.000,00		
		01018	864.000,00		
		01019	576.000,00		
1721.01.03.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	01000	178.800,00		
		01001	74.500,00		
		01002	44.700,00		
1721.01.04.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	01000	140.400,00		
		01001	58.500,00		
		01002	35.100,00		
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rura	l01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais		91.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01121	91.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		1.071.741,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		857.544,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	112.504,00		

1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	256.680,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	01064	121.680,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	80.280,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	96.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	20.000,00		
1721.33.11.42.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	01064	170.400,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	55.821,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		38.119,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	01066	23.119,00		
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01066	15.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		20.257,00		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	01067	20.257,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01014	100.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. FNAS		198.725,00		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS		198.725,00		
1721.34.99.01.00	Serciços de Conviencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01029	104.400,00		
1721.34.99.02.00	Piso Básico Fixo - PBF	01029	72.000,00		
1721.34.99.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	01029	22.325,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		388.708,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	01058	140.932,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE	01060	143.620,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE	01061	4.156,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE	01015	100.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	1.200,00		
		01001	100,00		
		01002	300,00		
		01018	240,00		
		01019	160,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	01000	500.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		1.831.470,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.240.470,00		
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	01000	720.000,00		
		01001	60.000,00		
		01002	180.000,00		
		01018	144.000,00		
		01019	96.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	01000	22.200,00		
		01001	1.850,00		
		01002	5.550,00		
		01018	4.440,00		
		01019	2.960,00		
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	01000	660,00		
		01001	55,00		
		01002	165,00		
		01018	132,00		
		01019	88,00		
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	2.370,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)		41.000,00		
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen. Financ.pela	01121	41.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	01042	50.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01000	500.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		3.020.340,36		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	01018	1.812.204,22		
		01019	1.208.136,14		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		700.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas		700.000,00		
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	61023	300.000,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	61022	300.000,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		100.000,00		
1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social	61021	100.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			55.000,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		10.000,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		10.000,00		
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	01000	10.000,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	01000	5.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		30.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		25.000,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	01000	12.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	3.000,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		5.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	01000	5.000,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		5.000,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		5.000,00		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	01000	5.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		10.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		10.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	01000	10.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				3.270.000,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito			50.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		50.000,00		
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	41090	50.000,00		
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			20.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00		
2216.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios		10.000,00		
2216.99.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos	01092	10.000,00		
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00		

2225.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	01092	10.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			3.100.000,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		700.000,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		450.000,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	01014	150.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	61024	300.000,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados		250.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	61024	250.000,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		2.400.000,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.900.000,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS	61023	200.000,00		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação		500.000,00		
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	51022	500.000,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	61024	1.000.000,00		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		200.000,00		
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	51024	200.000,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados, Distr.Feder. Suas Entidades		500.000,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	61023	100.000,00		
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação	61022	100.000,00		
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra Estr.Transporte	61024	100.000,00		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	61024	200.000,00		
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital			100.000,00	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	01000	100.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-1.688.220,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-1.688.220,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-1.688.220,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-1.688.220,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-1.440.600,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-1.440.200,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-1.440.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	01018	-864.000,00		
		01019	-576.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96	01018	-240,00		
		01019	-160,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-247.620,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-247.620,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	01018	-144.000,00		
		01019	-96.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	01018	-4.440,00		
		01019	-2.960,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	01018	-132,00		
		01019	-88,00		
TOTAL DA RECEITA					17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:069B8558

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado						
Receitas por fonte de recurso						
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	106.320,00		106.320,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	44.300,00		44.300,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	26.580,00		26.580,00
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	63.600,00		63.600,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	26.500,00		26.500,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	15.900,00		15.900,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	2.640,00		2.640,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	1.100,00		1.100,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	660,00		660,00
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	720,00		720,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	300,00		300,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	180,00		180,00
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	42.888,00		42.888,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	17.870,00		17.870,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	10.722,00		10.722,00
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	15.800,00		15.800,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
	PMSGA	01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum	86.000,00		86.000,00
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB					
	FUNDEB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	3.480,00		3.480,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	2.320,00		2.320,00
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde					
	FMS	01014	Transferências de Rec. do SUS	16.800,00		16.800,00
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE					
	PMSGA	01015	Transferência de Recursos do F	3.000,00		3.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS					

	FMAS	01029	Transferência de Recursos do F	7.000,00		7.000,00
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta					
	PMSGA	61024	Transf. de Convênios - Outros	23.000,00		23.000,00
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	19.000,00		19.000,00
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	4.320.000,00		4.320.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	360.000,00		360.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	1.080.000,00		1.080.000,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	864.000,00		864.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	576.000,00		576.000,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1721.01.03.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	178.800,00		178.800,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	74.500,00		74.500,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	44.700,00		44.700,00
1721.01.04.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	140.400,00		140.400,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	58.500,00		58.500,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	35.100,00		35.100,00
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	600,00		600,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	50,00		50,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	150,00		150,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	120,00		120,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	80,00		80,00
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP					
	PMSGA	01121	Royalties/Fundo Espec. do Petr	91.000,00		91.000,00
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)					
	FMS	01064	Atenção Básica	112.504,00		112.504,00
1721.33.11.31.00	Saúde da Família					
	FMS	01064	Atenção Básica	256.680,00		256.680,00
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde					
	FMS	01064	Atenção Básica	121.680,00		121.680,00
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal					
	FMS	01064	Atenção Básica	80.280,00		80.280,00
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF					
	FMS	01064	Atenção Básica	96.000,00		96.000,00
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	FMS	01064	Atenção Básica	20.000,00		20.000,00
1721.33.11.42.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ					
	FMS	01064	Atenção Básica	170.400,00		170.400,00
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar					
	FMS	01065	Atenção de Méd. e Alta Compl.	55.821,00		55.821,00
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária					
	FMS	01066	Vigilância em Saúde	23.119,00		23.119,00
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	FMS	01066	Vigilância em Saúde	15.000,00		15.000,00
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica					
	FMS	01067	Assistência Farmacêutica Básic	20.257,00		20.257,00
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	FMS	01014	Transferências de Rec. do SUS	100.000,00		100.000,00
1721.34.99.01.00	Serciços de Conviencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
	FMAS	01029	Transferência de Recursos do F	104.400,00		104.400,00
1721.34.99.02.00	Piso Básico Fixo - PBF					
	FMAS	01029	Transferência de Recursos do F	72.000,00		72.000,00
1721.34.99.03.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF					
	FMAS	01029	Transferência de Recursos do F	22.325,00		22.325,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação					
	PMSGA	01058	Transf. do Salário Educação	140.932,00		140.932,00
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE Prog. Nacional Alimentação Escolar PNAE					
	PMSGA	01060	Programa. Nac. de Alim. Escola	143.620,00		143.620,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar PNATE					
	PMSGA	01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	4.156,00		4.156,00
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação FNDE					
	PMSGA	01015	Transferência de Recursos do F	100.000,00		100.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	1.200,00		1.200,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	100,00		100,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	300,00		300,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	240,00		240,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	160,00		160,00
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	500.000,00		500.000,00
1722.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	720.000,00		720.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	60.000,00		60.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	180.000,00		180.000,00

		01018	Transferências do FUNDEB 60%	144.000,00		144.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	96.000,00		96.000,00
1722.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	22.200,00		22.200,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	1.850,00		1.850,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	5.550,00		5.550,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	4.440,00		4.440,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	2.960,00		2.960,00
1722.01.04.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	660,00		660,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	55,00		55,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	165,00		165,00
		01018	Transferências do FUNDEB 60%	132,00		132,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	88,00		88,00
1722.01.13.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
	PMSGA	01016	Contrib. Interv. Domínio Econ.	2.370,00		2.370,00
1722.22.30.00.00	Cota Parte Royalties Compen. Financ. pela Produ. Petro Lei 7.990/89					
	PMSGA	01121	Royalties/Fundo Espec. do Petr	41.000,00		41.000,00
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo					
	FMS	01042	Transferência de Recursos do S	50.000,00		50.000,00
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	500.000,00		500.000,00
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB					
	FUNDEB	01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.812.204,22		1.812.204,22
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	1.208.136,14		1.208.136,14
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS					
	FMS	61023	Transferências de Convênios -	300.000,00		300.000,00
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação					
	PMSGA	61022	Transferências de Convênios -	300.000,00		300.000,00
1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social					
	FMAS	61021	Transf. de Convênios - Assist.	100.000,00		100.000,00
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	12.000,00		12.000,00
		01001	Rec. de Impostos e de Transf.	5.000,00		5.000,00
		01002	Rec. de Impostos e de Transf.	3.000,00		3.000,00
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec. - Principal					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas					
	PMSGA	41090	Operações de Crédito Internas	50.000,00		50.000,00
2216.99.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos					
	PMSGA	01092	Alienação de Bens	10.000,00		10.000,00
2225.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos					
	PMSGA	01092	Alienação de Bens	10.000,00		10.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS					
	FMS	01014	Transferências de Rec. do SUS	150.000,00		150.000,00
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União					
	PMSGA	61024	Transf. de Convênios - Outros	300.000,00		300.000,00
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					
	PMSGA	61024	Transf. de Convênios - Outros	250.000,00		250.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude SUS					
	FMS	61023	Transferências de Convênios -	200.000,00		200.000,00
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta					
	PMSGA	51022	Transferências de Convênios -	500.000,00		500.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico					
	PMSGA	61024	Transf. de Convênios - Outros	1.000.000,00		1.000.000,00
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta					
	PMSGA	51024	Transf. de Convênios - Outros	200.000,00		200.000,00
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS					
	FMS	61023	Transferências de Convênios -	100.000,00		100.000,00
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destin. a Prog.de Educação					
	PMSGA	61022	Transferências de Convênios -	100.000,00		100.000,00
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra Estr.Transporte					
	PMSGA	61024	Transf. de Convênios - Outros	100.000,00		100.000,00
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados					
	PMSGA	61024	Transf. de Convênios - Outros	200.000,00		200.000,00
2590.00.00.00.00	Outras Receitas					
	PMSGA	01000	Recursos Ordinários	100.000,00		100.000,00
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB					
	PMSGA	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-864.000,00		-864.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-576.000,00		-576.000,00
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ITR					
	PMSGA	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-120,00		-120,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-80,00		-80,00
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB ICMS Deson. Lei 87/96					
	PMSGA	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-240,00		-240,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-160,00		-160,00
Código	U.G.	Fonte		Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS					
	PMSGA	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-144.000,00		-144.000,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-96.000,00		-96.000,00

9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA					
	PMSGA	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-4.440,00		-4.440,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-2.960,00		-2.960,00
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios					
	PMSGA	01018	Transferências do FUNDEB 60%	-132,00		-132,00
		01019	Transferências do FUNDEB 40%	-88,00		-88,00
Totais				17.760.444,36	0,00	17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:F89A0098

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Infra Estrutura do Prédio da Câmara	30.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Requipamento da Câmara Municipal	20.000,00
02 01. 04 122 0002 1.051	Aquisição de Veiculo	40.000,00
04 01. 04 123 0002 1.053	Amort. Principal da Dívida por Contrato	50.000,00
04 01. 28 843 0002 1.004	Amortização da Dívida junto ao INSS	200.000,00
04 01. 28 843 0002 1.005	Amort. da Dívida junto à COSERN e CAERN	94.000,00
04 01. 28 843 0002 1.062	Amortização da Dívida de Precatórios	267.000,00
05 01. 18 542 0002 1.022	Construção de Aterro Controlado	22.000,00
05 01. 18 544 0002 1.063	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	10.000,00
05 01. 18 544 0002 1.064	Ampliaçao do Sistema de Abastecimento de Água	37.000,00
05 01. 20 605 0002 1.007	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas	42.000,00
05 01. 20 605 0002 1.019	Implantação de Feira Livre	20.000,00
05 01. 20 605 0002 1.021	Aquisição de Imóveis	15.000,00
05 01. 20 605 0002 1.065	Construção, Ref. e Ampliação de Mercado	171.000,00
06 01. 12 361 0002 1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Escol as de Ensino Fundamental	320.000,00
06 01. 12 361 0002 1.012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	165.700,00
06 01. 12 365 0002 1.015	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)	345.000,00
06 01. 12 365 0002 1.016	Aquisição de Equip.e Matl. Permanente	102.000,00
06 02. 12 361 0002 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Fundamental - FEB-40%	80.000,00
06 02. 12 361 0002 1.017	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos - FEB-40%	60.000,00
06 02. 12 365 0002 1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Escol a de Ensino Infantil - FEB-40%	30.000,00
07 01. 15 451 0002 1.020	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	120.000,00
07 01. 15 451 0002 1.024	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas	52.000,00
07 01. 15 451 0002 1.025	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.027	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos	10.000,00
07 01. 15 451 0002 1.028	Aquis.e Desapropriação de Imoveis	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.060	Construção e Ampliação de Cemitério	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.061	Construção de Calçadas, Passeios Público s e Ciclovias	51.000,00
07 01. 26 782 0002 1.018	Construção de Garagem Pública	33.000,00
07 01. 26 782 0002 1.023	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviár io	32.000,00
07 01. 26 782 0002 1.036	Construção e/ou Conclusão de Terminal Rodoviário	41.000,00
07 01. 26 782 0002 1.044	Construção de Passagem Molhada	21.000,00
08 01. 17 512 0002 1.008	Construção do Sistema de Saneamento Básico	1.009.000,00
08 01. 17 512 0002 1.041	Construção de Unidades Sanitárias	32.000,00
08 02. 10 301 0002 1.029	Const.Ampl.e Ref.de Unid.Básica de Saúde - UBS	531.000,00
08 02. 10 301 0002 1.030	Construçao de Polo de Academia da Saúde	175.000,00
08 02. 10 301 0002 1.031	Aquisição de Veículos e Unidade Movel Mé dico Odontológica	190.000,00
08 02. 10 301 0002 1.032	Aquis.de Equip.e Material Permanente	60.000,00
09 01. 08 244 0002 1.048	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os	10.000,00
09 01. 16 482 0002 1.034	Construção, Reconstrução de Unidades Hab itacionais	102.000,00
09 01. 16 482 0002 1.035	Aquisição de Imóveis	20.000,00
09 02. 08 241 0002 1.033	Reforma do Centro de Conviv.para Idosos	60.000,00
09 02. 08 244 0002 1.047	Construção do CRAS - Centro de Referenci a de Assistência Social.	60.000,00
10 01. 23 695 0002 1.037	Conclusão Term.Turist.com Muro de Arrimo	31.000,00
10 01. 23 695 0002 1.050	Construção do Centro de Artesanato e Eve ntos	32.000,00
10 01. 23 695 0002 1.055	Const. e/ou Conclusão Centro de Eventos	52.000,00
14 01. 13 392 0002 1.056	Construção de Teatro	52.000,00
14 01. 27 812 0002 1.039	Reforma dos Estadios de Futebol	102.000,00
14 01. 27 812 0002 1.057	Const e/ou Reforma Quadras Poliesportiva	52.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14 01. 27 812 0002 1.058	Const e/ou Ref de Ginásio Poliesportivo	32.000,00
14 01. 27 813 0002 1.059	Const e Inst de Academias Públicas	31.000,00
	TOTAL	5.173.700,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	775.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	278.000,00
02 01. 04 122 0002 2.010	Manutenção da Procuradoria Jurídica	109.359,56
02 01. 04 124 0002 2.003	Manutenção da Controladoria Muncipal	114.500,00
02 01. 08 122 0002 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	95.700,00
03 01. 04 122 0002 2.004	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	126.000,00
03 01. 04 122 0002 2.013	Man. da Sec. Mun de Plan e Administração	693.464,00
03 01. 04 122 0002 2.014	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM	37.000,00
03 01. 04 272 0002 2.006	Pagamento de Contribuições Previdenciára rias	480.000,00
04 01. 04 123 0002 2.015	Manutenção da Secretaria Mun de Finanças	237.500,00
04 01. 04 123 0002 2.093	Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada	15.000,00
05 01. 06 182 0002 2.016	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	26.000,00
05 01. 18 542 0002 2.102	Revisão do Plano Diretor	20.000,00
05 01. 20 605 0002 2.018	Prog.de Incentivo a Agricultura Familiar	15.000,00
05 01. 20 605 0002 2.019	Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	183.600,00

06 01. 12 122 0002 2.022	Mautenção da Secretaria Municipal de Educação	91.000,00
06 01. 12 122 0002 2.026	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar	12.000,00
06 01. 12 361 0002 2.011	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	79.300,00
06 01. 12 361 0002 2.021	Manutenção do Setor Ensino Fundamental	455.155,00
06 01. 12 361 0002 2.023	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental	131.720,00
06 01. 12 361 0002 2.029	Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	4.156,00
06 01. 12 361 0002 2.039	Programa Salário Educação (QSE)	140.932,00
06 01. 12 361 0002 2.104	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra	23.000,00
06 01. 12 362 0002 2.040	Manutenção do Setor do Ensino Medio	27.000,00
06 01. 12 365 0002 2.028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola	18.700,00
06 01. 12 365 0002 2.031	Manutenção do Setor do Ensino Infantil	61.000,00
06 01. 12 365 0002 2.032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	25.200,00
06 01. 12 365 0002 2.103	Programa Brasil Caninhoso Apoio a Creche	60.000,00
06 01. 12 366 0002 2.025	Manutenção Prog.de Jovens e Adultos EJA	16.000,00
06 01. 12 366 0002 2.030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000,00
06 01. 12 367 0002 2.034	Manutenção do Ensino Especial	12.970,00
06 02. 12 361 0002 2.033	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40%	804.456,14
06 02. 12 361 0002 2.036	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-60%	1.574.184,22
06 02. 12 365 0002 2.035	Manutenção do Ensino Infantil FEB-40%	236.000,00
06 02. 12 365 0002 2.038	Manutenção do Ensino Infantil FEB-60%	229.500,00
06 02. 12 366 0002 2.027	Manut.do Prog.de Jovens e Adultos FEB-60 %	12.000,00
07 01. 15 451 0002 2.042	Man Sec Infra Estrutura e Proj Especiais	358.900,00
07 01. 15 452 0002 2.098	Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública	308.000,00
07 01. 15 752 0002 2.099	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	269.600,00
07 01. 26 782 0002 2.100	Manutenção da Coordenadoria de Transito e Mobilidade	29.370,00
07 01. 26 782 0002 2.101	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	18.000,00
08 01. 10 122 0002 2.037	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	133.000,00
08 01. 10 122 0002 2.052	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	17.000,00
08 01. 17 512 0002 2.070	Manutenção do Setor de Saneamento	12.000,00
08 02. 10 301 0002 2.041	Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF	98.180,00
08 02. 10 301 0002 2.043	Média e Alta Complex.Ambu.e Hosp. - MAC	55.821,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 10 301 0002 2.044	Manutenção do Programa Saúde da Familia - SF	256.680,00
08 02. 10 301 0002 2.045	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	80.280,00
08 02. 10 301 0002 2.046	Manutenção do Programa Agentes Comunitár io de Saúde - ACS	109.500,00
08 02. 10 301 0002 2.047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.349.007,00
08 02. 10 301 0002 2.048	Programa Saúde da Mulher	17.800,00
08 02. 10 301 0002 2.049	Programa de Saúde na Escola - PSE	24.000,00
08 02. 10 301 0002 2.050	Manut.Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)	112.504,00
08 02. 10 301 0002 2.051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qual idade - PMAQ (RAB PMAQ SM)	170.400,00
08 02. 10 303 0002 2.053	Manutenção da Farmácia Básica	23.257,00
08 02. 10 304 0002 2.054	Manutenção da Vigilancia Sanitária	12.619,00
08 02. 10 305 0002 2.055	Manutenção da Vigilancia Epidemologica	25.500,00
09 01. 08 122 0002 2.008	Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	20.000,00
09 01. 08 122 0002 2.009	Conselho de Direito da Criança e do Adol lescente	15.000,00
09 01. 08 122 0002 2.017	Manut.da Sec.Mun.Trab., Hab.e A. Social	36.000,00
09 01. 08 122 0002 2.062	Conselho Municipal de Direito do Idoso	15.000,00
09 01. 08 122 0002 2.063	Conselho Municipal de Assistência Social	15.000,00
09 01. 08 244 0002 2.061	Programa de Atendimento Social	50.000,00
09 01. 08 244 0002 2.071	Realização de Conf.Mun.de Assist.Social	10.000,00
09 01. 16 482 0002 2.020	Recuperação de Unid. Habitacional atrave s de doação de Matis e Aux.Financeir	30.000,00
09 01. 16 482 0002 2.068	Conselho Municipal de Habitação	9.000,00
09 01. 16 482 0002 2.076	Manut.do Setor de Habitação	15.000,00
09 02. 08 244 0002 2.059	Manut.do Centro Ref.Assist.Social CRAS	84.925,00
09 02. 08 244 0002 2.060	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	85.600,00
09 02. 08 244 0002 2.065	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social	540.000,00
09 02. 08 244 0002 2.066	Indice de Gestão Descentralizadora do Bo lsa Familia - IGDBF	20.900,00
09 02. 08 244 0002 2.067	Indice de Gestão Descentralizadora do IG DSUAS	6.300,00
09 02. 08 244 0002 2.069	Manutenção do Prog. ACESSUS TRABALHO	8.000,00
10 01. 23 695 0002 2.078	Manut. da Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Economico	143.300,00
12 01. 04 121 0002 2.083	Manut.da Secr.de Trib.e Arrecadação	174.000,00
14 01. 13 392 0002 2.079	Manutenção do Setor de Cultura	40.000,00
14 01. 13 392 0002 2.084	Incentivo a Grupos Folclóricos	12.000,00
14 01. 13 392 0002 2.086	Manut Sec Mun Cultura, Esporte e Lazer	159.200,00
14 01. 13 392 0002 2.087	Promoção de Eventos Culturais	42.000,00
14 01. 13 392 0002 2.094	Conc Aux Fin à Pessoas e Entid Culturais	20.000,00
14 01. 13 392 0002 2.095	Inst e Man da Banda de Musica Oficial	17.000,00
14 01. 27 812 0002 2.081	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	85.000,00
14 01. 27 812 0002 2.096	Promoção de Eventos Esportivos	28.100,00
14 01. 27 812 0002 2.097	Conc de Aux à Associações Desportivas	20.000,00
	TOTAL	12.409.139,92
99 99. 99 999 9999 9.999	Reserva de Contigência	177.604,44
	TOTAL	177.604,44
	TOTAL	17.760.444,36

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:3DA05BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2016**, **Registro de Preços nº 50/2016,** na

Ata de julgamento de preços, homologada em 16/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de àgua Mineral acondicionadas em garrafões de 20 litros para as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 23/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JEOVÁ SOBRAL DANTAS** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011914 - AGUA MINERAL, NATURAL, POTAVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	6200,00	3,95	24.490,00
2	0011915 - GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L		UND	380,00	14,80	5.624,00
Valor total em R$						30.114,00
Trinta mil e cento e quatorze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	361	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Unico/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8A2ACF9D

